SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3197

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE; 10/2022 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer JURIDICO conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	801/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/04/2022
e) Objeto Homologado :	EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM ENDOSCOPIA DIGESTIVA - SEMSAU

Fornecedor: HOSPITAL PARECIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.784.574/0001-11
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO
Av; Paraná, 4495 Bairro Sta Felicidade.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA) COD. TABELA SUS: 02.09.01.003-7	70,00	R$ 240,00	R$ 16.800,00
2	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA) COD. TABELA SUS: 02.09.01.003-7	30,00	R$ 240,00	R$ 7.200,00

Valor Total Homologado R$ 24.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de abril de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:28BA9CEC

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO; PROCESSO 412 SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENÇA neste termos:

a) Processo Nrº :	412/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/04/2022
e) Objeto Homologado :	Hospedagem em Hotel para equipe do Hospital do Cancer de Barretos; SEMSAU

Fornecedor: ZANDONADI ZANDONADI LTDA
CNPJ/CPF: 02.467.461/0001-02
ENDEREÇO; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	20,00	R$ 95,00	R$ 1.900,00

Valor Total Homologado R$ 1.900,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de abril de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:87D94A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	59/2022
b) Licitação Nrº:	11/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/03/2022
e) Objeto Homologado:	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DESTE PODER LEGISLATIVO BROS 2007, PLACA NCT - 2643

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IZABELA CASTILHO BARBOSA 03557253201
CNPJ/CPF: 28.164.642/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU TRASEIRO MEIO CRAVO, BROS 2007, PLACA NCT - 2643	1,00	R$290,00	R$290,00
2	PNEU DIANTEIRO MEIO CRAVO, BROS 2007, PLACA NCT - 2643	1,00	R$230,00	R$230,00
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO DA BROS 2007	1,00	R$33,00	R$33,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO DA BROS 2007	1,00	R$34,00	R$34,00
5	LÂMPADA PARA FAROL DE MOTO, LUZ BAIXA, BROS 2007	1,00	R$20,00	R$20,00
6	LÂMPADA DE LUZ DE FREIO TRASEIRO, BROS 2007	1,00	R$5,00	R$5,00
7	ÓLEO PARA MOTOR DE MOTO 4 TEMPO	3,00	R$29,00	R$87,00

Valor Total Homologado - R$699,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 31 de março de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E47D4572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação De Horas Maquinas, Caminhão Irrigador, Solicitado Pela Secretaria Municipal De Obras, Recurso Próprio Processo Administrativo N° 266/SEMOB/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 22/04/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 1.626.966,67** (um milhão seiscentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Abril de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3F4F9C31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº. 124/GP, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 124/GP, de 08 de Abril de 2022.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de abril de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Nair Queiroz de Oliveira	Agente Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portariaocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A4F717D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO SELETIVO Nº.091/GP, 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº.091/GP, 08 de Abril de 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: FLAVIA ROBERTA PISOLER HELL

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da nomeação em 01/04/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E7F36223

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO SELETIVO Nº. 092/GP, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº. 092/GP, de 08 de Abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento constante no Decretos de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, relacionado abaixo.

DECRETO Nº 228/GP, de 04 de outubro de 2021.
CARGO/FUNCÃO: ODONTOLOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ALINE SANTANA VIEIRA
DATA DO VENCIMENTO 09-04-2022
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 07-10-2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 10/04/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BB7DB84D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO SELETIVO Nº.093/GP, 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº.093/GP, 08 de Abril de 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO: 27º Lugar
NOME: LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da nomeação em 05/04/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D8A4957C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 125/GP, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 125/GP, de 08 de Abril de 2022.

"EXONERAR O Sr. DERCINDO CELESTINO SALES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **DERCINDO CELESTINO SALES**, devidamente inscrito no RG 120045 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 189.323.719-20, do cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Obras e Serviços (Diretor I), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da Exoneração em 01/04/20222.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5751446C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO Nº. 126/GP, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 126/GP, de 08 de Abril de 2022.

"CONCEDER AO SERVIDOR ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Fonoaudiólogo, o Sr. **ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 568151-SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 710.352.142-53, **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 01/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de Abril de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8961EB00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RECEPÇÃO DE SERVIDOR Nº 127/GP, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 127/GP, de 08 de Abril de 2022.

"RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LURDES PERARO DE MATTIA DOS SANTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - RECEPCIONAR, COM ÔNUS INTEGRAL para Alto Alegre dos Parecis, a servidora pública municipal pertencente ao Município de Santa Luzia do Oeste/RO, a senhora **LURDES PERARO DE MATTIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º. - O período da cedência será de **01 de Abril a 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogada automaticamente ou a pedido das partes interessadas.

Art. 3º A presente recepção de cedência poderá ser rescindida a qualquer tempo, em homenagem aos princípios gerais norteadores da Administração Pública a que alude o *caput* do art. 37 da CF/88.

§1º. O efeito financeiro só poderá ser a partir de 01/04/2022, tendo em vista que a servidora só foi recepcionada a partir desta data.

§2º. O efeito jurídico da recepção será a partir de 01/04/2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos legais ao dia 01/04/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CB520520

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 9 KM

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, referente ao Projeto de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 9 KM** no

Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme projeto de Engenharia com recursos do DER-RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 08 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0620CA62

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL
RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS E AVENIDAS.

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL, referente ao Projeto de 2.381 metros de Recapeamento Asafaltico em Ruas e Avenidas no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme projeto de Engenharia com recursos do DER – RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 08 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:93D342DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 192/2022

PORTARIA Nº 192/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, (a) Sr.(a). ELIAS NASCIMENTO SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 746743/SESDEC/RO e do CPF: 606.765.902-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Administração Distrital/Tancredópolis, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A7CD7739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES

Ata da **2ª** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes realizada em **11 de março de 2022** na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 07h30min, com pauta conforme o edital 002/2022: **1.** Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; **2.** Fórum municipal de cultura; **3.** Reunião com a prefeita; **4.** Check list das ações com a FUNCET; **5.** Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo o presidente André Ribeiro Cavalcante dá início a reunião às 08h18min contando com a presença de **11 instituições** representadas, sendo **10** titulares e **05** suplentes, conforme livro de presença compareceram: Águida Mayara Nobrega Dias – **FUNCET** (presidente / titular); Irineu José do Nascimento Junior – **FUNCET** (diretor / titular); Mabel dos Santos Daltiba – **FUNCET** (suplente); Stéfany Araújo – **SEMDES** (titular); Gabriely Toigo dos Reis – **SEMDES** (suplente)**,** Neusa Alves da Silva Pereira – **MUSEU** (titular); Cintia de Jesus – **BIBLIOTECA** (titular); Paulo Cesar Alves Pereira – **MUSICA** (suplente); Sandromar Chagas Simedico – **ARTES CÊNICAS** (suplente); Leny da Silva Lima - **DANÇA** (titular); Marcio Norberto - **CULTURA POPULAR** (titular); Bigail Tupari – **CULTURA POPULAR** (suplente); Marcia Gomes da Silva - **ARTESANATO** (titular); André Ribeiro Cavalcante - **EVENTOS** (titular); Stephanne Mesquita de Melo - **SEMPOG** (titular), com a presença de Marco Antonio Lazaretti do Prado (Casa dos Conselhos), Marcela de Souza Santos (Casa dos Conselhos), Ériques Santos Lunardi, Valdir dos Santos Lima e Valdini Pereira Gomes.
1- Leitura da Ata da reunião anterior. O Presidente deste conselho, senhor André Ribeiro, dá início a reunião presencial e virtualmente, pela plataforma digital Google Meet, para receber Leny da Silva Lima de Castro; Marcio Norberto; Sthefanne Mesquita de Melo; Sandromar Chagas Simedico; Paulo Cesar Alves Pereira e Irineu Junior que, por razões pessoais, não puderam comparecer pessoalmente a Casa dos Conselhos. Ao início da reunião, de imediato, o presidente André Ribeiro pede substituição da cadeira de Débora Souza, representante titular do departamento de Comunicação.
Fórum municipal de cultura; Ao debaterem a respeito da data mais viável para a realização da reunião no Fórum, os conselheiros concordemente estabelecem que esta aconteça no dia 29 de março de 2022 às 19h30min no Centro Cultural de Ariquemes.
Reunião com a prefeita; O presidente André Ribeiro passa a falar sobre sua conversa com a prefeita Carla Redano, no dia anterior, a respeito da reunião para a regularização da FUNCET. Já na Casa, em conjunto com os demais conselheiros, estipula-se a data para referida reunião, que será no dia 28 de março de 2022 (segunda-feira), dia que antecede a reunião no Fórum Municipal de Cultura.
Check list das ações com a FUNCET; É reforçado que, devido as alagações causadas pelas fortes chuvas, a ação no Garimpo Bom Futuro não será concretizada no momento, pelo risco de enviarem os 80 técnicos necessários para a ação até o local, e haver algum impedimento natural atípico. O presidente pede a Águida Mayara, presidente da FUNCET, que reformule o calendário cultural e especifique os valores das ações.
Na 5° pauta, O conselho Municipal de Cultura solicita que haja a aquisição de material permanente para a Casa dos Conselhos, sendo estes: 01 Data show, 01 Caixa de som amplificada e 02 Microfones sem fio.
O presidente anuncia Mabel dos Santos Daltiba, diretora de turismo, como membro do conselho de cultura pela FUNCET, acrescentando que não há dissociação de cultura e turismo; e anuncia também sua ocupação na presidência da COMTUR.
É solicitada, pelo presidente, uma resposta a respeito do espaço para a Expoari 2022. Às 09h00min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião.

Não tendo nada mais a registrar, eu, Marcela de Souza Santos, secretária “ad hoc”, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 19. REGISTRA AS AUSÊNCIAS DOS REPRESENTANTES: **LITERATURA – ARTE DIGITAL -**

ARTES VISUAIS E DESIGN - COMUNICAÇÃO - AUDIOVISUAL E ARTE DIGITAL -. Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR
Águida Mayara Nobrega Dias (FUNCET)_____
Irineu José do Nascimento Junior (FUNCET)_____
Cintia de Jesus (BIBLIOTECA)_____
Leny da Silva Lima (DANÇA)_____
Marcio Norberto (CULTURA POPULAR)_____
Stephanne Mesquita de Melo (SEMPOG)_____
Marcia Gomes da Silva (ARTESANATO)_____
Neusa Alves da Silva Pereira (MUSEU)_____
Stéfany Araújo (SEMDES)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Sandromar Chagas Simedico (ARTES CÊNICAS)_____
Paulo Cesar Alves Pereira (MUSICA)_____
Bigail Tupari (CULTURA POPULAR)_____
Mabel dos Santos Daltiba (FUNCET)_____
Gabriely Toigo dos Reis (SEMDES)_____

MARCELA DE SOUZA SANTOS
Secretário

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:424BF909

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 08 2022

Termo de Fomento nº08/2022
Processo6547/2022- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado pelaSecretária Municipal de Educação, Sra.**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA***(Decreto de Delegação 17.333/2021)*,e a**APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.900.106/0001-00, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Avenida Tabapuã, n°. 4124, Setor 04, representada pela Sra.**IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA**, brasileira, divorciada, Professora aposentada, portadora da RG nº 4.144.559-9 SSP/PR e do CPF nº 605.062.702-97 residente e domiciliado a Rua Papoula, Setor 04, 2289, doravante denominada**FOMENTADA**(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº6547/2022/SEMEDe mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O presente termo de fomentotem por objetivo o repasse de recursos financeiros para pagamento de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, Contas de água;energia; monitoramento eletrônico; materiais de limpeza e construção; material didático, dentre outros,imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades do projeto da**APAE ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**(unindo asdiferenças),assistência educacional a 258assistidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID. 831048).

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao

referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$**420.000,00**(quatrocentos e vinte mil reais), que serãotransferidos eletronicamente em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.**Banco do Brasil, Ag 1178-9 Conta Corrente68230-6**,sujeita à identificação do beneficiário final.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.367.0029.3023 Manut das Atividades da Educação Inclusiva
Repasse FinanceiroNE2524/2022R$ 420.000,00
Fonte de Recurso:007 ME
Elemento da Despesa: 33.50.43.00 Subvenções sociais

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho.

4.2-Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública
4.3 -Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses,a partir da publicação do respectivo extrato.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,07 de abril de 2.022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Município De Ariquemes
Secretária Municipal De Educação

IRIA DE FÁTIM ROSSANESI GARCIA
APAE Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:3B180567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA TERCEIRA IGREJA BATISTA DE ARIQUEMES IGREJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.625, ARIQUEMES, 06 DE ABRIL DE 2.022.

Autoria do Poder Legislativo

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA TERCEIRA IGREJA BATISTA DE ARIQUEMES IGREJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

CARLA GONÇALVES REZENDE, prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais;
FAZ SABER que o plenário da Câmara aprovou e elasanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de organização religiosa a TERCEIRA IGREJA BATISTA DE ARIQUEMES - IGREJA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.407.963/0001-77, com sede e administração situada na Rua Monteiro Lobato, nº. 3243, Setor06, neste municípiode Ariquemes/RO.
Parágrafo ÚnicoA Organização descrita no caput do artigo possui caráter exclusivamente social, educacional e religioso,conforme termos de seu estatuto.

Art.2º.Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR THIAGO VIOLA, PROJETO DE LEINº 3260/2.022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:42B21853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021/CPL/SML

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, Parecer Jurídico (ID: 852253), resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preços referente ao Processo Administrativo n.º 1-6361/2021/SEMED, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em construção para reforma e ampliação na EMEIEF Chapeuzinho Vermelho, apedido da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Em favor da Empresa R L DOS SANTOS CONSTRUCOES, CNPJ:12.134.949/0001-63, no valor de R$ 80.058,40 (oitenta mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Ariquemes, 08 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Elaborado por:
Érica Nascimento

Assessora SEMGOV/GAPRE

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C6CEE0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO RETIFICAÇÃO DO ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022 PROCESSO ADM N° 733/SEMED/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 18.260 de 22 de dezembro de 2021, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessados e torna público que no Pregão Eletrônico n.º 025/2022, RetificarDATA de abertura e início da Sessão Pública virtual:FICANDO PRORROGADA NOVA DATA de abertura e início da Sessão Pública virtual às 09h00min do dia **27 de abrilde 2022.**Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 08de abril de 2022.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:1A94DF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18629/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.595, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR REMANEJAMENTO, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 5.166.000,00 (CINCO MILHÕES E CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2595 de 23/12/2021 (ID 682509)- LDO/2022;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 7811/2022-Memorando 230 de 06/04/2022 (ID 849905)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R$ 5.166.000,00 (cinco milhões e cento e sessenta e seis mil reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1800-CONVÊNIO 909227122020/MTURI-CAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO				
REMANEJAMENTO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	922	02.06.15.451.0005.1800	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	380.081,00
Fonte: 6.1.500.0-Contrapartida de Convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
ACRESCENTAR	923	02.06.15.451.0005.1800	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	4.785.919,00
Fonte: 1.700-Recursos do Exercício corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 1800-CONVÊNIO 909227122020/MTURI-CAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO				
REDUZIR	401	02.09.15.451.0025.1800	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-380.081,00
Fonte: 6.1.500.0-Contrapartida de Convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
REDUZIR	402	02.09.15.451.0025.1800	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-4.785.919,00
Fonte: 1.700-Recursos do Exercício corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
TOTAL REMANEJAMENTO				**5.166.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5D3AC1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 18.632, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em **03 de março de 2016** e no que consta no Edital de Convocação de nº **003/2022 de 30/03/2022.**
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica nomeado, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº. 7008121.05.2020.8.22.0002, para ocupar Cargo Efetivo, o(s)

concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:
F - 18 AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - CONDUTOR SOCORRISTA - 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - EVERALDO DOS SANTOS SOUZA CADASTRO 14.345

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7389B6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 5954/2020.
Requerente: Valter Nascimento Fernandes
Assunto: Título de Domínio – Lote 13, Gleba 04, Áreas de Chácaras.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 5954/2020– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº Valter Nascimento Fernandes, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1159843 SSP/MGe inscrito no CPF/MF sob o nº 120.050.706-10, residente e domiciliado na BR 364, Travessão B-40, S/N, Zona Rural, nacidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 13,Gleba 04, Áreas de Chácaras, BR 364, Travessão B-40, S/N, Zona Rural, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 060.0004.00.00013.01, onde a mesma comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietárioanterior ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:934532C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 103/2022
Processo Administrativo nº10303/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**E & J SERVIÇOS LTDA**CNPJ:35.421.080/0001-33

OBJETO: **Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Setor 05,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 70,71 M², conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico e edital.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:**R$ 206.758,65 (duzentos e seis mil reais, setecentos e cinquenta e oito e sessenta e cinco centavos)**conforme **Nota de Empenho nº 1006,1007 e 1008.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 7 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:736235D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA Nº 28/SEMGOV/2021 ADVINDA DO P. E. P.E Nº 74/2021

O Secretário Municipal de Saúde, Renan Carlos Rambo, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço advinda do Pregão Eletrônico RP 28/SEMGOV/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: P.E Nº 74/2021 inscrita no **CNPJ nº** 19.634.357/0001-50, detentora do seguinte item: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011, cujo valor total é de **R$ 1.012,00** *(um mil e doze reais)*. Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552 /PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:3E9803F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 002/2019

3º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 002/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de seguro de veículo para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, ins-crita no C.G.C(MF) sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à rua Cacoal, n.º 1340, Setor 02 na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 295.643** – SSP/AC **e cadastrado no CPF/MF nº 611.841.442-49**, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, doravante denominado ADITIVANTE, e de outro lado a empresa **SEGURO SURA S/A**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.065.699/0001-27 e, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato represen-tada pelo senhor **MARCELO POZZI PESTANA**, brasileiro, portador do RG nº 28011836 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 295.882.928-67, doravante denominado ADITIVADO, resolvem celebrar o **3º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 002/CMB/2019**, firmado em 31 de janeiro de 2019, decorrente do Processo n.º 186/CMB/2018, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1 - Fica aditivado o contrato Nº 002/CMB/2019 – decorrente do processo Administrativo nº 186/2018, ficando prorrogado por 12 (doze) meses, a cobertura total de seguro de 01 (um) veículo marca Toyota, Modelo Hillux, Ano 2015, Prata, Renavam 1072374142, Placa OHW 3796.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
2 – Não haverá reajuste.
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica ajustado o pagamento , pela ADITIVANTE, a título de seguro veícular, no valor de R$ 2.999,99 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noveta e nove centavos), em parcela única através de ordem bancária ou deposito em conta corrente da empresa, pela prazo de vigência com ínicio na data do dia 30 de janeiro de 2022 e terminio dia 29 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 – A Dotação Orçamentária a ser seguida neste Termo Aditivo será:
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVO
DESDOBRAMENTO: 69.00 SEGUROS GERIAS
FONTE DE RECURSO: 1000000 RECURSOS LIVRES
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00
EMPRENHO 13/2019
PROCESSO 186/2018

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4- Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original até a data final prevista para a presente prorrogação.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO E DOMICÍLIO
5 – Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 29 de Janeiro de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Buritis – Aditivante

SEGURO SURA S/A
CNPJ 33.065.699/0001-27

Testemunhas:

NOME/CPF.:_____

NOME/CPF.:_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:0E372201

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 016/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 75/2022
Processo de Licitação: 016/2022
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº075/CMB/2022 Tendo como Objeto: Pagamento de Taxas para curso da nova Lei de Licitações e contratos administrativos

Fornecedor: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00

Valor Total Homologado – R$ 2.400,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 08 de abril de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:92A5F295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
031/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **745/2022/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (água e gelo), itens fracassado em duas licitação do processo 2188/2021 conforme justificativa no termo de referência.**

Classifica se a favor de: **M T COMERCIO DE BEBIDAS LTDA** CNPJ: 31.330.084/0001-55, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais).
Classifica se a favor de: **REI DO GAS LTDA** CNPJ: 17.305.172/0001-76, no valor de **R$ 4.638,00** (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 08 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:542E2928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022/CPLMS PROCESSO Nº 732/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.038/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (uma) Carreta Agrícola, com o Tombamento Municipal 15947.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 12h:00min do dia 11 de maio de 2022, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 24 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.038/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:672DC49B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022/CPLMS PROCESSO N.º 742/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos),** valor prévio total **R$ 22.594,50 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/04/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:8689647C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.407, DE 07 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença para qualificação profissional á servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-791/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença para Qualificação Profissional** à servidora **MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA**, matricula 3602-1, cargo de Professora 20 horas, para cursar seu Mestrado Profissional em Rede Nacional em Educação e Tecnológica - PROFEPT, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei 601/2011 de acordo com o cronograma apresentado pela Faculdade na qual está matriculada.

Parágrafo único: A referida servidora, deverá sempre que houver alteração no cronograma dos dias das aulas, protocolar uma cópia do "novo cronograma" no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria em qual está lotada.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de abril de 2022.

Buritis-RO, 07 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C03B6F22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.408, DE 07 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença para qualificação profissional á servidora VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-790/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença para Qualificação Profissional** à servidora **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS**, matricula 1700-1, cargo de Professora 20h/Diretora Pedagógica, e matricula 3283-1 cargo de Professora 20h, para cursar seu Mestrado Profissional em Rede Nacional em Educação e Tecnológica - PROFEPT, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei 601/2011 de acordo com o cronograma apresentado pela Faculdade na qual está matriculada.

Parágrafo único: A referida servidora, deverá sempre que houver alteração no cronograma dos dias das aulas, protocolar uma cópia do "novo cronograma" no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria em qual está lotada.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de abril de 2022.

Buritis-RO, 07 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9F98DCC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – INTERNA 001, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Nomear servidoras para ser fiscal de Contrato do Contrato 24/PMB/2020 e adota outras providencias".

O Chefe de Gabinete no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração,

Resolve:

Artigo 1º. Ficam nomeadas (sem ônus) as servidoras abaixo relacionadas na função de fiscal do Contrato 024/PMB/2020 – Processo Portal da Transparência, pertencente ao Gabinete do Prefeito

Gleixcineia Peske Ferreira matrícula 8866- titular
Leidimar Muniz Bernardes matrícula 2063- suplente

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de abril de 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB8D0B36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0037/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES DE SAUDE - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS

ORD.CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	ESULTADO
28º	1.524	Cleidiany Lima De Oliveira	15,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA -VIGIA - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
30º	2.017	Jhonatta Nicolas Da Silva Teodorio	30,00	Aprovado
31º	607	Bruno Barbosa De Paula	30,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de abril de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice -Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D146572F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0038/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST – ASSISTENTE SOCIAL - ENSINO SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	292	Dayane Santos de Freitas	55,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST - ORIENTADOR SOCIAL PARA CRAS E CREAS - ENSINO MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
15º	1592	Wagner da Costa Monteiro	50,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST – MOTORISTA DE VEICULO LEVE - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
6º	747	Ricardo Souza Conceição	55,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	1100	Atenilton da Silva Araújo	40,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de Abril de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice -Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4E151C53

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 11/04 e 12/04/2022.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
68	937	JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA (JACINOPOLIS NOVA MAMORE / RO) DESISTENTE	***.323.162-**
69	575	RENILDA VIANA TERRA (BURITIS / RO) DESISTENTE	***.696.822-**
70	137	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DASILVA (BURITIS / RO)	***.222.732-**
71	681	NILMA RAIANE ROSA (BURITIS / RO)	***.198.972-**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
18	747	VANUBIA SILVA DE PAULA (BURITIS / RO)	***.717.022-**

Cargo: Vigia; Carga Horária: 160 horas; EMEIEF José Bonifácio de A. e Silva

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	701	PEDRO RIBEIRO SANTOS (BURITIS / RO)	***.236.012-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;

v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de abril de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:83EA9033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE MARÇO DE 2022.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 010/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de março de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: que o Protocolo de Prescrição de Medicações para Pacientes Diagnosticados com Covid-19, irá estabelecer a facilidade do acesso do paciente ao kit medicação, onde o profissional médico e enfermeiro poderão prescrever o kit para ser dispensado pela Unidade Sentinela/Farmácia Municipal;
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de março de 2022.
RESOLVE:
Art.1º Deliberar e Aprovar o Protocolo de Prescrição de Medicações para Pacientes Diagnosticados com Covid-19 no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis pelo Profissional Médico e Enfermeiro.

Art. 2º ° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de março de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **010/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:A18A82BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE MARÇO DE 2022.

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 011/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de março de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e aprovar substituição do Sr. Zedequias Barbosa pelo Sr. Valmor de Siqueira, como 1° Suplente da Associação de Moradores da Nova Porto Velho no Conselho de Saúde.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de março de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **011/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:5A7D4B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE MARÇO DE 2022.

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 012/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de março de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e aprovar substituição da Sra. Elizabete Rodrigues de Carvalho pela Sra. Ivanilda Venâncio dos Santos, como representante Titular do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buritis no Conselho de Saúde.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de março de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **012/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:E32B8D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE MARÇO DE 2022.

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 013/2022
Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de março de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e aprovar substituição do Sr. Valdair Maurício pela Sra. Janaína Alves Montes, como representante Titular do Hospital Regional de Buritis no Conselho de Saúde.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de março de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **013/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:767426F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ARP 029/2021/PMV

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 029/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 159/2021/SEMUS/SRP, correspondente ao processo nº 560/2021/SEMUS, da Prefeitura Municipal de Vilhena, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº – Vilhena – RO, tendo como dententora a empresa **S FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 11.624.792/0001-91**, para contratação de empresa por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, visando contratação de serviços técnicos de manutenção de preventica e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, camara fria industrial, bebedouro industrial, geladeiras, freezer, fogão e buffet, no valor total de R$142.660,36 (cento e quarenta e dois mil e seissentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Cabixi/RO, 07 de Abril de 2022.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Dec. nº 006/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:229C243D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

O Município de Cacaulândia-Ro comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 20/2022**tipo menor preço por lote,**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Luminária de Led 120w**, com o valor total estimado em**R$79.713,00 (setenta e nove mil setecentos e treze reais).Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 26 abril de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 08de abril de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0F33AFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 E Nº 012/2021

Espécie termo aditivo do contrato administrativo n°.011/2021 e nº 012/2021, proveniente do processo administrativo nº1-632/2019, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratadaC&C SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI- CNPJ:23.892.484/0001-26,S. S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI- CNPJ:17.745.728/0001-45.O prazo da vigência dos contratos será prorrogado por 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cacaulândia RO, 08 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:9E8E7765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 PROCESSO N° 1021/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio: R$ 43.300,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/04/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de abril de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:838AFD71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	1896/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 37/2022
c) Data Homologação :	07/04/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO PARA O SERVIDOR NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO, NO CURSO DE "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO – LEI 14.133/2021".

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **22.755.309/0001-24**
Valor Total Homologado: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)

CACOAL/RO, 07 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:722F00DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de

infração n. 443-A/OBRAS, Processo n. 7195/2021, ocorrido em 07/03/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: HELIO ALVES PINTO. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 08 de abril de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29605FFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 442-A/OBRAS, Processo n. 7194/2021, ocorrido em 09/03/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: HELIO ALVES PINTO. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 08 de abril de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1C64429

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 011/SUPEL/2022 referente ao Processo Administrativo 7163/GLOBAL/2021 no valor de R$ 99.600,00. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 22 de março de 2022.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9B3FAA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	398/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	30/03/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E BOBINA PARA PLOTTER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **COMERCIAL VENUS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.637.690/0001-45**
LOTE: 03
VALOR HOMOLOGADO – R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA**
CNPJ/CPF: **30.029.272/0001-85**
LOTE: 04
VALOR HOMOLOGADO – R$ 1.421,28 (mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Fornecedor: **K.R. PAULUS DOS SANTOS**
CNPJ/CPF: **32.634.648/0001-06**
LOTE: 02
VALOR HOMOLOGADO – R$ 161.912,64 (cento e sessenta e um mil, novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Fornecedor: **MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **19.288.989/0001-09**
LOTE: 01
VALOR HOMOLOGADO – R$ 447.892,80 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 611.511,72 (seiscentos e onze mil, quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos).

CACOAL, 30 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22C6F641

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	844/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	05/04/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ/CPF: **40.603.653/0001-80**
ITEM: **01, 02 e 03**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 66.500,08 (sessenta e seis mil, quinhentos reais e oito centavos).

CACOAL/RO, 05 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor-Geral Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82272323

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6184/2021
b) Licitação Nrº :	19/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	05/04/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **BONIN & BONIN LTDA**
CNPJ/CPF: **29.004.099/0001-81**
LOTE **01**, ITENS: **06, 34, 35, 36, 37, 66 e 81**
VALOR HOMOLOGADO – R$ 27.640,32 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

Fornecedor: **COMERCIAL VÊNUS LTDA – ME**
CNPJ/CPF: **04.637.690/0001-45**
LOTE **01**, ITENS: **12, 17, 67, 68, 73, 77, 93, 94**
LOTE **02**, ITEM: **01**
VALOR HOMOLOGADO – R$ 53.785,60 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Fornecedor: **GILSON MONTEIRO DA SILVA – EIRELI**
CNPJ/CPF: **63.615.058/0001-60**
LOTE **01**, ITENS: **11, 13, 23, 32, 38, 41, e 45**
VALOR HOMOLOGADO – R$ 16.876,16 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Fornecedor: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
CNPJ/CPF: **03.716.848/0001-00**
LOTE **01**, ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96 e 97**
VALOR HOMOLOGADO – R$ 199.572,52 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 297.874,60 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

CACOAL/RO, 05 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor-Geral Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9C5D619

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 022/PMC/2022

PROCESSO: 234/ORDINÁRIO/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 06.198.597/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
VALOR: R$ 324.490,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)
DATA: 29/03/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EB44F3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2022 PROCESSO Nº 262/ORDINÁRIO/2022

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 02/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público a Concorrência Pública, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (BAIRROS LIMOEIRO E TEIXEIRÃO), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: 1.658.126,21. A abertura está marcada para o dia 13/05/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 08 de abril de 2022.

Publique-se

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Presidente da CPL
Port. Nº 02/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF17BE66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2022 PROCESSO Nº 263/ORDINÁRIO/2022

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 02/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (BAIRRO JARDIM VITÓRIA), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: 829.408,06. A abertura está marcada para o dia 28/04/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais

referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 08 de abril de 2022.

Publique-se

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Presidente da CPL
Port. Nº 02/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C9C409C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2022 PROCESSO Nº 6060/ORDINÁRIO/2021

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 02/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público a Concorrência Pública, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (BAIRROS BOA VISTA I, PARQUE ALVORADA, JARDIM ITÁLIA E INCRA), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: 7.236.800,25, oriundo do Convênio Nº 903079/2020/MDR/CAIXA. A abertura está marcada para o dia 17/05/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.
Cacoal, 08 de abril de 2022.

Publique-se

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Presidente da CPL
Port. Nº 02/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24A8776D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/SAAE/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/PMC/2021 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO TENDO POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES.

PROCESSO PMC: 1684/ORDINÁRIO/2022. – SEMFAZ
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 136/SAAE/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/PMC/2021 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO.

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços:

•CLEIDE BEATRIZ IORIS
CNPJ N° 41.947.390/0001-99

O valor total R$ 49.990,00 (QUARENTA NOVE MIL, NOVECENTOS NOVENTA REAIS).

•MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CNPJ N° 39.619.837/0001-59

O valor total R$ 13.490,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 63.480,00 (SESSENTA TRÊS MIL, QUATROCENTOS OITENTA REAIS)**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 136/SAAE/2021 Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 08 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82EA1FBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1063/2017 ASSUNTO: NÃO LOCALIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Trata-se de Processo de Sindicância n. 1063/2017, instaurado pela Portaria 003/COGEM/2019, com a finalidade de apurar condutas administrativas irregulares e possível responsabilidade em eventuais infrações disciplinares a quem deu causa a não localização de bem público na Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls. 191-199), pela localização do bem público.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.203).

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls. 191-199), adotando-o como fundamentação desta decisão. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo 251 da lei n.2735/PMC/2010

Cacoal/RO, 08 de abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto n.8636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C205CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a), nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 010/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 163.783,95 (cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **27 de abril de 2022 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 –

Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos pertencentes à frota do Município de Campo Novo de Rondônia. Esta contratação será para atendimento na Sede do Município,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Órgão Gerenciador: SEMAD.
Órgão Participante: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP.

Processo Gerenciador nº. 093/2022.
Processos Participantes nº 68, 84, 92, 95, 123/2022.

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial – Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:61C92556

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2022 - SEMOSP.

Processo nº: 00685/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças de Manutenção para motosserras e Roçadeiras, para motosserras Sthil 651, motosserras Husqvarna 288, roçadeiras Sthil 220, e outros materiais de consumo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Valor Total: R$ 16.865,40 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Forma de Entrega: deverá ser entregue até 24 (vinte e quatro) horas, conforme requisição da SEMOSP, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 117638).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020207.15.452.0013.2021.0000 – Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas, Elementos de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte:0.1.500 001.002 Recursos Livres,Ficha: 246.

020207.26.782.0012.1034.0000 – Construção de Pontes e Bueiros, Elementos de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte:0.1.500 001.002 Recursos Livres,Ficha: 272.

Contratada: COMAPRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.484.153/0001-87.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4DF397AB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 019/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **28 de Abril de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS (DUAS PÁS CARREGADEIRAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, OBJETO DO CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914150/2021**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 748/2022.
Órgão Interessado: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Abril de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B1105DFB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Readapta o servidor IRLEI DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1-625/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação do servidor IRLEI DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde – HPP na função de Vigia, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 1 ano (365 dias) de acordo com o laudo médico apresentado no Processo.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022 e revogando-se as disposições em contrario.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:604E92C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Readapta o servidor IVONE FURMANN MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-714/2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação do servidor IVONE FURMANN MENDES, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Central de Esterilização da UBS Pacaás Novos, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 1 ano (365 dias) de acordo com o laudo médico apresentado no Processo.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022 e revogando-se as disposições em contrario.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FE66B180

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Designa Leci aparecida Daros dos Santos para a Coordenação do Núcleo da Escola Federativa de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 713/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Leci Aparecida Daros dos Santos CPF n° ***.008.501-**, efetiva, Professora, para a Coordenação do Núcleo da Escola Federativa, responsável pela gestão da área de desenvolvimento de pessoas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EB2914F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora SUZANA CAVANA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor do servidor SUZANA CAVANA DA SILVA, efetiva no cargo de Cozinheira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 31/03/2022 a 14/04/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-710/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6CB29D3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias ao servidor Darci Leczman de Lara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 5-894/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Darci Leczman de Lara**, Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A74A2C2C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 31/03/2022 a 28/06/2022, conforme Processo Administrativo n° 4-2119/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:35DC86CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse Financeiro Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil/Proponente: União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia UNES-CNRO, CNPJ: 17.738.559/0001-16.
Endereço: Rua JK, nº 2246, setor 02, Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

Objeto Proposto: Promover o Transporte de Estudantes Universitários de Campo Novo de Rondônia ao Município de Ariquemes - RO.

Fundamento Legal: Art. 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total do Repasse: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, caput da referida Lei;

CONSIDERANDO que a UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Campo Novo de Rondônia ao Município de Ariquemes-RO;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

A Organização UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA é uma entidade civil, sem fins lucrativos fundada em 2013, com a finalidade de promover soluções aos problemas dos universitários associados, principalmente relativos aos meios que visem possibilitar ao universitário frequência a respectiva Instituição de Ensino Superior.

Todos os cidadãos têm direito à educação. Quem não tem nenhum acesso à educação não é capaz de exigir e exercer direitos civis, políticos, econômicos e sociais, o que prejudica sua inclusão na sociedade moderna. Assim sendo, o transporte escolar um dos elementos essenciais para a efetivação desse direito fundamental.

O Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei Municipal nº 705/2015, estabelece, conforme a
Meta 12: Ensino Superior, elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Para o cumprimento da Meta acima mencionada, foi estabelecida a seguinte estratégia no PME:

Objetivo: 12.2 Firmar parceria com a associação estudantil dos universitários.

É válido mencionar que o município de Campo Novo de Rondônia, conta com atendimento local apenas de uma IES sendo na modalidade EAD. Para atender a demanda no translado de universitários de Campo Novo de Rondônia que frequentam Instituições de Ensino Superior em Ariquemes RO, há necessidade de ser firmada uma parceria entre o município e a Organização da Sociedade Civil proponente.

Assim, o Termo de Fomento a ser celebrado visará conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no município e promover uma melhor qualidade de vida a essas pessoas.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (lei federal nº 13.019/2014), logo, uma disputa, e para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Todavia, a Lei prevê, em seu art. 31 caput (abaixo transcrito), que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

No caso em tela, verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de parceria com instituição que oferece o transporte de estudantes universitários de Campo Novo de Rondônia ao Município de Ariquemes - RO.

Diante do exposto, **RATIFICO a** presente **JUSTIFICATIVA** e determino sua publicação no site do Governo Municipal, bem como junto ao Diário Oficial para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da lei federal nº 13.019/2014.

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação - Port.639/2021

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:C64B6113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 28/2022, PROCESSO N. 2539/2021, EMPENHOS 549/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DEVEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°00.325.231/0001-75.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 2539/2021

VALOR TOTAL: R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias de prazo de entrega.

Campo Novo De Rondônia, 06 de abril de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:80355FC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022

Processo Administrativo: 2044-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 004/CPL/2022, Aquisição de Medicamentos para pronto atendimento aos usuários da Rede Básica de Saúde, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2021, oriundo do processo administrativo 1120/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/000100
Requisição: 001/2022
Valor R$ 84.697,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais)

EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Requisição: 001/2022
Valor R$ 41.550,00 (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Requisição: 001/2022
Valor R$ 87.491,50 (oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Requisição: 001/2022
Valor R$ 2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais)

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Requisição: 001/2022
Valor R$ 3.521,50 (três mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.564.852/0001-37
Requisição: 001/2022
Valor R$ 41.321,40 (quarenta e um mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Requisição: 001/2022
Valor R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: 269.151,40 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 004/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/000100**, **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:** 03.652.030/0001-70, **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99, LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.564.852/0001-37, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **08 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0C8AFE7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 1203/2021**, cujo objeto é **Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de dedetização e controle de Pragas,** para a **Secretaria Municipal, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP**, no valor total de **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais), em favor da empresa **COMBATE LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.529.101/0001-01**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 130/136, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais), em favor da empresa **COMBATE LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.529.101/0001-01**, por dispensa da licitação. Objeto é **Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de dedetização e controle de Pragas,** para a **Secretaria Municipal, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP**.

Candeias do Jamari, 04 de abril de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:783E6F82

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 015/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: CONSTRULOC COM E LOC DE MAQUINAS LTDA ME
CNPJ: 09.203.106/0001-67
Processo: 1719-1/SEMOB/2022

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Rolo Compactador FRC 1000 liso com assistência total, com exceção de motorista e combustível, conforme características e especificações constantes do Termo de Referência do Processo nº 1719-1/2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 015/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MESES	VALOR UNIT. (mensal)	VALOR TOTAL
01	Locação de Rolo Compactador FRC 1000 Liso	01	03	R$ 4.200,00	R$ 12.600,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras-SEMOB
Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Projeto/ Atividade: 2007 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Classificação Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
Ficha: 93

Empenho Global nº *165* ***Ano:*** *2022* **Data:** 10/03/2022

Prazo de vigência contratual: 03 (três) meses

Valor Total: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.**

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras

Candeias do Jamari - RO, **23** de **Março** de **2022.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
NEILTON BENTO SANTOS
Secretário Municipal de Obras - SEMOB

Construloc Comércio e Locação de Máquinas LTDA
CNPJ: 09.203.106/0001-67
Contratada
DIANA BARROSO MACEDO
CPF: 608.112.182-87
Representante legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C97F2EA4

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: CONSTRULOC COM E LOC DE MAQUINAS LTDA ME
CNPJ: 09.203.106/0001-67
Processo: 1719-1/SEMOB/2022
Contrato: 015/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 1719-1/SEMOB/2022, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Locação de Rolo Compactador FRC 1000 liso com assistência total, com exceção de motorista e combustível, conforme características e especificações constantes do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* ***Contrato 015/PGM/PMCJ****, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MESES	VALOR UNIT. (mensal)	VALOR TOTAL
01	Locação de Rolo Compactador FRC 1000 Liso	01	03	R$ 4.200,00	R$ 12.600,00

Candeias do Jamari - RO, **23** de **Março** de **2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras
Interveniente
NEILTON BENTO SANTOS
Secretário Municipal de Obras - SEMOB

Construloc Comércio E Locação De Máquinas LTDA
CNPJ: 09.203.106/0001-67
Contratada
DIANA BARROSO MACEDO
CPF: 608.112.182-87
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:370D6DDE

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 012/2022/PGM/PMCJ

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: **14.629.705/0001-87**
Processo: 76-1/2022
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte de dados/interconexão, através do cabeamento de fibra óptica ou rádio de rede privativa de comunicação baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20 Mbps (vinte megabits por

segundo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na* **Ata de Registro de Preços:** 012/2021, decorrente *do Edital do* ***Pregão Eletrônico 019/2021*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referência*** *que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 06 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L - 20 MBPS	SERV.	02	R$400,00	R$4.800,00
09	Taxa de instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	2	R$400,00	R$ 800,00
TOTAL GERAL R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)					

Dotação Orçamentária:

1.Unidade: 02.00.00 –Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.
Unidade Orçamentária: 02.08.00- Fundo Mmunicipal de Assistência Social/FMAS
Função: 243- Manutenção das atividades
Programa: 0016 – Programa de Atendimento Individualizado a Família –PAIF
Projeto/Atividade: 2018- Manut. Das Atividades de Programa de atend. Indiv. a Família-PAIF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.015.0057 – Outras Destinações de Recursos
Ficha: 178
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Fonte de pagamento: Programas Federais

2.Unidade: 02.00.00 –Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.
Unidade Orçamentária: 02.08.00- Fundo Mmunicipal de Assistência Social/FMAS
Função: 243- Manutenção das atividades
Programa: 0019 – Programa do IGD/SUAS
Projeto/Atividade: 2029- Manut. das Atividades de Programa do IGD/SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.015.0057 – Outras Destinações de Recursos
Ficha: 233
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Fonte de pagamento: Programas Federais

3.Unidade: 02.00.00 –Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.
Unidade Orçamentária: 02.08.00- Fundo Mmunicipal de Assistência Social/FMAS
Função: 08.243- Assistência á criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – Programa Municipal de Gestão da atenção básica
Projeto/Atividade: 2018- Manut. Das Atividades do CRÁS Programa Atendimento Individual
Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.015.0059 – Programa de Atendimento Integral á Família
Ficha: 178
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Fonte de pagamento: Programas Federais

Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses

Valor Total: *R$* 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA- SEMASF

Candeias do Jamari - RO, **17 de Março de 2022.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
CPF: 036.243752-10
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
CPF: 805.299.332-68
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:37EF746C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.248 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Designar servidores para COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, referente ao CONTRATO DE Nº 007/2.022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, para atuarem na**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS**, referente ao **Contrato de nº 007/2.022**, durante sua execução,para o recebimento provisório e definitivo dos serviços contratados, atendendo ao que determina o § 8º do Art. 15, c/c inciso I do artigo 73, ambos da Lei nº 8.666/93.

FABIO FERNANDES DA SILVA	**Presidente**
ANTÔNIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS	**Membro**
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS	**Membro**
VALTER GOMES DE QUEIROZ	**Membro**
JONAS PEREIRA DOS SANTOS	**Membro**
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	**Membro**
ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES	**Membro**
NEILTON BENTO SANTOS	**Membro**
RAFAEL LOPES GALVÃO	**Membro**
JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA	**Membro**
CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA	**Membro**
NELSON LUIZ JUCHEN	**Membro**

Art. 2º - A referida COMISSÃO deverá observar as condições contratuais para o recebimento do serviço, com a assinatura de pelo menos 2 (dois) de seus membros no verso da nota fiscal.

Art. 3º - A COMISSÃO será responsável única e exclusivamente, pela conferência dos termos contratuais acordados, cabendo ao fiscal do Contrato a conferência qualitativa.

Art. 4º -No caso da COMISSÃO constatar irregularidade na entrega do serviço, tal fato deverá ser relatado e encaminhado ao fiscal do contrato, que diligenciará junto ao fornecedor para a solução do problema.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EA66F052

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.450 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **NEILTON BENTO SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Urbanização e Serviços Públicos, **CDA-11**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CE1E14ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.454 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ITAMAR SANTOS RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BD63A28E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.455 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**FRANCISCO ROQUE DE ANDRADE,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9C2D257D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.451 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**JOSE BEZERRA QUIRINO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Maquinas, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6122580B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.470 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir desta data,**KLENA SANTOS MELO ABREU,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMEG, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EABB87C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.458 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir desta data,**CLEONICE MARTINS DE AGUIAR,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Recursos Humanos, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1939F5FD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.459 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**MARIANA SATELIS MATHIAS FAJARDO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98ABF67B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 52 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Oficio nº 082/2022/GAB/SEMED.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* a contar de 01/04/2022** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Mês de Gozo
9297	Jonas Marquiole	01/07/2019 a 30/06/2020	Janeiro de 2023
5239	Rosa Nogueira Borges	01/07/2020 a 30/06/2021	Junho de 222

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo seriam gozadas no período de **01/04/2022 a 30/04/2022** e foram remarcadas conforme o mês de gozo agendado.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **março de 2022**.

***Art.*3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:72773242

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.381 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Oficio n 048/2022/GAB/ PMCJ.

Considerando o Decreto nº 1.289 de 14 de março de 2022 da Prefeitura Municipal de Ji - Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de março de 2022, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, da senhora **NISLAYNE ALDA DE OLIVEIRA CONSTANCIO,** Enfermeira 40h, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ji – Paraná/RO.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ACAA79E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 57 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **KLENA SANTOS MELO ABREU**, Assistente Técnico SEMEG, como responsável pela Contabilidade Geral do**Fundo Municipal de Saúde**, a contar de 01 de abril de 2022**.**

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:691039C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 55 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA,** matrícula 4151, Técnico em Contabilidade, como responsável pela Contabilidade Geral daPrefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a contar de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:586692E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 53 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMEG, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -INTERROMPER a contar de 01/04/2022** as férias da servidora **MAIARA MENDONÇA M. DE QUEIROZ**, matrícula nº. 5207, Agente Administrativo, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Parágrafo Único– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2021/2022 e seriam gozadas no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

***Art.*2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2022.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art.*4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:65B51B5B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 54 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMINF, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -INTERROMPER a contar de 01/04/2022** as férias do servidor **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, matrícula nº. 9891, Agente de Limpeza Pública, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Parágrafo Único– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2021/2022 e seriam gozadas no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

***Art.*2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2022.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art.*4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3EAB2B6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

SETIMA (07º) Reunião Extraordinária, do Terceiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 11 de abril de 2022, as 09:00hs.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:
I – Discussão e Votação do requerimento n°013/LEG/2022. ASSUNTO: REQUER DOS EXMOS. SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DESTA SOLICITAÇÃO, SEJAM DISPENSADOS OS PARECERES DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI N°006/GAB/2022. **Autoria:** Levy Tavares.
II -Discussão e Votação do projeto de lei nº 005/GAB/2022. ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.738/2008 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 67, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **Autoria:** Executivo Municipal.
III- Discussão e Votação do Projeto de Lei n°006/GAB/2022. ASSUNTO: "ALTERA O VALOR DOS PLANTÕES EXTRAS DISPOSTOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 894, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". **AUTORIA:** Executivo Municipal.
IV– Resolução n°001/2022. ASSUNTO: "DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO PARA APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NO TOCANTE A INFRAÇÕES POLITICO ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE PREVARICAÇÃO E NEGLIGENCIA QUANTO AOS PRAZOS DE PRESTAR INFORMAÇÕES PARA O LEGILATIVO, BEM COMO, ATRASO INJUSTIFICADO NO REPASSE DO DUODECIMO E ALUSIVO A LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCICIO ANTERIOR, NO PRAZO CERTO DE 90 DIAS, PRORROGAVEIS POR ATE IGUAL PERIODO". **Autoria:** Mesa Diretora.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscrito

Castanheiras/RO, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:42093342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 025/2022, do Processo Digital nº. 516/2022.

OBJETO: Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo C, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio 268/PGE/2021 e contra partida, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 14.270.164/0001-43
Endereço: Av. Gurupi S/N quadra101 Lote 12, Jardim Helvécia, Aparecida De Goiânia/GO – CEP 74.933-350

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 259.900,00

Valor total da Licitação: **R$ 259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 06 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FC327012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 028/2022, do Processo Digital nº. 619/2022.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e material permanente para atender o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Endereço: Rua. Portugal n° 1803, Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 02.	R$ 36.256,61

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03 e 08.	R$ 3.540,34

POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 07.134.028/0001-60
Endereço: Av. Xv de Novembro n° 117 sala 01 primeiro andar, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO – CEP 76.920-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04.	R$ 1.797,00

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Endereço: Av. Canaa n° 3000 Andar Primeiro Sala 01, Setor 1, Ariquemes/RO – CEP 76.870-140

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 05.	R$ 1.488,88

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Endereço: Rua. Pioneiro Lauro Angelo Bianchini n° 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO – CEP 76.960-433

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 05.	R$ 6.999,00

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua. Pernambuco n° 656, Eldorado, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 05.	R$ 11.227,00

Valor total da Licitação: **R$ 61.308,83 (sessenta e um mil trezentos e oito reais e oitenta e três centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 07 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:05AB0B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 029/2022, do Processo Digital nº. 620/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados e licenças/software para atender o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa dos Conselhos Cadúnico e a Casa Acolhedora Lar Feliz, com Recursos Próprios e Recursos Convênio Federal.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua. Pernambuco n° 656, Eldorado, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 03.	R$ 39.400,00

G. H. PROCHNOW MOURAO
CNPJ: 22.057.891/0001-55
Endereço: Av. São João Batista n° 1188, Centro, Presidente Medici/RO – CEP 76.916-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R$ 3.340,00

Valor total da Licitação: **R$ 42.740,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 07 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:55EC18BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 030/2022, do Processo Digital nº. 458/2022.

OBJETO: Aquisição de 29 (vinte e nove) itens que serão destinados como prêmios para quem pagar o imposto até a data de vencimento. Aquisição de capas de carnês para a distribuição dos IPTU de 2022 e faixa/banner como material de divulgação, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Endereço: Rod BR-364 n° 1489, Apoio BR-421, Ariquemes/RO – CEP 76.877-070

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01, 02, 03 e 05.	R$ 17.166,90

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02
Endereço: Av. Julio Domingos de Campos (Lot a Luiza) Sala 01 Andar Superior n° 7300, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT – CEP 78.158-207

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 04 e 08.	R$ 6.290,00

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 13 e 14.	R$ 2.607,00

Os Itens: 06, 07, 09, 10, 11 e 12 não puderam ser adjudicados no presente certame por apresentarem valores acima do orçado, sendo os mesmos declarados FRACASSADOS.

Valor total da Licitação: **R$ 26.063,90 (vinte e seis mil sessenta e três reais e noventa centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 08 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9CBD764E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 031/2022, do Processo Digital nº. 643/2022.

OBJETO: Empenho Estimativo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragens e de mesários para

competições em diversas modalidades esportivas a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80
Endereço: Rua. Carlos Boero Sala 3 n° 3477, Costa e Silva, Porto Velho/RO – CEP 76.803-586

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	**R$ 2.680,00**

Valor total da Licitação: **R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), sendo empenho estimativo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 08 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:233DC257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 032/2022, do Processo Digital nº. 650/2022.

OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa de Chocolate Preto rajado de Chocolate Branco com 100 gramas a unidade, com suporte plástico de apoio, envolvido inteiramente em papel alumínio e externamente com papel metalizado colorido decorado com laço de fita para comemoração do Dia da Páscoa Escolar 2022, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

VIVIANA PATRICIA BRAZ 63514036268
CNPJ: 26.774.479/0001-07
Endereço: Rua. **BRASILIA** n° 529, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	**R$ 9.894,00**

Valor total da Licitação: **R$ 9.894,00 (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 08 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:96A02930

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA GERALDO ADEILSON SILVEIRA CARDOSO - ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, bairro Liberdade Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **Sr. JOSE CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° 419.500.462-49 e RG n° 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos n° 1354, bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **GERALDO ADEILSON SILVEIRA CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.918.684/0001-97, com sede na BR 435, km 5, Zona Rural, Cerejeiras/RO, neste ato representado por **Geraldo Adeilson Silveira Cardoso**, portador do CPF nº 689.479.252-68, e inscrito no RG n. 357120 SESDEC/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 028/2021, por 60 (sessenta) dias, compreendendo 19/03/2022 a 18/05/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 028/2021 do Processo 008/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 7 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

GERALDO ADEILSON SILVEIRA CARDOSO
Geraldo Adeilson Silveira Cardoso - ME
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F2184515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2022 – SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Danilo Marth (Decreto 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2

do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo Digital: 846/2022 (1Doc).

Objeto: Aquisição de material de construção para instalação de viveiro de mudas florestais nativas e exóticas, visando atender as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 279/PGE-2021.

Fiscal Titular: Sérgio Rosa da Silva – Agente de Conservação de Pedreiro
CPF: 617.071.552-91

Fiscal Suplente: Djalma Ferreira dos Santos – Chefe do Viveiro Municipal
CPF: 392.172.489-91

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 08 de Abril de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:784C168D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 009/2022 - SEMAP

‘’ Dispõe sobre dispensa de registro de ponto eletrônico’’

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020,
Considerando o Memorando nº 1.353/2022/1Doc.

RESOLVE:

Dispensar o servidor **Eduardo Messias Pereira**, Cargo: Assessor Motorista do Gabinete do Prefeito, Cadastro nº 3849-0, lotada no Gabinete, do registro de frequência digital eletrônica, com base no art. 9º da Instrução Normativa 001/2015-SEMAP.
Para comprovar suas atividades rotineiras e manter a ordem de controle de trabalho dos servidores a mesma deverá registrar manualmente seus horários e assinar a folha ponto.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 08 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 028/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A0F456BF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 022/2022 - SEMAP

‘’ Dispõe sobre dispensa de registro de ponto eletrônico’’

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020,
Considerando o Memorando nº 783/2022/1Doc.

RESOLVE:

Dispensar os seguintes servidores lotados na SEMSAU:

Hilton Guns, Cargo: Operador E. T. de Esgoto, Cadastro n° 3662-5;
José Soares da Silva, Cargo: Chefe S. de M. da R. de Esgoto, Cadastro n° 4006-1.

Do registro de frequência digital eletrônica, com base no art. 9º da Instrução Normativa 001/2015-SEMAP.
Para comprovar suas atividades rotineiras e manter a ordem de controle de trabalho dos servidores a mesma deverá registrar manualmente seus horários e assinar a folha ponto.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 08 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 028/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A25E3341

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 067/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato, **BRUNA BRUNING FRACASSO**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **FISCAL MUNICIPAL - FISCAL 40 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras/RO, 08 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A33A5802

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Coordenador Geral de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 137/2.019, sobre o Processo nº 377/2022 – SEMED, na modalidade Chamamento Público nº 002/2022, que tem por objeto Contratação direta com a Administração Municipal, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e APAE, durante o ano letivo de 2022, atendendo assim as Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº. 21 de 16 de novembro de 2021.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor dos seguintes agricultores:
a) Nome: Arlindo Osmar Vitalis
CPF: 458.467.159-15
Valor: R$ 13.013,28

b) Nome: **Conceição Aparecida Mamede**
CPF: 326.104.752-68
Valor: R$ 4.476,00

c) Nome: Diego Peckson Soares Silva
CPF: 947.455.522-20
Valor: R$ 28.704,00

d) Nome: Elio Alves de Oliveira
CPF: 616.969.352-53
Valor: R$ 34.472,00

e) Nome: Florentino Rodrigues da Mata
CPF: 244.832.901-00
Valor: R$ 6.336,00

f) Nome: Marcos José Firme
CPF: 643.730.372-72
Valor: R$ 5.949,50

g) Nome: Nilo Simplício Ramos
CPF: 303.863.571-53
Valor: R$ 21.056,00

h) Nome: Waldecir Martins Oliveira
CPF: 631.757.542-87
Valor: R$ 8.453,20

i) Valdeci Carlos Xavier
CPF: 390.124.922-20
Valor: R$ 2.808,00

Art. 3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.
Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 5 de abril de 2022

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C3471409

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2022 - SEMAP

‘Dispõe sobre Remanejamento’’

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e 1668/2009 e Decreto 228/2020,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **Weudes Bento Vieira - Cad. 17531-5,** função de Agente Serviços/Zelador da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS para Secretaria Municipal de Educação e Desporto/SEMED.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 08 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:93C505C6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 269/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA A.W.A. IMPACTOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, bairro Maranata Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **A.W.A. IMPACTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.681.482/0001-50, com endereço na Rua Nove de Julho, nº. 669, Bairro Alvorada, em Pimenta Bueno - RO, neste ato representado por seu Responsável Legal, o **Sr. Aldo Celio Alves de Lima Junior**, portador do RG sob nº 981210 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 962.568.772-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 269/2021, por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 08/04/2022 a 07/06/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 113/2021, conforme previsto na Cláusula Quinta – Da prorrogação de contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 269/2021 do Processo 113/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 06 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR
A.W.A.Impactos EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Nome: Tiago da Silva Rodrigues

Nome: Joareis Luiz de Melo

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B069D951

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 26 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo Prodig nº 765/2022.
Objeto: Aquisição de material hospitalar para atender o hospital Municipal São Lucas.
Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento.
CPF: 010.488.582-35.
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 08 de abril de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3D45CE87

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 293/2022, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Mariana Ceruti Ferreira, do cargo efetivo de Especialista em Saúde I/Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Mariana Ceruti Ferreira**, do cargo efetivo de **Especialista em Saúde I/Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a partir de 4 de abril de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de abril de 2022.

Cerejeiras, 8 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8E99AC3C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, Processo Administrativo nº 717/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva no Aparelho Analisador Bioquímico Automatizado Sinnowa SX-160 usado no laboratório municipal de análises clínicas: Marlene J. Ferreira, com Recursos SUS, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 6 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:606D581D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 25 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 641/2022.
Objeto: Aquisição de material consumo para atender o hospital Municipal São Lucas.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 07 de abril de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:944CB198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação deserviços de rebobinagem de conjunto de motobomba submersa e motobomba centrifuga com potências de01 CV, 1,5 CV, 02 CV; 03 CV; 04 CV e 05 CV; 07 CV; 15 CV, compreendendo reposição de peças e afins, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE. Processo Administrativo nº**579/2022**. Valor total de R$: 130.267,35 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 08 de abril de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 27 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 27 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 27 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de abril de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8A5ACB9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de construção da cobertura da quadra poliesportiva de Novo Plano e reforma do piso, inclui projetos de infraestrutura básica (instalações elétricas, pinturas nas estruturas metálicas da cobertura), com área de intervenção 1.408,88m², sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme termo de convênio nº 283/PGE 2020.. Processo Administrativo nº 78/2021. Valor Total de R$:429.915,03 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quinze reais e três centavos). Data de inicio da sessão pública**: 28 de abril de 2022**as**08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitadohttp://chupinguaia.ro.gov.br/por e-mailcplmochupinguaia@hotmail.comou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460
Publique-se!

Chupinguaia, 07 de abril de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°384/2021

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2365842B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 006/2022

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 005/2022, aprovados através do Processo Administrativo nº.1021/2020publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 05/08/2020 Nº 2769 Decreto Nº 2.663/2020a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode04/04/2022a07/04/2022, no horário de07h:00min. às 13h:00min.

Médico Veterinário SEMUSA 01

Elifran Mendonça AltinoNF 40,00

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 08/04/2022 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID238497e o código verificador779F60E3.
Docto ID: 238497 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F3F3D196

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 007/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no

Processo Administrativo nº 1021/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 05/08/2020 Nº. 2769 Decreto Nº 2.663/2020 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de11/04/2022 a 14/04/2022, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Médico Veterinário - SEMUSA 01
GEORGE MOREIRA DA SILVAPF. 35

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 08/04/2022 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID238517e o código verificadorA2290A95.

Docto ID: 238517 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0F7FFCBB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**A. M. SARAIVA ME - CNPJ 08.251.727/0001-53, para AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA,contendo 100 gramas cada unidade, fabricado com chocolate ao leite,**para atender as Crianças e Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (sede e distritos)**,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Conforme Termo de Referência(ID 237123), Justificativa da Contratação(ID 237565), Quadro Comparativo de Preços(ID 237099)e NAD(ID 237105)e Parecer da Auditoria(ID 237648),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, com empenho no valor de R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 696/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 41/2022.

Gabinete da Prefeita em 08 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A)**

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:829B5716

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0081/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0081/22
DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP
OBJETO:Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades dos Programas do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0166/21**,**Proc. Adm. Nº 1911/2021
DA DOTAÇÃO:02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2083.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EPENHO Nº 103 DE 01 DE ABRIL DE 2022
VALOR:R$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais)
DO PRAZO:90 (NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/04/2022 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**238614**e o código verificador**0CC2C228**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora

1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/04/2022 11:53

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A2C9F122

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0082/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0082/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-CLEIDE BEATRIZ IORISEIRELI

OBJETO:Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades dos Programas do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0166/21**,**Proc. Adm. Nº 1911/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2083.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EPENHO Nº 104 DE 01 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 5.141,00 (cinco mil, cento e quarenta e um reais)
DO PRAZO:90 (NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/04/2022 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**238626**e o código verificador**CEA237D3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/04/2022 11:59

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:4783FEF7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0083/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0083/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO:Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades dos Programas do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0166/21**,**Proc. Adm. Nº 1911/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2083.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EPENHO Nº 105 DE 01 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 16.017,00 (dezesseis mil e dezessete reais)
DO PRAZO:90 (NOVENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/04/2022 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**238641**e o código verificador**D60A1F68**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/04/2022 12:04

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:21F781E5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0084/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0084/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

OBJETO:Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades dos Programas do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0166/21**,**Proc. Adm. Nº 1911/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2083.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EPENHO Nº 106 DE 01 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 2.519,95 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)
DO PRAZO:90 (NOVENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/04/2022 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**238656**e o código verificador**9FC3830D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/04/2022 12:08

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:7875AA36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 8 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaResolução nº 038, de 16 de Julho de 2009;
CONSIDERANDO,os termos da Ata de posse dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e Eleição de Presidente e Vice-Presidente, realizada no dia 17 de Março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir o Conselho de Alimentação Escolar -**CAE**de Colorado do Oeste - RO, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma em conformidade com o**artigo 26, daResolução nº 038, de 16 de Julho de 2009**.

I - 01 (um) Representante do Poder Executivo, indicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:
Titular: ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Suplente: VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT

II - 02 (dois) Representantes de trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe:
Titular: JOSE TELES DOS SANTOS
Suplente: DEIVA DOURADO GUERREIRO LIMA
Titular: LUCIMAR ANGELICA DE SOUZA SILVA
Suplente: ANDREIA PIMENTA DA SILVA

III - 02 (dois) Representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, ou pelas Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:
Titular: GRAZIELA ROSSAROLA SALDANHA
Suplente: CASSIA SILVA DOS SANTOS
Titular: ELENI RODRIGUES SILVA
Suplente: NOELI PIOVOVAR

IV - 02 (dois) Representantes indicados por entidades civis organizadas:
Titular: ROMILDA ZEQUIM RONQUETE
Suplente: JANETE MARTINS CANTO
Titular: ALESSANDRO DA ROSA OLIVEIRA
Suplente: PAMELA PEREIRA DE LIMA
§ 1º -Os membros terão mandato de**04 (quatro) anos,**podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 2º -O**Presidente**e o**Vice-Presidente do CAE**serão eleitos entre os membros titulares, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleito uma única vez.
§ 3º- A escolha do**Presidente**e do**Vice-Presidente**somente deverá recair entre os representantes previstos nos**Incisos II, III e IV**deste**artigo**.
§ 4º- O exercício de mandato de Conselheiro do**CAE**é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 5º- O**Presidente**e/ou o**Vice-Presidente**poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do**CAE**, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

§ 6º- Após a nomeação dos membros do**CAE**, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I- Mediante renúncia expressa do conselheiro;

II- Por deliberação do segmento representado;

III- Pelo não comparecimento às sessões do**CAE**, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno; e

IV- Pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do CAE, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 2º- As atribuições do**CAE**são as seguintes de acordo com o disposto no**artigo 27, da Resolução nº 038, de 16 de Julho de 2009**:
I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos**artigos 2º e 3º, da Resolução nº 038, de 16 de Julho de 2009**;
II- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais, transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
III- Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como, à aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e
IV- Receber o Relatório Anual de Gestão do**PNAE**e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.
Parágrafo Único- Compete ainda ao**CAE**:

I- Comunicar ao**FNDE**, aos Tribunais de Contas, a Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do**PNAE**, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do**CAE**, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

II- Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do**PNAE**, sempre que solicitado;

III- Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; e

IV- Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na**Resolução nº 038, de 16 de Julho de 2009**.

Art. 3º- O prazo de validade do**CAE**conforme a legislação vigente é de**04 (quatro) anos**a partir da assinatura deste**Decreto**.
Art. 4º- Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o**Decreto nº 064, de 2 de abril de 2018**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
PrefeitoMunicipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/04/2022 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**138462**e o código verificador**5367AAC3**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C3466CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 8 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaResolução nº 038, de 16 de Julho de 2009;
CONSIDERANDO,os termos da**Ata de posse**dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e Eleição de Presidente e Vice-Presidente, realizada no dia 17 de Março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros abaixo,**homologando assim a Eleição de Presidente e Vice-Presidente**do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Colorado do Oeste - RO:

I - Presidente:LUCIMAR ANGELICA DE SOUZA SILVA
II - Vice-Presidente:ELENI RODRIGUES SILVA

Art. 2º- Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o**Decreto nº 065, de 2 de abril de 2018**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/04/2022 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**138465**e o código verificador**03184B0F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5A044CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 8 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO,a**Lei nº 2.369, de 5 de abril de 2022**,que dispõe sobre a**Autorização para a Realização de Concurso Público para a Contratação de Servidores Efetivos**para a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º-CONSTITUIR Comissão Municipal Especial de Suporte Técnico e Acompanhamento para a realização de Concurso Público para a Contratação de Servidores Efetivos para a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, que será composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, sob a**presidência**do primeiro:
I-FRANCESCO DELLA CHIESA;
II-CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA;
III-KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA;
IV- ELIENE MEDEIROS FELIX; e
V- JEAN LOPES REIS.

Parágrafo Único- Na ausência ou impedimento do presidente, o substituirá a**Sra. CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA**, frente aos trabalhos da referida Comissão.
Art. 2º- A Comissão que ora é constituída, terá como atribuições dar suporte técnico e efetuar o acompanhamento de todo o processo concernente à realização do Concurso Público para a Contratação de Servidores Efetivos para a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO.
Art. 3º- Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/04/2022 às 12:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**138508**e o código verificador**A4D9DA6E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:702A6431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 162 DE 08 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o servidor**OSMAR TEIXEIRA FILHO**lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, empossado no regime estatutário em08/01/1998no cargo deOperador De Maquinas, direito adquirido referente ao quinquênio 2003/2008, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 11.04.2022 a 10.05.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE,08DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/04/2022 às 12:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**138513**e o código verificador**5FBB8176**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B03E65D9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E PEDRO ALVES BORGES.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no
CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE** e o Senhor **PEDRO ALVES BORGES**, brasileiro, portadora do RG nº. 280997 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº. 107.343.922-49, domiciliado na Rua B, nº 475 centro nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **ADITADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo fisico Nº 971/2017 proc eletronico migrado 1257/2020** atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir nos termos do art. 57, 65 e s/s da lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objetivo prorrogar o **CONTRATO** firmado entre as parte pelo período de 13 de março de 2022 a 12 de setembro de 2.022 com vistas ao limite Maximo de 60 meses nos termos do art. 57 Inciso II da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Mantêm-se as demais cláusulas do **CONTRATO**, em seus termos.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 24 de março de 2.022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Aditante

PEDRO ALVES BORGES
Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado Municipal
Oab/ro 5025 Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. ***NOME:***
CPF:
R.G.:

2. ***NOME***
CPF:
R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:52D9D290

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 2551/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 2551/2021

Processo nº:2551/2021 Unidade Administrativa: SEMEC
Fonte de Recursos:CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897600/2020 - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE- DPCN por Intermédio do Ministério da Defesa.
Mod. de Licitação: Tomada de Preço nº 01/2022
Nº da LicitaçãoTP 01/2022 Data Abertura: 17.02.2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para a construção de Refeitório na Escola EMEIF - Julieta Vilela Velozo com área de construção de 186 m², localizada na Rua Bartolomeu Bueno Esquina c/AV. Vilhena nº 4665, Bairro Santa Luzia.

Homologo e Adjudicoa presente Licitação participante na Modalidade Tomada de Preço nº 01/ onde se sagrou vencedora a Empresa:

- HBJ MONTEIRO SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 23.084.435/0001-67no de:valor final**R$ 332.777,77(**trezentos e trinta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos),constante na proposta na Ata Nº 02 e tomada de preço nº 1/2022 anexa ao ID: 128407 referente ao processo nº 2551/2021, tendo que reza a Lei 8666/1993.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/04/2022 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**137848**e o código verificador**AE9B2519**.

Referência: Processo nº 1-2551/2021.	Docto ID: 137848 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:52E26B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 718/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 718/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: Aquisição de Tiras reagentes para teste de Glicemia, com doação de aparelhos de teste de glicemia, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO
CNPJ: 01.541.283/0001-41
Valor Total: R$: 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 08 de abril de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:2E73AF2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 16/2022/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1840/2021/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF, E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF e 360/529/2022/SEMED. Data para cadastro de propostas a partir do dia 11/04/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 25/04/2022 e início da sessão pública dia 25/04/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 863.579,76 (Oitocentos sessenta e três mil quinhentos setenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Corumbiara-RO em 08 de Abril de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:DF438B8E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 09/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 292/2022/SEMUSA. Cujo objeto é: Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para suprir as necessidades da U.M.S e U.B.S no tratamento dos pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19 e demais demandas hospitalares de praxe. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA NPD 049/2022, Processo N°. 292/2022. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Sendo ADJUDICADO às empresas:Fornecedor: N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA – CNPJ: 10.903.996/0001-07Detentor do(s) Lote: 02- 03- 16- 17- 19- 25 e 40Valor Adjudicado: R$ 2.200,20 (Dois mil duzentos reais e vinte centavos)Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 16.970.999/0001-31Detentor do(s) Lote: 06- 07- 09- 18- 20- 21- 22- 23- 31- 33- 34- 38- 39- 41 e 44 Valor Adjudicado: R$ 17.273,50 (Dezessete mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA –CNPJ:03.019.611/0001-70Detentor do(s) Lote: 10- 42- 43 e 45Valor Adjudicado: R$ 4.140,25 (Quatro mil cento e quarenta reais e vinte cinco centavos)Fornecedor: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 34.380.863/0001-53Detentor do(s) Lote: 13 e 14Valor Adjudicado: R$ 98,50 (Noventa e oito reais cinquenta centavos)Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 38.460.625/0001-09Detentor do(s) Lote: 24- 32- 35 e 47Valor Adjudicado: R$ 1.778,50 (Mil setecentos setenta e oito reais cinquenta centavos)Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:34.772.843/0001-28Detentor do(s) Lote: 27 Valor Adjudicado: R$ 10.962,50 (Dez mil novecentos sessenta e dois reais cinquenta centavos)Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37Detentor do(s) Lote: 46Valor Adjudicado: R$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 38.543,45 (Trinta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais quarenta e cinco centavos.

Corumbiara-RO em 08 de Abril de 2022.

LENADRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:556DC510

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2022 DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 140/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.
RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no cargo de **Monitor de Transporte Escolar** com 13º Colocação **EDINEI CUNHA SANTOS**, e o Candidato **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA ,** aprovado na 5º colocação no cargo de Enfermeiro, no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.
Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 08 de Abril de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0A6E114A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA TERMO DE INEXIGIBILIDADE

ERRATA NA INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/SEMASC/2022

OBJETO: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas de licenciamento nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

O prefeito municipal da Prefeitura de Costa Marques, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a **CORREÇÃO** no Termo de Inexigibilidade nº 23/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de Março de 2022.

Onde se lê:

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com taxas referentes ao Licenciamento Anual de Veículos.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.357,87 (mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Leia-se:

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com taxas referentes ao Licenciamento Anual de Veículos e Taxa do Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.357,87 (mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
Sendo:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 1.327,13

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 30,74

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques-RO, 08 de Abril de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4C32A6E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022
PROCESSO N° 1359/SEMAGRI/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo tipo Pick-up de pequeno porte,** conforme descrito no plano de trabalho do convênio nº 282/PGE-2021, e anexo 01 deste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura deste município, no valor estimado de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **27/04/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 08 de abril de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:0E15F01B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1062 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o **feriado da Paixão de Cristo do dia 15 de abril de 2022** (sexta-feira).

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que no **dia 14/04/2022 (quinta-feira), haverá "PONTO FACULTATIVO"**, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento público nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5DEE9FF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 374/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 374/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/CPL/2022.

Objeto: Contratação, de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A3 e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo*token*USB, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Cujubim/RO.

Data Homologação: 08/04/2022

Valor Total R$: 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais).
Empresa: ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 11.994.158/0001-40

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Abril de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1B907F87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 497/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 22 e 23 de Fevereiro de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 e a Lei 1.393/2009,ao Servidor**ODAILTON NUNES MACENA,**CPF ***.718.532-**,matricula 24066,no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até o Distritos; Pacarana e Nuar Nova Esperança, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0EF5748F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 498/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 22,23 e 24 de Fevereiro de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**DECIO SANTANA SANTOS,**CPF ***.531.072-**,matricula 29580,no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até o Distritos; Pacarana, Nuar Nova Esperança e Seringal, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde transportou a equipe que participou da campanha de vacinação contra Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A98D6565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 499/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 22 e 25 de Fevereiro de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**ALINE CRISTIANE STORCH,**CPF ***.950.292-****,**matricula 29181,no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até os Distritos; Pacarana, Novo Paraíso (Canelinha) e 14 de Abril, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid 19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F8DB39D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 500/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 22,23 e 25 de Fevereiro de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 e Lei 1.393/2009,ao Servidor**RAFAEL NUNES COTA,**CPF ***.468.062-****,**matricula 29552,no cargo de Enfermeiro, que se deslocou até os Distritos; Pacarana , 14 de Abril e Nuar Nova Esperança, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:68F3412F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 501/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 22,23 e 25 de Fevereiro de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**JOSILAINE LOPES BITENCOURTE CORREIA,**CPF ***.283.902-****,**matricula 29157,no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até os Distritos; Pacarana, Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso (Canelinha) e 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid 19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CECA7146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 502/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 22 e 24 de Fevereiro de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**VANESSA PETER DE SOUSA FERREIRA,**CPF ***.591.632-****,**matricula 29238,no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até os Distritos; Pacarana e Seringal, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid 19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2701AF3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 503/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Habilitação Edital de Credenciamento nº 02/2022 processo administrativo nº 1220/2022, pertencendo esta a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

•

•

• **Kissila Kerley Ponath -**Matrícula n° 29546 -**Presidente;**

•

•

• **Edvanil Geraldo dos Santos -**Matrícula n° 1254 -**Membro;**

•

•

• **Lindinalva Santos da Silva -**Matrícula n° 29507 -**Membro.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7C74CB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 504/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**MONICA ERDTTMANN NOGUEIRA,**cargo de Enfermeira, inscrita no CPF nº*****.610.172-****, matrícula 4200, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 30 de Março de 2022,para participar da reunião técnica sobre a 24ª Campanha Nacional de Vacinação contra Sarampo e atualização da Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B4F5E101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 505/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**MARIA DE LOURDES BRAZ DAS NEVES,**cargo de Auxiliar de Serviços em Saúde, função Técnica em Enfermagem/Vacinadora, inscrita no CPF nº*****.154.862-****, matrícula 2100 que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 30 de Março de 2022,para participar da reunião técnica sobre a 24ª Campanha Nacional de Vacinação contra Sarampo e atualização da Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:191633D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 506/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**DECIO SANTANA SANTOS,**cargo de Motorista, inscrito no CPF nº*****.531.072-****, matrícula 29580, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 30 de Março de 2022,para transportar a equipe que participará da reunião técnica sobre a 24ª Campanha Nacional de Vacinação contra Sarampo e atualização da Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E0EEDE22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 507/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**SIMONE PEREIRA DA SILVA,**cargo de Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde, inscrita no CPF nº*****.999.302-****, matrícula 29541, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 30 de Março de 2022,para participar da reunião técnica sobre a 24ª Campanha Nacional de Vacinação contra Sarampo e atualização da Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6591009C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 508/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4416/2020.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 36/PGM/2021, referente a obra de Ampliação de Metas da Ciclovia e Acessibilidade, em extensão de 2.225,37m² e Extensão da Ciclovia 694,81 m². Convênio 002/18/PJ/DER-RO, a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**como fiscal da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:067FC1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 509/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 3586/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1466/GP/2021 de 28 de Dezembro de 2021, que nomeou**Marli Butzke Reis**como fiscal do contrato 126/PGM/2021 e a servidora**Érica Merlin**como Fiscal de Obra,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir01/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:19323549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 510/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 3586/2021.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 126/PGM/2021, referente a obra de reforma da Escola Clélia David Mundim, a servidora**MARLI BUTZKE REIS**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**como fiscal da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AB37CC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 511/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 5031/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1467/GP/2021 de 28 de Dezembro de 2021, que nomeou**Naja Oliveira Benedito Bozzetto**como fiscal do contrato 124/PGM/2021 e a servidora**Érica Merlin**como Fiscal de Obra,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir01/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9217D2F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 512/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 5031/2021.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 124/PGM/2021, referente a obra de reforma e ampliação da Escola Tancredo de Almeida Neves, a servidora**NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**como fiscal da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C733BBA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 513/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ANGELA REGINA DE ARAUJO GOULART,**cargo de Técnico em Enfermagem, função Diretor Divisão Epidemiologia e Ambiental, inscrita no CPF nº*****.814.202-****, matrícula 9342, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 30 de Março de 2022,para participar da reunião técnica sobre a 24ª Campanha Nacional de Vacinação contra Sarampo e atualização da Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A837091D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 514/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1436/2022.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**LUZIELE DA CRUZ ALMEIDA CARMO,**inscrita no CPF nº.*****.938.122-**,**matrícula 295821, contratada por tempo determinado, no cargo de**Técnico em Enfermagem**, vinculada à**SecretariaMunicipal de Saúde**, partir de 17/02/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:815DF195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 515/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**SIMONE PEREIRA DA SILVA,**cargo de Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde, inscrita no CPF nº*****.999.302-****, matrícula 29541, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, n o período de 04 a 05 de Abril de 2022,para participar da oficina de Planificação das APS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas diárias) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9DCC1353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 516/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ELIANE GONÇALVES DE SOUZA,**cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, função Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº*****.320.849-****, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, n o período de 04 a 05 de Abril de 2022,para participar da oficina de Planificação das APS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas diárias) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:59F69FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 517/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 5147/2021.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 18/PGM/2022, referente a obra de reforma da cobertura bloco central da Prefeitura Municipal, a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**como fiscal da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CA9B5941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 518/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 104/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**SONIA MARIA ALVES**, matricula nº 1329, CPF ***.170.622-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**JOICIMAR FLEGLER,**Professor 25 Horas, matricula n° 8680, CPF ***.476.752-**, por motivo de laudo médico, no período retroativo de**16/02/2022a 23/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D872FE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 519/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 105/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**DORINHA MACENA DOS SANTOS**, matricula nº 10251, CPF ***.692.092-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**IRAI DA SILVA RODRIGUES,**Professor II - 40 Horas, matricula n° 1014, por motivo de laudo Óbito, no período retroativo de**16/02/2022a 14/07/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3ECE2B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 520/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 106/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear o servidor**ANTONIO FERREIRA GERALDO**, matricula nº 1331, CPF ***.859.402-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**IRAI DA SILVA RODRIGUES,**Professor II - 40 Horas, matricula n° 1014, por motivo de Óbito, no período retroativo de**16/02/2022a 14/07/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:29E38A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 521/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 107/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**ELIANE FATIMA DE ALMEIDA**, matricula nº 7200, CPF ***.903.512-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**MARISA FERNANDA DE OLIVEIRA,**Professor II - 25 Horas, matricula n° 10278, CPF ***.275.202-**, por motivo de licença maternidade, no período retroativo de**03/03/2022a 19/09/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:653DC2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 522/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 108/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**JULIANA INACIO DE MELO LUZ**, matricula nº 1100, CPF ***.909.022-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**SILVANIA GONÇALVES DA SILVA COSTA,**Professor II - 25 Horas, matricula n° 9300, CPF ***.908.562-**, por motivo de laudo médico, no período retroativo de**16/02/2022a 03/03/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D5FFF6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 523/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a senhora**BRENDA GABRIELA DA FONSECA PEDRO,**cargo de Assessor da Procuradoria do Município, inscrita no CPF nº*****.247.292-****ematrícula 29550, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 04 a 11 de Abril de 2022,em que irá participardo 3º Programa de Formação de Agentes de Crédito - PROFAC, a serviço do Gabinete.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 09 (sábado) e 10 (Domingo) de Abril de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.
IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2º § 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:29A9AD67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 524/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**VICTOR CLEMENTE,**no cargo de Motorista, inscrita no CPF nº*****.510.729-****, matrícula 183, que se deslocará ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, na data de 31 de Março de 2022,onde irá transportar a Srª Marcia O. S. Trajano para a cidade onde reside, sendo que a mesma veio conceder a palestra sobre o SELO UNICEF no município de Espigão do Oeste/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0031A7A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 525/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 51/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**ROSELI MARTINS DA SILVA**, matricula nº 3069, CPF ***.144.102-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**JOSE CARLOS RODRIGUES,**Professor I - 40 Horas (Nível), matricula n° 833, CPF ***.654.199-**, por motivo de laudo médico, no período retroativo de**16/02/2022a 14/07/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D1F99191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 526/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 9/SEMAS/2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**JAQUELINE HAMMER**, inscrita no CPF nº*****.852.672-**,**matricula nº 8150, pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura, a Gratificação Dedicação Exclusiva no CRAS, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo comart.50da Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir de**01/04/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AFD3F6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 527/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 96/SEMPLAN-PROJ.COMVEN./2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 904/GP/2020 de 21 de Setembro de 2020, da servidora**LUIZA INÊS DE OLIVEIRA TESCH,**CPF ***.730.212-**, matricula 10324, onde foi nomeada para o cargo comissionado de Chefe Seção de Projetos Orçamentários, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir 01/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D75AC990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 528/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Oficio 110/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 438/GP/2022 de 15 de Março de 2022, da servidora**CLAUDIANA KLIPEL RATSKE DE QUEIROZ,**inscrita no CPF ***502.432-**, matrícula 9512, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Professor 25 Horas, em substituição do servidor**EVANIO DA COSTA ARAUJO,**matrícula 5878, CPF ***.817.612-**vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir01/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:794DF395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 529/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Oficio 111/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 234/GP/2022 de 15 de Fevereiro de 2022, da servidora**MARIA APARECIDA DE SOUZA,**inscrita no CPF ***337.702-**, matrícula 6700, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Professor 25 Horas, em substituição do servidor**JORGE OLIVEIRA ALVES,**matrícula 9407, CPF ***.543.257-**vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir01/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4D6E9497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 530/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Oficio 112/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 233/GP/2022 de 15 de Fevereiro de 2022, da servidora**MARCELA MENDONÇA FERREIRA CAMPOS,**inscrita no CPF ***928.251-**, matrícula 1131, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Professor 25 Horas, em substituição da servidora**JOANA MACHADO DE SOUZA,**matrícula 5843,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir01/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7BD5D529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 531/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Nomear a senhora**NICOLE CAROLINE GIACOMOLLI,**inscrita no CPF nº.*****.981.742-**,**para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão Administrativa e Ambiental de acordo com o art. 60 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, a partir de 01/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B10699DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 533/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº17/GP/2021 de 06 de Janeiro de 2021, da servidora**KARINE ALVES MACHADO,**inscrita no CPF nº.*****.432.342-****, onde foi nomeada para o cargo comissionado de Assessor de Imprensa**,**vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CDD1B50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 534/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**KARINE ALVES MACHADO,**inscrita no CPF nº.*****.432.342-**,**para exercer o cargo comissionado de Diretor Departamento Comunicação Social, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:563B6B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 535/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**GABRIEL CARLOS BRUNELLI DA SILVA,**inscrito no CPF nº.*****.775.525-**,**para exercer o cargo comissionado de Assessor de Imprensa, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:44555CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 536/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Oficio 113/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 525/GP/2022 de 01 de Abril de 2022, da servidora**ROSELI MARTINS DA SILVA,**inscrita no CPF ***144.102-**, matrícula 3069, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Professor 25 Horas, em substituição do servidor**JOSE CARLOS RODRIGUES,**inscrito no CPF ***.654.199-**, matrícula 833,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir01/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0FE36BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 537/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2022, a servidora**JAIRMA ROMUALDO DA SILVA DIAS**, inscrita no CPF nº. ***.136.182-**, matricula nº 2194, do cargo de Professor Classe Única - 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BDC2E505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 538/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 1864/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº 0122/GP/2019 de 24 de Janeiro de 2019, do servidor**IDELVON MOULOZ DE OLIVEIRA,**inscrito no CPF nº.*****.528.472-****, onde foi nomeado

para o cargo comissionado de Diretor Departamento Obras e Serviços Públicos**,**vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir 01/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E5934783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 539/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**DIEGO MANEIRA DE SOUZA,**inscrito no CPF nº.*****.570.122-**,**para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Paisagismo Urbano, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 04/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DA6B65AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 540/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o oficio 114/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº 1210/GP/2021 de 10 de Novembro de 2021, do servidor**VILMAR ALVES DE SOUZA,**inscrito no CPF nº.*****.437.632-****, onde foi nomeado para o cargo comissionado de Diretor Divisão de Transporte Escolar**,**vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E2CA4149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 541/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1130/2022.

RESOLVE:

CONCEDERa servidora**SIMONE APARECIDA DE LIMA MARIANO,**matrícula Nº 10618, CPF ***.430.172-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 09 de Fevereiro de 2022.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:123EE6A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 542/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 998/2022.

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidor**TARCIO ERIK VENANCIO MORAES,**matrícula Nº 10812, CPF ***.544.552-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 16 de Fevereiro de 2022.

II -CONCEDERao servidor acima mencionado, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:88A56EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 543/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1677/2022.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**ELENICE MORAIS DOS SANTOS,**inscrita no CPF nº.*****.570.792-**,**matrícula 29482, contratada por tempo determinado, no cargo de**Técnico em Raio X**, vinculado àSecretariaMunicipal de Saúde, partir de 23/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:86839D7C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 543/GP/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 543/GP/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

Onde se lê:

[...]23/03/2022.[...]

Leia-se:
[...]25/03/2022.[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Abril de 2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:39F5647A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 544/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**EMERSON LUIZ KRUK,**inscrito no CPF nº.*****.116.562-**,**para exercer o cargo comissionado deSecretário Municipal de Administração e Fazenda**,**de acordo com o art. 2º da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018,vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, a partir de**04/04/2022**.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:372117A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 546/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 5946/2021.

RESOLVE:

CONCEDERa servidora**REGINA AUGUSTA FERNANDES,**matrícula Nº 1351, CPF ***.934.912-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 08 de Dezembro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8D21BF34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 547/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1818/2022.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**BRUNA DOS SANTOS FERNANDES,**inscrita no CPF nº.*****.901.518-**,**matrícula 1287,do cargo deTécnico em Raio X, pertencente ao quadro de servidores Municipais Efetivos, vinculada a**Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 01/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2C84C3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 549/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**CARINA LUCIANA MANN,**cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº*****.838.801-****, matrícula 5088, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 06 a 08 de Abril de 2022,para participar da formação de gestores do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Politica de Transporte Escolar (PNATE) e Caminho da Escola, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,0 (Três diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E95E619B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 550/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1712/2022.

R E S O L V E

Conceder a servidora**MARCIA DOS SANTOS DE SOUZA,**CPF ***.885.202-**, matrícula Nº 9610, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no

termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F66D3A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 551/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**FABRICIO ROGERIO FREITAS,**inscrito no CPF nº.*****.593.412-**,**para exercer o cargo comissionado de Diretor Divisão de Transporte Escolar, de acordo com o art. 51 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2198EA0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar o Senhor**DARCI JOSE KISCHENER,**cargo de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº*****.875.269-****ematrícula 24333, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 06 a 08 de Abril de 2022,para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Departamento de Estradas e Rodagens - DER, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder a pedido do servidor apenas 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:78EFCCF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 553/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1714/2022.

R E S O L V E

Conceder ao servidor**MESSIAS ALVES DOS SANTOS,**CPF ***.649.832-**, matrícula Nº 4022, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 07 de Março de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C6552585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1733/2022.

R E S O L V E

Conceder a servidora**SONIA AVILA DE OLIVEIRA,**CPF ***.959.472-**, matrícula Nº 9482, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 07 de Março de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:028DFF29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 555/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1694/2022.

RESOLVE:

CONCEDERa servidora**CLAUDIANA KLIPEL RATSKE DE QUEIROZ,**matrícula Nº 9512, CPF ***.502.432-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 18 de Março de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:596A9922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 556/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1700/2022.

R E S O L V E

Conceder a servidora**MARCIA APARECIDA DE FREITAS,**CPF ***.799.092-**, matrícula Nº 9660, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 07 de Março de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AA013EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 557/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1495/2022.

R E S O L V E:

Conceder a servidora**MONICA ERDTMANN NOGUEIRA,**matricula 4200, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Enfermeiro,**conversão em pecúnia da licença prêmio,**referente ao**4ºquinquênio**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4B56DE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 558/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS,**cargo de Professor - I 40 horas (Nível II), função Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº*****.646.905-****, matrícula 1627, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 07 a 08 de Abril de 2022,para participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0575311E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 559/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o senhor**RONALDO BESERRA DA SILVA,**cargo de Controlador Geral do Município, inscrito no CPF nº*****.528.314-****, matrícula 20206, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 07 a 08 de Abril de 2022,onde irá acompanhar o Sr. Prefeito, e participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E2EAAA0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 560/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o senhor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**cargo Motorista, inscrito no CPF nº*****.102.098-****, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 10 a 11 de Abril de 2022, na qual irá transportar amostras de água para análise físico química e microbiológica no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 10 (domingo) de Abril de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:01C027BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 561/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 09 de Março de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 1.481/10 art.6º,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**CPF ***.506.682-**,no cargo de Guarda de Endemias, função de Coordenador do Controle e Combate às Endemias**,**matricula 0503793, que se deslocou até ao Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe que realizou ação para controle do mosquito da dengue, tratamento de Ponto Estratégico (PE) e vistoria sanitária, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:11760EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 562/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 09 de Março de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**ANTONIO FERREIRA DE NOVAES, CPF ***.770.332-****exercendo a função de Motorista**,**função Encarregado pela Analise e Qualidade de Alimentos, matricula 6874, que se deslocou até o Distrito do Pacarana, pertencente a zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da ação para controle do mosquito da Dengue, tratamento de Ponto Estratégico (PE) e vistoria sanitária, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de abril de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:99C217AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.117/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.117/CMGM/22 De 08 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *VANÍCIA CASTRO DA SILVA*, para o cargo de *ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Elias Crispim Ribeiro, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/04/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B1C99AEC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 053/CMGM/22

PORTARIA Nº. 053/CMGM/22, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Levantamento e Reavaliação Patrimonial dos Bens Móveis, como também, localizar os bens identificado no A6, do item 7.1. Achados de Auditoria, referente ao Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente da unidade central de controle interno, sobre a Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, exercício 2021, relativo ao Processo n. 20/2022 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município e art. 16, inciso II, do Regimento Interno da Casa, com fulcro determinado no art. 29, da Resolução Legislativa n° 04, de 14 de setembro de 2012, que "Estabelece normas de administração de Bens Móveis e Permanente e de Material de Consumo", baixa a seguinte;

P O R T A R I A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Levantamento e Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis, bem como localizar os bens identificados no A6, do item 7.1, referente ao Processo n. 20/2022, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim de três membros titulares, diante do reduzido número de servidores da Casa e suas respectivas qualificações, a qual será integrada pelos seguintes membros:
I. Lindiberto Caldeira dos Santos – lotado Coordenador de Compras e Licitações
II. Márcia Mercado de Castro – lotada na função de Fiscal de Contratos;
III. Fábio Marques Amaral, lotado na função de Serviços Diversos.
Parágrafo Único: A comissão será presidida pelo Senhor Lindiberto Caldeira dos Santos, o qual será responsável por organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ser necessárias.
Art. 2°. São atribuições da Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO:
I - Proceder com o ajuste contábil dos bens do Município de Guajará-mirim em Poder da Câmara de Vereadores, sendo esse ajuste representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e Legislação Vigente.
II - Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
III - Promover o controle dos bens integrantes do acervo, por meio de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
IV - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI - Manter registro dos responsáveis pelos bens patrimoniais;
VII - Orientar sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
VIII - Verificar a inservibilidade e avaliar sucatas de bens para a Câmara Municipal para com autorização do Presidente da Câmara de Vereadores, transferir o bem para o Poder Executivo Municipal quando se fizerem necessários;
IX - Reavaliar bens móveis e imóveis para fins contábeis;
Parágrafo Único: Os ajustes referidos deste artigo poderão ser realizados pelo Sistema CECAM, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 30 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2D932B4E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 054/CMGM/22

PORTARIA Nº. 054/CMGM/22, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Constitui a Comissão para elaboração das metas e prioridades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO para o exercício de 2023, conforme estabelecido no § 2°, do art. 165, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 93, § 3°, da Lei Orgânica do Município e art. 16, inciso XXVIII, do Regimento Interno da Casa, com fulcro determinado no art. 165, § 2°, da Constituição Federal de 1988, baixa a seguinte;

P O R T A R I A:

Art. 1º. Fica instituída para elaboração das metas e prioridades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim para o exercício de 2023, composta por cinco membros titulares, a qual será integrada pelos seguintes membros:
I - Augustinho Figueiredo de Araújo, Vereador do PSB;
II – João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente do PODEMOS;
III - Elivando de Oliveira Brito, Coordenador de Controle Interno;
IV - Miriam da Rocha Mariobo, Coordenadora de Orçamento e Finanças; e
V - Sorin Melgar Maciel Siqueira, Diretora de Contabilidade.
Parágrafo Único: A comissão será presidida pelo Senhor Augustinho Figueiredo de Araújo, Vereador do PTB, o qual será responsável por organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ser necessárias.
Art. 2°. A comissão deverá elaborar e apresentar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias no prazo de 15 (quinze) dias ao Poder Executivo Municipal para vigorar no exercício de 2023.
Art. 3°. A proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias como elo entre os planos estratégicos (plurianual) e operacional (orçamento) deverá, no mínimo, conter:
I - preparar levantamento das prioridades;
II - detalhar as análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
III - definir cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto;
IV - diagnosticar as demandas, os problemas, melhorias, necessidades e potencialidades para as quais deverão ser consignados créditos orçamentários na LOA;
V - levantamentos das metas e prioridades dos objetivos estratégicos, das diretrizes e das informações de caráter geral estabelecidos no PPA, voltados à elaboração da proposta orçamentária anual;
VI - possibilitar que a alocação dos recursos nos orçamentos anuais seja coerente com os objetivos, diretrizes e metas estabelecidos e com o desempenho obtido na execução dos programas;
VII - observar a integração dos programas entre as peças de planejamento (PPA, LDO e LOA).
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 06 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:5D5C36AC

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - CARONA
PROCESSO N° 304/2022 MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM-RO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - CARONA
Processo n° 304/2022 Município de Guajará-Mirim-RO
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 139/2021 do Pregão Eletrônico n° 081/2021.

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) unidades de DESKTOP ULTRACOMPACTO, com seus respectivos componentes e de acordo com as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender a Controladoria Geral do Município de Guajará-Mirim-RO.
A Prefeita Municipal de Guajará-mirim/RO, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**,HOMOLOGAR**o Processo Licitatório nº304/2022, Adesão na condição de"CARONA" àAta de Registro de Preços nº 139/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 081/2021 do processo SEI Nº 1500.01.0034021/2021-69**,** promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, inscrita no CNPJ sob o n° 05.461.142.0001-70, do Estado de Minas Gerais, cuja adesão visa**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE – TIPO DESKTOP ULTRACOMPACTO PARA USO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**. Empresa vencedora:**LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ: 12.477.490/0002-81,** no valor global de R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais.
Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro - Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 24 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:B77C42CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.138/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Projetos e Convênios e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento COMPLA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8D05369B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º124/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do artigo 57 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.
Considerando o Ofício nº 52/SEMGOV/ADM/2022.

Art. 1º. Autorizar a cedência do servidor**Gedison da Conceição Pacifico**,**Matricula: 4238**,Ocupante do Cargo Efetivo de Vigilante, Subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP.**

Art. 2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Ariquemes - RO.

Art. 3ºO período de cedência será de**01/04/2022a 31/12/2022.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DC505089

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326-03/2021 ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 - CREA/RO, CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, PORTO VELHO/RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRAT

ADITIVO Nº 001/2022

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ABAIXO NAS CLAUSULAS ESPECIFICAM

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo**Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;**

CONTRATADO:FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ Nº.29.811.993/0001-63, TEL/FAX: (069) 3227-9383, Avenida Calama, nº 6339, Bairro Aponiã, CEP: 76824-181, na Cidade de Porto Velho/RO, por meio de seu representante, FAGNER LEMOSLOPES,devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**TERMO ADITIVO Nº 001/2022**,**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2020**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2020 terá vigência prorrogada de**05 de maio de 2022 até 05 de maio de 2023**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2.**ACRESCIMO DE 25%.**

Cláusula 2ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2020, será acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, porém, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor inicial: R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)
Valor aditivo: R$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)
Valor total: R$ 316.250,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

3. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 3ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0E342E1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº710/2022

PROCESSO:Nº710/2022
CLASSE: Aquisiçãode Materiais Elétricos
NOME: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo nº710/2022, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 199/18/PJ/DER-RO, 7º TERMO DE ADITAMENTO, PROCESSO Nº 0009.085042/2018-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, em favor da empresa**: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 27.894.868/0001-39,no valor total de R$: 65.195,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 160860) e Parecer da Controladoria(ID 159665).

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:902D057C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.675/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.675/PMMA/2022.

"INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica interrompida a **Licença para tratar de interesses particulares concedida** à Senhora **Márcia dos Santos,** brasileira, Professora de Magistério, carga horária 40 horas semanal, m*atrícula funcional n. 1421*, em 07 de março de 2.022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 07 de março de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 07 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2F4D40C6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.677/PMMA/2.022.

DECRETO Nº. 5.677/PMMA/2.022.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA , E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SR. DEVAL LIMA, VEREADOR DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por três dias no Município de Ministro Andreazza em razão do falecimento do Vereador Municipal Senhor Deval Lima, a contar de 08 de abril de 2.022 (sexta-feira) a 10 de abril de 2.022 (domingo).

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de abril de 2.022 (sexta feira), devido ao falecimento do Vereador Senhor Deval Lima, **excet**o na Unidade Mista de Saúde, Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado, Centro de Saúde João Paulo II.

Art. 3º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de abril de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:59D8E91A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
001/SEMAP/PMMA/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/SEMAP/PMMA/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Pau Brasil, nº5577, centro, CEP-76.919-000, Ministro Andreazza-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.762.074/0001-85, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP,** doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr JOSÉ ALVES PEREIRA, portador da CI/RG nº 000304453/SSP/RO e do CPF nº 313.096.582-34 e de outro lado o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rua Espirito Santo, 5501 - Centro, Ministro Andreazza - RO, CEP- 76.919-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.789.408/0001-04, doravante denominado de **PODER LEGISLATIVO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NILDO LEAL DA SILVA**.** , CI/RG nº.3.102.491/SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.740.075-20, considerando que é vedada a existência de mais de um Siafic no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados. resolvem celebrar entre si, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, no cumprimento da transparência da gestão fiscal dos entes federativos, conforme o previsto nos art. 48, §6º e 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e de acordo com o Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução, Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a utilização recíproca dos módulos dos sistemas informatizados do Sistema Financeiro - Planejamento, Orçamento, Financeiro, Contabilidade, Custos, Patrimônio/Almoxarifado e Recursos Humanos utilizados pela PODER EXECUTIVO ou outro que o venha substituir, a fim de efetuar os registros de todos os atos e fatos relacionados aos objetos dos sistemas insertos no módulo em referência do PODER LEGISLATIVO, com o desígnio de promover a integração e a consolidação das contas do Município de Ministro Andreazza, bem como, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, servindo-se, para tal fim, de sistema integrado de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA. LEGALIDADE. O presente Termo de Cooperação Técnica tem embasamento legal nos seguintes instrumentos legais:

a) § 6º, artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 que preceitua que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo PODER EXECUTIVO, **resguardada a autonomia**.
c) §1º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), ressaltando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, **resguardada a autonomia**, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial, recursos humanos e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo dos incisos relacionados no parágrafo e artigo em referência.
Decreto Municipal nº 5.350/PMMA/2021 de 03 de maio de 2021 que regulamentou o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC no município de Ministro Andreazza.

Art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS. Obrigam-se as partes a promoverem medidas que se fizerem necessárias à consecução do objeto deste instrumento:
I - Obrigações do PODER EXECUTIVO:
Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Termo de Cooperação Técnica assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;
Liberar para Unidade Gestora da Câmara Municipal, acesso irrestrito a todas as rotinas do Sistema aos usuários indicados pelo Poder Legislativo para a perfeita realização de suas rotinas de planejamento, orçamentárias, financeiras, contábeis, custos, patrimônio/almoxarifado e recursos humanos;
Responder pela manutenção do sistema, banco de dados, cópias de segurança diária e atualizações;
Criar contas no plano de contas único do Município, fornecido através de solicitações por e-mail ou outro instrumento que possa simplificar e otimizar o procedimento, com a segurança necessária;
Operacionalizar a integração sempre que necessário, e proceder com a consolidação mensal e anual, para fins de encerramento mensal e do exercício e elaboração do Balanço Anual Consolidado;
Disponibilizar e manter as instituições interligadas por cabos de fibra ótica ou outra tecnologia semelhante ou mais adequada que vier a substituí-la;
Acompanhar e providenciar a orientação necessária para que o setor de informática do Poder Legislativo fique encarregado de liberar a instalação de estações de trabalho para acesso aos sistemas, tantas quantas forem necessárias para o usuário devidamente autorizado, observando os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e demais normas de segurança, em especial a NBR 27001;
Informar com o mínimo de 48 horas de antecedência, os momentos de paralisação programada da conexão;
Manter a conexão disponível 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, exceto quando da ocorrência de imprevistos;
Manter junto ao fornecedor do sistema, objeto deste termo de compromisso, a possibilidade de realizar treinamentos quanto à utilização do mesmo, desde os critérios básicos aos mais técnicos, de forma a capacitar os usuários;
Acompanhar e providenciar a orientação necessária para liberação de acesso aos dados apenas a servidores indicados pela Unidade Gestora, de acordo com o perfil do usuário, que deverá ser realizada por servidor/administrador do sistema indicado pelo Poder Legislativo, recomendando desde já que as solicitações sejam realizadas através de aplicativos de gerenciamento (Ex. Sistema GLPI), observando os termos da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e demais normas de segurança, em especial a NBR 27001;
Orientar formas de integração aos demais sistemas da Unidade Gestora ao sistema objeto deste Termo de Cessão de Uso, quando

necessário, considerando a demanda, custos/benefícios e operacionalidade dos mesmos;
Indicar os servidores pertencentes aos seus quadros de pessoal, para atuarem como operadores e fiscalizadores do fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica sendo que a substituição de qualquer dos indicados será feita pela parte interessada, mediante prévia comunicação escrita e dirigida a outra parte signatária do presente Termo, passando tal substituição a surtir efeitos a partir do efetivo recebimento da referida comunicação;
Oficializar avisos, comunicações ou notificações, inerentes a este Termo de Cessão de Uso, devendo ser efetuados por escrito, através do ofício numerado.

II – das obrigações do PODER LEGISLATIVO:
Executar diretamente o objeto pactuado em consonância, com as diretrizes técnicas e programáticas do Executivo Municipal;
Manter cadastros atualizados dos usuários, bem quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle conforme objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
Responder por todas as consequências decorrentes de quaisquer operações realizadas em desacordo com os termos deste instrumento;
Responsabilizar-se pelo envio dos relatórios que compreendem os balancetes, balanços e outros documentos e pela produção das informações a serem repassadas aos órgãos de controle externo (Ministério Público; Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), de acordo com as legislações existentes;
Executar, no âmbito do sistema, todas as rotinas inerentes as suas atividades planejamento, orçamentárias, financeira, contábil, custos, patrimônio/almoxarifado e recursos humanos;
Indicar os servidores pertencentes aos seus quadros de pessoal, para atuarem como administradores do sistema, operadores e fiscalizadores do fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, sendo que a substituição de qualquer dos indicados, será feita pela parte interessada, mediante prévia comunicação escrita dirigida à outra parte signatária do presente termo, passando a surtir seus efeitos a partir do efetivo recebimento da referida comunicação;
Oficializar avisos, comunicações ou notificações, inerentes a este Termo de Cooperação Técnica devendo ser efetuados por escrito, através do ofício numerado,
Responsabilizar-se integral e exclusivamente, por todo e qualquer provimento de equipe técnica, no tocante a hardware, conexões físicas e lógicas, bem como todo e qualquer ambiente que se fizer necessário para viabilizar o uso do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento,
Responsabilizar-se integral e exclusivamente, por sua conta e risco, por ocorrência de sinistro envolvendo o objeto cedido, bem como todas as indenizações e despesas decorrentes do fato, ainda que motivado por caso fortuito ou força maior, eximindo, portanto, o PODER EXECUTIVO, de qualquer responsabilidade administrativa, civil, criminal;
Cumprir os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e demais normas de segurança, em especial a NBR 27001.

§1º. Qualquer divergência de uma das partes em relação aos termos produzidos, visando à modificação deste instrumento de ajuste de cessão deverá ser expressamente formalizada e deverão ser demonstradas, as razões a determinar a alteração pretendida em atendimento dever de motivação.

§2º. Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência da cessão, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do PODER EXECUTIVO, responsabilizando-se individual ou solidariamente, consoante à legislação aplicável e em vigor, em caso de descumprimento;

§3º. No caso de eventual necessidade de solução de problema que necessite de suporte técnico, além do disponibilizado, a responsabilidade ficará exclusivamente por conta do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA. DOS RECURSOS FINANCEIROS. O presente instrumento não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes, haja vista tratar-se de cooperação a título gratuito, sem ônus, devendo cada parte arcar com eventuais custos decorrentes do seu próprio uso do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. O presente Termo de Cooperação Técnica contempla apoio operacional, a título não oneroso, da Superintendência de Licitação do PODER EXECUTIVO, em caso de necessidade, para realização de licitação conjunta, na modalidade cabível da Lei de Licitações e 8.666/1993 e alterações posteriores, com finalidade de que a empresa vencedora do certame preste o mesmo serviço de módulos dos sistemas informatizados de Planejamento, Orçamento, Financeiro, Contabilidade, Custos, Patrimônio/Almoxarifado e Recursos Humanos ao Poder Executivo e Poder Legislativo, com o desígnio de promover a integração e a consolidação das contas do Município de Ministro Andreazza-RO, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), servindo-se, para tal fim, de sistema integrado de informática.
Compete ao Poder Legislativo:

Informar a PODER EXECUTIVO, através de ofício, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório, bem como encaminhar o Termo de Referência contemplando os serviços e as exigências necessárias para atender as necessidades do sistema de informática da Câmara Municipal de Ministro Andreazza;
Responsabilizar-se pelos custos exclusivos para execução do procedimento licitatório em relação ao lote de serviços à Câmara Municipal, se necessário;
c) Adjudicar, efetuar reserva orçamentária e custeio do lote de serviços a ser prestado ao Poder Legislativo;
e) Instruir processo administrativo, com parecer jurídico, celebração de contrato, publicações e demais procedimentos necessários ao gerenciamento, empenho da despesa e liquidação das despesas, respectivo ao lote da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, de acordo com a legislação vigente.
II- **Compete a Poder Executivo**:
Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Superintendência de Licitação, para a realização do certame licitatório objeto deste termo de cooperação.
Determinar a abertura do processo licitatório e realização dos atos vinculados a este procedimento.
Promover a integração da Superintendência de Licitação entre os dois poderes.
Encaminhar à Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO, por intermédio da Superintendência de Licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.
Decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão.
Homologar o resultado da licitação.
A adjudicação, reserva orçamentária e custeio do lote de serviços a serem prestados ao Poder Executivo.
A celebração de contrato e demais procedimentos administrativos necessários ao gerenciamento, empenho da despesa, publicação e liquidação das despesas do do lote de serviços a serem prestados ao Poder Executivo.
.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA. O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde de que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.
CLÁUSULA SÉTIMA – Os casos omissos deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pela Comissão Especial de que trata o Art. 2º do Decreto 5.350/PMMA/2021.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Cacoal-RO como competente para dirimir quaisquer

dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Ministro Andreazza/RO, 04 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA ISAIAS ROSSMANN
Prefeito Municipal Secretário SEMAP

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D8E86FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
24 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

24 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munido da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 11 de abril de 2.022 a 10 de maio de 2.022, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 8 de abril de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL CUIDADOR – 40 horas semanais

ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS
TATIANE ALVES CARDOSO

PROFISSIONAL MONITOR DE APOIO DE TRANSPORTE – 40 horas semanais

CLEDILSON MOURA MARCOS

PROFISSIONAL PSICOLOGO – 40 horas semanais

TAUANA CRISTINA SANTANA

PROFISSIONAL ZELADOR – 40 horas semanais

FABIO FRANCISCO DA PAZ BARCELLOS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar do dia 11 de abril de 2.022 a 10 de maio de 2.022, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;

4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:38688711

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 961/GP/CMMS/RO/2022.

PORTARIA Nº 961 /GP/CMMS/RO/2022 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 08 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA A Sr.ª DAYANE DAMACENO DE SOUZA COMO OUVIDORA SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª Dayane Damaceno de Souza como ouvidora substituta da Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO. A remuneração da servidora permanecerá a de seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos do dia 07 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:8CB7416A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/CPL/2022

Processo nº **391/SEMSAU/2022**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **03/CPL/2022**	Valor estimado: R$ **11.891,19**
Objeto: Contratação de empresa especializada que tenha habilitação legal para execução de Obras de reforma do Centro Cirúrgico da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, sito a Rua Minas Gerais nº. 2069, no Município de Mirante da Serra/RO, com área de construção de 57,65m², conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **26/04/2022,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 26/04/2022 às 08hrs00min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de abril de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:96C505AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3101/2022

De 07 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 30.275,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando n° 122/SEMECE/2022 de 06 de abril de 2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 30.275,00 (trinta mil duzentos e setenta e cinco reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39 - 80	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.275,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**30.275,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 30.275,00 (trinta mil duzentos e setenta e cinco reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.94 - 74	Indenizações e Restituições Tabalhistas	30.000,00
3.3.90.40 - 81	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	275,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**30.275,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 30.275,00 (trinta mil duzentos e setenta e cinco reais);***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E5073DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6124/2022

PORTARIA N º 6124/2022. DE 08 DE ABRIL DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 276/2022 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 11, 13 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 14 do Processo supracitado;

R E S O L V E:
Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em gozo em favor do Servidor, SILVESTER LUIZ ROSSO cadastro nº 216, Professor Magistério 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE) pelo período de 03 (três) meses. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E403F334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6125/2022

PORTARIA Nº 6125/2022. DE 08 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DEADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 476/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir: Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Na programação 20.6060008-2028 em favor do Jorge Luiz Sandes Secretario de Agricultura cadastro nº 2168, RG: 3092-216 SSP/PE, CPF: 426.606.024 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3ACD3D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6126/2022

PORTARIA Nº 6126/2022. EM 08 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA N.º 5849/2021 DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO A SERVIDORA ADRIANA FERREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 5849/2021 que do dia 13 de setembro de 2021 que concedeu afastamento a servidora Adriana Ferreira Barbosa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BB1A1B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº000073/2019.

CELEBRAÇÃO: 06/04/2022.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: **AÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI** , **CNPJ Nº03.801.502/0001-00,**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO;
A Contratada realizará Serviços de Transporte Escolar de estudantes do Sistema Municipal e Estadual de Ensino nos itinerários adiante estabelecidos, em veículos Tipo Ônibus, com capacidade de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria dos Órgãos competentes, e assim mante – lós, bem como os demais requisitos prescritos no projeto Básico e contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: **DA REDUÇÃO DE PERCURSO;**
Redução de percurso, baseado na adequação de itinerários e trajetos, fica alterada, no que se refere a quilometragem total do percurso, pois existiu a diminuição matriculas Escolares e aumento de transferências de alunos durante o ano letivo que encerrou, com isso temos a finalidade de melhor atender aos alunos usuários do transporte escolar no ano letivo atual, O percurso total passa a ser de 983 Kms diários(Novecentos e setenta e quatro quilômetros e quatrocentos metros), houve uma redução de 13,163% (treze virgula cento e

sessenta e Três por cento) em comparação aos trajetos do ano Letivo anterior. Conforme Trajetos.

CLAUSULA TERCEIRA: **DO VALOR**

O presente termo com as devidas reduções passará será de R$=1.985,660,00 (Um Milhão Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), valor realinhado e redução de quilometragem, sendo pago conforme apresentação de Nota Fiscal e Relatório de execução correspondente.
CLAUSULA QUARTA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra - RO, 06 de Abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:245582F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 549-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 549-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **048/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 549-1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE DESPESAS DE TAXAS JUNTO AO DETRAN REFERENTE ÀS REGULARIZAÇÕES OBRIGATORIAS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES,** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 31 de março de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:631E401E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

4º Termo Aditivo ao contrato nº. 61/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 9/2020, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para execução da 3º etapa da reforma do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.596.844/0001-75, entre si celebram a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, passando os novos prazos a viger até 13/08/2022 e 08/07/2022, respectivamente. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento das respectivas vigências. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 08 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A0337544

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1785/2021
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	08/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de refeições tipo marmitex, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LONDRINA SERVIÇOS DE RESTAURANTES EIRELI
CNPJ/CPF: 30.887.854/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Refeição tipo marmitex	20700	R$ 10,99	R$ 227.493,00
2	Refeição tipo marmitex	6900	R$ 10,99	R$ 75.831,00

Valor Total Homologado - R$ 303.324,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F1B10489

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1785/2021
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/04/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de refeições tipo marmitex, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LONDRINA SERVIÇOS DE RESTAURANTES EIRELI
CNPJ/CPF: 30.887.854/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Refeição tipo marmitex		20.700,00	R$ 10,99	R$ 227.493,00
1	Refeição tipo marmitex		6.900,00	R$ 10,99	R$ 75.831,00

Valor Total Homologado - R$ 303.324,00

Nova Brasilândia DOeste, 08 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AB8E7BE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/GP/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2020

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. AGENTE DE ENDEMIAS 3. ADONIAS FERREIRA BELISARIO PROFESSOR PEDADOGO 30 HORAS 13.ELZA DE SOUZA HONDA Os Candidatos aprovados acima descritos deveram se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: : a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 08/04/2022 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/10550. Folha 1 de 2 2 w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de Abril de 2022.

.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1C8FAD08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº010/CMNM/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2022. E convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **13/04/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 08 de abril de 2022.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:57A5D0C1

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº011/CMNM/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa Especializada em Fornecimento de Coffe break (lanche) para atender as Sessões Solenes, Audiências Públicas e Eventos promovido pela Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2022. E convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **13/04/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações-CPL, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 08 de abril de 2022.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:5B0B4016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2022 SRP 011/2022

Processo nº 426/SEMOTRAN/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.776-GP/2022 de 05 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos Transporte e Trânsito - SEMOTRAN* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 11/04/2022 até às 10h00min do dia 26/04/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/04/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – HORA MÁQUINAS (MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO CAÇAMBA, TIPO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,** com valor estimado de **R$ 15.740.820,00** (quinze milhões setecentos e quarenta mil oitocentos e vinte reais).

Nova Mamoré - RO, 08 de ABRIL de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.776-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:BAB22473

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

> "Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **01.04.2022**, no valor de **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.632-0 vinculado ao **Convênio nº 006/2022/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS PARA EM RUAS E AVENIDAS** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 06 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AADE9E07

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 6ª TERMO ADITIVO CONTRATO 043/PMNM/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01246/SEMOTRAN/2020

CONTRATO 043/PMNM/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01246/SEMOTRAN/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a presente ERRATA, que trata da correção da data de vigência e execução do contrato para implantação de iluminação pública na Av. Desidério Domingos Lopes – CONVÊNIO Nº 864069-DPCN-2018, conforme processo administrativo nº 1246/SEMOTRAN/2020 - CONTRATO 043/PMNM/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: ...prazo de vigência e execução até 09/12/2021 e;
Nova Mamoré (RO), 10 de setembro de 2021.

LEIA-SE: ...prazo de vigência e execução de 27/08/2021 até 09/12/2021, e;

Nova Mamoré (RO), 23 de agosto de 2021.

Nova Mamoré/RO, 07/04/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C9F3F8B2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01246/SEMOTRAN/2020 CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01246/SEMOTRAN/2020
CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a presente ERRATA, que trata da correção do valor lançado no extrato do contrato para implantação de iluminação pública na Av. Desidério Domingos Lopes – CONVÊNIO Nº 864069-DPCN-2018, conforme processo administrativo nº 1246/SEMOTRAN/2020 - CONTRATO 043/PMNM/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Valor R$ 266.536,13(Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos);
LEIA-SE: Valor R$ 269.536,13(Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos);

Nova Mamoré/RO, 07/04/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A8E41958

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 239/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE I DO GRUPO "A" INFECTANTE"B" QUIMICOS E "E" PERFURO CORTANTE, COM A FINALIDADE DE*** **ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.**

Empresa: RONDONIA SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO DE RESIDUOS EIRELI
CNPJ: 14.467.035/0001-40
Valor total da Homologação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

02 – Autorizar a emissão da s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 08 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E48E5363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 104, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Sueli Pinto de Souza Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58-inciso III e 67 da lei nº 8.66/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Sueli Pinto de Souza, inscrita no CPF nº 695.369.962-00 Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto Aquisição de merenda escolar referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, oriundo do Processo Administrativo 59-1/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3E2E98CC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 101, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia AMERINALDO DE OLIVEIRA para ocupar a Função de Chefe de Setor de Garagem e Oficina".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMERINALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Chefe de Setor de Garagem e Oficina.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:44A25B78

P M N U - RO
PORTARIA Nº 102, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia SERGIO MACHADO DA SILVA para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SERGIO MACHADO DA SILVA**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1B63E23A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 103, DE 06 DE ABRIL DE 2022

REVOGA a Portaria nº 208/2021 que concedeu Licença para tratar de assunto particular a *JUSSARA CANDEIAS*.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere,
Considerando a necessidade dos serviços prestados pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 208/2021 que concedeu Licença para tratar de assunto particular a ***JUSSARA CANDEIAS***.
. **Art. 2º - R**econhece que a servidora retornou ao trabalho em 01/03/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4D5079CD

P M N U - RO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO-RO
Criado através da Lei Municipal nº 13 de 18 Março de 1997

RESOLUÇÃO Nº004 /2022-CMS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Do HPP- Hospital de Pequeno Porte Anual de 2021

O Concelho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei 13 de 18 de março de 1997 Em reunião ordinária, realizada aos dias 07 Abril de 2022 através de seus Conselheiros:

Considerando a Portaria 17/GAB/CIB/RO de 21 de Maio 2009, que pactua os repasses do recursos financeiros da Política Nacional de Hospital de pequeno porte –HPP

Considerando que a Prestação de Conta do HPP, configura-se como um instrumento obrigatório conforme estabelecido em Portaria, tendo suas prioridades metas e estratégias sido estabelecido em consonância com as proposta de plano Anual.

Art. 1°- Aprova a Prestação de Pontas da Política dos Hospital de pequeno porte Anual 2021.

Art. 2°- Revogar-se as disposições em contrario

NOVA UNIAO/RO 07 ABRIL DE 2022

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4973BA2B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418-1/2022
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso hospitalar e kit para realizar exames.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 418-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Farmácia e Drogaria Guiomar Ltda Epp, inscrito no **CNPJ n. 15.864.150/0001-10,** no valor de R$ 42.621,00 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E8070987

P M N U - RO
AVISO DE REUNIÃO

O Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU - Torna público aos funcionários efetivos do Município de Nova União que haverá reunião com o comitê de investimento dia 11/04/2022 as 8:00 e o conselho as 9:30 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Nova União, sala do IPRENU.

Nova União, em 08 de Abril de 2022.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1B5E6633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 25/CPL/2022 PROCESSO 243/SEMAGRI/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 243/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 241 de 07/04/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Fazenda de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 236/PGE/2021, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 22 de Abril de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAGRI
Projeto Atividade 1100 elemento de despesa 44.90.52 ficha 326.
Projeto Atividade 1100 elemento de despesa 44.90.52 ficha 327.
Valor total estimado de R$ 178.557,89
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico

www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4596BA49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 002/CPL/2022 PROCESSO Nº 321/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 321/SEMOSP/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 244 de 08/04/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 02/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 380/PGE2021 , PLANTA BAIXA, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LAUDO INSPEÇÃO, MEMORIAL DE CALCULO, RELATÓRIO SINTÉTICO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 26 de Março de 2022, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
: Convenio- Projeto atividade 1.105, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 344 e ficha 345 valor de R$ 145.600,19 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos reais e dezenove centavos).
Valor total estimado de de R$ 145.600,19 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos reais e dezenove centavos).
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6619FDB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 27/CPL/2022 PROCESSO 740/SEMUSA/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 740/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 246 de 08/04/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Fazenda de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 25 de Abril de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2035, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 201
Valor total estimado de R$ 55.412,45
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1F113468

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PUBLICCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 003/2022, sendo o 247/2022 de publicação.

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 08 de Abril de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação conforme o Decreto 022/2022, do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2020.
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS HABILITADOS, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado devera comparecer, durante o período de 11 de Abril de 2022 a 10 de Maio de 2022, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2020.

Novo Horizonte do Oeste, 08 de Abril de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FISCAL TRIBUTARIO (SEMFAZ)

Classificação	Nome	Secretaria
1º	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	**SEMFAZ**

GESTOR AMBIENTAL (SEMAGRI)

Classificação	Nome	Secretaria
1º	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO	**SEMAGRI**

Novo Horizonte do Oeste, 08 de Abril de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II
Documentos Necessários para Contratação
Cópias e Originais de Documentos

1. Carteira de trabalho e previdência Social;
2. 01(uma) fotos 3x4 Recentes, COLORIDA e sem data;
3. Certidão de Nascimento para os solteiros;
4. Certidão de Casamento/União estavel;
5. Cédula de Identidade;
6. Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7. Título de Eleitor;
8. Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9. Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10. RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
11. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco)
anos;
12. Cartão de participação no PIS ou PASEP;
13. Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14. Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15. Comprovante de Residência Atualizado;
16. Certidão de Antecedentes Criminais;
17. Declaração de Bens;
18. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19. Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
20. Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21. Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (**se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários**);
22. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23. Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24. Conta Corrente Individual – Banco do Brasil / OBRIGATORIO
25. Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)
26. Cartão SUS;
27. CPF do Cônjuge

Novo Horizonte do Oeste, 08 de Abril de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:008F935C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.488 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.370, de 07 de março de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3173 em 08 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GEDEÃO RUI CORREIA, em caráter efetivo, em cargo de Nível Primário do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL - 40 HS** - para a **SEMINFRA, o** candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BAEC8D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.489 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.331, de 21 de fevereiro de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3165 em 24 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELISEU ALVES DE OLIVEIRA, em caráter efetivo, em cargo de Nível Primário do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL - 40 HS** - para a **SEMINFRA, o** candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO II Nº 1745 de 11 de julho

de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6B81108B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.490 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.365, de 04 de março de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3173 em 08 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDREIA VIDA LEAL em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **ODONTÓLOGO - 40 HS** - para **SEMSAU,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4A4DF81E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 014/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°382/2022/SEMOSP**, que tem por objeto Registro de Preços para uma Futura e Eventual Contratação de Empresa Jurídica Especializada Prestação de Serviços de Locação *de* Máquinas Pesadas e Veículos Pesado**s**, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002,Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito; **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 014/2022 e **HOMOLOGO** como vencedores: **CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.890.033/0001-70,** Com endereço situado na Rua Almirante Tamandaré, 0380, Bairro Cidade Alta, CEP:76.940-000, Município de Rolim de Moura/RO, no valor de **R$ 856.550,00** (Oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais); **DALTO & DALTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.491.532/0001-18,** Com endereço situado na Rua Castro Alves, 2496, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 78.976-140, Município de Cacoal/RO, no valor de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil, reais) e **PINAFO ATERRO E CASCALHO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.266.480/0001-30,** Com endereço situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 2881, Bairro Centro, CEP:76.950-000, Município de Santa Luzia D' Oeste/RO, no valor de **R$ 562.500,00** (Quinhentos e Sessenta e dois mil, e quinhentos reais), totalizando o valor Global desta licitação de **R$ 1.459.050,00(Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 08 de Abril de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B57030D5

CPL
EXTRATO DA ATAS/REGISTRO DE PREÇOS E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 014/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°382/2022/SEMOSP**, que tem por objeto Registro de Preços para uma Futura e Eventual Contratação de Empresa Jurídica Especializada Prestação de Serviços de Locação *de* Máquinas Pesadas e Veículos Pesado**s**, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 018/2022
CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ sob o nº **11.890.033/0001-70**
Rua Almirante Tamandaré, 0380, Bairro Cidade Alta
Rolim de Moura/RO - CEP:76.940-000
VALOR:R$ 856.550,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 019/2022
DALTO & DALTO LTDA
CNPJ nº **07.491.532/0001-18**
Rua Castro Alves, 2496, Bairro Jardim Clodoaldo
Cacoal/RO - CEP: 78.976-140
VALOR **R$ 40.000,00** (Quarenta mil,reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 020/2022
PINAFO ATERRO E CASCALHO LTDA
CNPJ sob o nº **17.266.480/0001-30**
Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 2881, Bairro Centro,
Santa Luzia D' Oeste/RO - CEP:76.950-000
VALOR:**R$ 562.500,00** (Quinhentos e Sessenta e dois mil, e quinhentos reais)

Parecis/RO, 08 de Abril de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2FEA1653

RECURSOS HUMANOS
1º ADITIVO DE EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

1º ADITIVO DE EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede

Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender aos usuários da Rede Pública, que o as datas de divulgações do resultado que estava previstos no edital 001/SEMPLAN/2022, serão em datas posteriores, sendo:

1 - Homologação do Resultado Parcial que estava previsto para dia **11/04/2022 será dia 18/04/2022;**
2 - Recurso da Homologação do Resultado Parcial que estava previsto para dia **12/04/2022 será dia 19/04/2022;**
3 – Análise e Deferimento ou Não do Recurso que estava previsto para dia **14/04/2022 será dia 22/04/2022;**
4 - Homologação do Resultado Final que estava previsto para dia **18/04/2022 será dia 27/04/2022;**

Tal necessidade se faz devido a grande quantidade de inscrições, esta Comissão, com fulcros ao Item 11.7 do Edital, estenderá o prazo para publicação do resultado oficial. O resultado do novo resultado será publicado conforme datas descritas acima. Sem prejuízos ao andamento dos trabalhos e visando a lisura do certame assim esclarecemos.

Parecis, 08 de abril de 2022.

LAURINDO FERREIRA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 026/2021

ERICA DE BRITO TEIXEIRA
Secretário

MEIRE FRANCIELE G. DA SILVA
Membro

SAMARA SOARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:34E2E077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 04/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE MARÇO DE 2022

Às 10 horas e 5 minutos do dia 30 de março de dois mil e vinte dois, realizou-se presencialmente, no Gabinete da Secretária, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O Presidente do Conselho, Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori, deu início apresentando as pautas da Reunião: 1- Apreciação e Votação do Relatório Anual de Gestão RAG/2021; 2- Apreciação e Votação de Emendas Parlamentares; 3- Autorização para transferência de Recursos Financeiros; 4- Questionamentos sobre o Programa Opera Rondônia. Iniciada a apresentação do RAG/2021, a conselheira Rosemary apresentou alteração dos dados refrente a proporção de cura de casos novos de HANSENÍASE para 90,48% e da proporção de contatos examinados de casos novos de HANSENÍASE para 100%. A conselheira Analice questionou a falta de médico pediatra no município. Ao questionamento, foi respondido que tem processo seletivo aberto, porém sem inscrições feitas. O Presidente do CMS até fez comparação com o processo de contrtação de enfermagem para o Distrito de Urucumacuã que já está na 6ª convocação sem êxito até o momento. Analice comentou que esse processo seletivo também é motivo de reclamação dos usuário daquela localidade. Como parte do assunto, o conselheiro Edson fez uma colocação de que depende da vontade do convocado assumir o cargo, pois muitos se inscrevem e quando são convocados desistem. Retomada a apresentação do RAG/2021, a conselheira Rosemary notou que no Relatório não consta os dados da patologia Paracococidioidomicose que inclusive é o atendimento é custeado pelo próprio município, pois não vem verba do Governo Federal destinada para esse atendimento. A Secretária Municipal de Saúde explicou que os dados apresentados são repassados pelas coordenações e pediu pra pra verificar com os responsáveis sobre a inclusão dos dados. Concluída a apresentação o RAG/2021 foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. Em seguida apresentou-se, para apreciação e aprovação, emendas parlamentares no valor de R$ 400 e 200 mil reais para Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. Foi apresentado pedido de Transferência de Recursos Financeiros nos valores de 40 mil reais com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços em tratar e recuperar dependentes químicos, do álcool e moradores de rua e 115 mil reais para OSC que prestam serviço de habilitação para Pessoas com Deficiêcia, com contratação de profissionais da área da saúde. A conselheira Rosemary, acrescentou que essa última ransferência mencionada seria destinada a instituição a qual é voluntária e representante dentro deste Conselho Municipal de Saúde, fez menção a existência de uma fila de espera para atendimento e disse que o valor não suficiente para o custeio, então a instituição através de seus colaboradores promove eventos para arrecadação de fundos e complementar o recurso.A Secretária Marineide pede inclusão de pauta para apresentar o Atestado de Conclusão de Obra, referente a reforma do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, a cargo da empresa Global Engenharia Eireli, com início em 11/05/2018 e témino em 26/06/2021. Aproveitado o gancho, a conselheira Rosemary questionou se seriam realizadas cirurgias ortopédicas no programa Opera Rondônia no Município de Pimenta Bueno, a Secretária respondeu que esse tipo de cirurgia ainda segue o mesmo fluxo do sistema de regulação por competência do Estado e aqui no Município serão realizados apenas pequenos procedimentos como: colecistectomia (vesícula), hérnia, histerectomia total, fimose, entre outros. Houve um questionamento da conselheira Analice sobre a gestão querer tira a cadeira odontológica que se encontra no setor Ribeirão Grande, e complementa dizendo que a população daquele setor gostaria que houvesse atendimento ondontológico lá e não que retirasse a cadeira . A Secretária respondeu que a gestão cogitou trazer a cadeira de volta a cidade pois já está a pelo menos 5 anos sem ser usada e no momento não há planejamento financeiro e orçamentário para contratação de uma equipe odontológica para atender na zona rural. Então foi proposto e o presidente apoiou a proposta de reservar um dia por semana nos consultórios odontológicos municipais para atender a população rural, dando o prazo para nova discussão acerca da proposta até a próxima reunião ordinária do CMS. O conselheiro Maurélio questionou sobre a verificação da permanência da ONG de proteção aos animais dentro das dependências do CCZ. Tomando a palavra o Presidento do CMS respondeu que já está de posse da resolução que permitiu a entrada da ONG e que iniciará os estudos. O Presidente retomou proposta de levar membros do conselho para a CIB e CIR através de um sorteio entre os conselheiros atuantes e que tiverem vontade de participar e como houve apenas os conselheiros Renato e Edson manifestaram interesse em participar, ficou decidido que o conselheiro Renato iria para a CIB, visto que o conselheiro Edson já havia ido em outra oportunidade. A reunião foi encerrada às 12 horas e 10 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, Renato da Silva Mendes Vieira, Secretário do CMS. Registrado a presença de todos os presentes no livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 004/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:7552B3B8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15/2022/CMS

RESOLUÇÃO Nº 15/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de março de 2022,

conforme Ata nº 04/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 462/GP/93, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (CNES 7160100), conforme apresentado ao Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 04 de abril de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:DC1987EB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 16/2022/CMS

RESOLUÇÃO Nº 16/2022/CMS
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de março de 2022, conforme Ata nº 04/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 462/GP/93, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), recebido por meio da Proposta nº 36000415794202100, Portaria nº 3142, para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (CNES 7160100), localizada na Rua Pinheiro Machado nº 316, Bairro Pioneiros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 04 de abril de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:42353B6B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17/2022/CMS

RESOLUÇÃO Nº 17/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de março de 2022, conforme Ata nº 04/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 462/GP/93, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recebido por meio da Proposta nº 36000421959202100, Portaria nº 3888, para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (CNES 7160100), localizada na Rua Pinheiro Machado nº 316, Bairro Pioneiros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 04 de abril de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:36FA1405

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18/2022/CMS

RESOLUÇÃO Nº 18/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de março de 2022, conforme Ata nº 04/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 462/GP/93, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços em tratar e recuperar dependentes químicos, do álcool e moradores de rua, conforme programação orçamentária especificada abaixo:
2114 - Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 04 de abril de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:931CC278

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 19/2022/CMS

RESOLUÇÃO Nº 19/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de março de 2022, conforme Ata nº 04/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 462/GP/93, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços em habilitação e reabilitação para Pessoas com Deficiência com a contratação de serviços de profissionais da área da saúde, conforme programação orçamentária especificada abaixo:

2068 Manter as atividades administrativas da SEMSAU Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 04 de abril de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:E1E4FEA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 04/04/2022, EDIÇÃO 3192, CÓDIGO IDENTIFICADOR C7DFD0EA.

ONDE SE LÊ:
"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

LEIA-SE:
"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 30/03/2022."

Pimenta Bueno, 07 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D5571328

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 304730);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 308275);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JÉSSICA LETICIA SILVA KAIBER, matrícula 104074, do cargo de Contadora-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, à partir do dia 31/03/2022.

Art. 2º Exonerar, MARCIA VANUBIA PAGUNG, matrícula 704329, do cargo de Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, à partir do dia 31/03/2022.

Art. 3º Nomear MARCIA VANUBIA PAGUNG, matrícula 704329, para assumir o cargo Contadora-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, à partir do dia 01/04/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C8A86CE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 305764);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 307346);

RESOLVE

Art. 1º Designar ISMAYR CARLOS ALVES XAVIER, matrícula 704327, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, portador da CNH nº03934152051 com validade até 24/01/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar ROSELI BORGHI DE SOUZA, inscrita no CPF nº ***.424.002-**, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho - SEMAST, portadora da CNH nº04654582622 com validade até 12/11/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 3º Designar JULIANA MESSIAS DA SILVA, matrícula 603533-1, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho - SEMAST, portadora da CNH nº04864733668 com validade até 11/03/2024, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E6F3A660

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO

Considerando a Publicação da Portaria nº 212/2022, de 05 de abril de 2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/04/2022, edição 3194, com código verificador 174A20CB;

Considerando a Publicação da Portaria nº 213/2022, de 05 de abril de 2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/04/2022, edição 3195, com código verificador BDD10479;

Considerando que as duas portarias publicadas tratam da mesma matéria;
Decido tornar sem efeito a Publicação da Portaria nº 213/2022, de 05 de abril de 2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/04/2022, edição 3195, com código verificador BDD10479.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 07 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:237BD523

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 308550);

RESOLVE

Art. 1º Designar ILDA MARQUES SANTOS,inscrita no CPF nº ***.811.052**, lotada na Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, portadora da CNH nº06046245773 com validade até 10/12/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6E3E3C9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 309062);

RESOLVE

Art. 1º Designar DELMAR EICHENBERG,inscrita no CPF nº ***.440.922-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora da CNH nº04080309225 com validade até 07/12/2021, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar FRANCIELE GONÇALVES DO NASCIMENTO,inscrita no CPF nº ***.929.932-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora da CNH nº06971215913 com validade até 30/08/2022, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4BF8F661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 308336);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 309130);

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 478/2021 de 13 de Outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/10/2021, edição 3072, código identificador B9703F48, que nomeou CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI, como gestora do Contrato nº 63/2021 PGM, referente a obra de Construção do CREA, considerando que a servidora não ocupa mais o cargo de Gerente das Salas Multiuso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:61355D5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 308329);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 309157);

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 032/2021 de 20 de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/01/2021, edição 2886, código identificador 643A67BA, que nomeou CICERA SILVANIA LEITE, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICRA, considerando que a servidora não ocupa mais o cargo da Central de Gestão dos Fundos de Assistência, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:42208B90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da secretaria, em (ID 308377);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 309178);

RESOLVE

Art. 1º Nomear JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI, matrícula 704320, ocupante do cargo de Diretor da Central de Gestão dos Fundos de Assistência, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, para ocupar o cargo de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMDICRA.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E445AA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – 6.0 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA-6.1

Onde se lê: Previsão Orçamentária:

Secretaria	Elemento de Despesa	Ficha
06	4.4.90.52.00	162
06	4.4.90.52.00	163

Leia-se: Previsão Orçamentária:

Item	Endereço orçamentário	Elemento Despesa
01 02	06.20.608.0014.2062	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Pimenta Bueno-Ro, 08 de Abril de 2022.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Secretaria SEMAGRI – Port. 407/2021

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:D9A6A41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 021/2022

PORTARIA/SEMAGRI Nº 021/2022 De, 08 de Abril de 2022.

O Ordenador de Despesas daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Pimenta Bueno-RO**,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 3122 /2022**.**

RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder o Senhor:**MARCELO TEIXEIRA PORTELLA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** , inscrito no CPF nº 390.652.512-00, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade: 2063 Manter as Atividades do Meio Ambiente Fonte de Recursos: 0.1.7590, no Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e no Projeto de Atividade: 2062 Apoiar o Desenvolvimento Rural Fonte de Recursos: 0.1.5000, no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentosreais), para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI
Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 08 de Abril de 2.022

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:340EAEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº022/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº022/2022 De, 08 de Abril de 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº3121 /2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para o secretário de Meio Ambiente e Agricultura, Matrícula: 704224, visto que o mesmo estará se deslocando até cidade de Ariquemes para participar de uma reunião técnica na sede do CISAM.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
CPF: 390.652.512-00
03 (Três) diárias no valor de R$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veiculo TORO placa OHU 8863 veículo público oficial com saída no dia 13/04/22 às 10:00 hs, e retorno no dia 15/04/22 às 13:00 hs.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 08 de Abril de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:FE093E63

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 003/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 06

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 3º Teste Seletivo de 2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: PROFESSOR PEB-III – PEDAGOGO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUZIA SILVA SOUZA	45º	11/08/1984

Convocação autorizada no processo 2618/2022, ID 258254, através do Edital de Convocação Nº 42, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 03/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de Abril de 2022.

LUZIA SILVA SOUZA
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:8BBBF846

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 44

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Classificação	Nome
47º	DANIELY OLIVEIRA SPAZZAPAN STECLER

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº2618/2022, e em razão do Termo de Desistência 06/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/
1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C89894BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2022 DE 07 ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER, Engenheiro Civil, matrícula 103847, BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES, Engenheira Civil, matrícula 103533, JULIETE FERREIRA BIAZATTI, Arquiteta e Urbanista, matrícula 103784, LUIZ FERNANDO FINI MICHELIS, Arquiteto e Urbanista, matrícula 103902, JOSÉ DE ANCHIETA BRAGA COSTA, Engenheiro Civil, matrícula 104127 lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral para compor a Comissão de Recebimento de Obras, conforme o Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:62CBD886

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº013/2022 DE 08 ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Oficio Nº 194/SEMOSP/2022 ID 307785.

Considerando o Processo Administrativo 6134/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER, Engenheiro Civil, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos do CONVENIO Nº 122/2020/PJ/DER-RO, processo nº 6134/2020;

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Revoga a Portaria Municipal nº 044/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios AROM, no dia 24/01/2022 edição 3141.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Abril de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:181A1AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2022 DE 07 ABRIL DE 2022, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 08/04/2022 - EDIÇÃO Nº 3196."

RETIFICO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2022 *DE 08 DE ABRIL DE 2022.*

ONDE SE-LÊ:

Pimenta Bueno, 07 de Março de 2022.

LEIA - SE:

Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2022.

Esta Retificação entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 08 Abril de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:8E34C452

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº057/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA estabelecidas **no Âmbito Local** e Ampla participação para os itens que ultrapassarem o valor estabelecido no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2016 do tipo **menor preço** por **ITEM**. **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Material de limpeza e Higiene. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 767.100,86 (setecentos e sessenta e sete mil cem reais e oitenta e seis centavos).** Visando atender às necessidades das Secretarias Município de Pimenta Bueno.
Data da Abertura: 26/04/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:6DA69F3F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº058/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA estabelecidas **no Âmbito Local** e Ampla participação para os itens que ultrapassarem o valor estabelecido no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2016 do tipo **menor preço** por **ITEM**. **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente Lavadoras, Bebedouros e Outros. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R365.935,09 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e nove centavos).** Visando atender às necessidades das Secretarias Município de Pimenta Bueno.
Data da Abertura: 27/04/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:715C9AE3

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2021 R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ SOB N. 38.306.886/0001-79,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4984/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 126/2021

Aos07 dia do mês de abril de 2022, aPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, EMPRESA**R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**- CNPJ sob n. 38.306.886/0001-79, resolvem celebrar o presenteREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2021 de Registro de PreçosparaAquisição de Mini Salgados, Sucos e Outros, do Tipo Coffee Break,observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 4984/2021,e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA O presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Mini Salgados, Sucos e Outros, do Tipo Coffee Break, conforme planilha:

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA R$	PEDIDO DE REAJUSTE
09	BOLO SIMPLES MASSA BRANCA ,CHOCOLATE	12,00	21,25

	,CENOURA ,LARANJA MB		

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 81/2021.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumentoa**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 07/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Div. De Registro De Preços

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ SOB N.38.306.886/0001-79,

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:1481088B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 008/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de motocicletas para os agentes comunitário de saúde do município Valor estimado em R$ 94.875,03 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta e cinco mil e três centavos) Recurso CONVÊNIO Nº 283/PGE-2021 e Recursos Próprios,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/04/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO,08 de Abril de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A4CBCA70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO inscrita no CNPJ Nº 07.219.320/0001-86, telefone: (69) 3901-2974 torna público o requerimento de licenciamento ambiental junto a SEMA do empreendimento MERCADO CULTURAL situado na rua Renato Medeiros s/n Bairro Centro, entre as ruas José de Alencar e Presidente Dutra, para as seguintes atividades comerciais:
90.01-9-99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

RAIMESSON GAMA BARBOSA
Gerente de Divisão
Matrícula 305880

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Interino - FUNCULTURAL
Decreto nº 02 de 27 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A905B89C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 167/2022

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 17/2022/GEAD de 05 de abril de 2022.

Resolve,

Designar os servidores: **ELIELSON DA SILVA DE SOUZA – Titular**, cadastro n° 21015AT, **SABRINA PESCADOR HERMIDA – Suplente**, cadastro nº. 20505AT, para fiscalização do contrato da empresa **AGI EQUIPAMENTOS LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2021.2412.904017PA
EMPRESA	AGI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	30.699.277/0001-15
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de catracas eletrônicas, software de gerenciamento (controle de entrada e saída), webcam, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A633283

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 165/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.03.24947P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **RENATO VERAS ARAGÃO**, RG: 405059 SESDEC/RO, C.P.F: 274.658.023-34, Cadastro nº 69543, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Transportes, Classe C, Nível III, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional n° 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de abril de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1511EAD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 166/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25035P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **VANDA DOS SANTOS VIEIRA**, (Companheira), C.P.F: 220.753.482-00, RG: 240285 SSP/RO, nascida em 12/04/1966, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **HÍRCIO FACUNDO ALMEIDA**, cargo: Auditor do Tesouro Municipal, Classe B, Referência IV, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 12691, INATIVO/IPAM, falecido em 27/01/2022. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 27/01/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B369022D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 064/PGM/2022

EXTRATO Nº 064/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.01720/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/PGM/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 044/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 21/05/2022.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

-Ação Programática n.º 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – outros serviços de terceiros, Fonte 17.09 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativo n.° 00193, de 27.01.2022, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), fls. 11.441.

-Ação Programática n.º 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 17.09 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativo n.° 000194, de 27.01.2022, no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), fls. 11.442.
Os valores remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMAD através de termo de apostilamento.

Porto Velho, 06 abril de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E7B1C5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 065/PGM/2022

EXTRATO Nº 065/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 18.00114/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/PGM/2021
OBJETO: Registros de preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de março de 2022.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundicária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, conforme demonstrado no PPA

2022-2025, fls. 454/455, no valor de R$ 75.745,80 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
Os valores serão consignados posteriormente pela SEMUR através de termo de apostilamento.

Porto Velho, 06 abril de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:426C615F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 066/PGM/2022

EXTRATO Nº 066/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.01279-2020
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: CLEUNI FERREIRA DE SOUZA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 013/PGM/2021
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel com estrutura em alvenaria, localizado na Av. 14 de Julho, S/N, bairro Centro, Distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho-RO, com área de 42x40 m, (quarenta e dois metros de frente e fundos por quarenta e dois metros nas laterais), amplamente dividido, arejado com cobertura em telha de amianto, piso em cerâmica, com as seguintes dependências: infraestrutura de rede elétrica trifásica, telefônica; banheiros para atender a comunidade escolar, inclusive no tocante à acessibilidade; 01 copa; hall de entrada; 09 salas de aula com 36 m2; 03 salas para uso administrativo com 19 m2, 02 depósitos com 6 m2, totalizando uma área de 693 m2.para funcionamento da Unidade de Ensino 03 de Dezembro, localizado no Distrito de União Bandeirantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 013/PGM/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 13 de abril de 2022, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal da locação é R$ 14.575,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor anual de R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas até 31/12/2022 estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão por conta da Nota de Empenho Global n.º 001254/2022, de 18.03.2022, no valor de R$ 124.859,17 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), conforme apresentado à fl. 484.

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas decorrentes da pretensa renovação contratual serão consignadas pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 13 de abril de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 06 abril de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:914A26D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 067/PGM/2022

EXTRATO Nº 067/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00159-00/2010
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Sra. MARIA DE JESUS MELO DA SILVA
ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2010
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Rosalina Gomes, nº 9851, Bairro Mariana, nesta Capital, com as seguintes características: imóvel urbano, contendo 07 (sete) salas de aula, sendo 02 (duas) com 35 (trinta e cinco) carteiras para o Ensino Fundamental e 05 (cinco) com 25 (vinte e cinco) carteiras para a Educação Infantil; 01 (uma) sala para Diretoria; 01 (uma) sala para Secretaria; 02 (dois) playgrounds no pátio; 01 (uma) sala para professores; 01 (um) depósito para alimentos; 01 (um) depósito para material de limpeza; 01 (um) refeitório com mesas e cadeiras; 01 (uma) cozinha com armário, pia com balcão, geladeira, 02 (dois) freezers novos; 01 (uma) sala para biblioteca; 03 (três) banheiros masculinos; 01 (um) banheiro para funcionários; 01 (um) poço artesiano; terreno todo murado; prédio forrado em PVC; salas com ventiladores; TV de 29 polegadas; computador com impressora HP, para instalação e funcionamento de uma unidade de ensino municipal LAR DA CRIANÇA, para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente termo, a Renovação do Contrato nº 058/PGM/2010 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19 de Abril de 2022.

O valor mensal do aluguel resta reajustado para R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) perfazendo o valor anual de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.122.031.273, Elemento de Despesa n° 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte n° 1.540 – Transferência do FUNDEB – Locação de Imóvel – conforme Nota de Empenho n.° 000305 no valor de 20.470,05 (vinte mil quatrocentos e setenta reais e cinco centavos).

Projeto/Atividade n° 09.01.12.203.132.273, Elemento de Despesa n° 3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte n° 1.540 – Transferência do FUNDEB – Locação de Imóvel - conforme Nota de Empenho n.° 000306 no valor de 61.076,60 (sessenta e um mil e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMED, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de 19 de abril de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Porto Velho, 06 abril de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7923A9CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 068/PGM/2022

EXTRATO Nº 068/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00213-00/2015
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2016
OBJETO: A LOCAÇÃO de um imóvel urbano, localizado na Rua Dom Pedro II nº 2684, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, com área de 4.037 m², composto em 04 pavimentos, cada um medindo 1.000 m², sendo o pavimento térreo composto de 02 recepções com 02 banheiros, e estacionamento interno com capacidade par 50 veículos, 03 pavimentos superiores composto de 25 salas, 02 salas para uso de copa e depósito, com 02 blocos de banheiros coletivos com 03 sanitários, sendo 01 deles para uso de portador de necessidades especiais, totalizando 18 sanitários, 01 elevador para 08 pessoas, subestação de 225 Kva, poço semi-artesiano, reservatório de água com capacidade de 15.000 litros, rede telefônica, internet, rede lógica e TV a cabo., para funcionamento da Unidade Administrativa da SEMED, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 020/PGM/2016, por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de abril de 2022.

O valor do aluguel mensal passará de R$ 65.956,52 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) totalizando o valor anual de R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro/2021 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.122.031.32.273, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte n° 15.00 – Recursos não vinculados, conforme Nota de Empenho global n.° 00361, emitida em 21.02.2022, à fl. 1850, no valor de no valor de R$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil).

Projeto/Atividade n° 09.01.12.122.031.32.273, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte n° 15.50 – Transferência do salário , conforme Nota de Empenho Global nº 001132, emitida em 15.03.2022, à fl. 1866, no valor de no valor de R$ 211.700,00 (Duzentos e onze mil e setecentos reais).

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMED mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados do dia 04 de abril de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 06 abril de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68032DE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 069/PGM/2022

EXTRATO Nº 069/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.03683/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD
CONTRATADA: COLÚMBIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
ESPÉCIE: VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2016
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, para atender ao Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação Excepcional ao Contrato nº 016/PGM/2016, por 06 (seis) meses, contados a partir de 30/03/2022.

Fica garantido o direito da contratada solicitar Repactuação dos valores posteriormente.

Registre-se que a homologação do resultado do procedimento licitatório instaurado junto ao processo administrativo nº 07.04854.2019, seguida da assinatura do novo contrato, ensejará o término antecipado e automático da vigência do presente contrato a partir da assinatura do novo instrumento contratual, sem qualquer ônus para o Município.

Parte das despesas provenientes da Prorrogação do Contrato nº 016/PGM/2016 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 07.01.0412.2000.72.002, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900– Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 15.00 – Recursos do Tesouro, conforme informado às fls. 27.181.

Porto Velho, 06 abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AEA8A3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 070/PGM/2022

EXTRATO Nº 070/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00098-000/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF,
LOCADOR: OLIVER REINALDO MEDINA BELLOTA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel para instalação da sede da Unidade de Acolhimento Frei Damião. Imóvel situado na Rua Duque de Caxias, nº 745, Bairro Centro. Imóvel medindo 940m², em alvenaria contendo 45 quartos, todos com banheiros privados; 02 depósitos; 01 cozinha com armários, fogão, aquecedor de alimentos, forno industrial e mesa em granito; 01 sala para refeições com mesas, cadeiras, balcão para colocar mantimentos, todos com tampa em granito preto; 02 banheiros sociais; 01 banheiro social para deficientes; camas de solteiro com protetores de colchão; Ar condicionados em todos os quartos; Televisores em todos os quartos; 01 bebedouro para 100 (cem) litros de água; Área de lavanderia que possui 10 (dez) tanques para lavar roupa, espaço coberto para instalação de máquinas elétricas; Serviço de água é fornecida pela companhia de águas e esgotos CAERD, matrícula 332-

8; 02 (dois) poços artesianos; Alta capacidade de armazenamento de água: duas caixas d'água de 5000 litros cada, 04 caixas de 2000 litros cada e 01 cisterna de 7000 litros; Área de recepção com balcão na entrada do prédio; Escritório; Serviço de energia elétrica e fornecida pela companhia CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA. O código de identificação é nº 0006643-5.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 28 de maio de 2022.

O valor mensal da locação é R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando o valor anual de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.0007.2.001 Elemento de Despesa nº 3.3.90.3600, Fonte de Recursos: 17.09 – Transferência da União, conforme Nota de Empenho Global nº 000609, de 21.02.2022, no valor de R$ 98.933,33 (noventa e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), fl. 1.280 dos autos, para cobertura de 29 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMASF quando da abertura do exercício financeiro de 2023, por intermédio de termo de apostilamento.
O prazo de vigência da locação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 28 de maio de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 06 abril de 2022.
Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A91FEC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 071/PGM/2022

EXTRATO Nº 071/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.05169/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 092/PGM/2017, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e polimento para atender os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, via adesão da ata de Registro de Preços 001/2017 – Processo Licitatório nº 45/2016 – Pregão Eletrônico nº 41/2016 do Ministério Público do Estado de Rondônia,

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/PGM/2017 por 06 (seis) meses, contados a partir de 25 de abril de 2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade Código nº 06.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 15.00, conforme Empenho nº 001302/2022, no valor de R$ 5.241,54 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para cobrir a despesas provenientes da prorrogação, às fls. 1.920.

Porto Velho, 06 abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F27E0850

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 072/PGM/2022

EXTRATO Nº 072/PGM/202- (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 11.00051/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA- PRAÇA DO COHAB, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/CPL-GERAL/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução referente ao Contrato n.° 074/PGM/2021, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 3 (três) meses, a partir de 18.07.2022;

Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias, para conclusão do objeto contratado, conforme justificativa de fls. 1.046/1.047, contados de 29/03/2022.

Porto Velho, 07 abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C97AB4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 073/PGM/2022

EXTRATO Nº 073/PGM/2022- (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 23.00012/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/RO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 008/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TAXAS REFERENTES AO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência nº 02/2022, às fls. 03/04 dos autos, para atender à Contratante.

O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua publicação na imprensa oficial podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e alterações, desde que haja expressado manifestação da Administração por se tratar de serviço de natureza continuada.

A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

As despesas decorrentes da contração, até dezembro/2022 ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

Projeto Atividade 23.01.4122.01.922.615, Elemento de Despesa 3.3.90.47 – Obrigações tributárias, Fonte 15.000 – Recursos não vinculados –, no valor de R$ 10.869,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais), conforme empenho Global n° 000435, de 11.02.2022.

Porto Velho, 07 abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F69C5419

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.921 , DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão de informação sobre prevenção e combate a todos os tipos de violência contra a mulher, no portal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei tem o intuito de levar ao conhecimento dos munícipes a importância da prevenção, das ações afirmativas e educativas para o combate a violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial contra a mulher.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá engajar esforços para disponibilizar as informações pertinentes, de forma organizada e de fácil acesso, no Portal da Prefeitura do Município de Porto Velho, não deixando dúvidas aos munícipes quanto ao assunto tratado.

Art. 3º Serão disponibilizados telefones para denúncia, bem como informações acerca das campanhas, dos programas e serviços de combate e apoio às vítimas, disponibilizados pela Prefeitura de Porto Velho e suas Secretarias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4232/2021.

Autoria: Carlos Damaceno

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64AA9108

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.922 , DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a disponibilização de Cartão de Vacinação em Braille aos cidadãos com deficiência visual no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a confecção de cartões de vacinação em Braille, os quais deverão ser entregues aos cidadãos com deficiência visual na cidade de Porto Velho.

Parágrafo único. A carteira de vacinação em Braille deve ser entregue nos postos de vacinação, referência da Prefeitura Municipal, mais próximos de suas residências.

Art. 2º Informar aos cidadãos titulares de cartões de vacinação tradicionais que podem atualizar os cartões de vacinação em Braille com base nos dados de vacinação anteriores.

Art. 3º Estabelecer a obrigatoriedade do Município de Porto Velho referente à expedição do cartão de vacinação em Braille.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4271/2021.

Autoria: Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA99D8E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 66/SGG/2022

Porto Velho-RO, 06 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
1002883	ANTONIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR MILITAR	02867188998
1002886	GABRIEL BENVINDA DE AMORIM	ASSESSOR MILITAR	01741903620
1002960	MARIA HELENA GAMA DO NASCIMENTO	ASSESSOR MILITAR	01020314000
1003106	GELBE JÚNIOR SALES	ASSESSOR MILITAR	01075420644
1002231	JEFFERSON DOS SANTOS MAIA	ASSESSOR MILITAR	03154346511

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:735652AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021 – ADPVH

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida 7 de Setembro, nº 237 - Centro, Porto Velho/RO.
CONTRATADO: FLY OPERADORA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.335.618/0001-17, com sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1301, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, Cep 76.900-044.
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Airton Gomes Horeay, portador do RG nº 388.540 – SSP/RO e do CPF nº 389.217.662-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir do presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda, de acordo com as requisições expedidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado para o presente termo aditivo corresponde a R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), cujo pagamento será efetivado nas mesmas condições especificadas na Cláusula Quarta do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato principal.
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da Atividade: Gestão ADPVH; Ação: Gerir Passagens Aéreas; Natureza: 33.90.33 – Despesas com Viagens; Fonte de Recursos nºs. 1.500; Unidade Orçamentária: nº 02.51.04.122.007.2.001 e nº 02.51.23.692.007.2.090; constantes no Processo Administrativo nº 02.000.66/2021 - ADPVH.
LOCAL E DATA: Porto Velho/RO, 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37DFCE2D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 067/SGG/2022

O SECRETARIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando n° 033/2021/SMC/SGG
CONSIDERANDO o memorando n° 009/2022/SMC/SGG
CONSIDERANDO o memorando n° 033/2022/SMC/SGG
CONSIDERANDO o Art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores do quadro abaixo, ambos lotados na Superintendência Municipal de Comunicação- SMC, para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº 059/PGM/2019, referente a prestação de serviço de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública – Processo nº 02.00318/2018; Contrato nº. 059/PGM/2018, referente a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação – Processo nº 02.00008-000/2018 e contrato nº. 099/PGM/2017, referente a prestação de serviços de Clippagens Eletrônica – Processo nº 02.00118-000/2016.

Servidor	Função
Adna Angelica Soriano da Silva	Presidente
Aldo Rodolfo de Melo Silva	Membro
Normando Freitas de Lira	Membro
Daniel Marcio da Silva	Suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2022, convalidando os atos até então praticados.
Art. 3º. Revoga – se as disposições em contrário.

Publique – se.

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

• ***JONATHAN PACHECO***
Secretário-Geral de Governo - SGG

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3F99105

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.997 , DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento de Serviços Funerários – CASFU.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o teor Lei Complementar n° 511 de 26 de dezembro de 2013, alteradas pelas Leis Complementares n° 720, de 04 de maio de 2018 e nº 732, de 09 de julho de 2018, que dispõe sobre os serviços funerários no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos Princípios da Legalidade e Eficiência na execução da atividade estatal;

CONSIDERANDO que as leis supracitadas, regulamentadas pelo Decreto 15.925 de 12 de junho 2019, criam a Comissão de Acompanhamento de Serviços Funerários – CASFU, para acompanhamento e fiscalização dos serviços funerários no âmbito deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento de Serviços Funerários – CASFU, para, dentre outras atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico, controlar e fiscalizar o cumprimento da legislação sobre serviços funerários.

Art. 2º A CASFU será composta pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB:
1. Presidente: Gilbson Pereira de Morais, mat. 288991;

2. Suplente: Christiann Roger Rodrigues de Lima, mat. 52936.

b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
1. Titular: Elane Alves Ribeiro Gomes, mat. 155756;
2. Suplente: Daniele Silva de Souza, mat. 117706.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:
1. Titular: Sefra Maria Barros Silva, mat. 77257;
2. Suplente: Edrei Rica Santos da Cruz, mat. 314964.

d) Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade, e Transportes – SEMTRAN:
1. Titular: Sebastião Jorge Pereira da Silva, mat. 1002834;
2. Suplente: Daniel Valentim Leal Rodrigues, mat. 172784.

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e Sustentável – SEMA:
1. Titular: Karina Hill Marcionilio, mat. 292277;
2. Suplente: Amanda Araújo de Oliveira, mat. 1001331.

II – Representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

a) Titular: Lucas Lima Feijó, mat. 300164342;
b) Suplente: Aleff Fernando Mendonça Amaral Nascimento, mat. 300167340.

III – Representante das funerárias eleitos por seus pares:

a) Titular: Maria Auxiliadora Lima de Siqueira, CPF nº 058.496.752-72;
b) Suplente: Marisia Dias Oliveira, CPF nº 101.653.551-15.

IV – Representantes do Poder Legislativo Municipal, escolhido pela Comissão Permanente de Meio Ambiente e Comissão Permanente de Saúde e Higiene Pública:

a) Titular: José Celzimario Gomes Napoleão, mat. 28045;
b) Titular: Emanuella Frazão Penasco, mat. 9105-7;
c) Suplente: Claudio Nivaldo Gaspar Mesquita, mat. 90972;
d) Suplente: Marionildo Ferreira Góes, mat. 91197.

V – Representante da Associação das Funerárias – ASFUN:

a) Titular: Adelino Vicente de Sousa, CPF n° 599.505.361-20;
b) Suplente: Elson Marques de Oliveira, CPF n° 813.985.222-87.

Art. 3º Os membros da CASFU terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

Parágrafo Único. É vedada mais de duas reconduções dos membros titulares e dos suplentes.

Art. 4º O suplente de cada membro, com igual tempo de mandato, deverá substituir seu respectivo titular nos impedimentos e ausências e sucedê-lo no caso de vacância.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros que compõem a CASFU não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DED133E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.541/I DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHÃES**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 11 de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.526/I, de 06 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0470ADBB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.542/I DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CAIO PEREIRA MANIOBO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91392253

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.543/I DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BEATRIZ SILVA AIRES** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD687A02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.544/I DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear **GLENDA CRISTINA COUTINHO ALENCAR** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A8E83C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.545/I DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar **ANDREIA OLIVEIRA SANTOS ALVES** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B"), CC-3, da Secretária Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:609214D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.546/I DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ELIVANY LIMA GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:550D9306

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.547/I DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 11 de abril de 2022.

GUSTAVO DINIZ BURITI	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARQUIVO	CC-11
CONCEIÇÃO DE MARIA PASSOS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO SOCIAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F9B3C38

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.548/I DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CRISTILANE NEVES GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-08, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DA463ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 401 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0401 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI**, Cadastro nº 245028, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **07/03/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 203/2022/ASGOV/SGG, de 21/03/2022, Ofício nº 1373/DRH/GAB/SEMUSA, de 17/03/2022, Oficio nº 163/2022/ASGOV/SGG, de 09/03/2022, Ofício nº 052/GAB-PREF/2022, de 04/03/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55B62D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 402 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0402 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA**, Cadastro nº 230805, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR** para a **Prefeitura Municipal de Cacoal/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/04/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 207/2022/ASGOV/SGG, de 22/03/2022, Oficio nº 103/GAB PREFEITO/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, de 10/03/2022,
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Mumicipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50AA57A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 403 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "m", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0403 - INTERROMPER A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, da servidora **CYNTHIA MARGARETE HORACEK GONZAGA**, Cadastro nº 62696, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, a partir de **01/04/2022,** conforme Processo nº 07.014141.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A12007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 404 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0404- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **BRUNA EVELINE ARAÚJO SANTOS MOYSES**, Cadastro nº 270596, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST**, no período de **21/05/2022 a 20/05/2024,** conforme Processo nº 07.00989-000/2022..
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B332C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 405 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0405- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **JAMIL MANASFI DA CRUZ,** Cadastro nº 21593, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** para usufruto no período de **01/04/2022 a 30/03/2025,** conforme Processo nº 07.01451.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0061E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 406 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0406 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** cadastro nº 325911, ocupante do cargo de Cuidador de Alunos, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **17/03/2022** conforme processo nº 07.01326.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD2EFAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 407 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0407 – EXONERAR, a pedido, a servidora **BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA,** cadastro nº 1002351, ocupante do cargo de Cuidador de Alunos, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **04/04/2022** conforme processo nº 07.01455.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administraçao

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C20D04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 408 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0408 – EXONERAR, a pedido, o servidor **RODRIGO TAMO PALACHAY,** cadastro nº 1002335, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **24/03/2022** conforme processo nº 07.01441.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73751DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 409 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0409 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSEMARY DA CUNHA GUEDES MAIO,** cadastro nº 94524, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **02/03/2022** conforme processo nº 07.00977.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:504C435E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 410 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0410 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSANGELA SANTOS FONTES,** cadastro nº 129066, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/07/2022** conforme processo nº 07.01430.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A58417C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 411 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0411 – EXONERAR, a pedido, a servidora **FRANCYNELLE COSTA ASSIS,** cadastro nº 143545, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **22/03/2022** conforme processo nº 07.01554.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E40C0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 412 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0412 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA DE NAZARE DOS SANTOS FRANCO,** cadastro nº 243650, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/04/2022** conforme processo nº 07.01362.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D39191E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 413 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0413 – EXONERAR, a pedido, a servidora **JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA,** cadastro nº 314170, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **09/03/2022** conforme processo nº 07.01416.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B63FA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 414 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0414 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **20 de Março de 2022**, do cargo de Psicologo, ocupado por **BETANIA CRISTINA SOUZA DE ASSIS**, Cadastro nº 189193, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2022 4 00071 012 0020973 38, do 3º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 30/03/2022, conforme processo nº 07.01531.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDCCEF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 415 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0415 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **17 de Fevereiro de 2022**, do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado por **LUIZ CONRADO DE SOUZA NETO**, Cadastro nº 268947, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2022 4 00123 066 0062059 03, do 1º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais , do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 24/02/2022, conforme processo nº 07.01372.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72E484A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 416 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0416 – EXCLUIR do Anexo Único da Portaria nº 0151 de 08/02/2022 publicada no D.O.M.E.R nº 3151 de 10/02/2022, a qual rescindiu a termo os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme processo nº 07.00534.000/2022

Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Data da Rescisão
01	1000032	Alcimar Dantas Da Silva	Enfermeiro	15/03/2022
02	331322	Rogerio Da Silva Souza	Médico	14/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C05AB302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 417 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0417 – EXCLUIR do Anexo Único da Portaria nº 0313 de 16/03/2022 publicada no D.O.M.E.R nº 3181 de 18/03/2022, a qual rescindiu a termo os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme processo nº 07.01243.000/2022

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data da Rescisão
1000608	Jenielso Silva Serrath	Técnico em Enfermagem	07.01243-000/2002	04/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AF8D385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 418 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0418 – EXCLUIR do Anexo Único da Portaria nº 0229 de 22/02/2022 publicada no D.O.M.E.R nº 3166 de 25/02/2022, a qual rescindiu a pedido os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme processo nº 07.00671.000/2022

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Rescisão
1000206	Graciana Marques Leite	Técnico em Enfermagem	31/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35528077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 419 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0419 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data da rescisão
1002849	Andrez Andrei Zimmermann da Silva	Médico	07.01555-000/2022	04/04/2022
1000351	Denise da Silva Oliveira	Enfermeiro	07.01325-000/2022	31/03/2022
1002547	Elisa Iglesias Rosa de Carvalho	Médico	07.01386-000/2022	22/03/2022
1002501	Lucas Ferreira Frederico	Médico	07.01466-000/2022	25/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93F8C7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 421 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0421 – Art. 1º -CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LILIANE FERREIRA LIMA,** Cadastro nº 134800, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 20/01/2022, constantes nas fls 10/11, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, emitido em 14/02/2022 nas fls 12/13 do processo nº 07.00322.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A46ED9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 422 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0422 – Art. 1º -CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSILANDIA SILVA DUARTE,** Cadastros nº 31055/109993, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 25/02/2022, constantes nas fls 28/29, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, emitido em 15/03/2022 nas fls 30 do processo nº 07.03041.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Admninistração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8377DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 423 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0423 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Professor, ocupado por **ALESSANDRO RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA**, Cadastro nº 137738, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **16/02/2022 a 14/02/2025,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse do Governo do Estado de Rondônia, emitido em 16/02/2022, fls 03, do processo nº 07.01291-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E5ED491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 0004 DE 06 DE ABRIL DE 2022

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 0004 DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0004 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **MARIA MARGARETH YARZON LEMOS,** Cadastro nº 104390, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.01403.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA5AE5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Recompõe os membros do Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola – PDDE Interativo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a necessidade de dar continuidade nas atividades do Comitê Municipal instituído pela Portaria nº 358/2019 – ASTEC/GAB/SEMED de 02 de dezembro de 2019;
Considerando, as normas editadas pelo Ministério da Educação para o Programa PDDE interativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para, sob a Presidência do primeiro, comporem o Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola – PDDE Interativo:
Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper – matricula: 34588;
Cassia Marisa Neres Silva – matricula: 68173;
Elida Pacheco da Silva – matricula: 73065;
Fernanda Oliveira de Souza – matricula: 28375;
Ana Lucia Camargo – matricula: 111427;
Suelen Oliveira Augustinho – matrícula 28507
Daiane Pereira Magalhães Silva – matricula: 277774;
Augusto de Souza Leite – matrícula: 245581.

Art. 2º. O Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola – PDDE Interativo tem a incumbência de analisar e aprovar o Plano de Ação do PDDE Escola, de acordo com as diretrizes do Programa disponibilizadas no site www.mec.gov.br e no sistema online PDDE Interativo e enviá-lo à Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Controle e Execução – SIMEC, além de realizar monitoramento dos programas correspondentes, elaborados pelas unidades escolares localizadas na zona urbana e na zona rural do Município de Porto Velho.

Art. 3º. São atribuições dos membros do Comitê de que trata este Decreto:
Conhecer e dominar a aplicação da metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
Cadastrar e gerenciar os cadastros, excluindo, ativando e/ou atualizando dados ou desbloqueando senhas do (a) Diretor (a) da Escola no PDDE Interativo;
Sensibilizar e motivar a liderança da Escola para a elaboração e implantação do PDDE Interativo;
Estimular as lideranças da Escola (Diretor, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Coordenador do Plano) a conhecer e elaborar o planejamento de forma participativa;
Prestar assistência técnica na elaboração e execução do PDDE Escola e comunicar-se de forma sistemática com as Escolas durante a elaboração do PDDE Interativo;
Avaliar e emitir parecer acerca dos planos de ação das escolas priorizadas pelo programa;
Avaliar e, se considerados regulares, aprovar os planos de ação, elaborados pelas Unidades Executoras Próprias – UEX, e os encaminhar à apreciação da Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC, por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, para fins de liberação dos recursos previstos, conforme as normas da Resolução/CD/FNDE Nº 22, de 22 de junho de 2012 ou outra que a venha substituir;
Auxiliar as UEX fornecendo-lhes orientações necessárias para que seja assegurada a implementação das Ações do PDDE Interativo;
Orientar as UEX durante a aplicação dos recursos e quanto aos documentos comprobatórios das despesas realizadas e da prestação de contas;
Manter articulação com as UEX beneficiadas e realizar atividades de monitoramento, visando garantir a regular aplicação do recurso;
Contatar com a SEB/MEC para dirimir qualquer dúvida referente à implementação do PDDE Escola/Interativo;
Reunir-se, periodicamente, com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações financiadas com recursos do MEC;
Criar e manter atualizado um arquivo específico para o PDE Escola, composto por uma pasta para cada escola participante;
Avaliar o plano de ação de cada escola sem ferir a autonomia da equipe escolar e a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do Município;
Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados em termos do cumprimento de objetivos e metas do plano de ação e investigar os motivos de sucesso ou fracasso para subsidiar o replanejamento;
Articular-se e contatar com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3495BD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 5/2022/GAB/SEMUR, DE 25 DE MARÇO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através*Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR),*com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.02724-000/2021,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na *Avenida Alexandre Guimarães, n.º 2561, Bairro Mato Grosso – CEP 76.804-405, no município de Porto Velho/RO,* sob **Inscrição Fiscal n.º 02.04.102.452.001,** registrado no SRI do 2º Ofício sob matrícula n. 38.936 (fls. 02/64).

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Maria Valtelina da Silva Franco,** e que a requerente está cadastrada como **"Compromissário"** do lote em questão, constando como **"Proprietário" José Silva Mesquita Filho** e o campo posseiro com a expressão **"Todos";**

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0105/SPFUN/PGM/2021,** datado de 18 de março de 2022, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site *(http://www.diariomunicipal.com.br/)* da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do **(Menu Cidadão),** através

do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B903654F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2021

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e pelo Decreto nº 6.175/I de 31 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.872a de 01 de Janeiro de 2021.

Torna público o RESULTADO do edital do Chamamento Público Nº. 02/SEMUSA/2021, visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS e Praticas Interativas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

O Chamamento Público resultou na seleção do imóvel objeto da proposta da empresa **SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**. CNPJ: 23.455.040/0001-23, com o edifício localizado na Rua Dom Pedro II, nº 2687/2679, Bairro São Cristóvão - Porto Velho-RO, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, uma vez que o mesmo atende perfeitamente ao disposto em edital, atingindo a pontuação total de 80 pontos, tomando por base o relatório da comissão especialmente designada para o referido Chamamento Público, com o valor mensal de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme proposta constante dos autos do processo nº. 08.00646.000/2021.

Porto Velho, 18 de Março de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67848E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°105/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

> "DESIGNAR servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Certificados Digitais de pessoa física da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Recebimento e fiscalização de Certificados Digitais Pessoa física A3 Padrão ICP-Brasil para acessar o portal de serviços DENATRAN, processo n° **14.00614-00/2021**, Contratação de Empresa Especializada em serviços de Certificados Digitais, através de Empenho 001041/2022.

• Claudionor de Almeida Lima, cadastro n° 77926, como presidente da comissão.

• Natihiele Martins Silva, cadastro n° 108101, como membro.

• Júnior Santos Araujo, cadastro n°72166, como membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D256AA78

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DO ADIANTAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS N° 02 (Decreto n° 14.707 de 23/08/2017)

HOMOLOGAÇÃO DO ADIANTAMENTO Nº 02

HOMOLOGO a presente prestação de contas em nome do servidor **DIEGO LEMOS MAUS** quanto ao Adiantamento do processo **n° 02.00405/2021.** Autorizo a baixa de Responsabilidade do suprido e ordeno ao servidor que mantenha o cartão corporativo em boa guarda para posteriores autorizações de adiantamento da Secretaria.

Porto velho-RO 22 de fevereiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA62CBCF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/2021

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00034/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES E OUTROS),**

visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico 133/2021/SML/PVH, licitações-e 901085;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 65/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 2407 a 2415 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA,** CNPJ: 26.237.728/0001-25, vencedora do **LOTE 1,** ofertando o valor total de R$ 1.466.000,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e sei mil reais).
• **HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA,** CNPJ: 26.242.393/0001-33, vencedora dos **LOTES 2 e 3,** ofertando o valor total de R$ 7.363.650,91 (Sete milhões trezentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).
• **W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.,** CNPJ: 34.758.599/0001-49, vencedora dos **LOTES 4 e 5,** ofertando o valor total de R$ 1.046.325,77 (Um milhão quarenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89C920B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2022/SML SRP Nº013/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2022/SML SRP Nº013/2022/SML, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 02.00185/2021, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de **Saúde – SEMUSA,** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/04/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – sob o **nº932374.** Valor estimado **R$ 2.808.595,35 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74A9C940

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 07.00996/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (**corretor, gel desengraxante, outros), visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 033/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 176/SPACC/PGM/2022, fls. 254 a 258 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•LSA ESTUDIO GRAFICO EDITORA E PAPEIS EIRELI**,** CNPJ: 27.463.188/0001-60, vencedora do **LOTE 2,** ofertando o valor total de R$ 47.826,00 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

•

•

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC05C684

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 13.00073/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TENDA PIRAMIDAL)** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 036/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 165/SPACC/PGM/2022, fls. 181 a 185 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes

do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• LC TENDAS EIRELI**,** CNPJ: 38.140.640/0001-70, vencedora do **LOTE 01,** ofertando o valor total de R$ 16.959,96 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

•

•

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:225CB6C5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00380/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº146/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **905198**;
Considerando o Parecer Jurídico Nº**014/SPACC/PGM/2022,** fls. **1644-1647** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº146/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa: CNPJ: Lotes: Valor Total Valor por extenso:	**M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP 19.288.989/0001-09 01,03 R$ 910.994,52 novecentos e dez mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1DD6582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-958/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para A futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, que foram fracassados no processo licitatório 1-548/2021 para atender as necessidades e demandas da Farmácia Municipal, relacionado os pedidos de mandados Judiciais. **VALOR ESTIMADO:** R$ 32.291,92 (trinta e dois mil duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de Abril de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de Abril de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:AAE89910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/SEMAP/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 634-1/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao Senhor**José Renato Oliveira,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, portador do **CPF.** 797.507.292-34**, Adiantamento** de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) conforme Memo. nº 054/SEMAP/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ RENATO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Amb. Agr. e Pecuária
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:51B2E231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 636/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 01 (um) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até o Município JI-PARANA - RO nos dia 08/04/2022, informo que os mesmos irá levar paciente no Hospital do Amor, o meio de transporte será com o carro oficial FIAT GRAN SIENA Placa RSY-8G50.

Ismael Sutero dos Santos, CPF: 350.646.412-49;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:896811EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, aos servidores, **EDNA BUENO PEREIRA FEITOZA – ACS - 40 Horas,** matricula 123, período aquisitivo 20/08/2019 a 19/08/2020, **período de gozo 01/05/2022 a 30/05/2022**; conceder 20 (vinte) dias de Férias a **PEDRINA ALEXANDRE DA SILVA PUPO – ACS - 40 horas,** matricula 132, período aquisitivo 21/08/2020 a 20/08/2021, **período de gozo 01/05/2022 a 20/05/2022.** Conceder 30 (trinta) dias de férias fracionados ao servidor **VINICIOS SANTANA SOARES** – **Psicólogo 20 horas,** matricula 1213, período aquisitivo 28/09/2020 a 28/09/2021, **período de gozo 23/05/2022 a 01/06/2022, 15/08/2022 a 24/08/2022, 31/10/2022 a 09/11/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:8FC931D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2422/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	092	04.122.0003.2028	3.1.90.94.00.00	1.500.0000	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	084	04.122.0002.2027	3.3.90.33.00.00	1.500.0000	500,00
039	085	04.122.0002.2027	3.3.90.36.00.00	1.500.0000	500,00
Total				**R$**	**1.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D187D3AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2423/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	108	10.301.0013.2075	3.3.90.30.00.00	1.600.0000	20.000,00

Total	**R$**	**20.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	127	10.305.0013.2086	3.3.90.30.00.00	1.600.0000	10.000,00
303	128	10.305.0013.2086	3.3.90.39.00.00	1.600.0000	10.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:006A2033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/SEMAF/2022

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 640-1/SEMAF/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a Senhora Elilha Feitosa Braga, Secretaria Municipal de Administração-SEMAF, portadora do CPF. 745.425.322-91, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para pronto pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Administração, a ser gasto em material de consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme Memo. nº 097/SEMAF/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretaria Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:AE0C7C81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados **A RETIFICAÇÃO NO EDITAL** que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.
DO MOTIVO: Houve erro técnico ao solicitar a troca pela Dotação: 10.003.10.301.0015.1.209.- Conv. Nº 449/PGE-2021 - Aquisição Medicamentos para HPP, UBS e FB. A mesma é um recurso com destinação especifica, não podendo ser utilizada para outros fins. Contudo, peço que mantenha a Dotação Orçamentária inicial: 10.002.10.302.011.2.012-. Serviços Médicos e Hospitalares HPP - ASPS.
ONDE DE SE LÊ:
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde10.00.10.301.0015.1.209.- Conv. Nº 449/PGE-2021 – Aquisição Medicamentos para HPP, UBS e FB. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.

LEIA-SE
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de 10.002.10.302.011.2.012-. Serviços Médicos e Hospitalares HPP - ASPS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO

Rio Crespo – RO, 08 de abril de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/PORT. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7D77820F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, RECARGA DE ÁGUA GALÃO DE 20 LITROS, RECARGA DE GÁS DE COZINHA – (GLP) 13 KG E AQUISIÇÃO DE CILINDRO P-13 PARA GÁS DE COZINHA,** com a finalidade de atender as Secretarias do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes: **Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Transporte; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 666/2021**;**

IV - DATA DE ABERTURA: **20 de abril de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 63.430,77 (sessenta e três mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos),** elaborado com base em pesquisas no comércio regional e na plataforma Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 07 de abril de 2022.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A41CC5E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

Portaria nº 007/2022.

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão para recebimento de mercadorias e serviços, adquiridos e executados à Autarquia Municipal de Rolim de Moura".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** Comissã**o** para recebimento de mercadorias e serviços adquiridos e executados à Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura
Art.2 – A comissão será composta pelos seguintes membros:
1. CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES
2. JUNIOR CESAR GUMARÃES LOPES
3. GLEYTON PATRIK DA SILVA
Art.3 – Revoga a Portaria nº 006/2021
Art.4 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 08 de abril de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:1A1106BE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 52/SEMEC/GAB/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **11/04/2022 a 15/04/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 25 H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	109	MAYSA TORRES DE ALMEIDA
	110	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA
	111	ROBERVAL DE SOUZA CORREIA

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	48	ELIANA PIRES DA SILVA SANTOS

	49	MARIA CARINE BIALVA
	50	CLAUDETE DE SOUZA

CARGO: PSICÓLOGO 40 H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	10	ANELI PEREIRA DE ARAUJO GOIS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 08 de abril de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DF1FF59E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.671/2.022

"Regulamenta a realização de credenciamento de profissionais de nível superior e prestadores de serviços privados para realizarem procedimentos, atividades ou ações na área de saúde Pública no Município de Rolim de Moura/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o Art. 65 VI da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Art. 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 2.567/2016.

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal definiu que "a saúde é um direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 8.080/90 que regulamenta o SUS prevê em seu art. 7º princípios basilares como universalidade, integralidade;

CONSIDERANDO, o grande vazio assistencial na prestação de serviços de saúde no Estado do Rondônia, tendo em vista que os órgãos e entidades públicas têm se mostrado insuficientes para atender a grande demanda do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO, ser inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento;

CONSIDERANDO, ser assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido em edital, durante todo o prazo de vigência do credenciamento;

DECRETA:

Art. 1º O credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de Serviços Temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução de serviços, atividades e ações da área de saúde, considerando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.

§ 1º A contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à Saúde da População.
§ 2º O credenciamento e contratação de profissionais e empresas para prestação de serviços e realização de ações de saúde só poderão ser realizados após a verificação e constatação da insuficiência da rede de saúde pública municipal no atendimento da demanda, respeitadas as normas de participação do setor Privado no Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90.
§ 3º A Administração Municipal poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.
§ 4º Os serviços contraídos através do instrumento de credenciamento são inexigíveis de licitação, por inviabilidade de competição pelo fato de que, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser mais bem atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, motivo pelo qual a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.
§ 5º Os profissionais de Saúde e empresas habilitadas no processo de credenciamento serão contratados, respectivamente, como autônomos, na qualidade de pessoa física, pessoa jurídica, empreendedor individual ou empresa individual, pelo prazo de até doze meses, admitida prorrogação, na hipótese do Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º O procedimento será aberto por edital, divulgado através de aviso publicado na imprensa oficial, dirigido aos profissionais e empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos para exercer as funções e aceitarem as condições no ato convocatório. É obrigatório que o edital atenda aos seguintes requisitos:
I - explicitação do objeto a ser contratado;
II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
IX - previsão dos usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
X - possibilidade de que seja aditivado contrato vigente para inclusão de vinculação ao credenciamento, de profissionais ou empresas que já estejam prestando serviços ao Município de Rolim de Moura;
§ 1º Os interessados no credenciamento poderão inscrever-se para se pré-qualificar em mais de uma função, desde que atenda aos requisitos de habilitação profissional, e desde que esta possibilidade esteja prevista no instrumento de abertura do procedimento e que este ato não venha a ferir nenhuma outra disposição legal.
§ 2º A Administração deverá preservar a lisura, transparência e economicidade do procedimento e garantir tratamento isonômico aos interessados, com o acesso permanente a qualquer um que preencha as exigências estabelecidas no edital elaborado com base neste regulamento.
§ 3º Os Candidatos pré-qualificados, conforme homologação do procedimento, serão considerados aptos a exercer as atribuições da função para a qual se candidataram, a qualquer tempo, enquanto estiver em vigência o seu credenciamento, mediante contrato firmado com a Município de Rolim de Moura.

§ 4º O critério de julgamento será pelo menor preço apresentado em sua proposta pelas empresas interessadas.

Art. 3º Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de dois dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados.
Parágrafo Único: São competentes para julgamento de recursos a Comissão Especial de Credenciamento, em primeira instância, e o Prefeito Municipal, em última, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º O credenciamento não impõe ao Município de Rolim de Moura a obrigação de contratar os candidatos pré-qualificados, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade econômica e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao credenciante.

Art. 5º Durante a vigência do credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

Art. 6º O Candidato pré-qualificado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.
Parágrafo Único. A medida prevista neste artigo, não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento e no instrumento contratual assinado.
Art. 7º O Candidato pré-qualificado, que considerar impedido ou impossibilitado para atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da ciência da Chamada.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.
§ 2º Caso não seja aceita a justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, o titular da secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas:
Colocação do candidato na última posição da classificação da categoria profissional que tenha sido pré-qualificado; ou
Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o candidato ficará impedido de habilitar à pré-qualificação em novo credenciamento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste regulamento, convocará o credenciado para assinar contrato, o que terá o prazo máximo de até quinze dias para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação e descredenciamento.
§ 1º O contrato deverá ser assinado pelo credenciado, nos termos da minuta anexa ao edital, contendo a função ocupada, as atribuições básicas, a forma de remuneração e de seu pagamento, o prazo de vigência, os locais de prestação de serviços, a unidade orçamentária e gestora e a fonte de recursos.
§ 2º O extrato do contrato firmado pelo credenciado será publicado na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, indicando o nome do contratado, a função e o prazo da contratação.
§ 3º Ficará impedido de assinar contrato o candidato pré-qualificado que mantenha vínculo de trabalho com mais de um órgão ou entidade da Administração Pública e aquele que não comprovar disponibilidade de carga horária para cumprir a programação de trabalho da respectiva função. Este preceito deve ser aplicado apenas aos pleiteantes na condição de Pessoa Física.

Art. 9º O credenciado que for contratado será remunerado mensalmente considerado a programação de serviços a serem prestados e/ou o número de horas efetivamente trabalhadas.
§ 1º A quantidade de horas a serem trabalhadas, semanal e/ou mensalmente, pelo contratado, corresponderá à demanda definida no contrato e na programação dos trabalhos estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º É vedada o cometimento a terceiros (sublocação) de execução dos serviços objeto do contrato firmado pelo credenciado, sob pena de descredenciamento e responsabilidade administrativa.

Art. 10 O prazo de vigência dos contratos decorrentes de processo de credenciamento deverá levar em consideração a motivação que fundamenta e identifica a demanda, em especial, o prazo para execução do serviço, o período em que o titular do posto de trabalho deva ser substituído e, quando for o caso, o projeto que deverá ser atendido.

Art. 11 A prorrogação do prazo de contrato firmado, conforme disposições deste decreto, depende da apresentação de justificativa pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal, explicitando a justificativa e os motivos para manutenção do contrato.

Art. 12 O não cumprimento das disposições do edital de credenciamento e/ou das condições do contrato acarretará à aplicação de penalidades ao pré-qualificado e/ou contratado, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, dentre as seguintes modalidades:
Advertência por escrito;
Suspensão temporária do Contrato;
Suspensão temporária do Contrato e do Credenciamento;
Descredenciamento por meio de processo formal;

Art. 13 São obrigações do contratado, além de outras definidas no respectivo instrumento contratual:
Executar o objeto, em conformidade com as especificações constantes do Edital e do contrato;
Responder pelas despesas relacionadas com os impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço;
Responder por prejuízos que vier a causar ao patrimônio material e moral do Município ou a terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
Elaborar juntamente, ou aceitar o planejamento dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre primando pelo interesse público;
Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades das unidades de saúde onde estiver atuando, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços ou causar embaraços ao processo de trabalho;

Art. 14 São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:
I - exercer a fiscalização da execução do contrato, nos termos do disposto no caput do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir as obrigações assumidas;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato, que venham a ser solicitadas pelo contratado;
IV- fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

Art. 15 O não cumprimento de quaisquer das condições pactuadas no contrato ou a sua inexecução parcial ou total, implicará na sua rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º As penalidades previstas em contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
§ 2º No caso de rescisão do contrato, por inadimplência do contratado, caberá a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde propor ao órgão competente do Município a instrução na aplicação de penalidade,

conforme previsto no Edital de Credenciamento ou instrumento contratual, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, no que couber.

Art. 16 Os trabalhos serão remunerados pelo número de plantões de 12 horas, as contratadas e cumpridas ou pelo número de procedimento efetivamente realizado, e pagos mensalmente até o dia do mês seguinte ao da prestação do serviço, conforme estipulado no instrumento contratual.
§ 1º A retribuição mensal será devida por plantões de 12 horas trabalhados, calculados considerando o somatório da remuneração atual devida à função correspondente à categoria profissional do contratado, ou por procedimentos devidamente executados;
§ 2º Os pagamentos mensais serão feitos à conta de dotação própria, no elemento de despesa correspondente com a natureza do serviço, e a despesa empenhada em nome de cada contratado(a);

Art. 17 Será designada a Comissão Permanente de Licitações - CPL, podendo convocar Especialistas na área de Saúde para auxiliar na análise e classificação dos documentos técnicos apresentados pelos participantes credenciados, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A Comissão Permanente de Licitações - CPL, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse;
§ 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico.
§ 3º Caso seja necessário a realização de alteração de qualquer membro na Comissão Permanente de Licitações - CPL, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso.

Art. 18 As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas:
À Comissão Permanente de Licitações - CPL:
Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento;
Solicitar se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação;
Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos;
Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal.
A(o) Titular da Secretaria Municipal de Saúde, através de Equipe Técnica:
Determinar os critérios técnicos para pré-qualificação de candidatos interessados;
Autorizar quando necessário, em conjunto com o Prefeito Municipal, a prorrogação de prazo do Edital de Credenciamento;
Apresentar os pedidos de formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, mediante indicação da demanda e a categoria profissional, das condições da execução do serviço, das horas, procedimentos e valores mensais estimados, bem como apontar os elementos técnicos sobre os quais estiver apoiada a proposição de contratação;
Analisar as justificativas de impedimento e declínio de participação do credenciado para assumir função para o qual foi qualificado
Assinar juntamente com o Prefeito Municipal o Edital de Credenciamento, bem como referendar o ato de homologação dos qualificados;
Convocar credenciados para firmar contrato, conforme condições estabelecidas no edital e prazo necessário à prestação do serviço;
Assinar juntamente com o Prefeito Municipal e contratados, os contratos de prestação de serviços;
Determinar o início dos trabalhos contratados e emitir notificação para apuração de irregularidades e aplicação de sanções administrativas a credenciados ou contratados;
Exercer a fiscalização do contrato e solicitar ao contratado a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato;
Realizar controle e regulação dos procedimentos realizados e horas trabalhadas, bem como realizar todas as ações necessárias aos pagamentos dos contratados no prazo ajustado no instrumento contratual;
Ao Município de Rolim de Moura
Elaborar o Edital de credenciamento e seus anexos, com base nas especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e respeitando o decretado por meio deste regimento;
Notificar e abrir processo de sanção administrativa a credenciado, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Publicar os documentos produzidos pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como emitir extrato do aviso de lançamento do edital de credenciamento, convocando interessados e divulgando as exigências básicas para a participação no processo de credenciamento;
Dirimir casos controversos entre a Comissão Permanente de Licitações - CPL e a Secretaria Municipal de Saúde;
Decidir em última instância, os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Art. 19 Os pedidos, as contratações e os pagamentos dos candidatos pré-qualificados contratados serão controlados e registrados pela unidade de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administrações, Compras e Licitações, que deverá apoiar a execução das atividades vinculadas aos procedimentos de credenciamento.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 08 de abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EF6C651B

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
CONTRATADA: Empresa **CONFIANÇA CONSULTORIA INVESTIMENTOS EIRELLI** **CNPJ**- 19.389.406/0001-36

PROCESSO: 184/RP/2021.

OBJETO:
Objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos, auxílio no credenciamento das instituições financeiras e política de investimentos, bem como elaboração e analise da carteira de investimento do Rolim Previ, devidamente cadastrada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, para que assim possamos atender as Normativas legais especialmente a Resolução nº 3.922/10, alterada pela 4.963/21, Portaria do MPS nº 519/2011, Portaria MPS nº 170/2012 e suas respectivas alterações posteriores, com prazo de 12 (doze) meses, nos moldes do disposto no inc. II do art. 57 da Lei de Licitações.

VALOR E PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é de R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), devendo ser mensalmente pago o valor de R$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:
DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Controle do enquadramento dos ativos de cada investimento da carteira de títulos e valores mobiliários perante a legislação e regulamentos, especialmente, com relação à Resolução 3.922/10, alterada pela 4.963/21, ou outra que venha substituí-la, como também frente à Política de Investimentos;
Orientação e parecer técnico sobre alternativas de investimentos, apresentadas por instituições financeiras ao Rolim Previ;
Otimização da carteira de ativos, adequando a estratégia de investimento aos cenários econômicos;
Consolidação do risco da carteira, com análise do risco de Mercado (através da Metodologia do VaR) Risco de crédito (Ratings informados pelas agências classificadoras de risco de crédito em funcionamento no país) e Risco de Liquidez (vencimento dos ativos, Títulos Privados e Títulos públicos Federais);
Analise da performance da carteira de investimentos (fundos de investimentos, carteira próprias, carteiras administradas, etc..), abordando as seguintes variáveis: Rentabilidade, desvio Padrão e Índice de Sharpe, para os períodos de 3 (três), 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses.
Elaboração dos Relatórios Mensal de rentabilidade e risco das operações, Relatórios Trimestral detalhado sobre rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações, Relatórios Semestral do desempenho da carteira de investimentos consolidada;
Suporte ao RPPS para elaborar o DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos, DIPR – Demonstrativo de Informações e Repasses, a ser enviado bimestralmente, e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, a ser enviado anualmente ao Ministério da Previdência e Assistência Social, bem como na contabilização dos ativos;
Participação, quando solicitado, em reunião do CMP – Conselho Municipal de Previdência, para prestar informações a respeito dos serviços prestados, limitada a 06 (seis) por ano, mediante comunicação prévia e formal, com no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência, bem como suporte online aos membros do CMP e à equipe gestora do RPPS.
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTE DE ADMINISTRADORES/ GESTORES / INSTITIUIÇÕES FINANCEIRAS - DTVM / CORRETORAS DE VALORES: de acordo com a legislação vigente.
Elaboração de Pareceres de Fundos de Investimentos quando solicitado pelo CMP e Comitê de Investimentos.
Elaboração de Pareceres de Carteiras e Fundos em justificativas a questionamentos do TCE/RO e SPREV.
Suporte na tratativa de solucionar ou minimizar impactos negativos que possam ocorrer com fundos estressados da carteira (pareceres de planos de liquidação, prorrogação, fusão, cisão e outros, participação em reuniões e assembleias com advogados, gestoras e administradoras, de maneira virtual e presencial – essa contando com máximo 06 presenciais).

FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 06 de abril de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROLIM DE MOURA-RO-ROLIM PREVI
Contratante

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Rolim Previ

CONFIANÇA CONSULTORIA INVESTIMENTOS EIRELLI
Contratada

REITER FERREIRA PEIXOTO
Representante Legal

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:89BAC2C5

ROLIM PREVI
COMUNICADO

COMUNICADO IMPORTANTE

O Instituto de Previdência Social por meio desta Diretoria de Benefício informa aos servidores e segurados que em virtude do recebimento dos requerimentos da restituição previdenciária entre os dias 05 a 22 de abril de 2022, comunica que:
Os requerimentos solicitando cópias de processo e/ou documentos só serão **respondidos após o dia 25 de abril de 2022;**
As solicitações de CÉDULA C deverão ser **exclusivamente** pelo e-mail: rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br;
O recadastramento de aposentados e pensionistas será prorrogado. O novo prazo será entre os dias 25 de abril a 20 de maio de 2022;
As solicitações via *whatsapp* e e-mail serão respondidas assim que possível e por ordem de chegada.
Pedimos a compreensão de todos os servidores e segurados que solicitam informações via e-mail e *whatsapp*.

Grata pela compreensão.

Rolim de Moura – RO, 08 de abril de 2022.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora de Departamento de Beneficio
Rolim Previ

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:99F74FD8

ROLIM PREVI
PORTARIA N. º 015/ROLIM PREVI/2022

Portaria n. º 015/Rolim Previ/2022.

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Sra. Elza Frederico Debernardino".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Elza Frederico Debernardino,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 347837 SSP/RO,CPF/MF nº. 283.357.242-53,efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas semanais, matricula nº.285, Grupo Elementar – Profissões Práticas II, Referência XIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 175/Rolim Previ/2019, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a

remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **08 de abril de 2022.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 08 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:93AF95E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 36

Portaria nº 36/GP/2022

José Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal Santa de Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora CRISTIANI CAROL DOS SANTOS MONTEIRO, portadora da cédula de identidade RG 1.539.633 SSP/RO e do cadastro pessoa física nº 054.099.602-54, residente e domiciliada na linha 45, km 02, sentido Alta Floresta D'Oeste, Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste – RO, na função de **Fiscal de Contrato**, nos termos da Lei 14.333/21, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas referente, aos contratos deste Poder Legislativo.

Art.2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Ulysses Guimarães, em 04 de abril de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:01A73DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 18 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 18/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 18/2022, Objeto: Formações de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de borracharia, a ser prestado nos veículos oficiais desta administração. Advindo do Processo N.º 161-1/2022. Em favor da Empresa: CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA - 94005729991 - 13.222.156/0001-69, no valor de R$ 168.780,00 (cento sessenta e oito mil setecentos e oitenta reais),. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:61F3FA17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1044/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1044/2022 de 7 de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 8.000,00 para aplicação do cofinanciamento do Governo Estadual - Programa "Mamãe Cheguei" através da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), para fins de aplicação do cofinanciamento do Governo Estadual - Programa "Mamãe Cheguei" através da Secretaria de Assistência Social e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.256 Cofinanciamento do Governo Estadual - Programa "Mamãe Cheguei"
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 6.500,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 1.500,00
Total R$ 8.000,00

2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (07/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E777C649

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1045/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1045/2022 de 7 de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 52.890,00 para Manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência através da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 52.890,00** (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa reais), para fins de Manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência através da Secretaria de Assistência Social e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.122 Manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 22.890,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Total R$ 52.890,00

2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (07/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:9954EF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1046/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1046/2022 de 7 de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 32.000,00 para Manutenção do Piso Básico – PBF PAIF através da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), para fins de Manutenção do Piso Básico – PBF - PAIF através da Secretaria de Assistência Social e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.123 Manutenção do Piso Básico – PBF - PAIF
31.90.11.00 Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 32.000,00

2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (7/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E22E8797

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1047/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1047/2022 de 7 de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 11.000,00 para Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), para fins de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 11.000,00

Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção Do Fundo Municipal de Assistência Social
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 11.000,00

2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (07/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:290683F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1048/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1048/2022 de 07 de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 35.139,00 para Investimento – FUNDEB Estadual e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 35.139,00** (trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais), para fins de Investimento FUNDEB Estadual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.125 Investimento – FUNDEB Estadual
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 35.139,00

2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (07/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DBF3D182

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1049/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1049/2022 de 7 de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 60.000,00 para Manutenção das Atividades da SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para fins de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
Total R$ 60.000,00

2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (07/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:86AA2AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1050/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1050/2022 de 7 de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 110.000,00 para Manutenção das Atividades da SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para fins de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Estradas
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 60.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Total R$ 110.000,00

2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (07/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:1D422429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 18-2022**
PROCESSO **N°. 308/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO OVOS DE PASCOA, BALAS, PIRULITOS, BOMBOMS E SACOLAS KITS DE GULOSEIMAS PARA ATENDER AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA INSCRITAS NO CAD UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, TRANSPORTE E SERVIÇOS,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **G.M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA** CNPJ. **32.732.355/0001-61**, VALOR R$: **19.469,40**
Obs.: A íntegra da Ata n. **16/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE ABRIL DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:59BB659B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 18-2022**
PROCESSO **N°. 308/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO OVOS DE PASCOA, BALAS, PIRULITOS, BOMBOMS E SACOLAS KITS DE GULOSEIMAS PARA ATENDER AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA INSCRITAS NO CAD UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, TRANSPORTE E SERVIÇOS,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **G.M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA** CNPJ. **19.673.757/0001-74**, VALOR R$: **35.295,72**
Obs.: A íntegra da Ata n. **17/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE ABRIL DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:351471CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 04-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 04-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**367/2022**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**04/2022**
Data Licitação/Homologação:	**08 DE ABRIL DE 2022**

OBJETO: Aquisição de Generos alimenticios, Sendo Peixe tipo tambaqui Vivo com escamas para distribuição as famílias em vulnerabilidade social devidamente inscritas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS , Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo 367/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**LAZARO ROBETO BESERRA**
CPF	**665.373.392-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.995,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 08 de Abril de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:68E30EF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/CPL/2022

Processo Nº 1842/2021
Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÃTICO DE BIOQUIMICA SX-160
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 18/04/2022 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Valor estimado: R$ 2.865,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 08 de Abril 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:444D68B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2022. PROCESSO Nº. 1837/SEMEL/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORALTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHO N° 576/2022.
PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE.
VALOR R$: 284.601,96 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:15A7E9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2022. PROCESSO Nº. 351/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: OLIVEIRA SERVIÇOS DE LANCHONETE LTDA.
CNPJ: N°. 30.178.229/0001-81.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS, TORTAS E SALGADOS),
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 595/2022.
PRAZO; 08 (OITO) MESES, VIGORANDO DE 01/04/2022 A 01/12/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 22.364,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
OLIVEIRA SERVIÇOS DE LANCHONETE LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3E827C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 129/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 129/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 08/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **RENATO LITTIG,** portador do CPF 015.426.012-66 e Cédula de Identidade RG 1257561 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Material e Patrimônio,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C1641EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA (DE) Nº 44/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1842/SEMSAU/2021

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica o **CANCELAMENTO** da publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, onde se refere á Dispensa Eletrônica Nº 44/2022, cujo objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÃTICO DE BIOQUIMICA SX-160,** publicado no dia 11/04/2022, no Diário Oficial dos Municípios (AROM), Jornal Correio Popular e Portal Transparência da Prefeitura de Seringueiras. MOTIVO: Pelo principio da alta tutela, na escolha equivocada da modalidade da licitação, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

SERINGUEIRAS-RO, 08 de Abril de 2022**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº016/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:B545D949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 199/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na recarga dos extintores de incêndio para os ônibus do transporte escolar e das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeirópolis – RO.

FORNECEDOR	CNPJ
PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	27.580.655/0001-32

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
3.680,00	3.723,16	1,16%	43,16

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 07 de Abril de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7B806D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº 024/CPL/2022
Edital Nº 027/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 200/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 10/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **024/CPL/2022**, realizada no dia **07/04/2022 às 10h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de utensílios para cozinha, a Serem utilizados nas Escolas Municipais do Município de Teixeirópolis – RO.** Foi declarado **FRACASSADO.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 08 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E23BDEA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento dos materiais adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 08/2022, item este que se encontra especificado abaixo.

MATERIAL

• PULVERIZADOR agrícola de barras, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 400 litros (máxima 500 litros), barras com bicos espaçamento mínimo de 12 metros, barramento resistente com sistema de proteção e batente acionado pelo sistema hidráulico do trator, tanque reservatório em polietileno virgem com proteção contra raios ultravioletas, bomba de pistão e membranas resistentes, permitindo o trabalho com produtos corrosivos e adubação líquida. Apresentar manuais de garantia em português. Garantia Mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada devidamente homologada do fornecedor/fabricante, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado
• CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: Basculante com 1 eixo e 4 rodas com no mínimo 5 toneladas, com caçamba de aço capacidade mínima de 6 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. Apresentar manuais de garantia em português. Garantia Mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada devidamente homologada do fornecedor/fabricante, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado
• DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E CALCÁRIO PENDULAR, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: Reservatório cônico em polietileno com capacidade mínima de 600 Litros, Largura de distribuição de 6-14 metros acionamento por alavanca, peso máximo de 90 Kg, compatível para trator de 25cv, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado

Fornecedor: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 1631, SALA A, BAIRRO JOTÃO, JI-PARANA-RO

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local).

Theobroma - RO, 08 de ABRIL de 2022.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:907B6A22

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento dos materiais adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 08/2022, item este que se encontra especificado abaixo.

MATERIAL

• PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: com broca 9, 12 e 18 polegadas, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. Apresentar manuais de garantia em português. Garantia Mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada devidamente homologada do fornecedor/fabricante, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608.0001/12
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOAO Nº 972 JI-PARANA-RO

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local).

Theobroma - RO, 08 de ABRIL de 2022.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E7817E24

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 24

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

ZELADORA – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Adeane Souza dos Santos	14º COLOCADO

Theobroma, 08 de abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:760DA2A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 eposteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-936/C.G.S.R.P/2020 torna PúblicoResultado da Licitação Pregão Presencial 001/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-936/C.G.S.R.P/2022
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Serviço deBorracharia, contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses,
para suprir as necessidades das secretarias municipais: SEMECE, SEMOSP E SEMAPEM,SEMSAU, SEMTAS, SEMFAZ, GABINETE deste município de acordo com as condições,especificações, quantitativo e local de entrega relacionado no Termo de Referência,Empresa (s) Vencedora (s):
MARCIEL LUIZ DA SILVA CNPJ: 27.033.960/0001-04 CPF: 837.964.872-20, VALOR R$317.272,00 (Trezentos e Dezessete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 25/03/2022.
PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 06/04/2022.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, PrefeituraMunicipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 07 de Abril de 2022.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:273A003A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6674 DE 07 DE ABRIL DE 2022 CONCEDE ADIANTAMENTO A NÁGILA ANDRÉIA DAS FLORES BALDOINO NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PORTARIA Nº 6674 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Concede adiantamento a NÁGILA ANDRÉIADASFLORESBALDOINO no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais).

A Prefeita do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei n.º 03, de 13 de janeiro de 1.993 e considerando o Processo den.º 328/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de**R$ 6.000,00**(seis mil reais) em favor de**NÁGILA ANDRÉIA DAS FLORES BALDOINO**, portadora do CPF n.º 824.698.222-20, a ser empenhado no elemento de despesa**33.90.30.99, Ficha 430**,para custear despesas com a aquisição de material de consumo (medicamentos)**Lacosamida 200mg**, para atender as necessidades do usuário do SUS**Danley dos Santos Santana**por um período aproximado de seis meses, tendo em vista o mesmo se encontrar em situação de vulnerabilidade e ter necessidade de fazer uso contínuo do mencionado medicamento, na forma dos Incisos I, VII e IX do art. 5º da Lei Municipal de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993,combinando com o Parágrafo Único do Artigo 30.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até 30 (trinta) dias, a contar do da data do recebimento dos valores acima mencionado.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legal à Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

POLIANA DE MORAIS GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E88C4DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N º 7665 DE 07 DE ABRIL DE 2022 DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

DECRETO N º 7665 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, usando de suas atribuições legais, e;
Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Vale do Paraíso;
Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;
Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;
Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do inciso XV do art. 113, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º.Fica declarada de INTERESSE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno rural, com a área de 0,1322ha, para fins de captação de água, situado na Linha 37/C, Gleba 25, Rodovia 470, cujo croqui segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, descrita como segue:
Proprietário: Laudemar Batista de Souza e Outros, conforme matrícula nº 1.437;
- Área registrada: 94,9928 (conforme matrícula);
- Localização: Lote 37/C da Gleba 25, PIC OP, Vale do Paraíso Rondônia
- Coordenadas geográficas da entrada principal do imóvel avaliando:
Latitude: 10°27'35.12"S
Longitude: 62° 8'21.03"O
- Confrontações do imóvel:
Norte: Lote 37/D da Gleba 24;
Leste: Lote 36/D da Gleba 26, separados pela Rodovia 470;
Oeste: Reserva Florestal;
Sul: Lote 37/B da Gleba 25.
- Roteiro de acesso: Saindo do município de Vale do Paraíso pela RO-470 sentido a cidade
de Ouro Preto dOeste/RO, siga por 3,9 km, e encontre a propriedade à margem direita da via da via.
Art. 2º.A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale do Paraíso, 07 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5FE073EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 02/2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEMTAS.
OBJETO:PAGAMENTO DE FATURAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNCAÇÕES
FORNECEDOR:- OI S.A. BRASIL TELECOM
CNPJ: 765357640323-47
Valor total : R$ 5.134,00(Cinco mil e cento e trinta e quatro reais)
Programação:08.243.1032.2203
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00
Ficha:504

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1AFB1F66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7667 DE 08 DE ABRIL DE 2022 CONCEDE A SERVIDORA GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7667 DE 08 DE ABRIL DE 2022

C*oncede a servidora*GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI, *licença por motivo de*

doença em pessoa da família e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-379/2022.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora**GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI**, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado e atestado médico constante em ID 162021 e laudo médico constante em ID 162038 do processo 1-379/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e prorrogável por igual período, observado o disposto no § 2º do art. 68 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993.
Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 09/03/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B8B2611

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N.º 35/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVON.º35/2022
PROCESSO: 1-417/2021
contrato nº109/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Data da celebração:06 de abril de 2022.
OBJETO:Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 109/2021, por mais 90 (noventa dias).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 08 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F6380145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6679 DE 08 DE ABRIL DE 2022 NOMEIA ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6679 DE 08 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 178/SEMTAS/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eleciene Oliveira da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.085.***-**, para exercer o cargo de Conselheiro Titular.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:118EADA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE; 11/2022 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	191/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/04/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação empresa para Transporte FLUVIAL - PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORE/RO

Fornecedor: RUBEMAR MERCADO DA SILVA
CNPJ/CPF: 848.272.382-00
ENDEREÇO; PORTO ROLIM DE MOURA/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO TRANSPORTE FLUVIAL DE RESIDUOS, VEÍCULOS E PESSOAS DO DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ/RO ATÉ AO ATERRO (BAIA DA PONTE).	26,00	R$ 800,00	R$ 20.800,00

Valor Total Homologado - R$ 20.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de abril de 2022.

CLEVER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal de Administração - SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2FC4953A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO; 254/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	254/2022
b) Licitação Nrº :	31/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data o :	07/04/2022
e) Objeto :	Aquisição de PNEUS NOVOS , ÓLEO LUBRIFICANTE E ARLA 32 , para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Alta Floresta D'Oeste .

Fornecedor: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 20.649.395/0001-65
ATA; 035/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR À DÍESEL - 1 LITRO	900,00	R$ 31,52	R$ 28.368,00
11	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 15W40 - 1 LITRO	200,00	R$ 17,63	R$ 3.526,00
12	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	50,00	R$ 135,00	R$ 6.750,00

Valor Total R$ 38.644,00

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
ATA; 037/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40 GALAO DE 20 LITROS	20,00	R$ 500,00	R$ 10.000,00
10	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 5W30 - 1 LITRO	200,00	R$ 30,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 16.000,00
Fornecedor: L.A.DE PICOLI EIRELI
CNPJ/CPF: 33.114.868/0001-71
ATA; 036/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 265/65 R 17 MISTO CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	50,00	R$ 980,00	R$ 49.000,00
2	PNEU 265/65 R 17 BORRACHUDO CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	26,00	R$ 980,00	R$ 25.480,00
3	PNEU 175/70R14 CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE	50,00	R$ 400,00	R$ 20.000,00
4	PNEU 225/70 R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	34,00	R$ 800,00	R$ 27.200,00
5	PNEU 235/70R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO INDICE DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA SUPERIOR OU IGUAL A MICHELIN OU GOOD YEAR	34,00	R$ 800,00	R$ 27.200,00
6	PNEU 215/75 R 17,5 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 130 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	34,00	R$ 1.000,00	R$ 34.000,00
7	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A.IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	16,00	R$ 2.362,30	R$ 37.796,80

Valor Total R$ 220.676,80

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:0A4E44D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1850/2021

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, na sede da**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Sr**Rodrigo da Silva Queiroz**inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra.**Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx,**RESOLVEM**registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas:**01)GRAFICA PORTO LTDA EPP – CNPJ: 15.539.260/0001-07**, localizada na Rua Clovis Machado, 3171, Porto Velho - Rondônia, no valor de R$ 5.249,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);**02)GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - CNPJ: 02.635.441/0001-95**, localizada na Rua Uruguai, 863, Porto Velho - Rondônia, no valor R$ 45.302,90 (quarenta e cinco mil, trezentos e dois reais e noventa centavos);**3) HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - CNPJ: 63.750.350/0001-95**, localizada na Avenida Jatuarana, 5384, Porto Velho - Rondônia, no valor de R$ 7.208,60 (sete mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos);**4) RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ: 27.232.288/0001-86**, localizada na Av Segismundo Pereira, 2133 - , Uberlândia - Minas Gerais , no valor de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,**Decreto Municipal n.º 3607/2021 -PMAP**e do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022, objetivando a**"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos por um período de 12 (doze) meses**",**devidamente regulamentado pelo**Processo Administrativo nº 1-1850/2021,**totalizando**R$ 64.411,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais),**da seguinte forma:

DETENTORES:GRAFICA PORTO LTDA EPP
CNPJ: 15.539.260/0001-07
PREPOSTO(A): FRANCINEI SANTOS BARRETO
CPF: xxx.042.xxx-49

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	50	MT	ADESIVO – Especificações mínimas: Tamanho 50metros sendo confeccionado em PVC em recorteeletrônico colorido incluindo elaboração dodesenho/arte	SERVIÇO	R$ 104,99	R$ 5.249,50

Total: R$ 5.249,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DETENTORES: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI
CNPJ: 02.635.441/0001-95
PREPOSTO(A):MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA
CPF:xxx.636.xxx-04

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	50	BLC	APRAZAMENTO E REGISTRO ATIVO-Especificações mínimas: Bloco com 50 folhas em papel cartão MED.20,5x12 cm	SERVIÇO	R$ 3,00	R$ 150,00
3	50	BLC	ATESTADO MÉDICO NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 20x14,5cm	SERVIÇO	R$ 3,00	R$ 150,00
4	25	UND	BANNER Especificação mínima: Banner de 80cm x 1,20mt de lona com leiaute a escolher sobre os agravos acima citados, com impressão colorida.	SERVIÇO	R$ 28,00	R$ 700,00
5	15	UND	BANNER Especificação mínima: Banner de 1,60x2,00 de lona com leiaute a escolher sobre os agravos acima citados com impressão colorida.	SERVIÇO	R$ 95,00	R$ 1.425,00
7	10	BLC	BOLETIM DE CAMPO LIRA / LIA Especificação mínima: Bloco com 100 folhas frente e verso, MED. 15x21.	SERVIÇO	R$ 3,00	R$ 30,00
8	50	BLC	BOLETIM DE CAMPO LIRA / LIA Especificação mínima: Bloco com 100 folhas frente e verso, MED. 15x21	SERVIÇO	R$ 3,00	R$ 150,00
9	10	BLC	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm.	SERVIÇO	R$ 8,00	R$ 80,00
12	500	UND	CARTAO DE VACINA COVID simplificado 08 X 05 cm.	SERVIÇO	R$ 0,12	R$ 60,00
13	500	UND	CARTÃO DE VACINA DA GRIPE simplificado 08 X 05 cm	SERVIÇO	R$ 0,12	R$ 60,00
14	15.000	UND	CARTÃO ESPECIFICO PARA VACINAÇÃO De medidas 22 cm x 08 cm.	SERVIÇO	R$ 0,12	R$ 1.800,00
15	100	BLC	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI- RÁBICA ANIMAL Especificação mínima: comprovante de vacinação antirrábica, animal bloco com 96 folhas, dividida em 06 (seis) comprovantes picotados para descartar papel apergaminhado MED. 21x29,5cm 90G cor 1/0 sendo bloco, 96 folhas dividida em 16 jogos com 06 vias cada.	SERVIÇO	R$ 12,00	R$ 1.200,00
16	500	UND	CONTROLE DE CONTATOS Especificações mínimas: Cartão azul claro medindo 21.5x13.5	SERVIÇO	R$ 0,30	R$ 150,00
17	200	UND	CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO - Especificações mínimas: crachá personalizado em PVC com foto, cordão e presilha medindo 6x9cm. Crachá em PVC personalizado colorido com identificação, do funcionário, função e foto medindo 6,5cm x 9,5 cm, 0,76 mm com presilha e cordão.	SERVIÇO	R$ 7,10	R$ 1.420,00
18	100	BLC	ENCAMINHAMENTO MÉDICO Especificações mínimas: Papel sulfite 75 GR, frente na cor preta, acabamento cola, blocos com 100 folhas cada.	SERVIÇO	R$ 7,99	R$ 799,00
19	50	BLC	FICHA CADASTRO DOMICILIAR Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED.21X29, 7 cm	SERVIÇO	R$ 9,20	R$ 460,00
20	50	BLC	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED.21X29,7cm frente e verso.	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 500,00
21	50	BLC	FICHA DE ATENDIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,5cm.	SERVIÇO	R$ 9,10	R$ 455,00
22	200	BLC	FICHA DE ATENDIMENTO HPP Especificações mínimas: Frente verso – bloco com 100 folhas cada em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm	SERVIÇO	R$ 10,11	R$ 2.022,00
23	100	BLC	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – Especificações mínimas: Bloco	SERVIÇO	R$ 10,60	R$ 1.060,00

			com 100 folhas em papel apergaminhado MED.21X29,7cm frente e verso			
24	05	BLC	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED.21X29,7cm frente e verso.	SERVIÇO	R$ 10,99	R$ 54,95
25	100	BLC	FICHA DE ENCAMINHAMENTO Especificações mínimas: Papel sulfite 21x29,5 frente na cor preta, acabamento cola, blocos com 100 folhas cada.	SERVIÇO	R$ 9,49	R$ 949,00
26	10	BLC	FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE E HANSENIASE E LEISHMANIOSE Especificação mínima: Frente e verso - bloco com 1000 (mil) folhas em papel apergaminhado MED. 20X08 cm.	SERVIÇO	R$ 16,00	R$ 160,00
27	10	BLC	FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE E HANSENIASE E LEISHMANIOSE Especificação mínima: Frente e verso - bloco com 1000 (mil) folhas em papel apergaminhado MED. 20X08 cm.	SERVIÇO	R$ 16,00	R$ 160,00
28	500	UND	HANSENÍASE NÃO É BICHO DE.... Especificações mínimas: Cartão laranjado medindo 18x10.5 frente e verso	SERVIÇO	R$ 0,50	R$ 250,00
29	100	BLC	LAUDO MÉDICO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm.	SERVIÇO	R$ 9,49	R$ 949,00
30	10.000	UND	PANFLETO INFORMATIVO Especificação mínima: Bloco com 1000 (mil) panfletos, frente e verso, em papel apergaminhado, MED. 21x14,5cm.	SERVIÇO	R$ 0,29	R$ 2.900,00
31	10.000	UND	PANFLETO INFORMATIVO Especificação mínima: Bloco com 1000 (mil) panfletos, frente e verso, em papel apergaminhado, MED. 21x14,5cm.	SERVIÇO	R$ 0,29	R$ 2.900,00
32	10.000	UND	PANFLETOS Especificação mínima: 1000 (mil) panfletos de 15x20 da dengue, zica e chikungunha para palestra nas escolas	SERVIÇO	R$ 0,29	R$ 2.900,00
33	10	BLC	PEDIDO DE RESSONANCIA MAGNÉTICA/TOMOGRA. Especificações mínimas: Tamanho A4, papel sulfite 75GR, frente na cor preta, acabamento cola, bloco de 100 folhas cada.	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 140,00
34	200	BLC	PEDIDOS DE EXAMES NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA Especificações mínimas: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 18x12,5cm	SERVIÇO	R$ 5,75	R$ 1.150,00
39	100	MT	PLOTAGEM sendo confeccionado em PVC em recorte eletrônico colorido incluindo elaboração do desenho/arte.	SERVIÇO	R$ 99,99	R$ 9.999,00
40	05	BLC	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM Especificações mínimas: Frente e verso – bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm	SERVIÇO	R$ 14,29	R$ 71,45
41	10	BLC	RECEITUÁRIO CONTROLADO AMARELO Especificação mínima: Bloco com 50 folhas.	SERVIÇO	R$ 6,00	R$ 60,00
42	250	BLC	RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL - Especificação mínima: Bloco com 50 folhas	SERVIÇO	R$ 4,50	R$ 1.125,00
43	50	BLC	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL Especificações mínimas: Bloco em duas vias 1ª branca farmácia, 2ª azul paciente; carbonado com 50 Jogos, em papel apergaminhado med. 21x14,5cm.	SERVIÇO	R$ 9,99	R$ 499,50
44	200	BLC	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL NÚCLEO ATENÇÃO BÁSICA Especificações mínimas: Bloco em duas vias, 1ª branca farmácia, 2ª azul paciente; carbonado com 50 Jogos, em papel apergaminhado med. 20x14,5cm. Bloco com 100 folhas de cada.	SERVIÇO	R$ 7,80	R$ 1.560,00
45	100	BLC	RECEITUÁRIO EM BRANCO HPP Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x14,5cm.	SERVIÇO	R$ 5,50	R$ 550,00
46	200	BLC	RECEITUÁRIO EM BRANCO NUCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 22x15,5cm	SERVIÇO	R$ 6,00	R$ 1.200,00
47	10	BLC	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Especificação mínima: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm frente e verso.	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 140,00
48	10	BLC	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Especificações mínimas: Frente e verso, bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 140,00
49	100	BLC	REQUISIÇÃO DE MATERIAL Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm	SERVIÇO	R$ 9,45	R$ 945,00
50	50	BLC	RESUMO SEMANAL ANTIVETORIAL , BLOCO COM 100 FOLHAS Especificação mínima: Blocos com 100 folhas cada	SERVIÇO	R$ 9,49	R$ 474,50
51	50	BLC	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DE MICROSCOPISTA Especificação mínima: bloco com 100 folhas, cor 1/0, 75GR, tamanho padrão A4	SERVIÇO	R$ 10,20	R$ 510,00
52	40	BLC	SERVIÇO DE REMOÇÃO HOSPITALAR Especificações mínimas: Tamanho A4, papel sulfite 75GR, frente na cor preta, acabamento com cola, blocos de 100 folhas cada.	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 400,00
53	50	BLC	SIVEP DA MALÁRIA Especificação mínima: Bloco com 100 folhas MED. 21,3x30,5.	SERVIÇO	R$ 9,40	R$ 470,00
54	100	BLC	SOLICITAÇÃO DE EXAME ESPECIAL Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED.21X29,7cm	SERVIÇO	R$ 9,40	R$ 940,00
55	100	BLC	TERMO PERMUTA DE PLANTÃO Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED.29X20	SERVIÇO	R$ 9,40	R$ 940,00
56	10	BLC	TRIAGEM PARA SINTOMAS GRIPAIS Especificações mínimas: Tamanho 29.5x21 sulfite frente na cor preta, acabamento cola, bloco com 100 folhas cada.	SERVIÇO	R$ 9,45	R$ 94,50

Total R$ 45.302,90 (quarenta e cinco mil, trezentos e dois reais e noventa centavos).

DETENTORES:HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95
PREPOSTO(A):MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CPF:900.xxx.xxx-68

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	70	MT	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO COLORIDA Especificação mínima: 80cm de largura Obs: os banners serão feitos conforme o decorrer das campanhas durante o ano	SERVIÇO	R$ 26,98	R$ 1.888,60
11	6.000	UND	CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO Especificação Tamanho 15x21, papel cartão na cor verde, frente verso na cor preta, panfleto individual.	SERVIÇO	R$ 0,16	R$ 960,00
35	100	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 15X30 Produção de placas para sinalização de portas tamanho 15x30 cm sendo confeccionado em acrílico 05 mm em recorte eletrônico com adesivo colorido incluindo elaboração do desenho/arte, a placa devera ter suporte par instalação tipo bandeira	SERVIÇO	R$ 43,60	R$ 4.360,00

Total: R$ 7.208,60 (sete mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos).

DETENTORES:RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI
CNPJ: 27.232.288/0001-86
PREPOSTO(A):RENATO RIBEIRO BRAGA
CPF:xxx.174.xxx-00

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
36	100	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 30X45 Produção de placas para sinalização de portas tamanho 30x45 cm sendo confeccionado em PVC 10 mm em recorte eletrônico e adesivada colorida incluindo elaboração do desenho/arte.	SERVIÇO	R$ 50,50	R$ 5.050,00
38	20	UND	PLACA PARA SINALIZAÇÃO TAMANHO 30X100 Produção de placas para sinalização de portas de tamanho 30x100 cm sendo confeccionado em PVC 10 mm em recorte eletrônico e adesivada colorida incluindo elaboração do desenho/arte.	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 1.600,00

Total R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

O prazo de entrega dos produtos/ realização dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a**Secretaria Municipal de Saúde- (SEMSAU)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a**Fazenda Federal**(da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a**Fazenda Estadual**;**Fazenda Municipal,**Certidão de Regularidade do**FGTS,**e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista –**CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a**Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU,**podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 07 de abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saude (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente

Detentor:Grafica Porto LTDA EPP
CNPJ: 15.539.260/0001-07
Preposto(A)
FRANCINEI SANTOS BARRETO
CPF: xxx.042.xxx-49
Documento assinado eletronicamente

Detentor: Grafica Editora E Impressos Nacional EIRELI
CNPJ: 02.635.441/0001-95
Preposto(A):
MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA
CPF:xxx.636.xxx-04
Documento assinado eletronicamente

Detentor:Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Preposto(A):
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CPF:900.xxx.xxx-68
Documento assinado eletronicamente

Detentor:Rb Comunicacao Visual EIRELI
CNPJ: 27.232.288/0001-86
Preposto(A):
RENATO RIBEIRO BRAGA
CPF:xxx.174.xxx-00
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B18C2E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: **01) DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:** 27.250.886/0001-88, localizada na Rua Emilio Noal, n.º 151, Erechim - Rio Grande do Sul, no valor de R$ 71.295,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais); da qual acorda proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADAS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NOS PACIENTES ACAMADOS, ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DO PSF RURAL E URBANO E NOVOS PACIENTES QUE ASSIM NECESSITAREM EM RAZÃO DA BAIXA CONDIÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-266/2022,** totalizando **R$ 71.295,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais),** da seguinte forma:

DETENTORES: DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –
CNPJ: 27.250.886/0001-88
PREPOSTO(A): MILTON JOAO DALMUTH
CPF: xxx.004.xxx-49

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1.500	PAC	Fralda geriátrica descartável tamanha P, para uso adulto, peso até 40 kg, cintura de aproximadamente 50 cm a 80 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas abre e fecha de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Observação: O produto com registro no Ministério da Saúde. Pacote deverá ter no mínimo 7 UND	SENIOR LIFE	R$ 9,75	R$ 14.625,00
2	3.000	PAC	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M para uso adulto, peso até 70 kg, cintura de aproximadamente 75 cm a 120 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor deumidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas abre e fecha de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Observação: O produto com registro no Ministério da Saúde. Pacote deverá ter no mínimo 7 UND	SENIOR LIFE	R$ 9,45	R$ 28.350,00
3	3.000	PAC	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, para uso adulto, peso até 90 kg, cintura de aproximadamente 80 cm a 150 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas abre e fecha de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Observação: O produto com registro no Ministério da Saúde. Pacote deverá ter no mínimo 7 UND.	SENIOR LIFE	R$ 9,44	R$ 28320,00

Total: R$ 71.295,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais).

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- (SEMSAU)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 07 de abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saude (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Damil Comércio De Produtos Hospitalares LTDA –
CNPJ**:** 27.250.886/0001-88
Preposto(A):
MILTON JOAO DALMUTH
CPF: xxx.004.xxx-49
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C27627CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SEMGOV/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SEMGOV/2022
PROCESSO N.º 21.795/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a

classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Hemodiálise, Materiais Médico Hospitalares e consumo para ser utilizado no Centro de Afecções Respiratórias (CAR) em atendimento aos pacientes com COVID 19, que ficaram ausentes e/ou prejudicados nos Processos 10.341/2021 e 16.020/2021, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: MAKE LINE COMERCIAL LTDA
CNPJ:05.416.754/0001-40 TEL/FAX: (11) 231-6827 E-MAIL: licitacao@newmed.com.br
ENDEREÇO: Av Nova Independência, 755 LT 6 QD N Brooklin CEP: 04.570-001 Cidade: São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Akio Takaoka, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 069.856.108-20 e RG sob o nº. 3866286 SSP/SP

LICITANTE: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.652.247/0001-06 TEL/FAX: (11) 3775-0700 E-MAIL: FISCAL.SEDE@LUMIARSAUDE.COM.BR
ENDEREÇO: R São Caetano do Sul, 3005, Jd São Caetano CEP: 09.581-680 Cidade: São Caetano do Sul/SP

NOME DO REPRESENTANTE: Lauro Mingues, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 003.799.348-84 RG sob o nº. 76874263 SSP/SP

LICITANTE: ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.313.600/0001-84 TEL/FAX: (16) 3242-9300 E-MAIL: faturamento@altasmidias.com.br
ENDEREÇO: Av Issa Bahdur, 333 CEP: 15.910-000 Cidade: Monte Alto/SP.

NOME DO REPRESENTANTE: Lucilia Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 102.758.98-81 RG sob o nº. 251690192 SSP/SP

LICITANTE: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 13.333.090/0001-84 TEL/FAX: (11) 3643-0555 E-MAIL: alessandrab@nipromed.com
ENDEREÇO: Av Embaixador Macedo Soares, 10735 - Cond Espace CEP: 05.095-035 Cidade: São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: Sandro Luiz de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 882.390.717-91 RG sob o nº. 56740707X SSP/SP.

LICITANTE: NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.769.575/0001-00 TEL/FAX: (91) 8233-5951 E-MAIL: fiscal@gscontadores.com.br
ENDEREÇO: Travessa WE-12,1000, Galpão A - Coqueiro - CEP: 66.670-260 Cidade: Belém/PA

NOME DO REPRESENTANTE: André Luiz de Almeida Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 804.894.352-20 RG sob o nº. 003072192 SSP/RN

LICITANTE: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ:37.297.457/0001-10 TEL/FAX: (69) 3221-6748 E-MAIL: novocomercioservicos@gmail.com
ENDEREÇO: R Senador Alvaro Maia,1815 CEP: 76.804-064 Cidade: Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Marcio Nascimento Andrade Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.019.878.252-76 RG sob o nº. 1193741 SESDEC/RO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	200	UND	Agulha, material aço inoxidável, aplicação p/ fístula arteriovenosa, tipo ponta agulha c/ bisel trifacetado, dimensões 17 gau, tipo fixação c/ asa de fixação, adicional tubo extensor c/ clamp, conector conector luer lock ou slip, protetor, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual	Marca:NIPRO Modelo:FA+172530BCN	R$ 4,00	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 13.333.090/0001-84
7	5.000	UND	Dialisador de capilar alto fluxo uso único: filtro dialisador de fibra oca, de membrana sintética de polietersulfona e/ou polissulfona, com 40?m de espessura; área de superfície de 2.0 m² à 2,1 m², volume de preenchimento 125 a 130 ml, coeficiente de ultrafiltração 80 a 85 ml/h/mmhg, comprimento do filtro 290 mm; possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo estes tipo luer lock; câmara externa transparente de policarbonato rígido ou polipropileno, acoplamento de fibras de poliuretano, embalagem individual, estéril, apirogênica; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade.	Marca:FRESENIUS Modelo:UN	R$ 59,99	NOVA MEDICA COM E SERV PRODUTOS HOSPI LTDA CNPJ: 19.769.575/0001-00
8	500	UND	Equipo plástico com injetor lateral slip e flash ball gotas (macrogotas) - para administração de soluções parenterais, composto de lanceta com ponta perfurante, escalonada, câmara flexível de gotejamento transparente, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível transparente,injetor lateral slip, com flash ball, medindo aproximadamente 1,20m, filtro de partícula	Marca:MEDIX Modelo:Equipo macro	R$ 5,88	M N ANDRADE FILHO LTDA CNPJ: 37.297.457/0001-10

			,(abertura 15 micra) estéril, apirogênico constando externamente dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente, para (PAI).			
13	30	UND	Lixeira 30 litros com pedal e adesivo para identificação de resíduos a ser coletado (infectante), material plástico.	Marca:ACLFabricante:ACL Modelo / Versão:P30	R$ 170,60	ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.313.600/0001-84
15	10	UND	Máscara Facial, Modelo Total Face para VNI (Tamanho P), com fixador para 4 pontas, material da almofada em silicone.	Marca:PULMODYNE Modelo:AVATAR - ANVISA 80006170035	R$ 510,00	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSPIT LTDA CNPJ: 05.652.247/0001-06
16	20	UND	Máscara facial, modelo total face para VNI, com (tamanho M), com fixador para 4 pontas, material da almofada em silicone.	Marca:NEWMED Modelo28MFFAM NV (tam. M)	R$ 898,90	MAKE LINE COMERCIAL LTDA CNPJ:05.416.754/0001-40

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 05/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
4.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio
9.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS
4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea ?a? da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.302.0037.2513 - Atenção de média e alta complexidade
10.301.0035.2507 - Atenção básica em saúde
10.305.0036.2526 - Vigilância e promoção em saúde
10.304.0036.2524 - Vigilância sanitária
10.302.0037.2519 - Serv. de atendimento móvel de urgência - SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso: RP 1.500.0; SUS 1.600.0.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Secretária de Saúde, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.

17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
21.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
21.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.
21.4 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

21.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverá trocá-los por outro de igual especificação no prazo máximo de 10 (dez) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
21.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de

qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
23.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
23.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXIV DO TERMO DE CONTRATO
24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 014/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 21.795/SEMSAU/2021.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 014/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Licitante:
Make Line Comercial LTDA
CNPJ:05.416.754/0001-40
Representante:
PAULO AKIO TAKAOKA,
CPF/MF sob o nº. 069.856.108-20 P

Licitante:
Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.652.247/0001-06 T
Representante:
LAURO MINGUES,
CPF/MF sob o nº. 003.799.348-84

Licitante:
Altasmidias Comercial LTDA
CNPJ: 09.313.600/0001-84
Representante:
LUCILIA CARVALHO,
CPF/MF sob o nº. 102.758.98-81

Licitante:
Nipro Medical Corporation Produtos Medicos LTDA
CNPJ: 13.333.090/0001-84
Representante:
SANDRO LUIZ DE SOUZA,
CPF/MF sob o nº. 882.390.717-91 RG sob o nº. 56740707X SSP/SP.

Licitante:
Nova Medica Comercio E Serviços De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 19.769.575/0001-00
Representante:
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS,
CPF/MF sob o nº. 804.894.352-20

Licitante:
M N Andrade Filho LTDA
CNPJ:37.297.457/0001-10
Representante:
MARCIO NASCIMENTO ANDRADE FILHO,
CPF/MF sob o nº.019.878.252-76.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:F3D893D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18630/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DER$ 41.437,68 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 0117/2022-Ofício Recebico 065/GAB/VER/RS/2022 de 08/02/2022 (ID 746524) referente à alteração de Emenda Parlamentar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) a ser retirada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,os quais justificam o pleito.
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 3873/2022-Memorando 53 de 06/04/2022 (ID 848964)concernente ao valor de R$ 3.437,68 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos),os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 41.437,68 (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	630	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2802-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
SUPLEMENTAR	621	02.14.13.391.0014.2802	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.437,68
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ANULAÇÃO	653	02.14.23.695.0027.2806	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.437,68

Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
ANULAÇÃO	489	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-38.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**41.437,68**
TOTAL ANULAÇÃO				**-41.437,68**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:83F3F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18631/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.620, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R$ 477.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 153.643,75 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2620 de 04/04/2022 (ID 842994), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de abril de 2022, edição 3194;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos II e III;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2103/2022 e Memorando 21 de 26/01/2022 (ID 726225) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no montante de **R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 1958-REVITALIZAÇÃO DO MUSEU, DO MIRANTE E DO CENTRO CULTURAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	938	02.14.23.695.0027.1958	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	477.500,00
Fonte: 1.700.0-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**477.500,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente doContrato de Repasse nº 893371/2019/MTUR/CAIXA(ID 726304)e Termo Aditivo do Contrato(ID 708170)que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Ariquemes tendo como objeto a Revitalização do Museu, do Mirante e do Centro Culturale conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**477.500,00**
Fonte de Recurso	
1.700.-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	477.500,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação no montante de **R$ 153.643,75 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 1958-REVITALIZAÇÃO DO MUSEU, DO MIRANTE E DO CENTRO CULTURAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	939	02.14.23.695.0027.1958	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	153.643,75
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ANULAÇÃO	668	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-80.000,00
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2802-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
ANULAÇÃO	618	02.14.13.391.0014.2802	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-23.643,75
ANULAÇÃO	619	02.14.13.391.0014.2802	3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-35.000,00
ANULAÇÃO	621	02.14.13.391.0014.2802	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.000,00
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**153.643,75**

TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-153.643,75**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação dentro da mesma unidade orçamentária visando à cobertura da contrapartida do Contrato de Repasse nº 893371/2019/MTUR/CAIXA e Termo Aditivo do Contrato e conforme a fonte de recurso abaixo detalhada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-153.643,75**
Fonte de Recurso	
1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	-153.643,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3F8971C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18633/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630- Memorando 291 de 07/04/2022 (ID 851353) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VIVINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	943	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	944	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500.000,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**5.000.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**5.000.000,00**
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:67B4A1C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 23/2021.
PROCESSO Nº 718/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP – CNPJ *25.165.749/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	89750	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E NO EIXO VILHENA/PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL/RO. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM,DIESEL COMUM E DIESEL S-10). ITEM:(DESPESA COM COMBUSTÍVEL)	SV	1	R$ 6.410.613,87	6.410.613,87
2	89748	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL. (DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	TX	1		
TOTAL:						6.410.613,87

O valor referente ao percentual de desconto do processo licitatório será efetuado no momento da liquidação, devendo a empresa fazer constar no corpo da nota fiscal destacadamente o percentual de -5,11% em cada emissão de nota fiscal referente a prestação de serviço.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **36/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD2EEFDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021.
PROCESSO Nº 1775/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COOPERATIVA DE AGRI FAMULIARES E AGROIND DE CACOAL – CNPJ *41.142.546/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
30	81139	LIMÃO TAITI, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1000	2,10	2.100,00	REGIONAL
TOTAL:						2.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **76/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0ABFBE79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021.
PROCESSO Nº 1775/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
8	91936	ABACAXI, COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2357	3,79	8.933,03	Região
12	86773	ALFACE, NOVA, GRAÚDO, LISA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	2919	3,56	10.391,64	Região
16	91956	BANANA MAÇA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	180	3,99	718,20	Região
17	91957	BANANA PRATA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	15305	3,77	57.699,85	Região
21	91960	CEBOLA. FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2634	4,90	12.906,60	Região
38	91984	PÊRA, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTRANGEIRA, COM A CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA.	KG	613	14,83	9.090,79	Região
44	81153	TANGERINA OU MEXERICA, FRUTO ARREDONDADO, CASCA DE COR LISA, INTEGRA, COR, ODOR, SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1048	4,95	5.187,60	Região
46	91988	BETERRABA,IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1234	5,90	7.280,60	Região
47	91989	CENOURA , EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	4818	2,75	13.249,50	Região
48	91990	ACELGA,FRESCO, IN NATURA FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	540	6,00	3.240,00	Região
49	91991	BATATA DOCE TIPO ROSADA, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	1158	3,88	4.493,04	Região
50	91992	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	7316	4,24	31.019,84	Região
51	91993	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE,CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOPARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS,PARASITAS E LARVAS.	KG	381	6,59	2.510,79	Região
52	88603	TOMATE, LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	5884	4,99	29.361,16	Região
53	91994	REPOLHO VERDE,IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3819	6,30	24.059,70	Região
54	82439	MAÇA NACIONAL, IN NATURA. MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	8611	6,36	54.765,96	Região
TOTAL:						254.027,16	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **75/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA495982

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021.
PROCESSO Nº 1775/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI – CNPJ *19.813.206/0001-69***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	80313	POLPA DE FRUTA ABACAXI COM HORTELÃ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI COM HORTELÃ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	255	10,89	2.776,95	WILSON
2	90597	POLPA DE FRUTA ACEROLA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1445	9,98	14.421,10	WILSON
3	91931	POLPA DE FRUTA CAJU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	253	13,89	3.514,17	WILSON
4	72389	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CUPUAÇÚ PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1071	9,90	10.602,90	WILSON
TOTAL:						31.315,12	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **78/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de abri de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10614032

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021.
PROCESSO Nº 1775/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA-ME. – CNPJ *07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	90600	POLPA DE FRUTA GOIABA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	983	R$ 9,80	9.633,40	Wilson
6	72391	POLPA DE FRUTA MANGA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	260	9,99	2.597,40	Wilson
7	90599	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1430	11,60	16.588,00	Wilson
9	81121	ABÓBORA TIPO PAULISTA, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3138	1,99	6.244,62	Região
10	91941	ABÓBORA TIPO KABOTIÁ, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	50	2,64	132,00	Região
11	91942	ABOBRINHA VERDE, EXTRA AA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1420	3,19	4.529,80	Região
13	81124	ALHO NACIONAL, TIPO 6, EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2414	23,65	57.091,10	Nacional
14	91954	ALMEIRÃO, LISA, EXTRA, IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 600 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	600	3,50	2.100,00	Região
15	91955	BANANA NANICA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	720	4,00	2.880,00	Região

18	86777	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	777	5,86	4.553,22	Região
19	91958	BERINJELA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	152	3,19	484,88	Região
20	91959	BRÓCOLIS. IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	137	19,10	2.616,70	Região
22	91961	CEBOLINHA VERDE, FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100 GR,PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	3434	2,49	8.550,66	Região
23	90604	CHUCHU, EXTRA AA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1108	3,30	3.656,40	Região
24	91968	COENTRO, EXTRA, FRESCO, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 100 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	973	2,49	2.422,77	Região
25	91975	COUVE TIPO MANTEIGA. IN NATURA COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.MÇ PESANDO NO MÍNIMO 600GR.	MC	5222	2,99	15.613,78	Região
26	91976	COUVE-FLOR, EXTRA, FRESCA, GRAÚDA, IN NATURA COM TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 1200G), LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	169	12,99	2.195,31	Região
27	81136	INHAME, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	841	6,51	5.474,91	Região
28	91977	JILÓ, VERDE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	KG	112	4,25	476,00	Região
29	81138	LARANJA PÊRA, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7639	3,35	25.590,65	Região
31	81140	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7958	2,99	23.794,42	Região
32	81141	MANDIOCA, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3266	2,28	7.446,48	Região
33	81142	MARACUJÁ, IN NATURA. CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA DE CONSISTÊNCIA FIRME, BRILHANTE, SEM RACHADURAS OU MANCHAS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	KG	884	7,42	6.559,28	Região
34	81143	MELANCIA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	10240	2,24	22.937,60	Região
35	91981	MELÃO. IN NATURA CASCA SEM DETERIORAÇÃO; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM RACHADURAS E SUJIDADES	KG	6192	5,75	35.604,00	Amarelo
36	91982	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	DZ	3796	6,49	24.636,04	Brasil
37	91983	PEPINO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2463	3,21	7.906,23	Região
39	81148	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, EM OS - CICATRIZADOS OU NÃO-, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE, INTENSO E UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, DE TAMANHO MÉDIO - COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM E DIÂMETRO BASAL DE 50MM PARA MAIS - E COM ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	2590	7,03	18.207,80	Região
40	91985	QUIABO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	344	4,70	1.616,80	Região
41	81150	RABANETE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	150	9,59	1.438,50	Região
42	81151	RÚCULA, IN NATURA. APRESENTAÇÃO: TENRA, HIDRATADA, COM FOLHAS GRANDES E ÍNTEGRAS, SEM PODRIDÃO, SEM ÁREAS AMARELADAS NEM QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS. COR: VERDE ESCURA, UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, APRESENTANDO COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM, DIÂMETRO BASAL DE 50MM OU MAIS E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.MÇ PESANDO NO MÍNIMO 100GR	MC	438	2,99	1.309,62	Região
43	81152	SALSA, IN NATURA EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, FRESCAS, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	3371	2,49	8.393,79	Região
45	81154	VAGEM, EXTRA IN NATURA, DE COLORAÇÃO BRILHANTE, ASPECTO TENRO E QUEBRADIÇO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	225	8,96	2.016,00	Região
55	118754	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA, FRESO,FIRME, ODOR CARACITERISTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLOGICO MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	38	7,67	291,46	Região
56	90613	MILHO VERDE IN` NATURA, ESPIGAS GRANDES, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE.	KG	1440	5,07	7.300,80	Região
TOTAL:						315.666,96	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **77/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:623A6F05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2021.
PROCESSO Nº 805/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME – CNPJ *15.375.383/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	1017	R$ 143,14	AMAZONGAS

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	339	R$ 143,14	AMAZONGAS

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	31461	CARGA DE GÁS DE COZINHA C/ 45 KILOS	UN	118	R$ 463,15	AMAZONGAS

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	115703	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13kg).MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3MM DE ESPESSURA , PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL E PADRÃO DA VALVULA,CONFORME NORMA ABNT.(SOMENTE O VASILHAME)	UND	47	R$ 146,67	AMAZONGAS

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	82540	KIT DE INSTALAÇÃO PARA GÁS GLP, BOTIJÃO DE ATÉ 13KG, CONTENDO: 01 REGULADOR DE GÁS 2,8KPA VAZÃO 1.0KG/H DE GLP, EM CONFORMIDADE COM A NBR 8473. / 01 MANGUEIRA DE PVC TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA, DE NO MÍNIMO 80 CM, TUDO CONFORME A NBR 8613. / 01 ADAPTADOR/CONEXÃO PARA TERMINAL/MANGUEIRA. DEVERÁ CONTER: SELO DO INMETRO E A IDENTIFICAÇÃO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE, DATA, MÊS E NÚMERO DE LOTE, NUMERO DA NBR, CLASSE DE OPERAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 5KPA, POTÊNCIA EM KW/GLP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	KT	23	R$ 50,00	AMAZONGAS

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **47/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de abril de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE76EC61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-55/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

QT	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	Aleandra Bispo	Ag. Alimentação Limpeza	02/10/2020 à 01/10/2021
2	Ana Batista dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	15/05/2014 à 14/05/2015
3	Ediselma Candido Soares	Zeladora	12/03/2018 à 11/03/2019
4	Elaine Passos da Cruz	Enfermeira	05/07/2015 à 04/07/2016
5	Gerson Ferreira dos Santos	Trabalhador Braçal	08/02/2018 à 07/02/2019
6	Mylena R. de Assis Bento	Enfermeira	26/05/2015 à 25/05/2016
7	Teresinha de Jesus Pereira	Auxiliar de Enfermagem	28/08/1999 à 27/08/2000
8	Valdemiro Pereira Lima	Vigia	22/04/2015 à 21/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CC0549D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
Processo Eletrônico n°: 1573/2021.
Nome do Favorecido: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, **CNPJ:** 07.094.705/0001-64.
Importância a Pagar: R$130,00 (cento trinta reais).
Data do recebimento: 24/03/2022.
Data de vencimento: 25/04/2022.
Causa da inobservância do empenho: Nota Fiscal Eletrônica emitida em 15/03/2022 com entrega e recebimento dos materiais em 24/03/2022, referente ao empenho n°1182, por equivoco solicitamos a anulação, uma vez que em contato com a empresa, informou que não teria a previsão de entrega de alguns medicamentos, sendo só agora entregue tal medicação**.**

Item	Descrição	Quanti	Un	Valor Unitário	Valor
01	GLICOSE 25% 10 ML (CX C/200 UND) MARCA SAMTEC	1	CX	130,00	130,00

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021

Publicado por:
Solange dos Santos Inácio
Código Identificador:6D0849F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 045/2021
PROCESSO: 1120/2021.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 10/03/2022, Edição 3175,

Onde se lê:

FORNECEDOR: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40**					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
13	Acebrofilina, 10 mg/mL Xarope, 120 mL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BRAINFARMA.	3.000	Frasco	R$ 4,50	R$ 13.500,00
14	Acebrofilina, 5 mg/mL Xarope, 120 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: CIMED	1.000	Frasco	R$ 2,85	R$ 2.850,00
15	Aciclovir 200 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARLAB	4.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 680,00
16	Aciclovir creme 50mg/g Creme 10 g CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI D	1.000	Bisnaga	R$ 2,20	R$ 2.200,00
17	Ácido fólico 5mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HIPOLABOR	50.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 2.500,00
23	Alendronato de sódio 70MG Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: CELERA	500	Comprimido	R$ 0,22	R$ 110,00
25	Ambroxol, cloridrato de 15mg/5ml, Xarope, 120 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE	2.000	Frasco	R$ 2,50	R$ 5.000,00
26	Ambroxol, cloridrato de 30mg/5ml, Xarope, 120 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE	4.000	Frasco	R$ 2,00	R$ 8.000,00
30	AmiTRIPtilina, cloridrato de 25 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: TEUTO	20.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 1.400,00
31	Amoxicilina 250 mg/5 mL, Suspensão 60 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: CIMED	1.000	Frasco	R$ 2,20	R$ 2.200,00
34	Anlodipino, bensilato de 10 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	10.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 600,00
36	Atenolol 25 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI	15.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 600,00

	D				
37	Atenolol 50 mg-Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI D	10.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 700,00
38	azitromicina 600 mg pó para suspensão oral 15 ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARLAB	2.000	Frasco	R$ 5,60	R$ 11.200,00
39	Benzilpenicilina BENZATINA 1.200.000 UI, pó solúvel injetável em frasco-ampola CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: TEUTO	5.000	Frasco - Ampola	R$ 9,00	R$ 45.000,00
44	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - fransco 120 doses CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: ACHE	400	Frasco	R$ 26,00	R$ 10.400,00
46	CalciTRIOL (Vit D3) 7.000 UI-Cáps CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BRASTERAPICA	2.000	Cápsulas	R$ 0,60	R$ 1.200,00
47	Captopril 25 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	40.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 1.200,00
48	Captopril 50 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	7.000	Comprimido	R$ 0,11	R$ 770,00
51	ARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200 UI Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FITOWAY	2.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 120,00
52	CARBONATO DE LITIO 300MG Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: CRISTALIA	2.000	Comprimido	R$ 0,35	R$ 700,00
53	Carvedilol 12,5 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: NOVA QUIMICA	6.000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 720,00
54	Carvedilol 3,125 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: NOVA QUIMICA	4.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 400,00
55	Carvedilol 6,25 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: NOVA QUIMICA	8.000	Comprimido	R$ 0,11	R$ 880,00
61	etoconazol 20mg/g Creme tópico em bisnaga 30 g CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BRAINFARMA	1.000	Bisnaga	R$ 3,99	R$ 3.990,00
66	Ciprofibrato 100 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	6.000	Comprimido	R$ 0,47	R$ 2.820,00
71	Clonazepam 2mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	5.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 250,00
76	Complexo B, Comprimido revestido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: VITAMED	20.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 600,00
77	complexo vitamina infantil - solução oral 120 ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARMASCIENCE	1.000	Frasco	R$ 3,50	R$ 3.500,00
78	Dexametasona 0,1mg/ml, Elixir, 100ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE	3.000	Frasco	R$ 1,88	R$ 5.640,00
81	Dexametasona, acetato de 1mg/g-Creme tópico em bisnaga 10 g CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GREEN PHARMA	1.000	Bisnaga	R$ 1,10	R$ 1.100,00
83	Dipirona 500 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GREEN FARMA	10.000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 1.200,00
86	Domperidona 10 mg, comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: COSMED	2.000	Comprimido	R$ 0,09	R$ 180,00
88	Doxazosina 2mg comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI D	2.000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 240,00
89	Enalapril, maleato de 10 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BELFAR	10.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 400,00
90	Enalapril, maleato de 20 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: VITAMEDIC	5.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 350,00
101	Fluoxetina 20mg-cápsulas CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	15.000	Cápsulas	R$ 0,08	R$ 1.200,00
102	Furosemida 40 mg, comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HIPOLABOR	2.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 140,00
112	Hidroclorotiazida 25 mg-Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: MED QUIMICA	40.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 1.200,00
113	Ibuprofeno 300mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	5.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 850,00
119	Loratadina 10mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: VITAMEDIC	10.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 1.000,00
120	loratadina 1mg/ml-Xarope em frasco 100 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: MARIOL	1.500	Frasco	R$ 2,40	R$ 3.600,00
122	maleato de dexclorfeniramina + betametasona 2mg + 0,25/5ml Xarope, 120 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	3.000	Frasco	R$ 3,50	R$ 10.500,00
128	Metronidazol 400 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: NOVA QUIMICA	4.000	Comprimido	R$ 0,29	R$ 1.160,00
130	Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 UI/g, pomada tópica em bisnaga 10 g CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BELFAR	1.000	Bisnaga	R$ 1,65	R$ 1.650,00
133	Nistatina 25.000 UI/g, Creme vaginal em bisnaga 60 g + aplicador CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GREEN PHARMA	2.000	Bisnaga	R$ 3,50	R$ 7.000,00
136	Óleo De Girassol, Ácidos Graxos Essenciais (AGEs), contendo ainda Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM), Vitaminas A e E e Lecitina de Soja, Óleo frasco de 100 ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HADASH	100	Frasco	R$ 3,63	R$ 363,00
137	Óleo Mineral 100%, uso oral, em frasco 100 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: AIRELA	2.000	Frasco	R$ 2,45	R$ 4.900,00
138	Omeprazol 20mg, Cápsula CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	20.000	Cápsulas	R$ 0,10	R$ 2.000,00
142	Ondansetrona 4 mg, comprimido sublingua CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BIOLAB	2.000	Comp Sub lingual	R$ 1,26	R$ 2.520,00
146	Paroxetina 20 mg, cápsula CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: AUROBINDO	1.200	Cápsula	R$ 0,33	R$ 396,00
151	Prednisona 20 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BRAINFARMA	5.000	Comprimido	R$ 0,16	R$ 800,00
152	Prometazina, cloridrato de 25 mg Comprimidos revestidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: TEUTO	6.000	Comprimido	R$ 0,14	R$ 840,00
154	Propranolol, Cloridrato de 40 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	20.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 600,00
160	Sais para reidratação oral (Cloreto de sódio 3,5 g + Cloreto de potássio 1,5 g + Citrato de sódio 2,9 g + Glicose 20 g) –PACOTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: IFAL	4.500	Pacote	R$ 0,65	R$ 2.925,00
162	Salbutamol, de sulfato 2 mg/5ml Xarope, 120 ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE	3.000	Frasco	R$ 2,00	R$ 6.000,00
164	Sinvastatina 20 mg, Comprimidos revestidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: SANVAL	20.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 1.400,00
165	Sinvastatina 40 mg, Comprimidos revestidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARLAB	10.000	Comprimido	R$ 0,13	R$ 1.300,00
173	Sulfato ferroso 40mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARMASCIENCE	80.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 3.200,00
176	Tramadol 50 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HIPOLABOR	1.500	Comprimido	R$ 0,22	R$ 330,00

182	3 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100mg/ml (frutose).solução injetável em ampola 10 Ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: COSMED	5.000	Ampola	R$ 2,61	R$ 13.050,00
210	DIAZEPAM 5mg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: E.M.S.	2.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 120,00
214	Itraconazol, 100mg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	2.000	Comprimido	R$ 0,86	R$ 1.720,00
217	Cloridrato de Metoclopramida, 10mg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	5.000	Comprimido	R$ 0,08	R$ 400,00

Leia-se:

FORNECEDOR: **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 03.652.030/0001-70**					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
13	Acebrofilina, 10 mg/mL Xarope, 120 mL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BRAINFARMA.	3.000	Frasco	R$ 4,50	R$ 13.500,00
14	Acebrofilina, 5 mg/mL Xarope, 120 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: CIMED	1.000	Frasco	R$ 2,85	R$ 2.850,00
15	Aciclovir 200 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARLAB	4.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 680,00
16	Aciclovir creme 50mg/g Creme 10 g CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI D	1.000	Bisnaga	R$ 2,20	R$ 2.200,00
17	Ácido fólico 5mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HIPOLABOR	50.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 2.500,00
23	Alendronato de sódio 70MG Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: CELERA	500	Comprimido	R$ 0,22	R$ 110,00
25	Ambroxol, cloridrato de 15mg/5ml, Xarope, 120 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE	2.000	Frasco	R$ 2,50	R$ 5.000,00
26	Ambroxol, cloridrato de 30mg/5ml, Xarope, 120 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE	4.000	Frasco	R$ 2,00	R$ 8.000,00
30	AmiTRIPtilina, cloridrato de 25 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: TEUTO	20.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 1.400,00
31	Amoxicilina 250 mg/5 mL, Suspensão 60 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: CIMED	1.000	Frasco	R$ 2,20	R$ 2.200,00
34	Anlodipino, bensilato de 10 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	10.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 600,00
36	Atenolol 25 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI D	15.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 600,00
37	Atenolol 50 mg-Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI D	10.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 700,00
38	azitromicina 600 mg pó para suspensão oral 15 ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARLAB	2.000	Frasco	R$ 5,60	R$ 11.200,00
39	Benzilpenicilina BENZATINA 1.200.000 UI, pó solúvel injetável em frasco-ampola CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: TEUTO	5.000	Frasco - Ampola	R$ 9,00	R$ 45.000,00
44	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - fransco 120 doses CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: ACHE	400	Frasco	R$ 26,00	R$ 10.400,00
46	CalciTRIOL (Vit D3) 7.000 UI-Cáps CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BRASTERAPICA	2.000	Cápsulas	R$ 0,60	R$ 1.200,00
47	Captopril 25 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	40.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 1.200,00
48	Captopril 50 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	7.000	Comprimido	R$ 0,11	R$ 770,00
51	ARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200 UI Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FITOWAY	2.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 120,00
52	CARBONATO DE LITIO 300MG Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: CRISTALIA	2.000	Comprimido	R$ 0,35	R$ 700,00
53	Carvedilol 12,5 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: NOVA QUIMICA	6.000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 720,00
54	Carvedilol 3,125 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: NOVA QUIMICA	4.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 400,00
55	Carvedilol 6,25 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: NOVA QUIMICA	8.000	Comprimido	R$ 0,11	R$ 880,00
61	etoconazol 20mg/g Creme tópico em bisnaga 30 g CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BRAINFARMA	1.000	Bisnaga	R$ 3,99	R$ 3.990,00
66	Ciprofibrato 100 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	6.000	Comprimido	R$ 0,47	R$ 2.820,00
71	Clonazepam 2mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	5.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 250,00
76	Complexo B, Comprimido revestido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: VITAMED	20.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 600,00
77	complexo vitamina infantil - solução oral 120 ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARMASCIENCE	1.000	Frasco	R$ 3,50	R$ 3.500,00
78	Dexametasona 0,1mg/ml, Elixir, 100ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE	3.000	Frasco	R$ 1,88	R$ 5.640,00
81	Dexametasona, acetato de 1mg/g-Creme tópico em bisnaga 10 g CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GREEN PHARMA	1.000	Bisnaga	R$ 1,10	R$ 1.100,00
83	Dipirona 500 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GREEN FARMA	10.000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 1.200,00
86	Domperidona 10 mg, comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: COSMED	2.000	Comprimido	R$ 0,09	R$ 180,00
88	Doxazosina 2mg comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI D	2.000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 240,00
89	Enalapril, maleato de 10 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BELFAR	10.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 400,00
90	Enalapril, maleato de 20 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: VITAMEDIC	5.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 350,00
101	Fluoxetina 20mg-cápsulas CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	15.000	Cápsulas	R$ 0,08	R$ 1.200,00
102	Furosemida 40 mg, comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HIPOLABOR	2.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 140,00
112	Hidroclorotiazida 25 mg-Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: MED QUIMICA	40.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 1.200,00
113	Ibuprofeno 300mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	5.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 850,00
119	Loratadina 10mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: VITAMEDIC	10.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 1.000,00
120	loratadina 1mg/ml-Xarope em frasco 100 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: MARIOL	1.500	Frasco	R$ 2,40	R$ 3.600,00
122	maleato de dexclorfeniramina + betametasona 2mg + 0,25/5ml Xarope, 120 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	3.000	Frasco	R$ 3,50	R$ 10.500,00
128	Metronidazol 400 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: NOVA QUIMICA	4.000	Comprimido	R$ 0,29	R$ 1.160,00
130	Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 UI/g, pomada tópica em bisnaga 10 g CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BELFAR	1.000	Bisnaga	R$ 1,65	R$ 1.650,00
133	Nistatina 25.000 UI/g, Creme vaginal em bisnaga 60 g + aplicador CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GREEN PHARMA	2.000	Bisnaga	R$ 3,50	R$ 7.000,00

136	Óleo De Girassol, Ácidos Graxos Essenciais (AGEs), contendo ainda Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM), Vitaminas A e E e Lecitina de Soja, Óleo frasco de 100 ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HADASH	100	Frasco	R$ 3,63	R$ 363,00
137	Óleo Mineral 100%, uso oral, em frasco 100 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: AIRELA	2.000	Frasco	R$ 2,45	R$ 4.900,00
138	Omeprazol 20mg, Cápsula CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	20.000	Cápsulas	R$ 0,10	R$ 2.000,00
142	Ondansetrona 4 mg, comprimido sublingua CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BIOLAB	2.000	Comp Sub lingual	R$ 1,26	R$ 2.520,00
146	Paroxetina 20 mg, cápsula CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: AUROBINDO	1.200	Cápsula	R$ 0,33	R$ 396,00
151	Prednisona 20 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BRAINFARMA	5.000	Comprimido	R$ 0,16	R$ 800,00
152	Prometazina, cloridrato de 25 mg Comprimidos revestidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: TEUTO	6.000	Comprimido	R$ 0,14	R$ 840,00
154	Propranolol, Cloridrato de 40 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	20.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 600,00
160	Sais para reidratação oral (Cloreto de sódio 3,5 g + Cloreto de potássio 1,5 g + Citrato de sódio 2,9 g + Glicose 20 g) –PACOTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: IFAL	4.500	Pacote	R$ 0,65	R$ 2.925,00
162	Salbutamol, de sulfato 2 mg/5ml Xarope, 120 ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE	3.000	Frasco	R$ 2,00	R$ 6.000,00
164	Sinvastatina 20 mg, Comprimidos revestidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: SANVAL	20.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 1.400,00
165	Sinvastatina 40 mg, Comprimidos revestidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARLAB	10.000	Comprimido	R$ 0,13	R$ 1.300,00
173	Sulfato ferroso 40mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARMASCIENCE	80.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 3.200,00
176	Tramadol 50 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HIPOLABOR	1.500	Comprimido	R$ 0,22	R$ 330,00
182	3 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100mg/ml (frutose).solução injetável em ampola 10 Ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: COSMED	5.000	Ampola	R$ 2,61	R$ 13.050,00
210	DIAZEPAM 5mg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: E.M.S.	2.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 120,00
214	Itraconazol, 100mg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	2.000	Comprimido	R$ 0,86	R$ 1.720,00
217	Cloridrato de Metoclopramida, 10mg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	5.000	Comprimido	R$ 0,08	R$ 400,00

Candeias do Jamari-RO, 08 de abril de 2022

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL/PMCJ-RO
Gerente do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B6BB8336

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.492 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 06 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 50.202,12 (cinquenta mil duzentos e dois reais e doze centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Municipal n° 1.278 de 27/12/2021,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R$ 50.202,12 (cinquenta mil duzentos e dois reais e doze centavos),** que serão alocados no orçamento da Sec. Mun. Geral, Fazenda, Gestão E Planejamento – SEMFAGESP e da Controladoria Geral Municipal-CGM, de acordo solicitação e justificativa positivada no Memorando nº040/2022/SEMFAGESP e Oficio nº033/CGM/2022. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**04**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS.		
AÇÃO	**2999**	RESERVA DE CONTINGENCIA - PMCJ		
CAT.ECONOMICA	**9.9.99.99.00**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES. DO RPPS.	85	R$ 34.723,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**03**	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGM		
SUB-FUNÇÃO	**04.124**	CONTROLE EXTERNO		
PROGRAMA	**0004**	INCREMENTO TRANSP. GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.		
AÇÃO	**2006**	COORDENAÇÃO DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	61	R$ 5.991,65
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	63	R$ 9.487,47

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**04**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**28.843**	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.-SEMFAGESP		
AÇÃO	**2046**	GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA		
CAT.ECONOMICA	**4.6.90.71.00**	PRIN. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	84	R$ 34.723,00

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		

UNIDADE ORÇ	**03**	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGM		
SUB-FUNÇÃO	**04.124**	CONTROLE EXTERNO		
PROGRAMA	**0004**	INCREMENTO TRANSP. GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.		
AÇÃO	**2006**	COORDENAÇÃO DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	69	R$ 15.479,12

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:54FD31E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 018/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Processo: 1563-1/SEMOB/2022
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance,16 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na* **Ata de Registro de Preços:** 012/2021, decorrente *do Edital do* ***Pregão Eletrônico 019/2021*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referência*** *que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS-L2L. Velocidade: 20 Mbps	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 4.800,00
09	Taxa de Instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL GERAL R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)					

Dotação Orçamentária:

Tipo: Orçamentária
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.05.00 SECRTERARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Função/SubFunção: 04.122 – Administração Geral
Projeto/Atividade/Oper. Especial : 2007 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Programa: 0006
Categoria Econômica: 3.3.90.39.47 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 93
Nota de Empenho Estimativo nº *189* ***Ano:*** *2022* **Data:** 21/03/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: *R$* 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal Geral de Obras - SEMOB

Candeias do Jamari - RO, **28 de Março de 2022.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Anuente
PAULO MACÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
CPF: 805.299.332-68
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CF517FC3

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Processo: 1563-1/SEMOB/2022
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL
Contrato: 018/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1563-1/SEMOB/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços** para transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 018/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS-L2L. Velocidade: 20 Mbps	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 4.800,00
09	Taxa de Instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL GERAL R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)					

Candeias do Jamari - RO, **28 de Março de 2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio Eireli
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 14.629.705/0001-87
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***MIRIAN BELEZA MATIAS***
Contratante	805.299.332-68
	Representante legal

Secretaria Municipal De OBRAS - SEMOB
Anuente
PAULO MACÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3F38E261

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 019/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 35.963.155/0003-70
Processo: 1856-1/SEMOB/2020
Pregão Eletrônico: 044/CPL/2021
CONVÊNIO Nº 054/2020/FHITA-RO

Objeto: Aquisição de Material Permanente (CAMINHÃO TRAÇADO COM CAÇAMBA BASCULANTE) **para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, CONVÊNIO Nº 054/2020/FHITA-RO**, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do* ***Pregão Eletrônico 045/2021*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referência*** *que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.*

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Quant.*
01	CAMINHÃO BASCULANTE: NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MOTOR DIESEL TURBO COM INJEÇÃO DIRETA ELETRÔNICA, DE 05 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 250 CV, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE MARCHAS COM 08 MARCHAS AVANTE E 01 A RÉ, TRAÇÃO 6X4, DIREÇÃO HIDRAULICA,PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 200LITROS, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE E TAPETES, BARRICA DE ÁGUA PARA LAVAGEM DAS MÃOS, INTERCLIMA, BATERIAS LIVRES DE MANUTENÇÃO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12/14M³, COM ACIONAMENTO INDIRETO, COM LEQUE, DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CONAMA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGAORIOS E ITENS DE PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI E PELO CÓDICO DE TRANSITO BRASILEIRO, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE. Marca: IVECO Modelo: TECTOR 260E30 6X4	*Und.*	*01*

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Funcional Programática: 26.782 – Transporte Rodoviário**.**
Projeto/Atividade: 1049 RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS FHITA 2020
Programa: 0006
Categoria Econômica: 4.4.90.52.52 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Destinação Recurso: 0.2.701.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Ficha: 659
Empenho Ordinário nº ***179 Ano: 2022*** **Data: 21/03/2022**

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: *R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).*

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Candeias do Jamari - RO, **28** de **Março** de **2022.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Covezi Caminhões e ônibus LTDA
CNPJ: 35.963.155/0003-70
Contratada
OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT ZILLI
CPF: 471.846.209-68
Representante legal

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
PULO MACÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:05B62A4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR PEDAGOGO, CEREJEIRAS-RO

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	PONTOS
	ODIMILA ALVES CAVALCANTE	18
	LUCIANA CARVALHO DE SOUZA	18
	JOSIMEIRE MOURA DE JESUS DA SILVA	18
	NILZIANE DA SILVA ARAUJO	18
	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	18
	KATIANE GONÇALVES DE MACEDO BARBOSA	18
	JOSY FERREIRA DO VALE	18

	EMARIZETE ALVES DE SOUZA	18
	BRUNA MATIAS DE ALMEIDA	18
	DEGILAINE GUALBERTO NICHIO	18
	APARECIDA SOUZA VIEIRA	18
	LUCILENE PEREIRA	18
	LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	18
	NUBIA GONÇALVES DA SILVA	17
	LUZIA FERRARI FREITAS	17
	CLARINA DA SILVA CARDOSO	17
	EDILENE FERREIRA SILVA DO CARMO	17
	ROSANGELA BRONZATTI ALVES	17
	GISLEINE FERREIRA DA SILVA SOUZA	17
	BENICIA DA SILVA CARDOSO	17
	CLÉIA SOUZA SANTOS	17
	LEANDRA AQUINO PRATES	17
	ANA MARIA DA SILVA PEREIRA	17
	DAYANE DA SILVA VIEIRA	16
	NUBIA GONÇALVES DA SILVA	16
	CRISTIANI	16
	ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	16
	ELAINE COSMO DA SILVA FOLETTO	16
	NAIANY ALMEIDA PEREIRA	16
	ALESBELL ALVES CAMPELLO	16
	ELIDIANE GEMINIANO DA SILVA	16
	ANDERSON DO CARMO LIMA	16
	ANA LÚCIA RODRIGUES TEÓFILO	16
	THAÍS ALÍCEA BRITO	16
	LEILA BRITO RIBEIRO NERY	16
	SUELI AGUIAR	16
	ROBERTO SOUZA DA COSTA	16
	GENIANI FERNANDES SCHNEIDER	16
	ROSIANE LOPES PINHEIRO	16
	DAIANE GARCIA GILO	15
	MARIA APARECIDA DE BARROS	15
	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	15
	VANESSA SOUSA DA SILVA	15
	HELTON NEY DA CRUZ DIAS	15
	JULIANE DA SILVA BRONZATTI	15
	NILCEIA SCHULTZ COUTO	15
	RETICHELE CAETANO ARAUJO	15
	ÈVELYN MENDONÇA ALTINO	15
	ANA PAULA ORBEN	15
	GEISSY DAIANI GOMES FERNANDES	15
	MARIA JOSÉ PEDRO PAIXÃO	15
	ADRIANE GONCALVES DE FREITAS	15
	GISELLE RIBEIRO FERREIRA	15
	THAINÁ FERREIRA KRAUSE	15
	MARIA HELENILDE EVARISTO DE OLIVEIRA DA SILVA	15
	ESTELITA RODRIGUES DA CRUZ	14
	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	14
	IVAN BARROS	14
	RAQUEL CRISTINA MOREIRA DOS REIS	14
	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	14
	JOSALE PEREIRA FERREIRA	14
	GRACIELE CÂNDIDO MOREIRA DE MESQUITA	14
	MAURINA FERREIRA DOS SANTOS	14
	FABIANA DANIELE MOREIRA RENNER	14
	JAMINE DA SILVA ARAÚJO	14
	GILCELLI CANUTO SILVA	14
	APOLYANA PINHEIRO DOS SANTOS	14
	ALAINE APARECIDA MIRANDA	13
	MARIELLY RENNER SROCZYNSKI	13
	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	13
	FABIANA CELSO BARBOSA NOBRE	13
	FABRICIA ZACHEI DESBESELL	13
	ROSEMAYRE LOURENÇA COUTO	13
	JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA	13
	DIEGO DE MENDONÇA SILVA	13
	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	13
	CREDIANE ALMEIDA FILHO	13
	ELAINE PEREIRA BATISTA	13
	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	13
	CARLA ROBERTA DE ANDRADE	13
	TÂNIA DA SILVA ARAUJO.	13
	LEILA SANTANA VIEIRA ALVES	13
	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	12
	ALINE SOUZA DA FONSECA	12
	PRISCILA KELITA CANDIDO DE OLIVEIRA	12
	ERIK MARIA MEIRA TEIXEIRA	12
	DAIANE CICERA ALVES DE ARAUJO	12
	ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK	12
	ELOISA FRANCISCA QUADRO PEREIRA	12
	EDILENE BENÍCIO DA SILVA	12
	DÉBORA MARIANE CORSINI DELMIRO	12
	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	12
	IRANETE GOMES PEREIRA	12
	MARILUCIA DA SILVA PEREIRA ROSENO	12
	GLEICIELE ALVES BUENO	12

	GRASSIELE SALES ALVES	12
	BRUNO UALACE FRANCISCO VAZ MARTINS	12
	ERENILDA PEREIRA DA SILVA	12
	CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	12
	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	12
	CAMILA ALVES ROSSATO	12
	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	12
	ROSILENE RIBEIRO DE SOUZA	12
	IRAIDES SANTOS MARTINS	12
	ELIZANIA SILVA MACIEL	12
	GEISCIELLI FERREIRA DA SILVA	12
	CLARICE DE LIMA	12
	KENIA JOSEFINA DE MEIRA	11
	DIANA APARECIDA GOMES ROSA	11
	FABIANA DAS GRAÇAS VITORINO	11
	CLEITON DIENES SILVA MACHADO	11
	CHEILA KARINA DA SILVA SAMPAIO	11
	KEITH NAYARA FARIA	11
	JANE KELLY CARVALHAIS MOREIRA FERREIA	11
	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	11
	DALVENICE PEREIRA DE SOUZA	11
	ALESSANDRA PATRICIA ALVORADO SILVA	11
	ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	11
	ELIZÂNGELA GARCIA LEITE	11
	WEVERNGTON GONÇALVES RONQUETI	10
	RAQUEL MILAGRE LOPES	10
	MONICA DANIELE GONCALVES GAIHAS	10
	MARIA NILZA DE ALMEIDA	10
	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	10
	ILZA KELE SOARES LOPES	10
	DULCILENE NOGUEIRA SILVA MATTOS	10
	ROSENI RIBEIRO DE SOUZA	10
	SAMARA ALVES DE FREITAS	10
	ADENIZIA FELIPE SILVA	10
	SUELEN DE QUEIROZ REBOUÇAS	10
	EDINA MARIA DE ARRUDA	10
	POLIANA GONCALVES SILVA	10
	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	0
	NAUANY ROBERTA BLAN	0
	SANDRA REGINA BARREIRA	0

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8F054681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2022.

PROCESSO Nº 351/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/SRP/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **A. M. SARAIVA – ME,** vendedor dos ITENS; 01 ao 07, 09, 10, 12, 15, ao 20, 22, 23, 25 ao 32 no Valor DE R$ 4.144,03 **V. FERREIRA QUEIROZ – ME, v**encedor do ITEM 11 no Valor DE R$ 7,50, **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,** vendedor dos ITENS; 08, 13, 14, 21 e 24 no Valor DE R$ 228,15. Perfazendo o valor total do certame R$: **4.379,68 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **A. M. SARAIVA – ME,** vendedor dos ITENS; **01 ao 07, 09, 10, 12, 15, ao 20, 22, 23, 25 ao 32** no Valor DE R$ 4.144,03, **V. FERREIRA QUEIROZ – ME, v**encedor do ITEM **11** no Valor DE R$ 7,50, **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,** vendedor dos ITENS; **08, 13, 14, 21 e 24** no Valor DE R$ 228,15. Perfazendo o valor total do certame R$: **4.379,68 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

Item	**3128 Código**	**A. M. SARAIVA – ME CNPJ: 08.251.727/0001-53 AV. 25, 162 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	999.008.577	AÇUCAR CRISTALIZADO, PACOTE COM 02 QUILOS. Marca: BARRAALCOOL	UNID	40	12,29	491,60
2	999.008.583	CAFE TORRADO E MOIDO 100% DE PUREZA, PACOTE COM 01 QUILO Marca: DAQUI	UNID	40	17,98	719,20
3	050.002.001	CHA MATE TOSTADO NATURAL, EMBALAGEM DE 250G Marca: CAMPILAR	UNID	15	10,98	164,70
4	999.011.325	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML Marca: GBEL	LITRO	15	3,40	51,00
5	068.001.179	ALCOOL EM GEL 70%, PARA SANITIZAÇAO DAS MAOS. GALAO COM 05 LITROS. Marca: SANTA CRUZ	UND	10	54,99	549,90
6	068.001.198	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS, COM AÇAO BACTERICIDA, GERMICIDA E AROMATICA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA. Marca: COIMBRA	UNID	10	6,10	61,00
7	068.001.081	DETERGENTE EM PO CX C/ 1 KG Marca: TIXAM	UNI	10	17,99	179,90
9	068.001.160	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 54º GL, IDEAL PARA LIMPEZA DOMESTICA, COM 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: SANTA CRUZ	UNID	2	115,00	230,00
10	999.010.425	ESPONJA DE LA DE AÇO, PARA LIMPAR E POLIR UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTES DE 60G CADA Marca: ASSOLAN	UNID	5	2,79	13,95
12	999.005.253	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA GERAL 500 ML Marca: FLORA	UNID	10	4,10	41,00
15	501.002.556	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA, CABO PLASTIFICADO, TAMANHO DA BASE: 30CM, TAMANHO DO CABO: 1,20M Marca: SAMARA	UNID	2	9,99	19,98
16	501.002.557	SACO DE CHAO PARA LIMPEZA PESADA (PANO DE CHAO), 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 40X65 CM, VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ITATEX	UNID	5	14,99	74,95
17	501.002.558	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE COMO BASE DE SUSTENTAÇAO COM PLASTICO RESISTENTE. Marca: BETANIN	UNID	2	12,99	25,98
18	501.002.560	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 30 LITROS / 06 KG, CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA Marca: BRASILEIRINHO	UNID	15	6,71	100,65
19	501.002.561	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 50 LITROS / 10KG, CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO 63CM X 80CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA Marca: BRASILEIRINHO	UNID	15	7,99	119,85
20	501.002.562	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 100 LITROS / 20KG, CONTENDO 15 UNIDADES, MEDINDO 75CM X 1,05CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA Marca: BRASILEIRINHO	UNID	15	6,74	101,10
22	501.002.564	PEDRA SANITARIA 25G COM SUPORTE FRAGRANCIA SORTIDA Marca: POLITRIZ	UNID	30	1,43	42,90
23	501.002.566	SODA CAUSTICA 500 G Marca: POLITRIZ	UNID	3	19,99	59,97
25	501.002.569	PAPEL HIGIENICO NEUTRO COM FOLHA DUPLA, SEM PERFUME, COM COMPRIMENTO DE 60M E LARGURA DE 10 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 16 ROLOS Marca: COTTON	UNID	4	24,00	96,00
26	501.002.095	PILHA ALCALINA PALITO (AAA) 1,5V P/USO GERAL PACOTE COM 4 UNIDADES Marca: PANASONIC	UNID	10	8,48	84,80
27	501.002.096	PILHA ALCALINA PEQUENA (AA)1,5V P/ USO GERAL PACOTE 4 UNIDADES Marca: PANASONIC	UNID	10	8,48	84,80
28	196.001.145	COPO DESCARTAVEL 180 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: COPOBRAS	UNID	30	5,00	150,00
29	501.002.572	PRATO, MATERIAL PLASTICO, APLICAÇAO REFEIÇAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL, DIAMETRO 21 CM, COR BRANCA, COM 10, UNIDADES Marca: PRAFESTA	UNID	10	4,99	49,90
30	501.002.573	GUARDANAPO DE PAPEL, 33 X30 CENTIMETROS - PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇAO TECNICA: GUARDANAPO - CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; MEDINDO 33 X 30 CENTIMETROS. Marca: MILI	UNID	5	3,99	19,95
31	501.002.574	COLHER DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE PCT. C/50 UND Marca: PRAFESTA	UNID	5	4,19	20,95
32	501.002.571	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL INTERNO E EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE NA COR PRETA. Marca: UNITERMI	UNID	2	295,00	590,00
		Total do Proponente				**4.144,03**
Item	3384 Código	V. FERREIRA QUEIROZ - ME CNPJ: 21.316.361/0001-11 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
11	067.001.453	ISQUEIRO DESCARTAVEL, NAO RECARREGAVEL COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 3.000 CHAMAS JA PRE-AJUSTADAS, DIMENSOES 7,5 CM, PESO	UNID	3	2,50	7,50

		APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 9994 , ACOMPANHA SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO , GARANTINDO SUA ORIGINALIDADE ,QUALIDADE E SEGURANÇA. Marca: BIC				
		Total do Proponente				**7,50**
Item	**5326 Código**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI CNPJ: 17.165.203/0001-30 R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: (69) 3422-1919 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
8	068.001.156	DETERGENTE LIQUIDO (CX C/24 UNI) Marca: UZZO	CX	2	54,00	108,00
13	501.002.555	RODO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, CABO REVESTIDO DE PLASTICO TAMANHO DO RODO: 60CM, TAMANHO DO CABO: 1,50M Marca: CARVALHO	UNID	2	10,00	20,00
14	068.001.193	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL , FRASCO DE 400 ML, AROMA LAVANDA Marca: FACILITA	UNID	5	8,99	44,95
21	501.002.563	BALDE DE PLASTICO DE 10 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. Marca: ARQPLAST	UNID	1	10,20	10,20
24	501.002.567	SABAO EM BARRA 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES. Marca: JAMARY	UNID	5	9,00	45,00
		Total do Proponente				228,15

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **4.379,68 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia.

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

i) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais;

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos adquiridas pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a)Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução doavençado;

b)Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c)Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dosmateriais em que se verificarem defeitos ouincorreções;

d)Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e)Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

01 – DO LOCAL DE ENTREGA.

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 12h30- Rua Governador Jorge Teixeira nº 1061 Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma**fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Os produtosserão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

c)**Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material (massa usinada) e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 – GARANTIA/ PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos adquiridas pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

04 – PRAZO DE ENTREGA

a) O objeto licitado será retirado de**forma fracionada (unidade)**, sempre que haver necessidade e deverá ser entregue no local indicadopelaSecretariaMunicipal de Planejamento - SEMPLANno momento de sua solicitação em dias uteis, da seguinte forma e prazos:

b)**Os Gêneros Alimentícios**:deverão ser entregues em até02(dois) dias úteis,de Segunda asextafeira no período compreendido entre as 07h00 e as 13h00, em Chupinguaia, Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460, para direcionamentoa Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN;

c)**Os Materiais de Limpeza:**deverão ser entregues no prazo de até02(dois) dias úteis, após solicitaçãoda Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN;

d)**Os Materiais de Copa e Cozinha:**deverão ser entregues no prazo de até 02(dia) dias úteis, após solicitaçãodaSecretariaMunicipal de Planejamento - SEMPLAN;

e)Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se do funcionamento do órgão.

f)Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos**02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SecretariaMunicipal Planejamento -SEMPLANsolicitante que, por sua vez tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

g)Depois de esgotado (s) o (s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a SecretariaMunicipal de Planejamentoencaminhará para a Procuradoria, que aplicará as sanções administrativas pertinentes.

h)Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

05 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

a)O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

b)Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

c)O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

d) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

e)Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

f)A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

g) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 29/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 351/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 29/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, _____ de _____ de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora do Certame

A. M. SARAIVA – ME
CNPJ: 08.251.727/0001-53
AV. 25, 162 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000
Descrição do Produto/Serviço
V. FERREIRA QUEIROZ - ME
CNPJ: 21.316.361/0001-11
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000

Descrição do Produto/Serviço
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: 17.165.203/0001-30
R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014
Telefone: (69) 3422-1919
Descrição do Produto/Serviço

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F75892CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09-2022

PROCESSO Nº 387/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/SRP/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **A. M. SARAIVA - ME** vencedor dos ITENS; 06, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 25, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 67, 76, 77, 80 ao 85, 93, 95, 103 ao 105 e 107 no Valor de R$ 96.539,78, **V. FERREIRA QUEIROZ – ME** vencedor dos ITENS; 01, 02, 04, 05, 07 ao 13, 16, 20, 21, 24, 26 ao 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 44 ao 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 78, 86, 87, 88, 90 ao 92, 106 e 108, no Valor de R$ 263,846,47, **BONIN & BONIN LTDA** vencedor dos ITENS 74, 75, 79, 94, 97, 99 e 109 no Valor de R$ 5.659,44, **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI** vencedor dos ITENS; 69 e 89 no Valor de R$ 1.108,34, **START SHOP GLOBAL LTDA** vencedor dos ITENS; 03, 18, 71, 96, 98, 100, 101, 102 e 110 no Valor de R$ 16.056,30**.** Perfazendo o valor total do certame R$: **383.210,33 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e dez reais e trinta e três centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

As Empresas: **A. M. SARAIVA - ME** vencedor dos ITENS; 06, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 25, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 67, 76, 77, 80 ao 85, 93, 95, 103 ao 105 e 107 no Valor de R$ 96.539,78, **V. FERREIRA QUEIROZ – ME** vencedor dos ITENS; 01, 02, 04, 05, 07 ao 13, 16, 20, 21, 24, 26 ao 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 44 ao 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 78, 86, 87, 88, 90 ao 92, 106 e 108, no Valor de R$ 263,846,47, **BONIN & BONIN LTDA** vencedor dos ITENS 74, 75, 79, 94, 97, 99 e 109 no Valor de R$ 5.659,44, **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI** vencedor dos ITENS; 69 e 89 no Valor de R$ 1.108,34, **START SHOP GLOBAL LTDA** vencedor dos ITENS; 03, 18, 71, 96, 98, 100, 101, 102 e 110 no Valor de R$ 16.056,30**.** Perfazendo o valor total do certame R$: **383.210,33 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e dez reais e trinta e três centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

Item	3128 Código	A. M. SARAIVA - ME CNPJ: 08.251.727/0001-53 AV. 25, 162 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
6	036.001.002	BISCOITO AGUA E SAL 500 GRAMAS Marca: DALLAS	PCT	1056	6,41	6.768,96
14	999.008.591	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO, 125 GRAMAS Marca: DONA BENTA	UNID	42	12,79	537,18
15	036.001.057	FERMENTO EM PO P/ BOLO C/ 100 GR Marca: DONA BENTA	UNI	66	4,15	273,90
17	999.008.595	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO Marca: NILZA	UNID	1114	2,93	3.264,02
19	999.008.599	MILHO TIPO CANJICA DE COR AMARELA, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: OURO VERDE	UNID	218	5,95	1.297,10
22	999.008.603	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: UNIÃO	UNID	168	0,27	45,36

23	999.013.319	SUCO EM PO FAZ 2 LITROS SABORES DIVERSOS Marca: SUKE	UNID	399	1,96	782,04
25	999.008.605	TEMPERO ALHO E SAL 500 GRAMAS. Marca: NERO	UNID	145	8,57	1.242,65
31	036.001.026	MARGARINA VEGETAL 500 GRAMAS Marca: SOYA	UNI	199	9,99	1.988,01
33	999.008.607	ABACAXI PEROLA OU HAVAÍ TIPO COMERCIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	199	9,48	1.886,52
35	999.008.609	ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: REGIÃO	KG	226	6,55	1.480,30
37	999.008.612	ALFACE REPOLHUDA GRAUDA, PODADA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇAO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: REGIÃO	UNID	146	4,89	713,94
39	999.008.616	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDAS EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇAO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E COM BRILHO. Marca: REGIÃO	KG	199	7,15	1.422,85
41	999.008.623	BATATA DOCE, GRAÚDA, PADRÃO UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	242	5,90	1.427,80
51	999.012.148	MAÇA Marca: REGIÃO	KILO	266	7,46	1.984,36
53	999.007.668	MAMÃO, TIPO PAPAIA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, UNIDADE COM 03KG APROXIMADAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	266	6,75	1.795,50
55	999.007.672	MARACUJÁ AZEDO, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, MADURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	260	6,81	1.770,60
57	999.007.676	PEPINO VERDE, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, CASCA LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	199	5,85	1.164,15
59	999.007.679	QUIABO - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. Marca: REGIÃO	KG	66	8,35	551,10
61	999.007.687	RÚCULA TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: REGIÃO	KG	133	6,80	904,40
63	068.001.148	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO Marca: VIP	UNI	150	4,28	642,00
67	068.001.106	SABONETE 90 GR Marca: ALBANY	UND	200	2,09	418,00
76	068.001.167	PAPEL HIGIENICO COM COMPRIMENTO DE 60M LARGURA DE 10 CM, FOLHAS SIMPLES PICOTADA E GRAFADA, NA COR BRANCA, SEM PERFUME, COMPOSIÇAO 100% FIBRAS NATURAIS, EM PAPEL MACIO E ABSORVENTE E ALMOFADADO, ACONDICIONADO EM FARDO COM 64 ROLOS SEPARADOS EM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA. Marca: GLOBAL	UNID	176	6,79	1.195,04
77	999.005.238	SABAO EM BARRA, 200 GR PACOTE COM 05 UNIDADES Marca: JAMARY	PCT	66	7,37	486,42
80	999.008.641	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. Marca: PLASMONT	UNID	11	3,14	34,54
81	999.008.647	CANECO COM CABO, EM ALUMÍNIO N.º 18 Marca: MANA	UNID	8	7,98	63,84
82	999.008.648	COADOR DE CAFE EM TECIDO DE ALGODAO. Marca: NERO	UNID	40	3,21	128,40
83	999.005.265	COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL Marca: TRAMONTINA	UNID	40	7,52	300,80
84	999.008.639	CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL N.º 04. Marca: TRAMONTINA	UNID	8	6,79	54,32
85	999.011.877	COPO DESCARTAVEL 180 ml (C/ 100 UNID) Marca: COPOBRAS	PCT	1997	4,68	9.345,96
93	999.013.322	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO BATIDO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 LITROS Marca: MANA	UNID	8	110,00	880,00
95	196.001.034	PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO Marca: NADIR	UNI	40	7,98	319,20
103	028.001.014	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA CONGELADA. Marca: AVENORTE	KG	958	17,35	16.621,30
104	196.001.151	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE COM TAMPA - 300 ML, EM PP DURO / PCT C/ 50 UN Marca: COPOBRAS	UNID	2662	11,59	30.852,58
105	068.001.108	VASSOURA DE PELO COM CABO Marca: VIP	UNI	132	12,82	1.692,24
107	999.010.510	RODO EM PLÁSTICO DUPLO 60CM C/ CABO Marca: BUFALO	UNID	132	16,70	2.204,40
		Total do Proponente				**96.539,78**
Item	**3384 Código**	**V. FERREIRA QUEIROZ - ME CNPJ: 21.316.361/0001-11 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	999.010.375	ALHO A GRANEL Marca: caldas alho	KG	456	27,80	12.676,80
2	999.012.416	ARROZ TIPO I, COM 06 PCT DE 05 KG Marca: mestre cuca	FRD	132	130,94	17.284,08
4	160.001.078	CAFE MOIDO 500 GR Marca: belma	PCT	794	9,47	7.519,18
5	999.008.593	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: rio brilhante	UNID	176	6,44	1.133,44
7	999.009.696	BISCOITO DE COCO 400GR Marca: naga	PCT	1670	6,44	10.754,80
8	999.010.821	AÇÚCAR TIPO CRISTALIZADO PACOTE C/ 2KG Marca: naga	PACOT	1452	10,99	15.957,48
9	036.001.014	MACARRAO PCTE COM 1000 GRAMAS Marca: doce dia	PCT	748	7,31	5.467,88
10	160.001.040	EXTRATO DE TOMATE 340 GR Marca: dallas	UNI	866	2,72	2.355,52
11	160.001.003	CHA MATE EMBALAGEM 500.GR Marca: olÃ	CX	56	3,92	219,52
12	999.008.588	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 QUILO Marca: campilar	UNID	42	7,97	334,74
13	999.004.568	FARINHA DE TRIGO FRD C/ 10 PCT DE 01 KG Marca: regional	FRD	42	10,11	424,62
16	999.008.594	GELATINA EM PÓ, CAIXA COM 30 GRAMAS (SABORES DIVERSOS) Marca: royal	UNID	918	2,93	2.689,74
20	999.008.600	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200 GRAMAS. Marca: olÃ	UNID	279	3,49	973,71
21	999.008.601	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML. Marca: olÃ	UNID	696	3,92	2.728,32
24	999.013.320	SUCO EM PO 1KG FAZ 10 LITROS SABORES DIVERSOS Marca: brasuk	UNID	666	2,73	1.818,18
26	999.008.606	VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCO COM 750 ML Marca: nero	UNID	40	6,82	272,80
27	999.005.171	COLORAU EM PÓ 500 GR Marca: virosas	UNID	79	6,88	543,52
28	999.008.586	CARNE BOVINA DE 2°, MOIDA. Marca: campilar	KG	975	12,83	12.509,25
29	999.008.585	CARNE BOVINA DE 2°, SEM OSSO. Marca: frigomil	KG	975	34,44	33.579,00
30	999.008.584	CARNE DE FRANGO CONGELADO Marca: frigomil	KG	4642	18,85	87.501,70
32	999.008.602	OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU GRANJA NUMERO 02, TAMANHO MEDIO. Marca: delicia	DZ	304	11,09	3.371,36
34	999.008.608	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: regional	KG	226	6,54	1.478,04
36	999.008.610	ABOBRINHA VERDE DE 1º QUALIDADE Marca: regional	KG	396	5,40	2.138,40
38	999.008.614	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE GRAÚDAS EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: regional	KG	199	4,90	975,10
40	999.007.651	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: regional	KG	396	7,16	2.835,36
42	999.008.619	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: regional	KG	396	5,91	2.340,36
43	999.008.618	BETERRABA, PADRAO MEDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. Marca: regional	KG	242	6,77	1.638,34
44	999.008.620	CEBOLA DE CABEÇA GRAUDA, PADRAO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE. Marca: regional	KG	559	6,56	3.667,04
45	999.008.621	CENOURA NOVA, PADRAO MEDIO E UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: regional	KG	242	6,59	1.594,78
46	999.008.622	CHEIRO VERDE, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS DE COR VER-DE	MAÇO	66	4,39	289,74

		BRILHANTE, COM COLORAÇAO DE TAMANHO UNIFORMES E TIPI-COS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESIDUOS Marca: regional				
47	999.007.657	CHUCHU TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRAO MEDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: regional	KG	242	4,41	1.067,22
48	999.007.658	COUVE MANTEIGA TENRA E FRESCA, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM NO MINIMO DE 10 FOLHAS (MOLHOS), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇAO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: regional	KG	120	5,89	706,80
49	999.008.590	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: regional	UNID	278	3,99	1.109,22
50	999.007.664	LARANJA, TIPO PERA OU VALENCIA, GRAUDA, DA EPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: regional	KG	199	7,44	1.480,56
52	999.007.666	MAMAO, TIPO FORMOSA, EM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, UNIDADE COM 03KG APROXIMADAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: regional	KG	208	6,74	1.401,92
54	999.007.691	MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: regional	KG	199	6,79	1.351,21
56	999.007.673	MELAO: CAIPIRA, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, UNIDADE COM PESO MEDIO DE 1,5KG, DE PRIMEIRA Marca: regional	KG	266	8,64	2.298,24
58	999.007.677	PIMENTA DE CHEIRO, GRAÚDO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: regional	KG	66	5,87	387,42
60	999.007.681	REPOLHO VERDE GRAUDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇAO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: regional	KG	199	5,59	1.112,41
62	999.007.683	TOMATE PAULISTA, GRAUDO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: regional	KG	480	6,83	3.278,40
64	999.011.945	PANO DE CHÃO MULTIUSO TIPO LÃ 0,60X0,80 Marca: bertani	UNID	66	7,94	524,04
65	999.005.300	DETERGENTE LIQUIDO 500ML Marca: algobom	UNID	1120	1,69	1.892,80
66	999.005.641	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS DE 20 MTS X 22 CM Marca: minuano	UNID	480	3,09	1.483,20
68	999.011.033	BOTA PVC CANO CURTO BRANCA NUMERÇÃO DE 36 A 40 Marca: lux	PAR	21	3,25	68,25
70	068.001.193	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL , FRASCO DE 400 ML, AROMA LAVANDA Marca: tixan	UNID	133	9,22	1.226,26
72	999.011.944	ISQUEIRO A GAS. Marca: nc flanelas	UN	40	4,38	175,20
73	999.008.669	LIMPADOR MULTIUSO, COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: bic	UNID	106	6,83	723,98
78	999.008.660	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA, TAMANHO MINIMO DE 0,40 X 0,68 Marca: guarani	UNI	133	6,89	916,37
86	999.008.632	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: copobras	UNID	40	7,14	285,60
87	999.008.631	FORMA DE ALUMÍNIO N.º 05. Marca: disole	UNID	8	7,16	57,28
88	999.008.630	FORMA DE ALUMÍNIO N.º 04. Marca: marlux	UNID	13	51,99	675,87
90	999.008.628	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: marlux	UNID	66	6,42	423,72
91	999.011.820	JARRA PLASTICA 2 LTS. Marca: disole	UN	13	6,50	84,50
92	999.004.574	JARRA EM PLASTICO 05 LTS Marca: arquiplast	UNID	8	17,33	138,64
106	999.005.294	RODO 80 CM. DUPLO C/ CABO Marca: plasutil	UNID	132	18,83	2.485,56
108	999.011.108	DESINFETANTE 5 LTS Marca: pasutil	UND	110	12,90	1.419,00
		Total do Proponente				**263.846,47**
Item	**4094 Código**	**BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81 AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-864 Telefone: (69) 3441-4708 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
74	999.012.806	LUVAS DE BORRACHA ´G´ PARA LAVAGEM DE MATERIAL PACOTE C/ 01 PAR Marca: VOLK	PAR	66	3,50	231,00
75	999.005.236	PANO DE PRATO EM ALGODAO 66 CM X 41 CM Marca: ITATEX	UNID	66	3,35	221,10
79	999.005.715	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAP. 30 LTRS,PACT COM 10 UNIDADES Marca: AZEPLAST	PCT	399	2,20	877,80
94	999.013.323	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO BATIDO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS Marca: ERCA ALUMINIO	UNID	8	159,04	1.272,32
97	999.001.102	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS. Marca: PERFECT	UN	66	4,90	323,40
99	196.001.100	MARMITEX EM ISOPOR 17CM DIAMETROX6CM ALTURA – 750 ML Nº08, ACOMPANHA TAMPA EM ISOPOR, IDEAL PARA CONDICIONAR ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. Marca: FRIBRAFORM	UNID	2662	0,69	1.836,78
109	196.001.117	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS Marca: ERCA ALUMINIO	UNI	8	112,13	897,04
		Total do Proponente				**5.659,44**
Item	**5326 Código**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI CNPJ: 17.165.203/0001-30 R TENENTE BRASIL, 534 ******** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: (69) 3422-1919 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
69	068.001.016	DETERGENTE EM PO 1KG Marca: CLASS	UNI	199	4,70	935,30
89	999.008.629	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO N.º 24 Marca: CARVALHO	UNID	8	21,63	173,04
		Total do Proponente				**1.108,34**
Item	**5429 Código**	**START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55 10AV BRASIL, 2540 ******** - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-596 Telefone: (69) 3421-7162 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
3	999.008.582	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 GRAMAS. Marca: LIANE	UNID	633	6,00	3.798,00
18	999.008.596	MACARRAO SEMOLA TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS. Marca: LIANE	UNID	918	5,20	4.773,60
71	999.004.630	FLANELA DE ALGODAO PARA LIMPEZA TAM. 38X58CM Marca: BRULIMP	UNID	133	2,22	295,26
96	999.012.676	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT COM 100 UNID. Marca: CRISTALCOPO	PCT	666	2,89	1.924,74
98	068.001.173	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. PARA 100 LTRS, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: BRASILEIRINHO	UNID	666	4,26	2.837,16
100	999.010.521	COLHER DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA REFEIÇAO REFORÇADA PCT. COM 50 UNIDADES Marca: RIOPLASTIC	PCT	40	2,99	119,60
101	999.011.361	GARFOS DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA REFEIÇAO COM 50 UNIDADES Marca: RIOPLASTIC	PCT	40	6,99	279,60
102	501.002.196	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAM. 20X25 EMBALAGEM COM 500 UNID Marca: GIOPACK	UNID	26	17,09	444,34
110	196.001.119	PANELA DE PRESSAO CAP. 10 LTS. Marca: EIRILAR	UNI	8	198,00	1.584,00
Total do Proponente						**16.056,30**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **383.210,33 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e dez reais e trinta e três centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (requisição), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos dequalidade e segurança, em conformidade com as normas e padrões daABNT e Inmetro, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

c) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

d) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, Comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

e) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações,
Obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

f) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

h) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

i) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

k) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

l) Após emissão da Autorização de Fornecimento (Requisição), a empresa contratada terá o prazo máximo de96 (noventa e seis) horas, para início da entrega conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

m) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

n) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente aPrefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

o) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que aLICITANTEregistre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações doTermo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante;

p) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência do contrato;

q) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Licitação.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão daNota Fiscal e entrega dos produtos.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando àEmpresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento àEmpresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar asNotas Fiscaiscorrespondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) O objeto licitado será retirado deFORMA FRACIONADA (UNIDADE),mediante o recebimento daREQUISIÇÃO DE MATERIAISemitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde.

b) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal;

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência. da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

d) Os materiais deverão possuir no ato da entrega uma validade mínima de 90 dias para o consumo.

e) No caso de validade, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura.

f) O materiais de consumo deverão ser de boa qualidade, para que preencha as expectativas do consumidor, com relação às características (aparência, cor, aroma, sabor e textura) às exigências legais preconizadas (origem, controle de qualidade, rotulagem, boas práticas, licenciamento, embalagem adequada, entre outros);

g) Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

h) Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

II – Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

III – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

IV – O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

V – O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

02 – GARANTIA/PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão daNota Fiscal e entrega dos produtos.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da requisição devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

04 – LOCAL DE ENTREGA

O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Osvaldo Cruz nº 1371 Centro Chupinguaia – RO, ou no telefone (69) 3346-1797.

05 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/2002)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

06 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a) A Ata de Registro de Preço teráValidade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

b) Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

c) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

d) Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas naRequisição. A empresa contratada deverá seguir as orientações pela comissão de recebimento.

e) A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

f) Os itens deverão ser conferidos na presença pela comissão de recebimento.

g) Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

h) Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de formaParceladaatravés de Requisição, e, somente serão atestados os que forem solicitados conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

i) Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade. Através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I –Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado,

anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 28/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 387/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 28/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 31 de MARÇO de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE*
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME

A. M. SARAIVA - ME
CNPJ: 08.251.727/0001-53
AV. 25, 162 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000

V. FERREIRA QUEIROZ - ME
CNPJ: 21.316.361/0001-11
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-864
Telefone: (69) 3441-4708

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: 17.165.203/0001-30
R TENENTE BRASIL, 534 ****** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014**
Telefone: (69) 3422-1919

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
10AV BRASIL, 2540 ****** - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-596**
Telefone: (69) 3421-7162

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0D6159DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08-2022.

PROCESSO Nº 169/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/SRP/2022.
SECRETARIA: SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **V. FERREIRA QUEIROZ - ME** vencedor dos ITENS 01 ao 06, 12, 18, 19, 23, 33, 35, 39,40,42,43 e 44 no Valor de R$ 28.438,10, **BONIN & BONIN LTDA** vencedor dos ITENS 11, 26, e 45 no valor de R$ 287,10**, SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI** vencedor dos ITENS 14 e 15 no Valor de R$ 209,40, **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI** vencedor dos ITENS 09, 10, 13, 17, 24, 25, 27 a 30, 34 e 41 no Valor de R$ 9.493,00 **START SHOP GLOBAL LTDA,** vencedor dos ITENS 07, 08, 16, 20, 21, 22, 31, 32, 36, 37 e 38 no Valor de R$ 2.646,50**,** perfazendo o valor total do certame R$: **41.074,10 (quarenta e um mil e setenta e quatro reais e dez centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

As Empresas: **V. FERREIRA QUEIROZ - ME** vencedor dos ITENS 01 ao 06, 12, 18, 19, 23, 33, 35, 39,40,42,43 e 44 no Valor de R$ 28.438,10, **BONIN & BONIN LTDA** vencedor dos ITENS 11, 26, e 45 no valor de R$ 287,10**, SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI** vencedor dos ITENS 14 e 15 no Valor de R$ 209,40, **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI** vencedor dos ITENS 09, 10, 13, 17, 24, 25, 27 a 30, 34 e 41 no Valor de R$ 9.493,00 **START SHOP GLOBAL LTDA,** vencedor dos ITENS 07, 08, 16, 20, 21, 22, 31, 32, 36, 37 e 38 no Valor de R$ 2.646,50**,** perfazendo o valor total do certame R$: **41.074,10 (quarenta e um mil e setenta e quatro reais e dez centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

3384		**V. FERREIRA QUEIROZ – ME - CNPJ: 21.316.361/0001-11 - AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**				
1	999.008.577	AÇUCAR CRISTALIZADO, PACOTE COM 02 QUILOS. Marca: DOCE DIA	UNID	250	10,81	2.702,50
2	999.008.583	CAFE TORRADO E MOIDO 100% DE PUREZA, PACOTE COM 01 QUILO Marca: COMODORO	UNID	380	21,14	8.033,20
3	050.002.001	CHA MATE TOSTADO NATURAL, EMBALAGEM DE 250G Marca: CAMPILAR	UNID	250	9,64	2.410,00
4	999.011.325	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML Marca: ALVEJAX	LITRO	200	2,97	594,00
5	501.002.554	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 54º GL, IDEAL PARA LIMPEZA DOMESTICA COM 01 LITRO. Marca: SANTA CRUZ	UNID	200	12,24	2.448,00
6	068.001.198	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS, COM AÇAO BACTERICIDA, GERMICIDA E AROMATICA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA. Marca: ALVEJAX	UNID	250	5,85	1.462,50
12	067.001.453	ISQUEIRO DESCARTAVEL, NAO RECARREGAVEL COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 3.000 CHAMAS JA PRE-AJUSTADAS, DIMENSOES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 9994 , ACOMPANHA SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO , GARANTINDO SUA ORIGINALIDADE ,QUALIDADE E SEGURANÇA. Marca: BIC	UNID	20	5,10	102,00
18	068.001.193	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL , FRASCO DE 400 ML, AROMA LAVANDA Marca: GLADE	UNID	120	12,29	1.474,80
19	501.002.556	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA, CABO PLASTIFICADO, TAMANHO DA BASE: 30CM, TAMANHO DO CABO: 1,20M Marca: IRACEMA	UNID	30	9,99	299,70
23	501.002.560	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 30 LITROS / 06 KG, CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA Marca: GLOBAL	UNID	160	6,74	1.078,40
33	501.002.568	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO, COM HIDRATANTE EM SUA COMPOSIÇAO, EMBALAGEM DE 500ML (440 GR), COM VALVULA PUMP Marca: SANTA CRUZ	UNID	200	8,75	1.750,00
35	068.001.206	PANO DE CHAO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIESTER, CONTEM 85% ALGODAO E 15% POLIESTER, MEDINDO: 78CM X 88CM Marca: DANTEX	UNID	40	19,56	782,40
39	196.001.145	COPO DESCARTAVEL 180 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: CRISTALCOPO	UNID	500	3,69	1.845,00
40	999.008.636	COPO DESCARTAVEL 50 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: CRISTALCOPO	UNID	500	2,24	1.120,00
42	501.002.571	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL INTERNO E EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE NA COR PRETA. Marca: ONIX	UNID	10	192,95	1.929,50
43	501.002.572	PRATO, MATERIAL PLASTICO, APLICAÇAO REFEIÇAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL, DIAMETRO 21 CM, COR BRANCA, COM 10, UNIDADES Marca: CRISTALCOPO	UNID	40	5,49	219,60
44	501.002.573	GUARDANAPO DE PAPEL, 33 X30 CENTIMETROS - PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇAO TECNICA: GUARDANAPO - CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; MEDINDO 33 X 30 CENTIMETROS. Marca: UNO	UNID	50	3,73	186,50
		Total do Proponente				28.438,10
4094		**BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81 AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-864 Telefone: (69) 3441-4708**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**				
11	999.010.425	ESPONJA DE LA DE AÇO, PARA LIMPAR E POLIR UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTES DE 60G CADA Marca: START	UNID	50	1,99	99,50
26	501.002.563	BALDE DE PLASTICO DE 10 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. Marca: TOYPLAST	UNID	12	7,30	87,60
45	501.002.574	COLHER DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE PCT. C/50 UND Marca: RIOPLASTIC	UNID	20	5,00	100,00
		Total do Proponente				287,10
4429		**SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI CNPJ: 34.380.863/0001-53 AVENIDA CAPITÃO CASTRO, 3320 0 - CENTRO, VILHENA - RO, CEP: 76980-150 Telefone: 6998461-8798**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**				
14	068.001.192	LUVA DE LATEX EMBORRACHADA MULTIUSO AMARELA, TAMANHO G Marca: Marcamedix	PAR	30	3,49	104,70
15	068.001.191	LUVA DE LATEX EMBORRACHADA MULTIUSO AMARELA, TAMANHO M Marca: Marcamedix	PAR	30	3,49	104,70
		Total do Proponente				209,40
5326		**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI CNPJ:**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**

		17.165.203/0001-30 **R TENENTE BRASIL, 534 ******** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014** **Telefone: (69) 3422-1919**				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**				
9	999.010.658	SAPONÁCEO LIQUIDO 300 ML Marca: BUTTERFLY	UNID	60	3,20	192,00
10	068.001.017	LIMPA ALUMINIO FRCO 500ML Marca: TRIEX	UNI	60	2,25	135,00
13	999.005.253	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA GERAL 500 ML Marca: FACILITA	UNID	100	2,60	260,00
17	501.002.555	RODO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, CABO REVESTIDO DE PLASTICO TAMANHO DO RODO: 60CM, TAMANHO DO CABO: 1,50M Marca: ERITEX	UNID	30	9,20	276,00
24	501.002.561	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 50 LITROS / 10KG, CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO 63CM X 80CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA Marca: RAVA	UNID	160	12,00	1.920,00
25	501.002.562	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 100 LITROS / 20KG, CONTENDO 15 UNIDADES, MEDINDO 75CM X 1,05CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA Marca: RAVA	UNID	160	10,00	1.600,00
27	501.002.564	PEDRA SANITARIA 25G COM SUPORTE FRAGRANCIA SORTIDA Marca: TRIEX	UNID	100	1,30	130,00
28	999.013.087	LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML Marca: FACILITA	UNID	100	8,00	800,00
29	999.004.630	FLANELA DE ALGODAO PARA LIMPEZA TAM. 38X58CM Marca: MATEX	UNID	100	2,00	200,00
30	501.002.565	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO DUPLA-FACE: LADO AMARELO (ESPUMA MACIA) PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DELICADAS, LADO VERDE (FIBRA ABRASIVA) PARA LIMPEZA MAIS DIFICIL, PACOTE COM 03 UNIDADES.POSSUI AÇAO ANTIBACTERIAS. DIMENSOES MINIMAS (LXAXP): 10,9CM X 7,2 CM X 2 CM Marca: BETTANIN	UNID	60	1,75	105,00
34	501.002.569	PAPEL HIGIENICO NEUTRO COM FOLHA DUPLA, SEM PERFUME, COM COMPRIMENTO DE 60M E LARGURA DE 10 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 16 ROLOS Marca: CLARA	UNID	150	19,30	2.895,00
41	501.002.570	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL INTERNO E EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE NA COR PRETA. Marca: INCVICTA	UNID	10	98,00	980,00
		Total do Proponente				9.493,00
5429		**START SHOP GLOBAL LTDA** **CNPJ: 37.912.727/0001-55** **10AV BRASIL, 2540 ******** - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-596** **Telefone: (69) 3421-7162**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**				
7	068.001.081	DETERGENTE EM PO CX C/ 1 KG Marca: START	UNI	80	6,00	480,00
8	999.005.300	DETERGENTE LIQUIDO 500ML Marca: AZULIM	UNID	200	1,56	312,00
16	999.008.670	PANO DE ALGODAO ALVEJADO COM TAMANHO MINIMO DE 40 X 60 CM (CHAO) Marca: ITATEX	UNID	40	5,00	200,00
20	501.002.557	SACO DE CHAO PARA LIMPEZA PESADA (PANO DE CHAO), 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 40X65 CM, VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ITATEX	UNID	60	5,50	330,00
21	501.002.558	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE COMO BASE DE SUSTENTAÇAO COM PLASTICO RESISTENTE. Marca: LIMPAMANIA	UNID	12	10,00	120,00
22	501.002.559	VASSOURA PELO SINTETICO 30CM BASE E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20M Marca: VASSOURAS CARVALHO	UNID	10	10,00	100,00
31	501.002.566	SODA CAUSTICA 500 G Marca: START	UNID	10	15,00	150,00
32	501.002.567	SABAO EM BARRA 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES. Marca: START	UNID	40	7,50	300,00
36	501.002.095	PILHA ALCALINA PALITO (AAA) 1,5V P/USO GERAL PACOTE COM 4 UNIDADES Marca: OUROLUX	UNID	30	8,00	240,00
37	501.002.096	PILHA ALCALINA PEQUENA (AA)1,5V P/ USO GERAL PACOTE 4 UNIDADES Marca: OUROLUX	UNID	30	8,00	240,00
38	999.005.236	PANO DE PRATO EM ALGODAO 66 CM X 41 CM Marca: DANTEX	UNID	50	3,49	174,50
		Total do Proponente				2.646,50

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **41.074,10 (quarenta e um mil e setenta e quatro reais e dez centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

g) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

h) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

j) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante:

k) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

n) Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), a empresa contratada terá o prazo máximo de**15 (quinze) dias**, para início da entrega conforme solicitação da SEMAD.

o) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

p) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

q) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a**LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do**Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

r) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

s) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à**Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à**Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar as**Notas Fiscais**correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

01 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega será de até**15 (QUINZE) DIAS**consecutivos contados a partir do**RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO**emitida e assinada pelo Secretario Municipal de Administração.

02 – LOCAL DE ENTREGA

A Empresa Vencedora deverá efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativoem dias uteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado a Avenida Valter Luiz Filus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

03 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) O objeto licitado será retirado de**FORMA FRACIONADA (UNIDADE)**,mediante o recebimento da**REQUISIÇÃO DE MATERIAIS**emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

b) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal;

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

e) No caso de validade, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

f) Os materiais de consumo deverão ser de boa qualidade, para que preencha as expectativas do consumidor, com relação às características (aparência, cor, aroma, sabor e textura) às exigências legais preconizadas (origem, controle de qualidade, rotulagem, boas práticas, licenciamento, embalagem adequada, entre outros);

g) Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

04 – FORMA DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

05 – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia Estado de Rondônia encontram-se regulamentados peloDecreto Municipal nº.3.710 de 13 de dezembro de 2011.

b) O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

c) Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

d) Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I –Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 169/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 27/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 1 de abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresas Detentoras Do Certame

V. FERREIRA QUEIROZ – ME - CNPJ: 21.316.361/0001-11 - AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000
BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-864
Telefone: (69) 3441-4708

SOU MAIS SAUDE COMERCIO
EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
AVENIDA CAPITÃO CASTRO, 3320 0 - CENTRO, VILHENA - RO, CEP: 76980-150
Telefone: 6998461-8798

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI CNPJ: 17.165.203/0001-30
R TENENTE BRASIL, 534 ******** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014
Telefone: (69) 3422-1919

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
10AV BRASIL, 2540 ******** - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-596
Telefone: (69) 3421-7162

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EDCEB5A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos Ofícios nº 469/SEMSAU/2021 de 27 de Setembro de 2021, ofício nº 475/SEMSAU/2021 de 29 de Setembro de 2021, ofício nº 594/SEMSAU/2021 de 08 de Dezembro de 2021, ofício nº 613/SEMSAU/2021 de 22 de Dezembro de 2021, ofício 056/SEMSAU/2022 de 07 de fevereiro de 2022, ofício 073/SEMSAU/2022 de 18 de fevereiro de 2022, ofício 079/SEMSAU/2022 de 22 de fevereiro de 2022, ofício 100/SEMSAU/2022 de 07 de março de 2022, 107/SEMSAU/2022 de 14 de março de 2022 e 109/SEMSAU/2022 de 15 de março de 2022, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Elly Marielli Wolf	Fisioterapeuta	13º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Antônia Fabiula de Andrade	Técnico em Enfermagem	71º
João Carlos dos Santos	Técnico em Enfermagem	72º
Franciela Karina Weber	Técnico em Enfermagem	73º
Rosangela Peres Leal da Silva	Técnico em Enfermagem	74º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Rosimar Gomes de Souza	Técnico em Enfermagem	75º
Bruna Amaral de Souza	Técnico em Enfermagem	76º
Patrícia Yasmim Spadoti de Carvalho	Técnico em Enfermagem	77º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **UNIDADE SENTINELA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ester Nunes Pego	Técnico em Enfermagem	78º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **CENTRO DE SAÚDE DA MULHER**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Rafael Barros de Carvalho	Técnico em Enfermagem	79º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **POSTO DE SAÚDE/ NOVO PARAISO - ZONA RURAL**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Carmem Marques Silva	Técnico em Enfermagem	80º

CLASSIFICAÇÃO GERAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

POSTO DE SAÚDE BOA VISTA-PACARANA- ZONA RURAL

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Edilene Luiz da Fonseca Souza	Técnico em Enfermagem	81º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Elizangela Aparecida da Silva	Técnico em Enfermagem	82º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Juliana de Souza Rodrigues	Enfermeiro	36º
Fernanda Faquineti Venturoso	Enfermeiro	37º
Delis de Oliveira Antunes	Enfermeiro	38º
Vania Pereira do Nascimento	Enfermeiro	39º
Natiele Gonçalves Neves	Enfermeiro	40º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jaine dos Santos Furtunato	Enfermeiro	41º
Raimundo Brasil de Lima	Enfermeiro	42º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Valdeir Rodrigues de Moraes	Motorista de Ambulância	12º

Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2022

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
	Informar contato telefônico	
01 (uma) cópia	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
01 (uma) cópia	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág. foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha,	-*-

(uma) cópia	deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E01B0BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2440-CMGM/RO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COORDENADORIA LEGISLATIVA E COMISSÕES
LEI Nº. 2440-CMGM/RO PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

"Dispõe sobre a reorganização e consolidação dos seguintes quadros: Provimento em Comissão de Direção e Supervisão – CDS (Tabela 2); Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE (Tabela 3); Função Gratificada – FG (Tabela 4); Pessoal Permanente Comissionado Comissão de Direção e Supervisão – CDS (Tabela 11); Pessoal Permanente Comissionado Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE (Tabela 12); Pessoal Permanente – Função Gratificada – FG (Tabela 13), previstos nos incisos I e III, do artigo 103, da Lei Municipal nº. 1.902 de 03 de junho de 2016 e suas alterações, Tabelas de Cargos de Provimento em Função Gratificada da UCCI, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº. 1.898, de 24 de maio de 2016, assim como institui o Adicional de Qualificação para o exercício de Função Gratificada (AQEFG) aos servidores efetivos que exercem cargos de Coordenadoria da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Inciso V do Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação em plenário na 2ª. sessão ordinária realizada dia 07/03/2022, **PROMULGA** a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica reorganizado e consolidado os Quadros de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão – CDS (Tabela 2); Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE (Tabela 3); Função Gratificada – FG (Tabela 4); Pessoal Permanente Comissionado Comissão de Direção e Supervisão – CDS (Tabela 11); Pessoal Permanente Comissionado Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE (Tabela 12); Pessoal Permanente – Função Gratificada – FG (Tabela 13), previstos nos incisos I e III do artigo 103, da Lei Municipal nº. 1.902 de 03 de junho de 2016, alterado pelas Leis nº. 1.898/2016, nº. 1.955/2017, nº. 1.977/2017, nº. 2.002/2017, nº. 2.042/2018, nº. 2.052/2018, nº. 2.069/2018, nº. 2.105/2019, nº. 2.116/2019, nº. 2.165/2019, nº. 2.268/2020, nº. 2.325/2021, nº. 2.336/2021, nº. 2.337/2021 e alterados pelas Leis Complementares nºs. 014/2022; 015/2022; 016/2022; 017/2022 e 018/2022".
§ 1º. O Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão – CDS, Tabela 2, Anexo I, previsto no Inciso I, do artigo 103, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I DA LEI Nº 1.902/GAB/PREF/16 DE 03 DE JUNHO DE 2016

Quadro Provimento em Comissão de Direção e Supervisão – CDS
Tabela 2

Cargos em Comissão	Nº. de Vagas	Referência
Diretor de Contabilidade	01	CDS-1
Diretor da Tecnologia e Informações	01	CDS-2
Diretor Geral	01	CDS-3
Diretor de Material e Patrimônio	01	CDS-3
Ouvidor Legislativo Municipal	01	CDS-4
Chefe de Transporte	01	CDS-4
Fiscal Técnico de Contratos	02	CDS-4
Gestor Fiscal de Contratos Administrativo	02	CDS-4
Gestor de Som e Imagem	01	CDS-4
Chefe de Compras e Licitações	01	CDS-5
Diretor de Controle de Frequência Eletrônica e Manual dos Servidores	01	CDS-5
Diretor de Protocolo e Arquivo	01	CDS-5
Diretor de Comunicação	01	CDS-5
Diretor de limpeza e Conservação da Área Externa do Prédio e Pátio da Câmara.	01	CDS-5
TOTAL DE CARGOS	15	-

§ 2°. O Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE, Tabela 3, Anexo I, previsto no inciso I, do art. 103, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE
Tabela 3

Cargos em Comissão	Nº. de Vagas	Referência
Chefe de Gabinete	01	CNE-1
Assessor Jurídico	02	CNE-2
Assessor de Cerimonial	01	CNE-3
Assistente Técnico Legislativo	01	CNE-3
Assessor de Comunicação	01	CNE-4
Assessor Especial da Presidência	01	CNE-4
Secretária da Presidência	01	CNE-4

Assessor Legislativo	14	CNE-4
TOTAL DE CARGOS	22	-

§ 3°. O Quadro de Função Gratificada – FG, Tabela 4, Anexo I, previsto no inciso I, do art. 103, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Quadro de Função Gratificada da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO
Tabela 4

Função Gratificada	N°. de Vagas	Referência
Coordenador Central de Controle Interno	01	FG-1
Coordenador de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	01	FG-1
Coordenador do Departamento Orçamentário e Financeiro	01	FG-1
Coordenador de Comissão Permanente de Licitação	01	FG-1
Coordenador de Processo Legislativo	01	FG-1
Coordenador de Pregão	01	FG-1
Auditor Geral	01	FG-1
Procurador Geral	01	FG-2
Consultor Técnico Legislativo	01	FG-2
Chefe dos Vigilantes	01	FG-4
TOTAL DE CARGOS	10	-

§ 4°. O Quadro de Pessoal Permanente, Comissão de Direção e Supervisão - CDS, Tabela 11, Anexo III, previsto no inciso III, do art. 103, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III DA LEI Nº 1.902/GAB/PREF/16 DE 03 DE JUNHO DE 2016

TABELA SALARIAL ÚNICA
Quadro Pessoal Permanente – Comissionado
Comissão de Direção e Supervisão - CDS
Tabela 11

Referência	Vencimento Básico Em Reais - 100%	Vencimento Básico Em Reais – 50%
CDS-01	3.000,00	1.500,00
CDS-02	2.000,00	1.000,00
CDS-03	1.200,00	600,00
CDS-04	1.100,00	550,00
CDS-05	1.000,00	500,00

§ 5°. O Quadro de Pessoal Permanente, Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE, Tabela 12, Anexo III, previsto no inciso III, do art. 103, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III DA LEI Nº 1.902/GAB/PREF/16 DE 03 DE JUNHO DE 2016

TABELA SALARIAL ÚNICA
Quadro Pessoal Permanente - Comissionado
Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE

Tabela 12

Referência	Vencimento Básico Em Reais - 100%	Vencimento Básico Em Reais – 50%
CNE-01	3.000,00	1.500,00
CNE-02	1.700,00	850,00
CNE-03	1.000,00	500,00
CNE-04	880,00	440,00

§ 6°. O Quadro de Pessoal Permanente, Função Gratificada - FG, Tabela 13, Anexo III, previsto no inciso III, do art. 103, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA SALARIAL ÚNICA
Quadro Pessoal Permanente – Função Gratificada
Função Gratificada – FG
Tabela 13

Referência	Gratificação em Reais R$
FG-01	300,00
FG-02	1.350,00
FG-03	1.200,00
FG-04	600,00

Art. 2°. Fica instituída o Adicional de Qualificação para Exercício de Função Gratificada – AQEFG, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores efetivos que exerçam funções gratificadas de coordenadoria prevista no quadro do § 3°, do art. 1° desta Lei, tem natureza de verba indenizatória, assim não compõe a base de cálculo para fins de tributação, como Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF e contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos termos do art. 37, § 11 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único - O pagamento da referida verba indenizatória citada no caput deste artigo não tem efeitos retroativos, sendo direito exclusivo dos Coordenadores citado no caput do artigo **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrária, em especial o art. 4°, da Lei n. 1.955, de 01.02.2017; os artigos 4° e 7°, da Lei n. 1.977, de 30.07.2017; Lei n. 2.015, de 10.10.2017; os artigos 1° ao 4°, da Lei n. 2.042, de 23.02.2018; Lei n. 2.069, de

29.05.2018; Lei n. 2.105, de 13.02.2019; Lei n. 2.116, de 18.03.2019; as colunas de valores constantes do Anexo I e II, art. 5°, da Lei n. 2.165, de 11.11.2019; Lei n. 2.268, de 18.06.2020; Lei n. 2.336, de 23.03.2021 e Lei n. 2.337, de 23.03.2021.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão há 1º de março de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 28 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:996ED2A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DO SELETIVO 01/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6.033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa O RESULTADO FINAL do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender a necessidade de contratação temporária por 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados**, APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS,** nas Especialidades de:

Cargo: Supervisor

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	PATRÍCIA POZZO CAVALCANTE	9.5
02	REGINA DIONÍZIO DO NASCIMENTO	9.5
03	IVANEIDE DA SILVA ROCHA	8.0
04	LEANDRA AQUINO PRATES	8.0
05	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	7.5
06	SIBALDO MARCELINO MENEGAT	6.0

Cargo: Nutricionista

Classificação	Nome Candidato	NOTA
001	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8.0

Cargo: Agente administrativo

Classificação	Nome Candidato	NOTA
001	QUESIA FARIA BRAGA FERREIRA	10.0
002	LUANA MENDES NASCIMENTO	10.0
003	UÂNDICILA GARCIA TEIXEIRA	10.0
004	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	9.0
005	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	9.0
006	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	8.0
007	GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS	8.0
008	EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES	8.0
009	THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA	8.0
010	JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA	8.0
011	WIDISSON DA SILVA PEREIRA	8.0
012	CAROLILNE DOS SANTOS SOARES	8.0
013	RIVALDO MATEUS DOS SANTOS	8.0
014	DAIANI DE MATOS SALES ROCHA	8.0
015	NAIANE ANDRADE PEREIRA	8.0
016	DEBORA DUARTE FERREIRA	8.0
017	DAIELLI GOMES DA SILVA	8.0
018	MILENA RODRIGUES CORTES	8.0
019	VALDIRENE MAGALHÃES	8.0
020	CINTHIA MIREIA FERREIRA KRUGEL	8.0
021	WESLAYNE KALLINE DA SILVA	8.0
022	CAMILA SILVA FONSECA	8.0
023	GIZELE CRISTIANE DIAS	7.0
024	ROSANGELA PATRICIA DE AQUINO DA SILVA	7.0
025	PATRICIA PAZZO CAVALCANTE	7.0
026	LEYZIANNE DA SILVA GALDÊNCIO	7.0
027	ELISA RIGO MARQUES	7.0
028	DALETE OLIVEIRA DE FREITAS	6.0
029	ANDRESSA SILVA MACHADO	6.0
030	RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA	6.0
031	ADNA SAMUA DO NASCIMENTO	6.0
032	GRACIELLY SILVA NASCIMENTO	6.0
033	IVAN ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA	6.0
034	KLARISTON RODRIGUES DOS SANTOS	6.0
035	MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA	6.0
036	GABRIELA VITORIA PEIXOTO AMANCIO	6.0
037	JOÃO VITOR MEDEIROS DOS SANTOS	6.0
038	RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO	6.0

039	SIRLAINE RODRIGUES ALVES	6.0
040	IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA	6.0
041	LORRAYNE LUCINDO DA CRUZ	6,0
042	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	5.0
043	GESIANE PEREIRA DOS SANTOS	5.0
044	MONICA GONÇALVES DA SILVA	5.0
045	TAYNARA BONFIM RIQUIERE	5.0
046	THAYNARA DA SILVA REIS	5.0
047	LUCIANA FRANCIOLI DE OLIVEIRA	5.0
048	JAINE DA SILVA NERYS	5.0
049	SABRINA MAIFREDE JACINTO	5.0
050	LUCAS KAUAN GOMES ALVES	5.0
051	KHATLEN MAYARA SANTOS DA SILVA	5.0
052	KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO	5.0
053	CELSO DA SILVA JUNIOR	5.0
054	THAIS SAMARA AGUIAR TAVARES	5.0
055	ANDRESSA DE FARIAS SINCERIA PEREIRA	5.0

Cargo: Contador

Classificação	Nome Candidato	NOTA
001	ELINEIA BASILIO DA SILVA	8.5
002	EVA SUENE DE SOUZA PEREIRA	7.0
003	JEAN CARLOS DE PAULA	6.5

Cargo: Auxiliar de Obras

Classificação	Nome Candidato	NOTA
001	JHONATAN DA SILVA LISBOA	6.0

Cargo: Oficial de Obras

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	SEBASTIÃO MARQUES JACINTO	7.0
02	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	7.0
03	JHONATAN DA SILVA LISBOA	6.0

Cargo: Odontólogo

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	GABRIEL GUIMARAES DORAZIO	7,0
02	EDILAINE SOARES SANTOS SOUZA	7.0
03	WUSSULA SHAMARA RIBEIRO AMARAL	7.0
04	ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	7.0
05	WELLIKEN ANDRADE BARBOSA	6.0
	ALLAN ZEBALLOS DURAN DA SILVA	Desclassificado

Cargo: Médico Clínico 40 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	TALITHA CRHISTINA PRZYBSZ	7.5
02	JEFERSON ONOFRE DIAS	5.0

Cargo: Fisioterapeuta

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	SUELI DOS SANTOS	9.0
02	VERÔNICA MARQUÊS MARTINELLI	7.0
03	GABRIELA DE FARIAS LUBIANA	7.0
04	NAYARA PRISCILLA SILVA ROCHA	7.0
05	JHEINIFFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA	6.0

Cargo: Agente de Serviços Sociais

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	QUESIA FARIA BRAGA FERREIRA	7.0
02	EDVANE BELICIO DA SILVA	6.0
03	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	5.0
04	CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA	5.0
05	WÍDISSON DA SILVA PEREIRA	5.0
06	MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA	5.0
07	SABRINA MAIFREDE JACINTO	5.0

Cargo: Farmacêutico e Bioquímico

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO	9.0
02	NAINE DE JESUS BATISTA	9.0
03	DALVA MANÉDIO	7.5
04	WANDERSON CABRAL DA SILVA	7.5
05	ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	7.5

06	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	7.5
07	SEBASTIANA DE SOUZA LINO	7.0
08	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	7.0
09	GESSICA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	7.0
10	MARCELO VALENTIN ADAMI	7.0
11	ROBERTO ALCARAZ CARAMALAC	5.0
12	LEONARDO MATEUS MARTINS SANTOS	5.0
13	ADRIELLY TELLES SANTOS	5.0

Cargo: Agente de Portaria e Vigilância

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	9.0
02	DEBORA DUARTE FERREIRA	9.0
03	OSMARINA DE OLIVEIRA	8.0
04	MAXWELL WILGTT PINHEIRO ANTONIO	8.0
05	DANILO NAZARIO DA SILVA	8.0
06	VICTOR RAFAEL SILVA CORDEIRO	8.0
07	JUVENAL BORGES BRANDÃO	7.0
08	VANILDO JOÃO LUCINDO	7.0
09	ISMAEL PEREIRA DE SOUZA	7.0
10	DALETE OLIVEIRA DE FREITAS	7.0
11	FERNANDO SOARES DE PAULA	7.0
12	FAGNER MARTINS SANTOS	7.0
13	MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA	7.0
14	OSMAR FERREIRA BASTOS	6.0
15	DHONES WALISON DE SOUSA	5.0
	CELIO MOREIRA SOUZA	Desclassificado

Cargo: Pedagogo 40 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	9.5
02	PATRÍCIA POZZO CAVALCANTE	9.5
03	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	9.5
04	EDEMILSON DE ARAÚJO	9.0
05	HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA	9.0
06	ILMA OLIVEIRA DA SILVA GOMES	9.0
07	GEILIANE BERNARDES DE LIMA OLIVEIRA	9.0
08	GREICIOMAR ALVES DA SILVA	9.0
09	ELIANE FREITAS SOARES	9.0
10	LEISANE FEREIRA DA SILVA	9.0
11	IVANEIDE DA SILVA ROCHA	8.0
12	SOLENE MARIA DE JESUS	8.0
13	ADRIANA IZIDORIO DE OLIVEIRA	8.0
14	MARIA ALVES MADEIRO	8.0
15	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	8.0
16	ADRIANA SARMENTO	7.5
17	NILMA NEVES DA SILVA	7.5
18	KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA	7.0
19	ADALGÍZIO RODRIGUES VIANA	6.0
20	ANA DALVA VIEIRA TEIXEIRA	6.0
21	IARA MARILIA ROCHA DOS SANTOS	6.0
22	ANDREIA SATURNO RIBEIRO	5.5
23	ELENICE FLORIANO DO NASCIMENTO	5.0
24	DHAINY DOMINGOS MOREIRA	5.0
	ELENICE FLORIANO DO NASCIMENTO	Desclassificada

Cargo: Pedagogo 30 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	TATIANE FATIMA DE OLIVEIRA	9,5
02	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	9,5
03	JOCELIA DE FATIMA NUNES	9,0
04	EDEMILSON DE ARAUJO	9.0
05	HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA	9,0
06	SONIA MARIA NUNES DA SIVA	9,0
07	GISLENE COSTA DE SOUZA	9,0
08	GISELE DA SILVA SANTOS MERLIN	9,0
09	GEILIANE BERNADES DE LIMA OLIVEIRA	9,0
10	ELIANE FREITAS SOARES	9,0
11	JANAINA DA SILVA PEREIRA	9,0
12	RAIANY PARDIM DE BRITO	9,0
13	LEISANE FEREIRA DA SILVA	9.0
14	MARIA ALVES MADEIRO	8,0
15	ADRIANA IZIDORO DE OLIVEIRA	7,5
16	NILMA NEVES DA SILVA	7,5
17	EUZENI MARTINS DOS SANTOS	7,5
18	ROBSON VIEIRA GAMBERT	7,5
19	ALINE DA SILVA GALDËNCIO PIMENTEL	7,5
20	DALVA DA SILVA SANTOS	7,0
21	KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA	7,0
22	EDNA DE SOUZA COSTA DAMACENO	7,0
23	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	7,0
24	TANIA DA SILVA ARAUJO	7,0
25	NATHIELY NOGUEIRA SCUSSEL	6.5

26	SUELI PAVIDES ANASTACIO	6,0
27	MARILANDIA BENTO BARBOSA	6,0
28	MARIA LUCILENE DE SOUZA CANDIDO	5,5
29	ROSILEI APARECIDO DE ALMEIDA	5,5
30	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	5,5
31	EDIANA SANTOS LOPES	5,5
32	BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA	5,5
33	DAIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5,5
34	GISLEINI MARIA DE ALMEIDA	5,0
35	LUANA MENDES NASCIMENTO	5,0
	MAIARA NAYANA MEDEIROS COSTA	Desclassificada

Cargo: Cuidador Escolar

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	VILMA ALVES DOS SANTOS	8.5
02	MARIA SILVANA DA SILVA	7.0
03	MARCIA BARRETO DO NASCIMENTO	7.0
04	IONE DA COSTA BANDEIRA FARIAS	7.0
05	LUCIANA GONÇALVES CABRAL	7.0
06	ECLESIA RODRIGUES DOS SANTOS	7.0
07	ELIANE FREITAS SOARES	7.0
08	LUANA RAMOS DOS SANTOS	7.0
09	KARINA CAETANO DA SILVA	7.0
10	GILMARA DE ASSIS DO NASCIMENTO	7.0
11	JUCILENE BORGES MARTINS DA SILVA	7.0
12	SEBASTIANA RODRIGUES SOARES	7.0
13	TAÍS INFANTE ALVES	7.0
14	JANAINA DA SILVA PEREIRA	7.0
15	SARA LOPES DE MOURA	7.0
16	DAIANE FAVERO DA SILVA MLTEZO	7.0
17	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	6.5
18	MIRIAM FRANCISCA DA SILVA	5.0
19	CREUSA CORREA DOS SANTOS	5.0
20	TERESINHA OLIVEIRA MACHADO LIMA	5.0
21	JOSELIA CHAGAS LIMA	5.0
22	ROSIMERIA GOMES LIMA	5.0
23	DANIELE DE OLIVEIRA ANDRADE	5.0
24	LETÍCIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	5.0
25	SABRINA MAIFREDE JACINTO	5.0

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	JOELMA DOS SANTOS NUNES PEREIRA	100
02	RAIMUNDA NONATA UCHÔA SOUZA	100
03	BRUNO CARDOSO DO PRADO	100
04	ADRIANA DOS SANTOS	8.0
05	NELI DE AZEVEDO POSSEBON	8.0
06	OERITA RAMOS PEREIRA	8.0
07	LUCINÉIA DE SOUZA PASSOS	7.0
08	LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES	7.0
09	ELAINE CRISTINA DE PINHO	7.0
10	SILMAR APARECIDA PAULINO SANTOS	7.0
11	CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA	7.0
12	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	7.0
13	TERESINHA OLIVEIRA MACHADO LIMA	7.0
14	ANELISE VIEIRA DE SOUZA	7.0
15	MONICA GONÇALVES DA SILVA	7.0
16	JUCILENE BORGES MARTINS DA SILVA	7.0
17	ADNA SAMUA DO NASCIMENTO	7.0
18	FRANSCIELLY MALAMIM DA SILVA	7.0
19	DAIELLI GOMES DA SILVA	7.0
20	KLEBER VINICIO MARTINS DA SILVA	7.0
21	DAIANE FAVERO DA SILVEIRA MALTEZO	7.0
22	FABIANO RAMOS FERREIRA	7.0
23	VITÓRIA KAUANE DOS SANTOS SEQUEIRA	7.0
24	ALEXANDRA GERCIA POSSEBON PEREIRA	6.0
25	VANIA DA SILVA FAGUNDES	6.0
26	JENNEFER OLIVEIRA DA SILVA	6.0

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	GILMAR KAMPIN KATSURAGI	9.0
02	CAIQUE XAVIER FERNANDES	8.5
03	CLEIDY DE JESUS SILVA	8.5
04	NILMA TAVARES SOARES CARDOSO	8.0
05	WILLIAM ANDRADE BARBOSA	8.0
06	BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA	8.0
07	MAGNA DE JESUS ALMEIDA	7.0
08	GABRIEL PAIVA GREGÓRIO	7.0
09	BRUNA GOMES NAUJALIS	7.0
10	KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI	7.0
11	HELBI HENRIQUE ALVES MOTA	6.0
12	FERNANDO ALENCAR LARIOS	5.0

13	KATIELE SIQUEIRA MAIA	5.0
14	RAYANE CARVALHO SILVA	5.0

Cargo: Monitor de Transporte Escolar

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	CLAUDINEIA LIMA RODRIGUES	8,5
02	CRISTIANE TIMOTEO DE SOUZA	8,5
03	JOSIEL MARTINS DE JESUS	8.0
04	IVANILSA FERREIRA MARTINS	7,0
05	GREGORI SANTOS RODRIGUES DAS NEVES	7,0
06	FAGNER MARTINS SANTOS	7,0
07	DAIANE FAVERO DA SILVA MALTEZO	7,0
08	ANDRE LUIZ EGG AMARAL SOUZA	7,0
09	CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO	7,0
10	CREUSA CORREA DOS SANTOS	5,0
11	DENICE APARECIDA BONFANTE SANTIAGO	5,0
12	CLAUDIANA DE LIMA RODRIGUES	5,0
13	DILEIA BATISTA DA ROCHA	5,0
14	TRESINHA OLIVEIRA MACHADO LIMA	5,0
15	RAIMUNDA NONATO UCHOA SOUZA	5,0
16	DIOGO CORREA DOS SANTOS DE LIMA	5,0
17	ANGELICA VIEIRA PEREIRA	5,0
18	OTAVIO EVANGELISTA DA COSTA	5,0
19	INGRID BABILON DOS SANTOS	5,0
20	DAIANE ANDRADE PEREIRA	5,0
21	JESIANE FARIAS DOS SANTOS LOPES	5,0
	THAIS REGINA SOARES FERREIRA	Desclassificada

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	JOELMA DOS SANTOS NUNES PEREIRA	100
02	ADRIANA DOS SANTOS	9,0
03	ELIANE MARQUES JACINTO	9,0
04	MARIA MADALENA AMARAL	9,0
05	ELIETE DA COSTA PEREIRA SILVA	9,0
06	MARIA IZABEL DOS SANTOS	8,0
07	ELIZANGELA FERREIRA ALVES RIBEIRO	8,0
08	EDILEIA MOTA DE OLIVEIRA	8,0
09	LUCIANA ISMERIA RODRIGUES	7,0
10	GESSY ESTEVES DE FARIAS	7,0
11	CINTIA JACQUELINE SEVERINO RIBEIRO	7,0
12	MARCIA NASCIMENTO	7,0
13	SIRLAINE RODRIGUES ALVES	7,0
14	SIMONE BARBOSA	7,0
15	ROSINEIA ROBERTO MOREIRA	7,0
16	VANUZA LUIZ FERREIRA	7,0
17	CLAUDINEIA DOS SANTOS HUDZIAK CIESLAK	7,0
18	LENIZE MATIELO	7,0
19	MARILZA ONORIO VIEIRA	7,0
20	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA	7,0
21	LUCIANA TEREZINHA DOS SANTOS	7,0
22	ROSIMERIA GOMES DA SILVA	7,0
23	JOSIANE DE FATIMA SIMOURA	7,0
24	JUCILENE BORGES MARTINS DA SILVA	7,0
25	FRANCIANE DUARTE DE JESUS	7,0
26	TAIS INFANTE ALVES	7,0
27	CLARA VITORIA	7,0
28	ESTHER FELIX DA SILVA	6,0
29	GLEICE APARECIDA DA SILVA	6,0
30	ROSANGELA GONCALVES DA SILVA	6,0
31	NALDERI APARECIDA DE SOUZA	6,0
32	MARCIA CARLA FARIAS DOS SANTOS DA SILVA	6,0

Cargo: Técnico em Bioquímico

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	NÃO TEVE INSCRICOES	

Cargo: Médico (UBS)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	NÃO TEVE INSCRICOES	

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CF84C768

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 251/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE	1	R$ 2.397.814,57	R$ 2.397.814,57

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Concorrência Nº 01/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **251/2022.**

DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 2.397.814,57 (Dois milhão trezentos e noventa e sete mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).**

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até **30 (trinta) dias** após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Programa trabalho	**15.451.0013.1.584.**	**Convênio Pavimentação em TSD Recursos Ordinários**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00.00.**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e instalações**
Fonte de Recurso	**30000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 553/2022.

DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2022 anexado ao processo administrativo 251/2022.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 08.04.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C3CF0228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 20/2022 PG 020/2022 PROCESSO 048/SEMOSP 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 242/2022
ATA Nº 020/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/CPL/2022
PROCESSO Nº 048/SEMOSP/2021

Aos 07 dias do mês de Abril do ano de 2022, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Obras, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s) abaixo

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD - 1500MM	150,00	UND	TIGRE	TIGRE	R$ 25.415,00	R$3.812.250,00
Total: R$ 3.812.250,00							

Fornecedor: PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDACNPJ: 21.894.569/0001-18

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	TUBO CORRUGADO PEAD - 1000 A 1050MM	100,00	UND	KANAFLEX	KNTS DRAIN	R$ 13.230,00	R$1.323.000,00
3	TUBO CORRUGADO PEAD - 800MM	100,00	UND	KANAFLEX	KNTS DRAIN	R$ 10.100,00	R$1.010.000,00
4	TUBO CORRUGADO PEAD - 600MM	100,00	UND	KANAFLEX	KNTS DRAIN	R$ 7.098,00	R$709.800,00
Total: R$ 3.042.800,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/04/2023 , a contar do dia 07/04/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de Abril de 2022.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:38424688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
´PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 PREG 014/2022 PROCESSO Nº098/SEMUSA/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº248/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014C/2022
PROCESSO LICITATÓRIO098/2022

No dia 07 de Abril de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado por**GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF n°**619.961.142-04**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 GR	2.000,00	RL	FAROL	500GR	R$ 12,99	R$25.980,00
120	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO EG	4.000,00	PCT	SLIM	TAM. EG	R$ 11,68	R$46.720,00
122	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO M	4.000,00	PCT	SLIM	TAM. M	R$ 11,68	R$46.720,00
Total: R$ 119.420,00							

Fornecedor: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARESCNPJ: 37.970.604/0001-70

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MAD PCT C/100 UND	150,00	PCT	estilo	estilo	R$ 4,10	R$615,00
2	AGULHA 13X0,45MM (PARA INSULINA)	100,00	CX	solidor	solidor	R$ 10,00	R$1.000,00
39	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0:	10,00	UND	olimed	olimed	R$ 18,33	R$183,30
40	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0:	20,00	UND	olimed	olimed	R$ 18,33	R$366,60
41	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0:	20,00	UND	olimed	olimed	R$ 18,33	R$366,60
146	LAMINA P/ BISTURI N° 15 CX C/100	20,00	CX	glomed	glomed	R$ 27,00	R$540,00
148	LAMINA P/ BISTURI N° 24 CX C/100	20,00	CX	glomed	glomed	R$ 27,00	R$540,00
164	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA 18CM MAT DE 1ª QUALIDADE PCT OU CX, C/ 50 UN	2.000,00	PCT	olimed	olimed	R$ 9,00	R$18.000,00
199	SERINGA 60ML S/ AGULHA.	2.000,00	UND	sr	sr	R$ 3,00	R$6.000,00
203	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	2.000,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,70	R$1.400,00
204	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12	50,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,77	R$38,50
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14	50,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,81	R$40,50
207	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 10:	50,00	UND	solidor	solidor	R$ 4,05	R$202,50
208	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 12:	50,00	UND	solidor	solidor	R$ 4,00	R$200,00
209	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 14:	80,00	UND	solidor	solidor	R$ 3,10	R$248,00
210	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 16:	150,00	UND	solidor	soidor	R$ 4,90	R$735,00
211	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 18:	200,00	UND	solidor	solidor	R$ 3,50	R$700,00
212	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 20:	150,00	UND	solidor	solidor	R$ 4,00	R$600,00
216	SONDA NASOGASTICA CURTA N. 06	100,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,55	R$55,00
217	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	100,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,70	R$70,00

220	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	100,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,56	R$56,00
221	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	100,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,60	R$60,00
222	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	100,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,70	R$70,00
223	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10	100,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 1,00	R$100,00
225	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	100,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,90	R$90,00
226	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	100,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 1,04	R$104,00
228	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	80,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 1,45	R$116,00
229	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 6	100,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,74	R$74,00
230	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 8	100,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,83	R$83,00
231	SONDA URETRAL N. 10	2.000,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,60	R$1.200,00
233	SONDA URETRAL N. 16	2.000,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,70	R$1.400,00
234	SONDA URETRAL N. 18	150,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,90	R$135,00
235	SONDA URETRAL N. 20	150,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 1,50	R$225,00
236	SONDA URETRAL N. 8	150,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,60	R$90,00
237	SONDA URETRAL N.14	3.000,00	UND	medsonda	medsonda	R$ 0,70	R$2.100,00
Total: R$ 37.804,00							

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
123	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO P	800,00	PCT	MASTERSOFT	MASTERSOFT	R$ 13,63	R$10.904,00
138	INDICADOR QUIMICO CLASSE 4 PARA ESTERILIZAÇAO CAIXA COM 250 UND	30,00	CX	TERRAGENE	TERRAGENE	R$ 180,57	R$5.417,10
139	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	100,00	UND	TERRAGENE	TERRAGENE	R$ 19,16	R$1.916,00
152	LUVA DE LATEX ESTERIL N 7,5 CX C/ 200	100,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 200,00	R$20.000,00
153	LUVA DE LATEX ESTERIL N 7.0 CX C/ 200	30,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 200,00	R$6.000,00
154	LUVA DE LATEX ESTÉRIL N 8,0 EST CX C/200	10,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 200,00	R$2.000,00
155	LUVA ESTERIL LATEX DESCARTAVEL N 6,5 CX C/ 200	10,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 200,00	R$2.000,00
Total: R$ 48.237,10							

Fornecedor: DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDACNPJ: 05.593.405/0001-02

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
20	BOLSA COLOSTOMIA	500,00	Und	Waltex	20	R$ 10,60	R$5.300,00
68	DRENO DE TORAX N 34 ESTERIL KIT COMPLETO	10,00	KIT	Medsharp	68	R$ 44,50	R$445,00
85	ESPAÇADOR PULMONAR P / AEROSOL INFANTIL	50,00	Und	Medicate	85	R$ 55,06	R$2.753,00
86	ESPAÇADOR RESPIRATORIO P/AEROSOL ADULTO	50,00	Und	Medicate	86	R$ 56,00	R$2.800,00
132	FRASCO PARA DRENAGEM TORACICA DE 2000ML	10,00	UND	Medsharp	132	R$ 47,63	R$476,30
135	GUIA DE ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO	20,00	UND	Vad Medical	135	R$ 30,93	R$618,60
136	GUIA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL	20,00	UND	Vad Medical	136	R$ 26,39	R$527,80
141	KIT PARA SUTURA PEQUENAS CIRURGIAS COM 28 PEÇAS E ESTOJO EM INOX LISO 20X10X5	15,00	UND	Golgran	141	R$ 980,69	R$14.710,35
Total: R$ 27.631,05							

Fornecedor: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADACNPJ: 41.944.789/0001-16

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
66	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR BRANCA ALTURA: 340 MM, LARGURA: 270 MM E PROFUNDIDADE: 120 MM.	200,00	UND	PLASMONT	DISPENSER	R$ 25,00	R$5.000,00
173	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	30,00	UND	OXIMETER	OXIMETRO	R$ 55,00	R$1.650,00
Total: R$ 6.650,00							

Fornecedor: E DA PASCOA ASSISCNPJ: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
140	KIT LARINGO ADULTO	5,00	KIT	Mikatos	Mikatos	R$ 890,00	R$4.450,00
180	PINÇA DENTE DE RATO 15CM	25,00	UND	ABC	ABC	R$ 23,60	R$590,00
181	PINÇA HARTMANN 9 CM CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	5,00	UND	ABC	ABC	R$ 186,00	R$930,00
182	PINÇA KELLY RETA 14 CM	4,00	UND	ABC	ABC	R$ 37,50	R$150,00
183	PINÇA MOSQUITO RETA EM AÇO INOX 12,5CM	10,00	UND	ABC	ABC	R$ 32,30	R$323,00
245	TESOURA CIRURG. PONTA RETA AÇO INOX 15 CM	15,00	UND	ABC	ABC	R$ 30,75	R$461,25
Total: R$ 6.904,25							

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDACNPJ: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
17	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR GRAMATURA 30	5.000,00	UND	KDU/CORAX	KDU/CORAX	R$ 3,00	R$15.000,00
70	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP	3.000,00	UND	MARKMED/VITAL	MARKIMED/VITAL	R$ 0,90	R$2.700,00
98	FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECANICA	100,00	UND	BECARE	BECARE	R$ 10,00	R$1.000,00
178	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS 100% CELULOSE COR BRANCA 230 X 200 MM DE 1º LINHA FARDO COM 1.000 FOLHAS	1.000,00	FD	AGILE/ECOOPEL	AGILE/ECOOPEL	R$ 20,00	R$20.000,00
186	PROPE DESC PCT C/ 100UND	1.000,00	PCT	LAVIE/INOVEN	LAVIE/INOVEN	R$ 11,40	R$11.400,00
202	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL SISTEMA FECHADO	50,00	UND	DBI	DBI	R$ 60,00	R$3.000,00
Total: R$ 53.100,00							

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICS LTDACNPJ: 09.222.411/0001-04

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
47	CAPOTE CIRÚRGICO MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA 50	1.000,00	UND	MAXDESCARTE	CAPOTE CIRÚRGICO - GR: 50	R$ 24,00	R$24.000,00
Total: R$ 24.000,00							

Fornecedor: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104CNPJ: 30.029.272/0001-85

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
157	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL ESTERIL	100,00	PCT	Luplast	Luva plástica descartável estéril	R$ 28,20	R$2.820,00
Total: R$ 2.820,00							

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDACNPJ: 39.707.683/0001-57

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO	50,00	UND	PREMIUM	PREMIUM	R$ 56,39	R$2.819,50
11	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL FECHO VELCRO	15,00	KIT	PREMIUM	PREMIUM	R$ 60,00	R$900,00
56	COLETOR DE MAT PERFURO CORTANTES 13LTS	200,00	UND	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 6,41	R$1.282,00
87	ESPARADRAPO BRANCO HIPOALERGICO 10X4,5M	1.000,00	RL	CIEX	CIEX	R$ 10,39	R$10.390,00
151	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT BRANCO C/ ELÁSTICO PCT C/ 10 UN. 2,00X0,90	1.000,00	PCT	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 14,00	R$14.000,00
170	MASCARA RESPIRADOR FACIAL PFF2, PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE	2.000,00	UN	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	R$ 1,08	R$2.160,00
243	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO IR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA LCD DISPLAY DIGITAL SEM CONTATO	10,00	UND	DIKANG	DIKANG	R$ 60,00	R$600,00
Total: R$ 32.151,50							

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	AGULHA 25X7 CX C/ 100	200,00	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 11,40	R$2.280,00
49	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 18	10.000,00	UND	POLYMED	POLYMED	R$ 0,84	R$8.400,00
50	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20	10.000,00	UND	POLYMED	POLYMED	R$ 0,84	R$8.400,00
52	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N°22	15.000,00	UND	POLYMED	POLYMED	R$ 0,82	R$12.300,00
74	EQUIPO P/ SORO C/ PINCA ROLETE MACROGOTAS	10.000,00	UND	GLOMED	GLOMED	R$ 1,33	R$13.300,00
77	EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL COM FILTRO DE AR	1.000,00	UND	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 1,63	R$1.630,00
121	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G	6.000,00	PCT	KISSES	KISSES	R$ 11,67	R$70.020,00
125	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO EG	800,00	PCT	KISSES	KISSES	R$ 5,45	R$4.360,00
158	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G CX C/100	500,00	CX	LATEXBR	LATEXBR	R$ 19,00	R$9.500,00
159	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	1.000,00	CX	LATEXBR	LATEXBR	R$ 19,00	R$19.000,00
160	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CX C/100	1.000,00	CX	LATEXBR	LATEXBR	R$ 19,00	R$19.000,00
188	REGULADOR DE OXIGENIO COM 2 VALVULA	10,00	UND	HAO XI	HAO XI	R$ 350,00	R$3.500,00
214	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOINTERAL Nº12 COMPRIMENTO 1,20M	200,00	UND	GVFLEX	GVFLEX	R$ 19,00	R$3.800,00
Total: R$ 175.490,00							

Fornecedor: M N ANDRADE FILHO LTDACNPJ: 37.297.457/0001-10

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
54	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MÉDIO:	30,00	UND	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 17,00	R$510,00
60	COMPRES DE GAZE HID 7,5X7,5CM 8 D 13 FIOS PC 500UN	2.000,00	PCT	CLEAN	CLEAN	R$ 24,20	R$48.400,00
61	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES:	50,00	PCT	ORTOFEN	ORTOFEN	R$ 53,00	R$2.650,00
156	LUVA ESTERIL LATEX DESCARTAVEL N 6.0 CX C/200	10,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 250,00	R$2.500,00
187	PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR.	200,00	UND	SUPERMED Y	SUPERMED Y	R$ 9,50	R$1.900,00
191	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSP. 100L C/ 10 UND	500,00	PCT	BIOBASE	BIOBASE	R$ 6,18	R$3.090,00
192	SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 UNDS	500,00	PCT	BIOBASE	BIOBASE	R$ 2,18	R$1.090,00
195	SERINGA 1 ML COM AGULHA 8X0,30 MM	6.000,00	UND	SOLIDOR MEDIX	SOLIDOR MEDIX	R$ 0,59	R$3.540,00
201	SOLUÇÃO A BASE DE MISTURA DE QUARTENARIO DE AMONIA, CLORETO DE DEDILCIDIMETILAMONIO. FRASCO COM 5L	200,00	FRA	CICLOFAR MA	CICLOFAR MA	R$ 95,00	R$19.000,00
Total: R$ 82.680,00							

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDACNPJ: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	AGULHA 25x8 DESC. CX C/100 UNID.	200,00	CX	DESCARPACK	CX	R$ 10,90	R$2.180,00
5	AGULHA 40x1,2 DESC. CX/ C/100 UND.	50,00	CX	DESCARPACK	CX	R$ 9,40	R$470,00
6	AGULHA NANO PARA APLICAÇAO DE INSULINA COM CANETA 4MM X0,23MM COM 100 UNIDADES.	5.000,00	CX	ADVANTIVE	CX	R$ 23,00	R$115.000,00
8	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 UND	15,00	PCT	ORTOFEN	PACOTE	R$ 5,40	R$81,00

9	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM PCT C/12 UND	15,00	PCT	ORTOFEN	PACOTE	R$ 11,20	R$168,00
14	ATADURA CREPE 10CM PCT C/12UN.	250,00	PCT	ANDREONI	PACOTE	R$ 5,41	R$1.352,50
15	ATADURA CREPE 15CM PCT 12 UND	300,00	PCT	ANDREONI	PACOTE	R$ 7,70	R$2.310,00
16	ATADURA CREPE 20CM PCT C/ 12UND	200,00	PCT	ANDREONI	PACOTE	R$ 10,50	R$2.100,00
19	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	500,00	UND	DESCARPACK	UNID	R$ 4,45	R$2.225,00
23	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°2	10,00	UND	DESCARPACK	UNID	R$ 4,00	R$40,00
24	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°3	10,00	UND	ADVANTIVE	UNID	R$ 4,00	R$40,00
25	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°4	10,00	UND	ADVANTIVE	UNID	R$ 4,00	R$40,00
26	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°5	10,00	UND	ADVANTIVE	UNID	R$ 3,50	R$35,00
27	CANULA DE INTUBAÇAO EM PVC COM BALONETE N 2.0	10,00	UND	VITALGOLD	UNID	R$ 10,00	R$100,00
28	CANULA DE INTUBAÇAO EM PVC COM BALONETE N 3.0	10,00	UND	VITALGOLD	UNID	R$ 6,50	R$65,00
29	CANULA DE INTUBAÇAO EM PVC COM BALONETE N 3.5	10,00	UND	VITALGOLD	UNID	R$ 6,50	R$65,00
30	CANULA DE INTUBAÇAO EM PVC COM BALONETE N 4.0	10,00	UND	VITALGOLD	UNID	R$ 6,50	R$65,00
31	CANULA DE INTUBAÇAO EM PVC COM BALONETE N 4.5	10,00	UND	VITALGOLD	UNID	R$ 6,50	R$65,00
32	CANULA DE INTUBAÇAO EM PVC COM BALONETE N 5.0	10,00	UND	VITALGOLD	UNID	R$ 6,50	R$65,00
33	CANULA DE INTUBAÇAO EM PVC COM BALONETE N 5.5	10,00	UND	VITALGOLD	UNID	R$ 7,50	R$75,00
34	CÂNULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº 6,5	50,00	UND	VITALGOLD	UNID	R$ 7,50	R$375,00
35	CANULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº 7,0	200,00	UND	VITALGOLD	UNID	R$ 7,50	R$1.500,00
36	CANULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº 8,0	50,00	UND	VITALGOLD	UNID	R$ 7,50	R$375,00
37	CANULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº 8,5	100,00	UND	VITALGOLD	UNID	R$ 7,50	R$750,00
38	CANULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº7,5	200,00	UND	VITALGOLD	UNID	R$ 7,50	R$1.500,00
42	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	15,00	UND	VITALGOLD	UNID	R$ 17,20	R$258,00
43	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0:	15,00	UND	VITALGOLD	UNID	R$ 17,20	R$258,00
53	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO ESTÉRIL	3.000,00	UND	MEDSONDA	UNID	R$ 1,25	R$3.750,00
65	DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA	200,00	UND	PLESTIN	UNID	R$ 22,00	R$4.400,00
67	DRENO DE TORAX N 28 ESTERIL KIT COMPLETO	10,00	KIT	CLINMED	UNID	R$ 42,00	R$420,00
73	EQUIPO DE TRANSFUSAO SANGUINEA DE 170 A 200 MICRAS	50,00	UND	LAMEDID	UNID	R$ 6,50	R$325,00
198	SERINGA 5ML C/ AGULHA	12.000,00	UND	DESCARPACK	UNID	R$ 0,37	R$4.440,00
206	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 08:	50,00	UND	ADVANTIVE	UNID	R$ 4,80	R$240,00
213	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 22:	50,00	UND	ADVANTIVE	UNID	R$ 4,90	R$245,00
241	TERMOMETRO DIGITAL	20,00	UND	G-TECH	UNID	R$ 17,00	R$340,00
253	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	100,00	PC	ROMED	UNID	R$ 20,00	R$2.000,00
Total: R$ 147.717,50							

Fornecedor: ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDACNPJ: 10.654.943/0001-91

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
99	FILTRO BACTERIANO PARA ASPIRADOR	100,00	UND	olidef	5 micras	R$ 27,12	R$2.712,00
239	SUCÇÃO PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO PRECORDIAL	10,00	PCT	globaltec	borracra	R$ 127,02	R$1.270,20
Total: R$ 3.982,20							

Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELICNPJ: 21.840.263/0001-89

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
161	MACACÃO DE PROTEÇÃO ANTI-VÍRUS PARA ÁREA CONTAMINADA, DESCARTÁVEL NÃO TECIDO, DE MANGA LONGA COM CAPUZ	500,00	UND	BSB	Steelflex	R$ 41,85	R$20.925,00
162	MACACÃO IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, COM GRAMATURA SUPERIOR A 50	1.000,00	UND	BSB	Steelflex	R$ 29,20	R$29.200,00
172	OCULOS DE PROTECAO	300,00	UND	Ferreira	Rio de Janeiro	R$ 4,30	R$1.290,00
250	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADES	500,00	PCT	Prevemax	TNT	R$ 9,90	R$4.950,00
Total: R$ 56.365,00							

Fornecedor: Rondolab Comércio e Serviços Ltda EppCNPJ: 18.964.366/0001-46

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
22	CANETA LANCETADORA ON CALL PLUS	500,00	UND	Oncal	Oncal	R$ 15,76	R$7.880,00
95	ESTOJO PORTA LÂMINA (TUBETES DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE MATERIAL PARA PREVENTIVO) EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARMAZENAR 03 LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	600,00	UND	Cral	Cral	R$ 1,63	R$978,00
118	FIXADOR CITOLOGICO P/ PEVESTIMENTO FRASCO C / 100 ML	100,00	UND	Cral	Cral	R$ 9,80	R$980,00
131	FRASCO P/ ALIMENTO ENTERAL EST 300ML	2.000,00	UND	Biosani	Biosani	R$ 1,10	R$2.200,00
144	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA C/ 50UN	180,00	CX	Fisrt	Fisrt	R$ 10,52	R$1.893,60
150	LANCETA PARA CANETA LANCETADORA ON CALL PLUS	200,00	CX	Medlvenson	Medlvenson	R$ 21,59	R$4.318,00
232	SONDA URETRAL N. 12	2.000,00	UND	Biosani	Biosani	R$ 0,71	R$1.420,00
252	UMIDIFICADOR 250ML PARA AR COMPRIMIDO	50,00	UND	Oxigel	Oxigel	R$ 20,22	R$1.011,00

	MEDICINAL						
256	VENOSCÓPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO	5,00	UND	Labor	Labor	R$ 2.132,50	R$10.662,50
257	VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL IX PLUS	5,00	UND	Labor	Labor	R$ 2.132,50	R$10.662,50
Total: R$ 42.005,60							

Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-MECNPJ: 25.106.470/0001-65

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	APARELHO GLICOSE ONCALL PLUS	300,00	UND	ACON	ACON	R$ 37,00	R$11.100,00
44	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 1	10,00	UND	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R$ 6,60	R$66,00
48	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 16	5.000,00	UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,86	R$4.300,00
51	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24	10.000,00	UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,89	R$8.900,00
55	COLETOR DE MAT PERFURO CORTANTE 20LTS	300,00	UND	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 8,20	R$2.460,00
59	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA ROSQUEAVEL BRANCA DE POLIPROPILENO ESTERIL COM PÁ, TRANSPARENTE COM PÁ VOLUME 80 ML	10.000,00	UND	CRAL	CRAL	R$ 0,55	R$5.500,00
63	CUBA RIM - USO HOSPITALAR INOXIDÁVEL 26 X 12 CM COM 700 ML	10,00	UND	ABC	ABC	R$ 62,00	R$620,00
75	EQUIPO P/ SORO C/ PINÇA ROLETE MICROGOTAS	3.500,00	UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 1,69	R$5.915,00
78	ESCALPE N° 19	1.000,00	UND	TOPMED	TOPMED	R$ 0,30	R$300,00
79	ESCALPE N° 21	4.000,00	UND	TOPMED	TOPMED	R$ 0,25	R$1.000,00
80	ESCALPE N° 23	5.000,00	UND	TOPMED	TOPMED	R$ 0,25	R$1.250,00
81	ESCALPE N° 25	5.000,00	UND	TOPMED	TOPMED	R$ 0,27	R$1.350,00
82	ESCALPE N° 27	1.000,00	UND	TOPMED	TOPMED	R$ 0,39	R$390,00
84	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO – MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA /FECHO EM VELCRO.	10,00	UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 78,00	R$780,00
88	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	500,00	RL	CRAL	CRAL	R$ 6,95	R$3.475,00
89	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	65,00	PCT	THEOTO	THEOTO	R$ 10,50	R$682,50
90	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	500,00	UND	CRAL	CRAL	R$ 1,46	R$730,00
91	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	2.000,00	UND	CRAL	CRAL	R$ 1,15	R$2.300,00
92	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	500,00	UND	CRAL	CRAL	R$ 1,15	R$575,00
101	FIO NYLON AG CIRC 2 CM FIO N. 02 CX24	100,00	CX	PROCARE	PROCARE	R$ 52,00	R$5.200,00
102	FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C/ AG 3CM CX C/ 24	100,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 115,00	R$11.500,00
103	FIO CAT GUT CROMADO N 3 C/ AG 4CM CX C/ 24UN	100,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 147,12	R$14.712,00
104	FIO CAT GUT CROMADO N. 1-0 C/ AG. DE 3CM CX C/ 24	100,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 116,00	R$11.600,00
105	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AG 3CM CX C/ 24UND	100,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 100,00	R$10.000,00
106	FIO CAT GUT SIMPLES N 1,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	100,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 149,00	R$14.900,00
107	FIO CAT GUT SIMPLES N 2,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	100,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 141,00	R$14.100,00
108	FIO CAT GUT SIMPLES N 4,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	100,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 139,00	R$13.900,00
109	FIO CAT GUT SIMPLES N. 0 C/ AG 4CM CX C/ 24UN	100,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 120,00	R$12.000,00
110	FIO DE NYLON N. 0 C/ AG CORT 3CM CX C/ 24 UND	100,00	CX	PROCARE	PROCARE	R$ 48,00	R$4.800,00
111	FIO DE NYLON N. 1 C/ AG 3CM CX C/ 24 UN	100,00	CX	PROCARE	PROCARE	R$ 66,00	R$6.600,00
112	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA DE 3,5CM CX C/ 24 U	100,00	CX	PROCARE	PROCARE	R$ 50,00	R$5.000,00
113	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/ AG. 3,5 CX C/ 24UN	100,00	CX	PROCARE	PROCARE	R$ 50,00	R$5.000,00
114	FIO DE NYLON Nº 5-0 C/ AG. 3,5 CX C/ 24UN	100,00	CX	PROCARE	PROCARE	R$ 66,00	R$6.600,00
116	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 39 MM	30,00	Rl	MASTERFIX	MASTERFIX	R$ 4,20	R$126,00
117	FITA CREPE HOSPITALAR 19MMX50M	80,00	RL	MASTERFIX	MASTERFIX	R$ 3,80	R$304,00
126	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO G	800,00	PCT	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 5,00	R$4.000,00
127	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO M	800,00	PCT	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 5,00	R$4.000,00
128	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO P	800,00	PCT	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 5,00	R$4.000,00
129	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG	2.000,00	UND	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 1,58	R$3.160,00
142	KIT VENTURI COMPLETO ADULTO	50,00	UND	FOYOMED	FOYOMED	R$ 22,00	R$1.100,00
143	KIT VENTURI COMPLETO INFANTIL	30,00	UND	FOYOMED	FOYOMED	R$ 22,00	R$660,00
145	LAMINA P/ BISTURI N° 11 CX C/100	20,00	CX	WILTEX	WILTEX	R$ 30,00	R$600,00
147	LAMINA P/ BISTURI N° 22 CX C/100	20,00	CX	WILTEX	WILTEX	R$ 30,00	R$600,00
149	LANCETA DE SEGURANÇA 28GR CX C/200 UND	1.000,00	CX	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 37,93	R$37.930,00
163	MALHA TUBULAR ORTOPEDICO E ALGODAO 15 CMX15 MTS	5,00	UND	POLARFIX	POLARFIX	R$ 18,00	R$90,00
174	PAPEL GRAU CIRUGICO 25X100	25,00	RL	POLARFIX	POLARFIX	R$ 145,00	R$3.625,00
175	PAPEL GRAU CIRURGICO 60 X 100	20,00	RL	POLARFIX	POLARFIX	R$ 310,00	R$6.200,00
177	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 80MM X 30M	100,00	RL	DARU	DARU	R$ 11,00	R$1.100,00
179	PINÇA ANATOMICA DISSECÇAO 14CM C SERRILHA	10,00	UN	ABC	ABC	R$ 15,00	R$150,00
189	RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU, COM BOLSA RESERVATÓRIA ADULTO	10,00	UND	FOYOMED	FOYOMED	R$ 152,00	R$1.520,00
190	RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU, COM BOLSA RESERVATÓRIA INFANTIL	10,00	UND	FOYOMED	FOYOMED	R$ 147,42	R$1.474,20
194	SERINGA 03 ML C/AGULHA 25x7	10.000,00	UND	SR	SR	R$ 0,35	R$3.500,00
196	SERINGA 10ML DESC C/ AGULHA 25X7	15.000,00	UND	SR	SR	R$ 0,45	R$6.750,00
197	SERINGA 20ML DESC C/ AGULHA 25X7	20.000,00	UND	SR	SR	R$ 0,70	R$14.000,00
200	SERINGA P/ INSULINA 1ML	6.000,00	UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,36	R$2.160,00
244	TERMOMETRO MAX E MIN. P/ GELADEIRA DE VACINAS	30,00	UND	INCOTERM	INCOTERM	R$ 135,00	R$4.050,00
249	TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (DUPLA) - ON CALL PLUS CX C/ 50	1.500,00	CX	ACON	ACON	R$ 23,00	R$34.500,00
Total: R$ 323.204,70							

Fornecedor: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELICNPJ: 22.327.120/0001-30

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
193	SAPATO ANTIDERRAPANTE FLIP COR BRANCO MATERIAL EM PVE NUMERAÇÃO DISPONIVEL DE 36 A 42	250,00	PAR	WORKLIGHT	50WLSB6 - CA: 40.790	R$ 104,30	R$26.075,00
Total: R$ 26.075,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até07/04/2023, a contar do dia07/04/2022.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7CD308A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 019/CPL/2022 PROCESSO 256/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 249/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 256/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 019/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 256/SEMUSAP/2022, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº 273/PGE-2021 EM ANEXO.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : CHROME TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI - 22.208.295/0001-29

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UNID	Aparelho de ultrassonografia diagnóstico com Doppler colorido, Doppler pulsado, Power Doppler. Power Doppler direcional, Modo B, 4B (para registro de ILA) e modo B/M, com aplicações clínicas para as áreas de Ginecologia, Mama, Abdominal, Obstetrícia, Musculoesquelético, Urologia, Pequenas Partes e Vascular.Modo elastografia qualitativa (strain) para os transdutores lineares e endocavitários; Monitor LED de no mínimo 21 com braço articulado com ajuste de altura e rotação; tela de toque (touch screen), teclado físico alfanumérico retrátil com teclas retroiluminadas; painel de controle com ajuste de altura e rotação; no mínimo 04 conexões universais simultâneas e ativas para os transdutores (sem adaptadores); mínimo 4 portas USB; Saída de vídeo digital HDMI; HD com capacidade não inferior a 500 GB; cálculo automático do Doppler em tempo real; capacidade de magnificação da imagem tanto em tempo real quanto congelada; imagem harmônica tecidual e de pulso invertido; imagem trapezoidal; todos os transdutores devem ser multifrequenciais e permitirem a seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes frequências para o modo bidimensional 2D; capacidade para ajuste de imagem que permita a otimização do aparelho para cada tipo de exame (presets); Sistema de processamento totalmente digital baseado em PC; Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; Zoom; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pós-processamento de imagem; software 3D em tempo real (4D) com cortes tomográficos; função multiplanar com cortes sagitais, axiais e coronais, que permita acoplar transdutores volumétricos convexos e endocavitários; Transdutores exigidos: Linear banda larga com faixa mínima de 5,0 a 14,0 MHz; com imagem trapezoidal; Convenio banda larga com frequência mínima de 2,0 a 6,0MHz; Endocavitário banda larga com faixa de frequência mínima de 4,0 a 9,0 MHz e abertura mínima de 150º (FOV); Convexo volumétrico para realização de exames 3D/4D. Garantia total de no mínimo 24 meses.	CHISON	CBIT8	R$ 127.000,00	R$ 127.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 127.000,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de Abril de 2022.

GILMAR DA SILVAFERREIRA
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9A23988A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6405, DE 08 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro:2022

DECRETO N°6405, DE 08 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°24 80/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 284,89 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
	734		04.122.0002.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**284,89**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
	71		04.122.0002.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**-284,89**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:42241FEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS								
ATIVO					**PASSIV O**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**10.109.099,27**	**6.431.351,17**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**447.287,74**	**587.625,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**9.862.198,48**	**6.141.840,32**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**			**251.824,37**	**435.841,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**9.862.198,48**	**6.141.840,32**					
					PESSOAL A PAGAR			**251.566,33**	**434.290,43**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	341.786,72	84.579,21					
					PESSOAL APAGAR				
CAIXA		F	35,62	-4.527,14			F	2.438,67	535,33
					PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	9.520.376,14	6.061.788,25			F	45,22	1.537,65
					PESSOAL A PAGAR				
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**59.322,82**	**143.507,28**			P	249.082,44	416.156,34
					PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	0,00	16.061,11
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**59.322,82**	**106.760,64**					
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			**258,04**	**1.551,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	3.575,00	37.746,64					
					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	55.747,82	69.014,00			F	0,00	1.551,00
					FGTS		F	258,04	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			**0,00**	**36.746,64**					
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**85.367,90**	**81.929,84**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO		P	0,00	36.746,64					
TRIBUTÁRIA					**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**			**85.367,90**	**81.929,84**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**1.115,22**	**17.067,41**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	85.367,90	67.470,08
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**1.070,00**	**1.070,00**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME		F	0,00	14.459,76
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	570,00	570,00	ORDINÁRIO				
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P	500,00	500,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**			**11.717,05**	**0,10**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**45,22**	**15.997,41**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**			**11.717,05**	**0,10**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	45,22	15.997,41	PIS/PASEP A RECOLHER		F	0,00	0,10
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**3.531,41**	**0,00**	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A		F	11.717,05	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**3.531,41**	**0,00**	RECOLHER				

APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	3.531,41	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**98.378,42**	**69.854,22**
ESTOQUES			**182.931,34**	**128.936,16**					
					VALORES RESTITUÍVEIS			**88.288,33**	**592,21**
ALMOXARIFADO			**92.673,98**	**38.678,80**	CONSIGNAÇÕES		F	87.302,78	592,21
MATERIAL DE CONSUMO		P	78.344,52	27.404,48	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	985,55	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	2.340,12	1.070,60	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**10.090,09**	**69.262,01**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	1.198,01	49,98	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	28,08	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	10.791,33	10.153,74	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		F	62,01	62,01
OUTROS ESTOQUES			**90.257,36**	**90.257,36**	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	10.000,00	69.200,00
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		P	90.257,36	90.257,36					
					TOTAL PASSIVO			**447.287,74**	**587.625,59**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**20.770.463,67**	**18.160.978,18**					
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**506.280,46**	**311.385,11**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**506.280,46**	**311.385,11**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	2.769.463,75	2.328.638,13					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	2.384.100,15	2.023.784,72	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**30.579.945,74**	**23.992.933,73**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-4.647.283,44	-4.041.037,74	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**30.579.945,74**	**23.992.933,73**
INVESTIMENTOS			**40.000,00**	**69.200,00**					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**30.579.945,74**	**23.992.933,73**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**40.000,00**	**69.200,00**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	6.558.282,00	3.126.815,36
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	40.000,00	69.200,00					

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS								
ATIVO					**PASSIV O**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	23.992.933,73	20.866.118,37
IMOBILIZADO			**20.224.183,21**	**17.780.393,07**	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	28.730,01	0,00
BENS MOVEIS			**12.332.417,67**	**10.064.548,81**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	441.660,10	229.350,59					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	1.486.436,83	1.345.705,64					
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	6.186.292,71	4.461.526,06				**30.579.945,74**	**23.992.933,73**
VEÍCULOS		P	4.106.890,95	3.911.349,44	**TOTAL**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	73.273,88	67.443,88				**31.027.233,48**	**24.580.559,32**
COMUNICAÇÃO									
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	37.863,20	49.173,20					
BENS IMÓVEIS			**9.837.416,60**	**9.170.687,24**					
BENS DOMINICAIS		P	591.286,85	591.286,85					
BENS IMÓVEIS EMANDAMENTO		P	2.263.414,53	2.127.626,85					
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	437.870,61	437.870,61					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	1.148.758,69	913.760,09					
BENS DE USOESPECIAL		P	5.396.085,92	5.100.142,84					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-1.945.651,06**	**-1.454.842,98**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-1.945.651,06	-1.454.842,98					
TOTAL			**30.879.562,94**	**24.592.329,35**					

VALERIA APARECIDA MARCELINOGARCIA
Preffeita
14193792838

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario De Finanças
32693630282

MARCELO ODAIR STEIN
Contador Geral
57975914215

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	9.865.775,11	6.157.837,73	PASSIVO FINANCEIRO (188.205,30)+ Restos não Processado(2.369.150,49)	2.557.355,79	1.760.233,00
ATIVO PERMANENTE	21.013.787,83	18.434.491,62	PASSIVO PERMANENTE	259.082,44	501.417,45
			SALDO PATRIMONIAL	28.063.124,71	22.330.678,90

VALERIA APARECIDA MARCELINOGARCIA
Preffeita
14193792838

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario De Finanças
32693630282

MARCELO ODAIR STEIN
Contador Geral
57975914215

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃ O**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**490.000,00**	**215.000,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**1.829.551,59**	**84.077,22**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		490.000,00	215.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.829.551,59	84.077,22
TOTAL		**490.000,00**	**215.000,00**	**TOTAL**		**1.829.551,59**	**84.077,22**

VALERIA APARECIDA MARCELINOGARCIA
Preffeita
14193792838

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario De Finanças
32693630282

MARCELO ODAIR STEIN
Contador Geral
57975914215

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2021)							
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				**PASSI VO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**9.865.775,11**	**6.157.837,73**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**188.205,30**	**86.208,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.862.198,48**	**6.141.840,32**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.741,93**	**3.623,98**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.862.198,48**	**6.141.840,32**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.483,89**	**2.072,98**
CAIXA		35,62	-4.527,14	PESSOAL A PAGAR		2.438,67	535,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		9.520.376,14	6.061.788,25	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		45,22	1.53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		341.786,72	84.579,21	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**258,04**	7,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**45,22**	**15.997,41**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	**1.55**
							1,00
							1.55
							1,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**45,22**	**15.997,41**	FGTS		258,04	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		45,22	15.997,41	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**85.367,90**	**81.929,84**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**3.531,41**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**85.367,90**	**81.929,84**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**3.531,41**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		0,00	14.459,76
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		3.531,41	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		85.367,90	67.470,08
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**11.717,05**	**0,10**
TOTAL		**9.865.775,11**	**6.157.837,73**				
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**11.717,05**	**0,10**
				PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	0,10
				OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		11.717,05	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**88.378,42**	**654,22**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**88.288,33**	**592,21**
				CONSIGNAÇÕES		87.302,78	592,21
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		985,55	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**90,09**	**62,01**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		28,08	0,00
				SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		62,01	62,01
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**2.369.150,49**	**1.674.024,86**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**2.369.150,49**	**1.674.024,86**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**2.369.150,49**	**1.674.024,86**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.369.150,49	1.674.024,86
				TOTAL		**2.557.355,79**	**1.760.233,00**

_____
_____
_____

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2021)							
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				**PASSIV O**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**243.324,16**	**273.513,44**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**259.082,44**	**501.417,45**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**59.322,82**	**143.507,28**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**249.082,44**	**432.217,45**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**59.322,82**	**106.760,64**	**PESSOAL A PAGAR**		**249.082,44**	**432.217,45**

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		55.747,82	69.014,00	PESSOAL A PAGAR		249.082,44	416.156,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		3.575,00	37.746,64	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		0,00	16.061,11
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**36.746,64**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**10.000,00**	**69.200,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	36.746,64	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**10.000,00**	**69.200,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.070,00**	**1.070,00**	CONSÓRCIOS A PAGAR		10.000,00	69.200,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.070,00**	**1.070,00**				
				TOTAL		**259.082,44**	**501.417,45**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		570,00	570,00				
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		500,00	500,00				
ESTOQUES		**182.931,34**	**128.936,16**				
ALMOXARIFADO		**92.673,98**	**38.678,80**				
MATERIAL DE CONSUMO		78.344,52	27.404,48				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		2.340,12	1.070,60				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		1.198,01	49,98				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.791,33	10.153,74				
OUTROS ESTOQUES		**90.257,36**	**90.257,36**				
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		90.257,36	90.257,36				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**20.770.463,67**	**18.160.978,18**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**506.280,46**	**311.385,11**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**506.280,46**	**311.385,11**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.384.100,15	2.023.784,72				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.769.463,75	2.328.638,13				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-4.647.283,44	-4.041.037,74				
INVESTIMENTOS		**40.000,00**	**69.200,00**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**40.000,00**	**69.200,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		40.000,00	69.200,00				
IMOBILIZADO		**20.224.183,21**	**17.780.393,07**				
BENS MOVEIS		**12.332.417,67**	**10.064.548,81**				
BENS DE INFORMÁTICA		441.660,10	229.350,59				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.486.436,83	1.345.705,64				
VEÍCULOS		4.106.890,95	3.911.349,44				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		6.186.292,71	4.461.526,06				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		73.273,88	67.443,88				
DEMAIS BENS MÓVEIS		37.863,20	49.173,20				
BENS IMÓVEIS		**9.837.416,60**	**9.170.687,24**				

VALERIA APARECIDA MARCELINOGARCIA
Preffeita
14193792838

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario De Finanças
32693630282

MARCELO ODAIR STEIN
Contador Geral
57975914215

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2021 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**
Dezembro(31/12/2021)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO			**PASSIV O**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**20.224.183,21**	**17.780.393,07**			
BENS IMÓVEIS		**9.837.416,60**	**9.170.687,24**			
BENS DE USO ESPECIAL		5.396.085,92	5.100.142,84			
BENS DOMINICAIS		591.286,85	591.286,85			
BENS DE USO COMUM DO POVO		437.870,61	437.870,61			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		2.263.414,53	2.127.626,85			
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.148.758,69	913.760,09			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.945.651,06**	**-1.454.842,98**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.945.651,06	-1.454.842,98			
TOTAL		**21.013.787,83**	**18.434.491,62**			

VALERIA APARECIDA MARCELINOGARCIA
Preffeita
14193792838

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario De Finanças
32693630282

MARCELO ODAIR STEIN
Contador Geral
57975914215

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇOPATRIMONIAL				
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**4.146.549,83**	**1.690.440,14**
01	**VINCULADO**		**3.160.541,19**	**2.707.164,59**
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	233,76
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		452.341,67	97.256,07
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		0,00	16.151,01
11	Transferências do FUNDEB		281.775,17	-6.040,05
12	Transferências de Convênios - Educação		291.265,32	435.265,01
13	Transferências de Convênios - Saúde		270.379,75	331.268,95
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		553.691,18	958.061,90
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		66.382,70	68.703,34
17	Recursos Destinados a Fundos		124.690,45	81.271,53
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		1.730,24	-144.140,41
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		50.151,02	222.314,47
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		609.192,32	549.354,43
31	Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais		82.500,00	0,00
92	Alienação de Bens		16.483,94	97.088,79
94	Remuneração de Depósitos Bancários		359.957,43	375,79
TOTAL			**7.307.091,02**	**4.397.604,73**

VALERIA APARECIDA MARCELINOGARCIA
Preffeita
14193792838

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario De Finanças
32693630282

MARCELO ODAIR STEIN
Contador Geral
57975914215

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F4910378

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		46.174.882,62	44.541.737,54
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.122.409,82	2.241.981,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.847.016,03	2.101.634,37
Receita de Contribuições		41.953,82	64.100,04
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		8.487,20	50.917,66
Remuneração das Disponibilidades		224.952,77	25.329,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	27.141.422,55	22.853.468,59
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		16.911.050,25	19.446.287,20
Ingressos Extraorçamentários		8.839.009,88	11.022.080,71
Transferências Financeiras Recebidas		8.072.040,37	8.424.206,49
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		40.651.584,61	40.808.609,99
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	23.101.438,61	21.304.271,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	730.680,61	50.725,49
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		16.819.465,39	19.453.612,76
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.747.425,02	11.029.406,27
Transferências Financeiras Concedidas		8.072.040,37	8.424.206,49
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.523.298,01	3.733.127,55

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.798.645,31	1.808.665,16
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.786.938,46	1.660.838,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		11.706,85	147.826,67
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.798.645,31	-1.808.665,16

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		763,13	32.970,07
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		763,13	32.970,07

OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-763,13	-32.970,07

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL 6.141.840,32 4.250.348,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.723.889,57	1.891.492,32
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.865.729,89	6.141.840,32

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		27.141.422,55	22.853.468,59
Intergovernamentais		25.320.094,09	21.417.318,58
da União		10.619.348,66	9.128.786,93
de Estados e Distrito Federal		14.700.745,43	12.288.531,65
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		1.821.328,46	1.436.150,01
Total das Transferências Recebidas		**27.141.422,55**	**22.853.468,59**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		730.680,61	50.725,49
Intergovernamentais		30.000,00	18.725,49
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		30.000,00	18.725,49
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		700.680,61	32.000,00
Total das Transferências Concedidas		**730.680,61**	**50.725,49**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.219.110,51	1.099.451,63
ADMINISTRAÇÃO		6.913.855,40	5.889.765,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.483.819,03	1.489.352,07
SAÚDE		7.027.390,34	7.151.151,01
EDUCAÇÃO		3.958.627,43	3.750.580,58
CULTURA		10.500,00	0,00
URBANISMO		2.608,00	87.660,00
AGRICULTURA		1.057.577,40	830.187,57
ENERGIA		38.044,60	11.383,48
TRANSPORTE		1.336.004,76	968.876,83
DESPORTO E LAZER		53.901,14	25.862,72
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**23.101.438,61**	**21.304.271,74**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B2A394A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 420 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0420 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data da Rescisão
331984	Ariane Dias Bilio Marques	Enfermeiro	07.01578-000/2022	27/04/2022
332057	Bruna Camelo Goes	Farmacêutico	07.01577-000/2022	26/04/2022
1000006	Bruna Catlen Castro da Silva	Enfermeiro	07.01576-000/2022	26/04/2022
1001744	Ednaldo Lamarao	Técnico em Enfermagem	07.01515-000/2022	01/04/2022
332230	Elieide Costa de Lima	Enfermeiro	07.01575-000/2022	19/04/2022
1000100	Eueliska Samara Francisco da Silva	Biomédico	07.01574-000/2022	30/04/2022

332841	Fabiana Ferreira Schumanna	Enfermeiro	07.01573-000/2022	19/04/2022
332677	Hugo Rogerio Nunes Filho	Médico	07.01572-000/2022	18/04/2022
1002498	Joao Victor Queiroz de Farias	Médico	07.01580-000/2022	29/03/2022
331900	Josemar Santana Brasil	Médico	07.01571-000/2022	18/04/2022
332445	Kaluan de Oliveira Costa	Médico	07.01570-000/2022	18/04/2022
1000003	Kesia Patricia Marquiole	Enfermeiro	07.01569-000/2022	27/04/2022
332560	Ligiane dos Santos Aguirre	Biomédico	07.01568-000/2022	30/04/2022
331885	Marcos Cesar Ferreira da Mota	Enfermeiro	07.01567-000/2022	19/04/2022
1000142	Maria das Dores Brito de Oliveira	Técnico em Enfermagem	07.01566-000/2022	26/04/2022
332388	Maria Sebastiana da Silva Moreira	Técnico em Enfermagem	07.01565-000/2022	19/04/2022
1000082	Pamila Katia Souza Barbosa	Biomédico	07.01564-000/2022	30/04/2022
1001642	Suelem Arruda Silva	Médico	07.01514-000/2022	31/03/2022
332685	Tchussia Quele Rodrigues de Lima Silva	Enfermeiro	07.01563-000/2022	19/04/2022
332007	Tiago dos Reis Ribeiro	Biomédico	07.01562-000/2022	26/04/2022
1000195	Valeria Carlos da Silva Carvalho	Enfermeiro	07.01283-000/2022	01/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Muncipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F250F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CARGOS DA SAÚDE

EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional interesse público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF/88, regulamentado pela Lei Complementar nº 887 de 11 de Março de 2022, visando suprir a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Zona Urbana e Rural, para a contratação imediata e formação de Cadastro Reserva de profissionais, de forma a substituir os contratos emergenciais que expiram até o segundo semestre de 2022 e não poderão mais ser renovados, conforme justificado nos autos do Processo nº 07.04733-000/2021.
A inscrição será realizada somente via Internet através do site www.portovelho.ro.gov.br. Os candidatos deverão, obrigatoriamente **no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneada no formato PDF.** Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, tem por finalidade a contratação em caráter temporário, para preenchimento dos cargos indicados no Quadro de Vagas imediatas, bem como formação de Cadastro Reserva, e ocorrerá no âmbito do Município de Porto Velho e consistirá somente em Prova de Títulos. As **inscrições** serão realizadas exclusivamente **via Internet.** A contratação se dará conforme necessidade da SEMUSA e encerramento dos contratos improrrogáveis.
1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgadas através do site www.portovelho.ro.gov.br.
1.3. Este Processo Seletivo Simplificado para contratação e Formação de Cadastro Reserva de Profissionais e Trabalhadores da Saúde, será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações e convocações, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.

2. DAS ETAPAS:
2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de etapa única, da seguinte forma:
a) O candidato, no ato de sua **inscrição via internet** no site www.portovelho.ro.gov.br, deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, onde constará os títulos que possui referentes a área que pretende concorrer no certame, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;
2.2. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado INAPTO para o certame referente ao Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO:
3.1. O valor da remuneração é o equivalente ao nível de referência inicial do cargo correspondente ao Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, representado na tabela a seguir:
QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	VAGAS PCD*	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	Porto Velho	09	01	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	40 h	Vencimento: R$ 7.696,61 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
Médico Clínico Geral	Jacy Paraná	01	-	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	20h	Vencimento: R$ 4.401,30 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
Médico Clínico Geral	Porto Velho	24	02	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	20h	Vencimento: R$ 4.401,30 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
Farmacêutico	Porto Velho	08	01	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
Farmacêutico	Jacy Paraná	02	-	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
Terapeuta Ocupacional	Porto Velho	03	-	Graduação em Terapia Ocupacional (bacharelado); Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
Psicólogo	Porto Velho	04	-	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
Fisioterapeuta	Porto Velho	04	-	Graduação em Fisioterapia e Registro no	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações

				Conselho de Classe.		prevista em Lei
Nutricionista	Porto Velho	02	-	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
Assistente Social	Porto Velho	04	-	Graduação em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
Assistente Social	Jacy Paraná	02	-	Graduação em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
Enfermeiro	Porto Velho	20	00	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
	Jacy Paraná	05	-			
	Abunã	02	-			
	Aliança	01	-			
	Calama	02	-			
	Palmares	01	-			
	Morrinhos	01	-			
	Nazaré	01	-			
	Nova Mutum	01	-			
	Nova Califórnia	01	-			
	Rio Pardo	01	-			
	Santa Rita	01	-			
	São Carlos	01	-			
	União Bandeirantes	04	-			
	Vista Alegre do Abunã	02	-			
	Rio Das Garças	01	-			
	Cachoeira do Teotônio	01	-			
	Fortaleza do Abunã	01	-			
Biomédico	Porto Velho	05	-	Graduação em Biomedicina e Registro no Conselho de Classe	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
	Fortaleza do Abunã	01	-			
	Jacy Paraná	02	-			
	União Bandeirantes	01	-			
Bioquímico	Porto Velho	05	-	Graduação em Bioquímica e Registro no Conselho de Classe	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
	Abunã	01	-			
	Jacy Paraná	02	-			
	União Bandeirantes	01	-			
	São Carlos	01	-			
	Lago do Cunia	01	-			
	Nazaré	01	-			
Odontólogo	Calama	01	-	Graduação em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
	Cujubim/Aliança	01	-			
	Jacy Paraná	01	-			
	Nazaré	01	-			
	Nova Mutum	01	-			
	Morrinhos	01	-			
	Rio Pardo	01	-			
	Santa Rita	01	-			
	São Carlos	01	-			
	União Bandeirantes	01	-			
Técnico em Higiene Dental	Calama	01	-	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Saúde Bucal ou o antigo curso de Técnico em Higiene Dental com carga horária mínima de 1.200 horas; Conhecimento Básico de Informática e Registro no Conselho competente.	40h	Vencimento: R$ 1.094,14 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
	Morrinhos	01	-			
	Rio Pardo	01	-			
	São Carlos	01	-			
	União Bandeirantes	01	-			
Técnico em laboratório	Porto Velho	14	01	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe	40h	Vencimento: R$ 1.094,14 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
	Nova California	01	-			
	Extrema	01	-			
	Vista Alegre do Abunã	01	-			
	Fortaleza do Abunã	01	-			
	Abunã	01	-			
	Jacy Paraná	04	-			
	União Bandeirantes	02	-			
	Rio das Garças	01	-			
	São Miguel/Cujubim Grande	01	-			
	Morrinhos	01	-			
	Lago do Cunia	01	-			
	Nazaré	01	-			
Técnico em Radiologia	Porto Velho	05	-	Ensino Médio Completo; Curso em Técnico em Radiologia, e Registro no Conselho competente.	40h	Vencimento: R$ 1.094,14 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
	Jacy Paraná	04	-			
Técnico em Enfermagem	Porto Velho	24	02	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40h	Vencimento: R$ 1.094,14 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
	Jacy Paraná	04	-			
	Abunã	02	-			
	Aliança	01	-			
	Calama	01	-			
	Palmares	01	-			
	Morrinhos	01	-			
	Nazaré	01	-			
	Nova Mutum	01	-			
	Nova California	01	-			
	Rio Pardo	02	-			
	Santa Rita	01	-			
	São Carlos	02	-			
	União Bandeirantes	05	-			
	Vista Alegre do Abunã	02	-			
	Rio das Garças	01	-			
	Novo Engenho Velho	01	-			
	Cachoeira do Tetoneo	01	-			
	Fortaleza do Abunã	01	-			
Agente Comunitário de Saúde	**PORTO VELHO**					
	Nova Porto Velho	01	-	Ensino Fundamental Completo	40h	Vencimento: R$ 1.550,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
	Lagoinha	01	-			

	Agenor de Carvalho	01	-			
	Teixeirão	01	-			
	Caladinho	01	-			
	Nova Floresta	02	-			
	Areal Centro	02	-			
	Mato Grosso	02	-			
	Santa Barbara	02	-			
	Mocambo	02	-			
	JK I	01	-			
	Nacional	02	-			
	Costa e Silva	01	-			
	Vila Princesa	01	-			
	ZONA RURAL					
	Abunã	02	-	Ensino Fundamental Completo	40h	Vencimento: R$ 1.550,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
	Aliança	02	-			
	Cujubim Grande	01	-			
	Extrema	02	-			
	Jacy Paraná	01	-			
	Joana D"arc/Palmares	02	-			
	Linha 28	02	-			
	Nazaré	02	-			
	Nova Mutum	01	-			
	Nova California	02	-			
	Rio Pardo	02	-			
	Santa Rita	02	-			
	União Bandeirantes	02	-			
	Vista Alegre do Abunã	01	-			
	Rio das Garças	02	-			
	Novo Engenho Velho	01	-			
Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	10	01	Ensino Médio Completo; Curso de Auxiliar de Farmácia e Registro no Conselho de Classe	40h	Vencimento: R$ 1.008,32 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
TOTAL		**305**				

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://www.portovelho.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição, que estará disponível, a partir **das 00 horas do dia 18/04/2022 até às 23h59min do dia 19/04/2022, conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo I, considerando o horário oficial de Rondônia.**

4.2. Os candidatos deverão, obrigatoriamente no **ato da inscrição**, enviar a **documentação original escaneada no formato PDF.** Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.

4.3. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar, desconhecimento.

4.4. A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.6. Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá marcar **uma única opção de localidade** para atuação, lembrando que depois de efetivada a inscrição, não será possível alterar a opção escolhida, tampouco a carga horária.

4.9. As inscrições serão homologadas na data definida no Cronograma previsto no Anexo I, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site http://www.portovelho.ro.gov.br.

5. DA LOTAÇÃO

5.1 Os servidores selecionados nos seus respetivos cargos, serão lotados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade da Administração Pública.

5.2 Os candidatos que fizerem sua inscrição, serão convocados de acordo com número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da Administração, através de Edital de convocação publicado no site http://www.portovelho.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação.

5.3 O candidato convocado que não se apresentar, será tido como desistente, podendo a Administração Pública Municipal, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME

· Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
· Ser brasileiro nato ou naturalizado;
· Estar em dia com as obrigações eleitorais;
· Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
· Possuir escolaridade compatível com a função;
· Possuir a graduação exigida no edital através da comprovação de certificado aprovado pelo MEC;
· Possuir inscrição no Conselho de Classe e/ou declaração de regularidade no Conselho de Classe;
· Aptidão física e mental.

7. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Lei Orgânica do Município.

7.2. O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.

7.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
7.4. Os candidatos inscritos como pessoa portadores de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

8. DA ANALISE DE TITULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
8.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
8.2. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
8.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do formulário para entrega de títulos e documentação.
8.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.
8.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item 9.

9. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
9.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação o presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2 NÍVEL SUPERIOR

ITENS DE AVALIAÇÃO		**PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.GRADUAÇÃO	Diploma de Graduação Superior na área pretendida	10(dez) pontos	10(dez) pontos
2.RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU MULTIPROFISSIONAL	Residência, certificado de conclusão validado pelo MEC, **no perfil profissional a que concorre (cargo inscrito)**.	Residência Médica 15 (quinze) pontos. Máxima 1(uma) residência	15(quinze) pontos
3.PÓS GRADUAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a **no perfil profissional a que concorre (Cargo Inscrito)**, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	Pós Graduação 10 (dez) pontos. Máxima 1(uma) especialização	10(dez) pontos
4.CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos relacionados com a área pretendida: ATLS, BLS, APH, ACLS, PHTLS, FCCS, VENUTI, MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA, ECOTIN, CITIN, SEPSE, TENUTI E TRANSPORTE AEROMÉDICO. **OBS: nos últimos 5(cinco) anos e a validade dos cursos**	Máximo 5 (cinco) cursos. 02 (dois) pontos para cada curso	10(dez) pontos
5. OUTROS CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 20 horas do cargo pretendido. **OBS: nos últimos 5(cinco) anos**	Máximo 2 (dois) cursos. 2,5 (dois e meio) pontos para cada curso.	5(cinco) pontos
6.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência comprovada, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, **nos últimos 2 (dois) anos em atendimento da COVID-19 nas unidades de saúde.**	5,0 (cinco) pontos para cada seis meses	20(vinte) pontos
	Experiência comprovada em sala de vacina, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado**, nos últimos 2 (dois) anos. OBS: Somente para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**	2,5 (dois e meio) pontos para cada 01 ano	5(cinco) pontos
	Experiência comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, ou cópia da CTPS. **OBS: últimos 5(cinco) anos.**	0,5 (meio ponto) para cada seis meses.	5(cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**80 PONTOS**	

9.3 NÍVEL MÉDIO

ITENS DE AVALIAÇÃO		**PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.CERTIFICADO	Certificado de Conclusão do Curso Técnico, na área pretendida (Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Radiologia, Técnico em Laboratório, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Farmácia)	10(dez) pontos	10(dez) pontos
2.CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade, no mínimo de 20 horas do cargo pretendido. **OBS: nos últimos 5(cinco) anos**	Máximo 5 (cinco) cursos. 02 (dois) pontos para cada curso	10(dez) pontos
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência comprovada, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, **nos últimos 2 (dois) anos em atendimento da COVID-19 nas unidades de saúde.**	5(cinco) pontos (para cada seis meses)	20(vinte) pontos
	Experiência comprovada em sala de vacina, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, **nos últimos 2 (dois) anos. OBS: Somente para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**	2,5 (dois e meio) pontos para cada 01 ano	5(cinco) pontos
	Experiência comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, ou cópia da CTPS. **OBS: últimos 5(cinco) anos.**	0,5(meio) ponto para cada seis meses)	5(cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**50 PONTOS**	

9.4 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):

ITENS DE AVALIAÇÃO		**PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.CERTIFICADO	Certificado de Curso de Formação inicial e Continuada (400) horas para ACS	10(dez) pontos	10(dez) pontos
2.CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade, no mínimo de 20 horas do cargo pretendido. **OBS: nos últimos 5 anos**	Máximo 5 (cinco) cursos. 02 (dois) pontos para cada curso	10(dez) pontos
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência comprovada, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, **nos últimos 2 (dois) anos em atendimento da COVID-19 nas unidades de saúde.**	5,0(cinco) pontos para cada seis meses	20(vinte) pontos
	Experiência comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, ou cópia da CTPS**. OBS: últimos cinco anos.**	0,5(meio) ponto para cada seis meses	5(cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**45 PONTOS**	

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de títulos de acordo com os itens de avaliação constantes no item 9, considerando critério de desempate a

seguir:
10.1. Experiência Comprovada dos últimos 5 anos.
10.2. Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

11. DOS RECURSOS
11.1. Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo I, do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.
11.2. A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo I, no link do Processo Seletivo Simplificado no site www.portovelho.ro.gov.br,
11.3. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, assim como não serão aceito os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
11.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
11.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
11.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá: a) Apresentar argumentações claras e concisas.
11.7. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
11.8. A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.

12. DA HOMOLOGAÇÃO
12.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em jornal de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho (http://www.portovelho.ro.gov.br), no dia 06/05/2022, conforme estabelecido no Anexo I.
12.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde, no Projeto/Atividade 0831101223292236 - Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus COVID-19, Fonte "00" - Elemento de despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3191.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96**.**

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:
Documentos obrigatórios:
•01 foto 3X4 (recente);
•Comprovante de residência atual (com CEP);
•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
•Carteira de Identidade (RG);
•Título de Eleitor;
•Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio se for separado (duas cópias);
•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
•Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página da foto e o verso);
•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);
•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);
•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);
•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);
•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
Aos profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

15. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

16. DA VIGÊNCIA:
16.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 01 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
16.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

17. DA RESCISÃO DE CONTRATO
17.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os candidatos serão lotados na localidade escolhida no ato da inscrição, conforme quadro de vagas, constante do Item 3.1 deste Edital.

18.2. Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Porto Velho reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificado em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído do Processo Seletivo Simplificado, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.

18.3. O convite tratado no subitem anterior levará em consideração a listagem de classificados geral para o emprego respectivo e será formalizado mediante publicação de edital de convocação, que estipulará o prazo e forma de aceitação do convite.

18.4. Será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

18.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.6. É proibida a contratação, nos termos do artigo 4º, §2º c/c artigo 3º, §4º, inciso III, da Lei Complementar nº 887/2022, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, e desde que comprovada a compatibilidade de horários.

18.7. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

19. ANEXOS:
Anexo I – Cronograma Previsto;
Anexo II – Quadro de Referência;

Porto Velho, 11 de Abril de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br	11/04/2022
Período de Inscrições via Internet	18/04/2022 a 19/04/2022
Homologação das Inscrições	22/04/2022
Avaliação de Títulos	25/04/2022 a 29/04/2022
Resultado da Avaliação de Títulos	03/05/2022
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	04/05/2022
Resposta aos Recursos	05/05/2022
Homologação do Resultado Final	06/05/2022

ANEXO II
QUADRO DE REFERÊNCIA

NÍVEL SUPERIOR

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.GRADUAÇÃO	Diploma de Graduação Superior na área pretendida	10(dez) pontos	10(dez) pontos
2.RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU MULTIPROFISSIONAL	Residência, certificado de conclusão validado pelo MEC, **no perfil profissional a que concorre (cargo inscrito)**.	Residência Médica 15 (quinze) pontos. Máxima 1(uma) residência	15(quinze) pontos
3.PÓS GRADUAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a **no perfil profissional a que concorre (Cargo Inscrito)**, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	Pós Graduação 10 (dez) pontos. Máxima 1(uma) especialização	10(dez) pontos
4.CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos relacionados com a área pretendida: ATLS, BLS, APH, ACLS, PHTLS, FCCS, VENUTI, MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA, ECOTIN, CITIN, SEPSE, TENUTI E TRANSPORTE AEROMÉDICO. **OBS: nos últimos 5(cinco) anos e a validade dos cursos**	Máximo 5 (cinco) cursos. 02 (dois) pontos para cada curso	10(dez) pontos
5. OUTROS CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 20 horas do cargo pretendido. **OBS: nos últimos 5(cinco) anos**	Máximo 2 (dois) cursos. 2,5 (dois e meio) pontos para cada curso.	5(cinco) pontos
6.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência comprovada, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, **nos últimos 2 (dois) anos em atendimento da COVID-19 nas unidades de saúde.**	5,0 (cinco) pontos para cada seis meses	20(vinte) pontos
	Experiência comprovada em sala de vacina, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado**, nos últimos 2 (dois) anos. OBS: Somente para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**	2,5 (dois e meio) pontos para cada 01 ano	5(cinco) pontos
	Experiência comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, ou cópia da CTPS. **OBS: últimos 5(cinco) anos.**	0,5 (meio ponto) para cada seis meses.	5(cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**80 PONTOS**	

NÍVEL MÉDIO

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.CERTIFICADO	Certificado de Conclusão do Curso Técnico, na área pretendida (Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Radiologia, Técnico em Laboratório, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Farmácia)	10(dez) pontos	10(dez) pontos
2.CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade, no mínimo de 20 horas do cargo pretendido. **OBS: nos últimos 5(cinco) anos**	Máximo 5 (cinco) cursos. 02 (dois) pontos para cada curso	10(dez) pontos
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência comprovada, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, **nos últimos 2 (dois) anos em atendimento da COVID-19 nas unidades de saúde.**	5(cinco) pontos (para cada seis meses)	20(vinte) pontos
	Experiência comprovada em sala de vacina, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, **nos últimos 2 (dois) anos. OBS: Somente para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**	2,5 (dois e meio) pontos para cada 01 ano	5(cinco) pontos
	Experiência comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, ou cópia da CTPS. **OBS: últimos 5(cinco) anos.**	0,5(meio) ponto para cada seis meses)	5(cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**50 PONTOS**	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.CERTIFICADO	Certificado de Curso de Formação inicial e Continuada (400) horas para ACS	10(dez) pontos	10(dez) pontos
2.CURSOS	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade, no mínimo de 20 horas do cargo pretendido. **OBS: nos últimos 5 anos**	Máximo 5 (cinco) cursos. 02 (dois) pontos para cada curso	10(dez) pontos
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência comprovada, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, **nos últimos 2 (dois) anos em atendimento da COVID-19 nas unidades de saúde.**	5,0(cinco) pontos para cada seis meses	20(vinte) pontos
	Experiência comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) em papel timbrado, ou cópia da CTPS**. OBS: últimos cinco anos.**	0,5(meio) ponto para cada seis meses	5(cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**45 PONTOS**	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84C25DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 41/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 41/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCV6375	SA00075647	19/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCY2226	RO346707	18/03/2020	5819-2	R$ 880,41
NDW6837	RO332530	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCZ5937	RO335671	29/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDW6837	RO325004	17/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OHM7428	RO323735	24/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCO6132	SA00077110	05/05/2020	6050-1	R$ 293,47
OQF0707	RO326556	27/11/2020	6050-1	R$ 293,47
PZM2013	SA00076552	18/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NBL7996	RO346734	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHP4755	RO315449	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
QRA2850	SA00077018	20/03/2020	7633-2	R$ 293,47
NCT4112	RO316325	07/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NCM0539	RO335380	11/02/2020	7048-1	R$ 293,47
NBX5827	RO320008	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHU3538	SA00077925	24/03/2020	7048-1	R$ 293,47

OHP7619	RO335621	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCE1274	RO320713	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDW7801	SA00050720	29/04/2020	5673-1	R$ 130,16
NEE0216	RO324912	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
OHO8630	RO323293	15/01/2020	5525-0	R$ 130,16
PZM3946	RO316567	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NBB3558	RO314767	04/02/2020	5380-0	R$ 130,16
OHS9655	RO401851	23/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NDY9178	RO401834	23/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NBL3977	RO400795	20/10/2021	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBW3605	RO402307	12/11/2021	7633-2	R$ 293,47
NBD7822	RO402309	14/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NED8J62	RO401663	23/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NCV8524	RO401718	18/11/2021	6050-1	R$ 293,47
ASR4117	RO402468	17/11/2021	7633-1	R$ 293,47
CNZ8348	RO400358	13/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDT9125	RO341059	25/01/2021	5738-0	R$ 293,47
NCJ2374	RO400845	29/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NEF7452	P008M0801E	20/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NDE3139	RO402234	02/11/2021	5185-1	R$ 195,23
QRA5918	P00EU0201E	26/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NDQ4592	RO400929	16/10/2021	5452-3	R$ 195,23
NCJ2754	RO339306	26/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBX9650	RO401313	21/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCN0993	RO401158	15/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NDR3849	RO402427	12/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NCI6998	P00IJ05061	08/12/2020	5541-3	R$ 195,23
NDP7716	P00V801038	09/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NBI8103	P010Y01003	29/01/2021	5452-1	R$ 195,23
NDA7853	P00V80106B	25/02/2021	6050-1	R$ 293,47
QTA6664	RO326125	08/02/2021	7633-1	R$ 293,47
OHQ7935	RO326094	29/01/2021	7633-1	R$ 293,47
OHN3680	P008M0801B	20/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NDB2763	RO341157	12/01/2021	7366-2	R$ 130,16
QTD7170	P00X30400A	22/01/2021	5525-0	R$ 130,16
NBI8103	P010Y01002	29/01/2021	5525-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 41/2022.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTE3B94	P00X30400K	22/01/2021	5380-0	R$ 130,16
OHM2331	P00VC0202B	28/01/2021	5380-0	R$ 130,16
OHS4I2	P00PJ0608C	23/01/2021	6050-1	R$ 293,47
LSP5799	RO341171	17/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NCY9039	RO400002	18/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NBX6959	RO299142	27/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NEE4937	RO400069	08/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDE1356	RO401359	11/10/2021	6050-1	R$ 293,47
ALE8172	RO400259	05/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCT5653	RO400736	01/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHT7088	RO344848	27/07/2021	6050-1	R$ 293,47
OHW2435	RO352907	10/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NDE9J58	RO341341	25/01/2021	7633-1	R$ 293,47
NCH1I28	RO339407	01/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCX3863	RO400509	27/09/2021	6122-0	R$ 293,47
NDA6J82	RO400538	23/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NEA1006	RO400218	23/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NCS3856	RO400643	01/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHU4D08	RO345047	29/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NDY2893	RO400061	26/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NDP7098	RO400647	01/10/2021	7633-2	R$ 293,47
NDN6C82	RO348623	31/08/2021	6122-0	R$ 293,47
OHP9777	RO329733	09/10/2021	7633-2	R$ 293,47
QTB1B26	RO400962	09/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NEC4778	RO341073	20/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NEC8621	P00WJ0301A	15/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NCZ2114	RO400468	08/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NBQ4935	RO400924	11/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCO7824	RO400315	08/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NEB9017	RO400308	08/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHR4686	RO401176	08/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDR3104	RO345143	08/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NED6115	RO400082	10/10/2021	7633-1	R$ 293,47
NEF5085	RO341104	20/01/2021	6050-1	R$ 293,47
JXG6707	RO400954	08/10/2021	6050-1	R$ 293,47
QTF9C18	RO400271	08/10/2021	5738-0	R$ 293,47
NCJ1024	RO400353	11/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NBO7J27	RO336837	01/09/2021	6050-1	R$ 293,47
MTE7888	RO400127	22/09/2021	7633-1	R$ 293,47
NCU9305	RO400022	30/09/2021	7633-1	R$ 293,47
NDI8700	RO400455	22/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NAD6253	RO345259	11/08/2021	5592-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
RSV2A17	RO352307	01/09/2021	5380-0	R$ 130,16

OHW8H23	RO345438	13/08/2021	5410-0	R$ 130,16
OHW8H23	RO352201	11/08/2021	5410-0	R$ 130,16
JXI8767	RO352226	11/08/2021	5380-0	R$ 130,16
QRA9119	RO352383	19/08/2021	5380-0	R$ 130,16
EQA9I08	RO326122	05/02/2021	6858-0	R$ 130,16
NCD5501	RO401186	14/10/2021	5410-0	R$ 130,16
FJG9H11	RO401059	11/10/2021	5410-0	R$ 130,16
NDR8748	P00PT0601U	12/01/2021	5509-0	R$ 130,16
NDP3192	RO334241	27/08/2021	5550-0	R$ 130,16
NEC0245	RO345003	08/09/2021	7366-2	R$ 130,16
MZR4341	RO348315	14/05/2021	7366-2	R$ 130,16
NDF3590	P00UP01019	14/01/2021	5380-0	R$ 130,16
QTH3B18	RO400977	11/10/2021	5410-0	R$ 130,16
NCU1582	RO400765	05/10/2021	6858-0	R$ 130,16
MZY6308	P00TS0500K	03/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NCY2956	RO339200	11/10/2021	5380-0	R$ 130,16
NCG5735	RO401191	14/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NBL5561	RO348933	01/09/2021	5410-0	R$ 130,16
NCT4155	RO352314	01/09/2021	5380-0	R$ 130,16
JXS0022	P00UO0200I	28/01/2021	5525-0	R$ 130,16
OHN2513	P00TS0500R	03/02/2021	5410-0	R$ 130,16
NEG4898	RO401195	14/10/2021	5509-0	R$ 130,16
QTF8E16	RO339196	11/10/2021	5410-0	R$ 130,16
NDN2688	RO336807	11/09/2021	7366-2	R$ 130,16
OHQ5H88	P009M0B01B	22/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NCF6284	RO400813	05/10/2021	5452-3	R$ 195,23
NCN1925	P00PJ0606D	06/01/2021	5487-0	R$ 195,23
OOS3E12	RO319010	11/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NDA3513	RO336886	28/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NDG6681	RO400994	14/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NDA7585	RO344453	04/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NDK7904	RO400153	20/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NDP7716	P00UN0302I	23/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NDP7716	P00UN0302F	23/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NBQ8I88	RO344102	03/08/2021	5541-3	R$ 195,23
NDA9362	P008D0800G	26/02/2021	5452-1	R$ 195,23
NXU7241	RO339082	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB877116

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº023/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 023/SEMUSB/2022
Porto Velho, 06 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas ***atribuições legais,*** *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00046- 000/2022.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 11/04 à 18/04/2022, para o Distrito de Nova Mutum Paraná onde realizarão o serviços de vistoria na operação e manutenção do Aterro Sanitário de JIRAU, Vistoriar os serviços atendidos através do Oficio n º 03/2022/DHA/SEMUR onde solicita limpeza de terrenos e casas de Nova Mutum, Vistoria nos serviços executados no Distrito de Extrema atendendo o Oficio nº 207/2022/DEL/SEMES, e Vistorias nos Distritos de Abunã e Fortaleza do Abunã inclusos na Programação de Mutirão de Limpeza. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete Placa: QTH - 0G24. Conforme solicitação no Memorando nº 108/DSLP/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	40014	ISRAEL DE SOUZA PIRES	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	11/04 à 18/04	7	1 = 120,00	840,00
09	632580	GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	DIR. DE DEPARTAM ENTO	11/04 à 18/04	7	1=150,00	1.050,00
10	1000751	JESSÉ SILVA PAULA DE FRANÇA	ENC. DE CAMPO	11/04 à 18/04	7	1=120,00	840,00
11	121781	SENILDO DA SILVA CONCEIÇÃO FERREIRA	ENC. DE CAMPO	11/04 à 18/04	7	1=120,00	840,00
TOTAL							**3.570,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5EFD01D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 022/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 022/2021** – **Pregão Eletrônico nº 033/2021, Processo nº 02.00306/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, para os itens 28 – leite em pó integral (ampla concorrência) e 29 – leite em pó integral (exclusivo me/epp), publicada em 30 de junho de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00079/2022** (fls. 127/134):

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	28.956	PACOTE	ITALAC	**R$ 15,58** (quinze reais e cinquenta e oito centavos)	**R$ 451.134,48** (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	5.116	PACOTE	ITALAC	**R$ 15,58** (quinze reais e cinquenta e oito centavos)	**R$ 79.707,28** (setenta e nove mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos)
EMPRESA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI – ME **CNPJ:** 34.467.753/001-23 **Endereço:** RUA MÉXICO Nº 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA **CPF:** 018.479.592-37					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F9F2361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2421/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 100.068,40 (cem mil sessenta e oito reais e quarenta centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	275	04.122.0003.2010	31.90.92.00.00	1.500.0000	100.068,40

Total	**R$**	**100.068,40**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	19	04.122.0002.2008	33.90.30.00.00	1.500.0000	10.000,00

039	16	04.122.0002.2005	33.90.30.00.00	1.500.0000	5.000,00
039	17	04.122.0002.2005	33.90.36.00.00	1.500.0000	500,00
039	18	04.122.0002.2005	33.90.39.00.00	1.500.0000	4.500,00
039	47	04.121.0002.2013	44.90.52.00.00	1.500.0000	10.000,00
039	51	04.121.0003.2014	33.90.46.00.00	1.500.0000	24.000,00
039	54	04.122.0002.1002	44.90.51.00.00	1.500.0000	15.000,00
039	61	04.122.0002.2020	33.90.30.00.00	1.500.0000	10.000,00
039	87	04.122.0002.2027	44.90.52.00.00	1.500.0000	10.000,00
039	88	04.122.0002.2030	33.90.30.00.00	1.500.0000	10.000,00
039	60	04.122.0002.2017	44.90.52.00.00	1.500.0000	1.068,40

Total	**R$**	**100.068,40**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:27A23C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°020/2022, dispensa de licitação nº002/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de:

Peças para revisão do veículo FIAT SIENA, placa OHR-2449.				
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. Vencedor R$**
01	Abraçadeira plástica 13x52	UN.	03	2,42
02	Bateria 60 Ah	UN.	01	300,00
03	Bieleta FIAT SIENA	UN.	02	70,00
04	Câmbio completo	UN.	01	3.958,90
05	Capa retrovisor	UN.	01	160,00
06	Chicote do interruptor de óleo	UN.	01	31,50
07	Correia gir	UN.	01	30,00
08	Filtro ACD FIAT SIENA	UN.	01	40,00
09	Filtro ar	UN.	01	58,00
10	Grade parachoque	UN.	01	375,50
11	Kit correia dentada FIAT SIENA	UN.	01	159,00
12	Kit coxim amortecedor dianteiro	UN.	02	185,55
13	Kit homocinética FIAT SIENA	UN.	01	61,20
14	Lâmpada 1 polo em V amarela	UN.	01	5,50
15	Lampada pingao 15w laranja	UN.	01	7,50
16	Lâmpada pingao 5w	UN.	01	5,50
17	Óleo de transmissão 80W	LT.	02	36,50
18	Óleo do motor 15W40 semi sintético	LT.	03	50,00
19	Pivô FIAT SIENA	UN.	01	60,20

Serviços para revisão do veículo FIAT SIENA, placa OHR-2449.				
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. Vencedor R$**
01	Alinhamento dianteiro	SERV.	01	51,00
02	Balanceamento das 4 rodas	SERV.	01	58,50
03	Serviço de cambagem	SERV.	02	59,50
04	Serviços mecânicos para revisão – troca de óleo, filtros, peças e outros	SERV.	01	89,00

Peças para revisão do veículo RENAULT DUSTER, placa NDO-3864.				
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. Vencedor R$**
01	Filtro ACD	UN.	01	25,50
02	Filtro ar	UN.	01	51,00
03	Filtro combustivel	UN.	01	28,00
04	Filtro óleo	UN.	01	22,20
05	Óleo do motor 5w30 sintético	LT.	05	51,00

Serviços para revisão do veículo RENAULT DUSTER, placa NDO-3864.				
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. Vencedor R$**
01	Alinhamento dianteiro	SERV.	01	48,00
02	Balanceamento das 4 rodas	SERV.	01	49,00
03	Serviços mecânicos para revisão – troca de óleo e filtros	SERV.	01	70,00
04	Serviços de cambagem	SERV.	01	149,50

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

CENTER CAR COM. DE PEÇAS LTDA-ME (CNPJ:07.830.406/0001-40), para aquisição das peças e serviços constantes nos quadros acima, no valor total de R$7.009,86 (sete mil e nove reais e oitenta e seis centavos).

Valor total para aquisição dos itens e contratação dos serviços é de R$7.009,86 (sete mil e nove reais e oitenta e seis centavos).

Rio Crespo - RO, 08 de Abril de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:11C6F602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.104.116,51	38.391.462,44	6.079.164,19	15,83	6.079.164,19	15,83	32.312.298,25
RECEITAS CORRENTES	28.104.116,51	28.241.443,44	5.239.164,19	18,55	5.239.164,19	18,55	23.002.279,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.060.274,23	2.060.274,23	362.307,90	17,59	362.307,90	17,59	1.697.966,33
Impostos	1.865.815,09	1.865.815,09	341.341,69	18,29	341.341,69	18,29	1.524.473,40
Taxas	194.459,14	194.459,14	20.966,21	10,78	20.966,21	10,78	173.492,93
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	308.964,32	308.964,32	-	-	-	-	308.964,32
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	308.964,32	308.964,32	-	-	-	-	308.964,32
RECEITA PATRIMONIAL	92.980,98	92.980,98	188.556,53	202,79	188.556,53	202,79 -	95.575,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	92.980,98	92.980,98	188.556,53	202,79	188.556,53	202,79 -	95.575,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.509.654,84	25.509.654,84	4.670.856,40	18,31	4.670.856,40	18,31	20.838.798,44
Transferências da União e de suas Entidades	10.584.025,24	10.584.025,24	2.020.171,19	19,09	2.020.171,19	19,09	8.563.854,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	10.957.284,60	10.957.284,60	1.719.585,10	15,69	1.719.585,10	15,69	9.237.699,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.968.345,00	3.968.345,00	931.100,11	23,46	931.100,11	23,46	3.037.244,89
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.242,14	269.569,07	17.443,36	6,47	17.443,36	6,47	252.125,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.456,02	160.782,95	4.801,40	2,99	4.801,40	2,99	155.981,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-

Demais Receitas Correntes	108.786,12	108.786,12	12.641,96	11,62	12.641,96	11,62	96.144,16
RECEITAS DE CAPITAL	-	10.150.019,00	840.000,00	8,28	840.000,00	8,28	9.310.019,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	5.000.000,00	-	-	-	-	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	5.000.000,00	-	-	-	-	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	5.150.019,00	840.000,00	16,31	840.000,00	16,31	4.310.019,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.695.019,00	540.000,00	20,04	540.000,00	20,04	2.155.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	-	2.455.000,00	300.000,00	12,22	300.000,00	12,22	2.155.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.104.116,51	38.391.462,44	6.079.164,19	15,83	6.079.164,19	15,83	32.312.298,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.104.116,51	38.391.462,44	6.079.164,19	15,83	6.079.164,19	15,83	32.312.298,25
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.104.116,51	38.391.462,44	6.079.164,19	15,83	6.079.164,19	15,83	32.312.298,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.210.599,40			4.210.599,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.210.599,40			4.210.599,40		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.099.116,51	42.797.061,84	12.567.856,04	12.567.856,04	30.229.205,80	3.409.777,69	3.409.777,69	39.387.284,15	3.363.984,45	-
DESPESAS CORRENTES	26.491.106,51	28.691.996,36	12.262.587,18	12.262.587,18	16.429.409,18	3.360.454,74	3.360.454,74	25.331.541,62	3.314.661,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.809.515,55	15.820.644,70	6.796.026,72	6.796.026,72	9.024.617,98	2.545.964,85	2.545.964,85	13.274.679,85	2.517.137,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.681.590,96	12.871.351,66	5.466.560,46	5.466.560,46	7.404.791,20	814.489,89	814.489,89	12.056.861,77	797.523,83	
DESPESAS DE CAPITAL	1.288.010,00	13.960.065,48	305.268,86	305.268,86	13.654.796,62	49.322,95	49.322,95	13.910.742,53	49.322,95	-
INVESTIMENTOS	938.010,00	13.610.065,48	12.960,00	12.960,00	13.597.105,48	-	-	13.610.065,48	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	292.308,86	292.308,86	57.691,14	49.322,95	49.322,95	300.677,05	49.322,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	145.000,00			145.000,00			145.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.104.116,51	42.802.061,84	12.567.856,04	12.567.856,04	30.234.205,80	3.409.777,69	3.409.777,69	39.392.284,15	3.363.984,45	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.104.116,51	42.802.061,84	12.567.856,04	12.567.856,04	30.234.205,80	3.409.777,69	3.409.777,69	39.392.284,15	3.363.984,45	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			2.669.386,50		2.715.179,74	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.104.116,51	42.802.061,84	12.567.856,04	12.567.856,04		3.409.777,69	6.079.164,19		6.079.164,19	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	25.603.885,79									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	25.786.203,12									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-

Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9853BB5F

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO- EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.099.116,51	42.797.061,84	12.567.856,04	12.567.856,04	100,00	30.229.205,80	3.409.777,69	3.409.777,69	100,00	39.387.284,15	-
LEGISLATIVA	1.390.000,00	1.390.000,00	172.809,05	172.809,05	1,38	1.217.190,95	172.809,05	172.809,05	5,07	1.217.190,95	-
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	172.809,05	172.809,05	1,38	1.217.190,95	172.809,05	172.809,05	5,07	1.217.190,95	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	13.598.925,55	14.332.606,22	5.110.946,97	5.110.946,97	40,67	9.221.659,25	1.682.649,73	1.682.649,73	49,35	12.649.956,49	-
Planejamento e Orçamento	555.000,00	555.000,00	38.821,69	38.821,69	0,31	516.178,31	38.821,69	38.821,69	1,14	516.178,31	
Administração Geral	11.392.925,55	12.126.606,22	4.162.473,49	4.162.473,49	33,12	7.964.132,73	1.455.193,28	1.455.193,28	42,68	10.671.412,94	
Administração Financeira	1.651.000,00	1.651.000,00	909.651,79	909.651,79	7,24	741.348,21	188.634,76	188.634,76	5,53	1.462.365,24	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	326.400,00	657.832,14	101.571,71	101.571,71	0,81	556.260,43	35.047,46	35.047,46	1,03	622.784,68	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.100,00	122.306,97	34.214,18	34.214,18	0,27	88.092,79	3.302,36	3.302,36	0,10	119.004,61	
Assistência Comunitária	222.300,00	485.525,17	67.357,53	67.357,53	0,54	418.167,64	31.745,10	31.745,10	0,93	453.780,07	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	

Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	1.741.186,00	1.741.186,00	910.818,40	910.818,40	7,25	830.367,60	386.545,07	386.545,07	11,34	1.354.640,93	-
Atenção Básica	1.593.107,00	1.593.107,00	901.203,70	901.203,70	7,17	691.903,30	386.545,07	386.545,07	11,34	1.206.561,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	18.383,00	18.383,00	5.000,00	5.000,00	0,04	13.383,00	-	-	-	18.383,00	
Vigilância Epidemiológica	129.696,00	129.696,00	4.614,70	4.614,70	0,04	125.081,30	-	-	-	129.696,00	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.928.959,96	9.419.676,45	4.308.623,92	4.308.623,92	34,28	5.111.052,53	708.398,97	708.398,97	20,78	8.711.277,48	-
Ensino Fundamental	7.658.959,96	8.996.790,41	4.195.261,56	4.195.261,56	33,38	4.801.528,85	708.398,97	708.398,97	20,78	8.288.391,44	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	190.000,00	342.886,04	82.019,76	82.019,76	0,65	260.866,28	-	-	-	342.886,04	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	31.342,60	31.342,60	0,25	48.657,40	-	-	-	80.000,00	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.073.645,00	12.619.721,03	1.395.298,99	1.395.298,99	11,10	11.224.422,04	324.301,52	324.301,52	9,51	12.295.419,51	-
Infra-Estrutura Urbana	803.645,00	11.949.721,03	844.950,21	844.950,21	6,72	11.104.770,82	235.177,94	235.177,94	6,90	11.714.543,09	
Serviços Urbanos	270.000,00	670.000,00	550.348,78	550.348,78	4,38	119.651,22	89.123,58	89.123,58	2,61	580.876,42	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.590.000,00	1.845.000,00	567.787,00	567.787,00	4,52	1.277.213,00	100.025,89	100.025,89	2,93	1.744.974,11	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.590.000,00	1.845.000,00	567.787,00	567.787,00	4,52	1.277.213,00	100.025,89	100.025,89	2,93	1.744.974,11	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	

Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	116.040,00	-	-	-	116.040,00	-	-	-	116.040,00	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	116.040,00	-	-	-	116.040,00	-	-	-	116.040,00	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	130.000,00	530.000,00	-	-	-	530.000,00	-	-	-	530.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	50.000,00	450.000,00	-	-	-	450.000,00	-	-	-	450.000,00	
Lazer	80.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	145.000,00				145.000,00				145.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	28.104.116,51	42.802.061,84	12.567.856,04	12.567.856,04	100,00	30.234.205,80	3.409.777,69	3.409.777,69	100,00	39.392.284,15	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	

Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/03/2022, às 13:32:59. Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 13:32:59.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A6BDB917

GABINETE DO PREFEITO
RPPS- RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		

Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-			
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdênciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/03/2022, às 13:33:04. Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 13:33:04.

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8614F06D

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	5.000.000,00	-	5.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.960.065,48	305.268,86	13.654.796,62
Investimentos	13.610.065,48	12.960,00	13.597.105,48
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	350.000,00	292.308,86	57.691,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.960.065,48	305.268,86	13.654.796,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA	**- 8.960.065,48**	**- 305.268,86**	**8.654.796,62**
REGRA DE OURO (III) = (I – II)			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/03/2022, às 13:33:16. Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 13:33:16.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:D258CBB5

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.865.815,09	341.341,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	211.955,52	8.674,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	729.037,00	64.054,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	510.755,34	173.530,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	414.067,23	95.081,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.150.914,53	3.818.783,09
2.1- Cota-Parte FPM	8.638.000,11	1.918.622,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.040.781,05	1.918.622,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	597.219,06	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.547.057,45	1.720.754,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	154.666,99	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		
2.5- Cota-Parte ITR	103.798,91	24.546,50
2.6- Cota-Parte IPVA	707.391,07	154.859,71
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.016.729,62	4.160.124,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.710.739,09	754.890,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3)		
+ (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.543.443,32	285.140,89
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3970864,01	946387,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3970864,01	946387,21
6.1.1- Principal	3968345	931100,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2519,01	15287,1
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	257.605,91	176.209,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		499032,87
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		499032,87
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.850.000,00	1.515.119,80	408.921,10	402.749,08	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola					
10.2- Ensino Fundamental	2.850.000,00	1.515.119,80	408.921,10	402.749,08	
11- OUTRAS DESPESAS	1.174.345,00	392.332,14	15.240,00	15.240,00	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-

11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.174.345,00	392.332,14	15.240,00	15.240,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.024.345,00	1.907.451,94	424.161,10	417.989,08	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.515.119,80	408.921,10	402.749,08		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.907.451,94	424.161,10	417.989,08		463.789,89
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	662.471,05	1.515.119,80	1.515.119,80	160,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	94.638,72	- 961.064,73	- 1.424.854,62	- 150,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIORANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (r)**	**VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)**	**VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	190.000,00	52.361,62	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	190.000,00	52.361,62	-	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.668.270,45	1.586.264,39	282.371,04	278.967,14	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.858.270,45	1.638.626,01	282.371,04	278.967,14	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	706.532,14
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	176209,8
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	463.789,89
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	66.532,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.040.031,20	66.532,45	1,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	634.517,39	235.591,84	182.594,01	-	451.923,38
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.618,52	15.941,98	24.550,38	-	135.068,14
34.1.1 - Processados	11.165,19		8.608,40	-	2.556,79
34.1.2 - Não Processados	148.453,33	15.941,98	15.941,98	-	132.511,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	474.898,87	219.649,86	158.043,63	-	316.855,24
34.2.1 - Processados	12.472,27		5.471,77	-	7.000,50
34.2.2 - Não Processados	462.426,60	219.649,86	152.571,86	-	309.854,74
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	246.367,81	28.167,93
35.1- Salário-Educação	97.888,17	20.622,65
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	91.660,93	5.160,38
35.4 - PNATE	56.065,86	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	752,85	2.384,90

36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.100.000,00	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.346.367,81	28.167,93

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	152.886,04				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	152.886,04	29.658,14	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.384.174,96	732.887,83	1.866,83	1.866,83	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.537.061,00	732.887,83	1.866,83	1.866,83	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.419.676,45	4.308.623,92	708.398,97	698.823,05	-
47.1- Despesas Correntes	8.249.676,45	4.308.623,92	708.398,97	698.823,05	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.920.000,00	2.849.193,08	661.700,55	653.216,78	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.329.676,45	1.459.430,84	46.698,42	45.606,27	
47.2- Despesas de Capital	1.170.000,00	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.170.000,00	-	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	973.931,74	22.058,29
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	946.387,21	20.622,65
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	576.032,71	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	417.989,08	-
50.2 RESTOS A PAGAR	158.043,63	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.344.286,24	42.680,94
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.344.286,24	42.680,94

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:68681493

GABINETE DO PREFEITO
VI - - PRIMARIO- RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Mês

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	28.241.443,44	5.239.164,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.060.274,23	362.307,90
IPTU	211.955,52	8.674,88
ISS	510.755,34	173.530,80
ITBI	729.037,00	64.054,47
IRRF	414.067,23	95.081,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.459,14	20.966,21
Contribuições	308.964,32	-
Receita Patrimonial	92.980,98	188.556,53
Aplicações Financeiras (II)	92.980,98	188.556,53
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	25.509.654,84	4.670.856,40
Cota-Parte do FPM	7.029.843,90	1.529.237,39
Cota-Parte do ICMS	7.637.645,96	1.376.603,54
Cota-Parte do IPVA	565.912,86	138.414,63

Cota-Parte do ITR	83.039,13	19.637,22
Transferências da LC 87/1996	123.733,59	-
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	3.968.345,00	931.100,11
Outras Transferências Correntes	6.101.134,40	675.863,51
Demais Receitas Correntes	269.569,07	17.443,36
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	269.569,07	17.443,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.148.462,46	5.050.607,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.150.019,00	840.000,00
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.150.019,00	840.000,00
Convênios	5.150.019,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	-	540.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.150.019,00	840.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.298.481,46	5.890.607,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADA S	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSAD OS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.691.996,36	12.262.587,18	3.360.454,74	3.314.661,50	395.593,35	1.293.006,20	1.259.748,59
Pessoal e Encargos Sociais	15.820.644,70	6.796.026,72	2.545.964,85	2.517.137,67	112.090,47	2.067,78	2.067,78
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	12.871.351,66	5.466.560,46	814.489,89	797.523,83	283.502,88	1.290.938,42	1.257.680,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.691.996,36	12.262.587,18	3.360.454,74	3.314.661,50	395.593,35	1.293.006,20	1.259.748,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.960.065,48	305.268,86	49.322,95	49.322,95	260.850,66	1.093.794,92	943.208,58
Investimentos	13.610.065,48	12.960,00	-	-	260.850,66	1.093.794,92	943.208,58
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	292.308,86	49.322,95	49.322,95	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.610.065,48	12.960,00	-	-	260.850,66	1.093.794,92	943.208,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	145.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**42.447.061,84**	**12.275.547,18**	**3.360.454,74**	**3.314.661,50**	**656.444,01**	**2.386.801,12**	**2.202.957,17**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**-283.455,02**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE	
METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-325.981,38
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	188.944,98
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	70.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-164.510,04**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	938.077,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.152.912,06	1.173.589,11
DEDUÇÕES (XXIX)	14.640.129,61	15.424.669,23
Disponibilidade de Caixa	14.640.129,61	15.424.669,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.188.060,24	16.096.969,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.516.334,54	640.704,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	31.596,09
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.487.217,55	- 14.251.080,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**763.862,57**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		875.630,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1.173.589,11
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		64.831.728,36
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**-63.769.907,16**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**-63.888.852,14**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENT**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES		4.210.599,40
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS		4.210.599,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/03/2022, às 13:33:07. Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 13:33:07.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

RREO-Anexo 06

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:3FA87AE6

GABINETE DO PREFEITO
ALIENAÇÃO- RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)		0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/03/2022, às 13:33:20. Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 13:33:20.			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F03927EF

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICO - PRIVADO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		

Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/03/2022, às 13:33:24. Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 13:33:24.											

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:DD75B21E

GABINETE DO PREFEITO
XII- SAUDE- RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			Em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.865.815,09	1.865.815,09	341.341,69	18,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	211.955,52	211.955,52	8.674,88	4,09
IPTU	144.144,53	144.144,53	127,62	0,09
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67.810,99	67.810,99	8.547,26	12,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	729.037,00	729.037,00	64.054,47	8,79
ITBI	729.037,00	729.037,00	64.054,47	8,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.755,34	510.755,34	173.530,80	33,98
ISS	493.137,81	493.137,81	168.692,54	34,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.617,53	17.617,53	4.838,26	27,46
Receita Resultante do IRRF	414.067,23	414.067,23	95.081,54	22,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.150.914,53	19.150.914,53	3.818.783,09	19,94
Cota-Parte FPM	8.638.000,11	8.638.000,11	1.918.622,49	22,21
Cota-Parte ITR	103.798,91	103.798,91	24.546,50	23,65
Cota-Parte IPVA	707.391,07	707.391,07	154.859,71	21,89
Cota-Parte ICMS	9.547.057,45	9.547.057,45	1.720.754,39	18,02
Cota-Parte IPI-Exportação				-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	154.666,99	154.666,99	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	154.666,99	154.666,99	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.016.729,62	21.016.729,62	4.160.124,78	19,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre% (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.000,00**	**35.000,00**	-	-	-	-	-	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	-	-	-
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	-	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	624.018,72	624.018,72	624.018,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	- 624.018,72	- 624.018,72	- 624.018,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	62.401.872,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					62.401.872,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelado s ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	624.018,72	-	62.401.872,00	-	-	- 62.401.872,00		-		62.401.872,00
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE										
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**2.654,51**									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**2.654,51**									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.289.257,00	2.289.257,00	400.347,42	17,49
Provenientes da União	2.232.417,00	2.232.417,00	400.347,42	17,93
Provenientes dos Estados	56.840,00	56.840,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.573,27	5.573,27	43.465,44	779,89	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.294.830,27**	**2.294.830,27**	**443.812,86**	**19,34**	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processad (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.558.107,00	1.558.107,00	901.203,70	57,84	386.545,07	24,81	385.178,14	24,72	-
Despesas Correntes	1.469.107,00	1.469.107,00	901.203,70	61,34	386.545,07	26,31	385.178,14	26,22	
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.383,00	18.383,00	5.000,00	27,20	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	18.383,00	18.383,00	5.000,00	27,20	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	129.696,00	129.696,00	4.614,70	3,56	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	110.696,00	110.696,00	4.614,70	4,17	-	-	-	-	
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.706.186,00**	**1.706.186,00**	**910.818,40**	**53,38**	**386.545,07**	**22,66**	**385.178,14**	**22,58**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.593.107,00	1.593.107,00	901.203,70	56,57	386.545,07	24,26	385.178,14	24,18	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.383,00	18.383,00	5.000,00	27,20	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.696,00	129.696,00	4.614,70	3,56	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**1.741.186,00**	**1.741.186,00**	**910.818,40**	**52,31**	**386.545,07**	**22,20**	**385.178,14**	**22,12**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.706.186,00	1.706.186,00	910.818,40	53,38	386.545,07	22,66	385.178,14	22,58	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**35.000,00**	**35.000,00**	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/03/2022, às 13:33:23. Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 13:33:23.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:AD7BDB9A

GABINETE DO PREFEITO
XIV SIMPLIFICADO- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.104.116,51
Previsão Atualizada	38.391.462,44
Receitas Realizadas	6.079.164,19
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.210.599,40
DESPESAS	

Dotação Inicial	28.104.116,51
Dotação Atualizada	42.802.061,84
Despesas Empenhadas	12.567.856,04
Despesas Liquidadas	3.409.777,69
Despesas Pagas	3.363.984,45
Superávit Orçamentário	2.669.386,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	12.567.856,04
Despesas Liquidadas	3.409.777,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.425.053,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.425.053,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.425.053,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	31.425.053,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.425.053,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.425.053,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	- 325.981,38	- 283.455,02		-
Resultado Nominal - Acima da Linha	938.077,70	- 164.510,04		- 0,18
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	754.854,91	33,00	656.444,01	98.377,90
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.741.470,50	180.338,35	2.194.259,05	5.366.873,10
Poder Legislativo	14.998,12	-	8.698,12	6.300,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.040.031,20	25,00	1,60	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	662.471,05	70,00	160,10	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	-		5.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	305.268,86		13.654.796,62	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-		-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	-	15,00	-	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			-	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:78AF1229

GABINETE DO PREFEITO
X- PROJEÇÃO RPPS- PROJEÇÃO ATURIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	
2037			-	
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
			-	-
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

NDIR DE OLIVEIRA AR
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:31C281B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ANDRE FERREIRA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

Proposta e Concessão de Diarias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANDRE FERREIRA DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
886.311.332-72	940962/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino ROLIM DE MOURA	Meio de Transporte	Data de Início 21/03/2022	Data de Retorno 21/03/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRE FERREIRA DA SILVA MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 21/03/2022 AS 12:00 HORAS E 30 MIN ESTEVE COM O VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD – PLACA OHT – 9B43, AO MUNCIÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CONDUZINDO O SENHOR ADRYAN SAMUEL ALVES NEVES PARA UMA PERICIA NO INSS, CONFORME, COMPROVANTE DE REQUERIMENTO EM ANEXO .			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	144,00	72,00	0,00	72,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:BACC6A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público à Adesão à Ata de Registro de Preços n°121/2021, referente ao processo nº 0036.507454/2020-51, Modalidade Pregão Eletrônico 039/2021, realizada pelaSUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL. Esse pedido visa à Aquisição de Medicamentos - SESAU, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pelaSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e assim mencionado os Itens abaixo e suasespecificações: Halex Istar Indústria Farmaceutica, CNPJ; 01.571.702/0001-98.
Marines Sabotte, Tel; (62) 3265-6500.

Código da ATA	PRODUTO	MARCA FABR.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 200mg, BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	HALEXISTAR	120	R$ 20,57	R$ 2.468,40
VALOR TOTAL: R$ 2.468,40 (Dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)					

Vale do Paraíso RO, 07 de março de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6540 De 01/12/2021

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:43E0EB73



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RCL- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.341.827,39	2.491.836,08	2.560.246,24	2.610.439,36	3.285.399,65	3.087.896,52	2.783.511,70	3.567.192,67	3.269.468,60	3.563.307,75	2.989.421,29	3.004.633,21	35.555.180,46	31.952.182,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.960,95	139.796,98	146.899,37	188.112,69	249.467,60	359.932,44	169.702,93	146.719,31	162.936,98	256.579,16	175.929,18	186.378,72	2.346.416,31	2.060.274,23
IPTU	4.434,71	6.385,09	14.393,50	20.956,22	41.393,39	65.241,31	17.649,43	11.141,99	3.939,62	- 526,25	2.609,15	6.065,73	193.683,89	211.955,52
ISS	51.457,70	49.525,80	46.949,42	33.678,25	48.754,26	135.030,88	35.085,59	50.883,63	44.108,23	54.213,37	116.176,56	57.354,24	723.217,93	510.755,34
ITBI	58.402,44	46.300,00	36.275,01	75.765,22	69.053,87	64.650,15	56.915,60	34.798,87	67.338,88	73.349,26	24.000,00	40.054,47	646.903,77	729.037,00
IRRF	38.527,45	29.136,13	43.256,61	41.022,33	39.879,70	42.404,92	44.032,81	37.822,05	36.411,19	125.056,69	24.263,62	70.817,92	572.631,42	414.067,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.138,65	8.449,96	6.024,83	16.690,67	50.386,38	52.605,18	16.019,50	12.072,77	11.139,06	4.486,09	8.879,85	12.086,36	209.979,30	194.459,14
Receita de Contribuições	17.651,86	19.793,22	19.733,57	18.119,32	20.692,05	18.744,56	20.847,19	20.263,11	-	-	-	-	155.844,88	308.964,32
Receita Patrimonial	5.945,60	8.990,17	15.401,44	18.783,22	24.874,66	35.525,67	42.817,79	50.827,26	65.349,01	80.563,77	93.540,49	95.016,04	537.635,12	92.980,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.945,60	8.990,17	15.401,44	18.783,22	24.874,66	35.525,67	42.817,79	50.827,26	65.349,01	80.563,77	93.540,49	95.016,04	537.635,12	92.980,98
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	2.150.406,65	2.320.422,12	2.374.456,16	2.377.525,83	2.980.015,91	2.661.811,03	2.494.693,16	3.330.951,31	3.034.255,88	3.221.214,37	2.712.132,18	2.713.614,53	32.371.499,13	29.220.393,93
Cota-Parte do FPM	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	414.799,49	590.000,26	770.476,53	1.153.920,63	798.450,32	1.120.172,17	8.953.741,44	8.638.000,11
Cota-Parte do ICMS	860.130,54	824.552,47	704.367,63	1.048.477,68	1.012.159,77	1.071.618,57	950.379,41	872.593,27	1.020.604,14	1.044.256,81	1.163.663,78	557.090,61	11.129.894,68	9.547.057,45
Cota-Parte do IPVA	55.867,31	38.448,28	122.666,87	81.796,28	82.676,98	74.383,09	45.326,68	16.885,83	49.976,28	38.787,34	82.225,41	72.634,30	761.674,65	707.391,07
Cota-Parte do ITR	340,28	1.376,64	16.618,30	3.777,25	214,69	40.126,78	32.256,60	193.988,97	34.667,88	27.261,50	24.492,23	54,27	375.175,39	103.798,91
Transferências da LC 87/1996	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37	- 116.364,42	-	-	-	-	- 78.281,83	154.666,99
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	46.984,74	4.400,00	3.831,33	-	-	55.216,07	-
Transferências do FUNDEB	303.945,79	359.823,32	441.969,29	386.656,24	391.031,90	423.964,68	371.786,60	374.109,49	426.614,70	504.560,04	427.206,89	503.893,22	4.915.562,16	3.968.345,00
Outras Transferências Correntes	343.139,89	482.822,44	352.711,18	219.451,10	625.039,02	355.919,18	674.704,01	1.352.753,17	727.516,35	448.596,72	216.093,55	459.769,96	6.258.516,57	6.101.134,40
Outras Receitas Correntes	3.862,33	2.833,59	3.755,70	7.898,30	10.349,43	11.882,82	55.450,63	18.431,68	6.926,73	4.950,45	7.819,44	9.623,92	143.785,02	269.569,07
DEDUÇÕES (II)	302.554,23	300.929,16	370.326,52	367.347,23	329.221,84	403.600,60	191.746,87	334.146,78	390.417,73	384.945,72	416.596,60	338.293,71	4.130.126,99	3.710.739,09
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	302.554,23	300.929,16	370.326,52	367.347,23	329.221,84	403.600,60	191.746,87	334.146,78	390.417,73	384.945,72	416.596,60	338.293,71	4.130.126,99	3.710.739,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	31.425.053,47	28.241.443,44
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	31.425.053,47	28.241.443,44
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	31.425.053,47	28.241.443,44
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	31.425.053,47	28.241.443,44
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	31.425.053,47	28.241.443,44
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	31.425.053,47	28.241.443,44

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/03/2022, às 13:33:02. Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 13:33:02.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:0A504BC6

GABINETE DO PREFEITO
VII RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.468,89	732.386,02	656.444,01	33,00	98.377,90	2.406.133,37	5.350.335,25	2.386.801,12	2.202.957,17	180.338,35	5.373.173,10	5.471.551,00
PODER EXECUTIVO	22.468,89	732.386,02	656.444,01	33,00	98.377,90	2.406.133,37	5.335.337,13	2.378.103,00	2.194.259,05	180.338,35	5.366.873,10	5.465.251,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	14.998,12	8.698,12	8.698,12	-	6.300,00	6.300,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**22.468,89**	**732.386,02**	**656.444,01**	**33,00**	**98.377,90**	**2.406.133,37**	**5.350.335,25**	**2.386.801,12**	**2.202.957,17**	**180.338,35**	**5.373.173,10**	**5.471.551,00**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/03/2022, às 13:33:09. Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 13:33:09.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:BDEB7B77

